DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 111 . São Paulo, segunda-feira, 15 de junho de 2026

SUMÁRIO

DECRETOS 2
ATOS DO GOVERNADOR 2
CASA CIVIL 3
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 5
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 15
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 19
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 19
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 34
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 39
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 48
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 48
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 62
SECRETARIA DA SAÚDE 68
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 69
MINISTÉRIO PÚBLICO 73
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 78
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 81
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 84
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 84

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Libero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Libero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

DECRETOS

DECRETO Nº 70.680, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a outorga de uso do imóvel que especifica ao Município de Palmital e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso qualificada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a título gratuito, em favor do Município de Palmital, do imóvel localizado na Rua Cândido Dias de Mello, nº 86, Bairro Paraná, naquele Município, objeto da Transcrição nº 10.910 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, cadastrado no SGI sob o nº 49678 e identificado nos autos do Processo nº 002.00005120/2023-41.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmital, para prestação de serviços socioassistencial à população.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela autoridade competente ou pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas ao Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

DECRETO Nº 70.681, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 293.999,00 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		293.999
TOTAL			293.999
TOTAL GERAL			293.999
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.422.1730.2681 GESTÃO EFICAZ DOS CICS			293.999
	15001	4	293.999
TOTAL GERAL			293.999

TABELA 1 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	15001		293.999
TOTAL			293.999
TOTAL GERAL			293.999
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
14.422.1730.6509 CIDADANIA ITINERANTE			293.999
	15001	3	293.999
TOTAL GERAL			293.999

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
TOTAL	15001	4	293.999
JUNHO			293.999
TOTAL GERAL			293.999

TABELA 2 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
17000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
TOTAL	15001	3	293.999
JUNHO			293.999
TOTAL GERAL			293.999

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS - FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	293.999	293.999	0
TOTAL GERAL	293.999	293.999	0

DECRETO Nº 70.682, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.829.698,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2026.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001		5.829.698
TOTAL			5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.302.0941.2449 APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID.ADM.DIR./IND.			5.829.698
	15001	4	5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698

TABELA 1 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
9012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001		5.829.698
TOTAL			5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.122.0941.2697 CONSTRUÇÃO DE NOVAS AMES			5.829.698
	15001	4	5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	15001	4	5.829.698
JUNHO			5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698

TABELA 2 - REDUÇÃO - VALORES EM REAIS - FOLHA

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
9000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	15001	4	5.829.698
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			5.829.698
TOTAL GERAL			5.829.698

TABELA 3 - MARGEM ORÇAMENTÁRIA - VALORES EM REAIS - FOLHA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	5.829.698	5.829.698	0
TOTAL GERAL	5.829.698	5.829.698	0

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 58.448, de 10 de outubro de 2012, e à vista do disposto no processo SEI 019.00000537/2023-93, **DESIGNA** os a seguir indicados para compor a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na qualidade de representantes:

I - da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP: Oswaldo Caetano Junior, RG 24.228.424-3, e Magali Rainato, RG 19.328.845-X, respectivamente como titular e suplente, em substituição a Ana Claudia Carletto e Maria de Fátima Marcato Brandão;

II - do Ministério Público do Estado de São Paulo: Yuri Giuseppe Castiglione, RG 20.976.465-X, como titular, em substituição a Elisa De Divitiis Camuzzo.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZO a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, uma vez obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e os elementos de instrução do processo SEI 139.00032816/2026-48, em especial as recomendações do Parecer nº 252/2026, da AJG/PGE, a adotar as providências necessárias à celebração de convênio com o Município de São Carlos, tendo por objeto realizar intervenções e obras de drenagem urbana.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 020.00000940/2023-29

Interessado: Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e da Segurança Pública

Assunto: Autorização para celebração de Termo de Cooperação

À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, da manifestação da Secretaria da Fazenda e Planejamento e diante do termo de cooperação acordado entre a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, bem como do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 1.227/2013, **AUTORIZO** a Pasta interessada a adotar as providências necessárias visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental, nos parques e áreas administradas pela Diretoria de Parques Urbanos, com o propósito de prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, no exercício de 2026, para o efetivo de 196 Policiais Militares (Praças) por mês, mediante o repasse de recursos da Secretaria Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário, desde que observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

TARCÍSIO DE FREITAS

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 027.00000653/2026-74

Interessado: Secretaria de Turismo e Viagens

Assunto: Autorização para celebração de convênio

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Turismo e Viagens e o Parecer nº 241/2026, da AJG/PGE, **AUTORIZO** referida autoridade a representar o Estado de São Paulo, por intermédio da antedita Pasta, na celebração de convênio com o Município de Elisiário, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para construção do monumento do Cristo Redentor, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas integralmente as recomendações do órgão jurídico.

TARCÍSIO DE FREITAS

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003503/2026-88
Interessado: SECRETARIA DE ESPORTES
Assunto: Aprovação de relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
117930	Taubaté	28º Jogos da Melhor Idade - JOMI da 2ª Região Esportiva	R$ 802.100,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 012.00006370/2026-12
Interessado: MUNICÍPIOS DE LUCIANÓPOLIS E ITARARÉ
Assunto: Aprovo a relação de convenentes.

À vista da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, **APROVO,** nos termos dos Decretos nº 49.022, de 15 de outubro de 2004, nº 66.855, de 15 de junho de 2022, e nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, a indicação dos convenentes constantes do quadro abaixo, com descrição dos Municípios, objetos e valores, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
97131	Itararé	custeio de demandas de interesse social	100.000,00
90679	Lucianópolis	custeio de demandas de interesse social	100.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 002.00001034/2026-11
Interessado: Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
Assunto: Aprovação de relação de convenentes.

À vista da manifestação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio de sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, **APROVO,** nos termos do Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação dos convenentes constantes do quadro abaixo, descrito seu objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Arealva	Infraestrutura urbana	R$ 498.507,38
Auriflama	Aquisição de pá carregadeira	R$ 400.000,00
Bariri	Infraestrutura urbana	R$ 500.000,00
Boituva	Cobertura de arquibancada do estádio municipal antônio pereira gamito	R$ 150.000,00
Caçapava	Infraestrutura asfáltica	R$ 1.800.000,00
Caieiras	Recuperação e restauração de vielas no Bairro das Laranjeiras	R$ 383.392,00
Campos do Jordão	Construção de pista de skate/bmx	R$ 500.000,00
	Aquisição de equipamentos/maquinários para serviços urbanos no município de campos do jordão.	R$ 400.000,00
Capão Bonito	Pavimentação - infraestrutura urbana	R$ 500.000,00
	Reforma da praça são roque	R$ 250.000,00
Capela do Alto	Implantação de uma quadra poliesportiva pelo sistema de lazer	R$ 603.000,00
Capivari	Infraestrutura	R$ 500.000,00
Corumbataí	Reforma de campo de futebol	R$ 200.000,00
Cosmorama	Reforma de praça	R$ 250.000,00
Cravinhos	Infraestrutura urbana	R$ 500.000,00
Dois Córregos	Infraestrutura urbana	R$ 100.000,00
	Infraestrutura urbana	R$ 250.000,00
Eldorado	Infraestrutura	R$ 400.000,00
Embu das Artes	Infraestrutura urbana	R$ 3.114.758,06
Engenheiro Coelho	Infraestrutura urbana	R$ 800.000,00
Fartura	Revitalização de praça pública	R$ 450.000,00
Guaraci	Obras de infraestrutura	R$ 100.000,00
Guarulhos	Contenção de encostas, obras de pavimentação, drenagem e sistema de contenção nas Ruas Mangaratiba, fFor de Alfazema, Alvarino Souza Rezende e Ibipitanga , com extensão total de 979,73ml e área total de 13.705,53m³²	R$ 15.000.000,00
	Obras de contenção de encostas em áreas de risco e reforma de estrutura de contenção existente nos Bairros Jardim Presidente Dutra, Recreio São Jorge,Parque Mikail, Parque Santos Dumont	R$ 6.881.422,49
Iacri	Iluminação do centro esportivo "Prefeito Pedro Galesco"	R$ 200.000,00
	Reforma de quadras	R$ 300.000,00
Ibitinga	Construção de vestiários no campo jardim 3 irmãos	R$ 100.000,00
Igarapava	Construção do centro de fisioterapia, localizado na Rua Joaquina Marçal, 93, Vila Marlene	R$ 500.000,00
Ipiguá	Infraestrutura	R$ 200.000,00
Itapirapuã Paulista	Infraestrutura	R$ 300.000,00
	Construção de uma ciclovia ligando o centro da cidade ao Bairo Vila Holanda	R$ 150.000,00
Itapura	Infraestrutura urbana	R$ 100.000,00
Jarinu	Aquisição de caminhão basculante	R$ 400.000,00
Juquitiba	Recapeamento de vias publicas	R$ 500.000,00
Macaubal	Infraestrutura urbana - iluminação pública na Avenida Rio de Janeiro	R$ 150.000,00
Maracaí	Infraestrutura urbana	R$ 200.000,00
Meridiano	Reforma e ampliacao do centro multi uso	R$ 400.000,00
Mineiros do Tietê	Recapeamento asfáltico	R$ 300.000,00
Mira Estrela	Infraestrutura	R$ 200.000,00
Mirandópolis	Infraestrutura	R$ 150.000,00
Mogi Guaçu	Infraestrutura	R$ 150.000,00
Morro Agudo	Retroescavadeira	R$ 250.000,00
Morungaba	Infraestrutura urbana	R$ 300.000,00
Motuca	Aquisição de trator cabinado	R$ 400.000,00
Nuporanga	Recapeamento	R$ 300.000,00
Palestina	Infraestrutura	R$ 200.000,00
	Infraestrutura urbana.	R$ 800.000,00
Palmital	Infraestrutura urbana	R$ 200.000,00
Paraiso	Infraestrutura urbana	R$ 250.000,00
Pariquera-Açu	Infraestrutura	R$ 200.000,00
Paulicéia	Investimento na infraestrutura do balneário municipal - segurança, acessibilidade e conforto aos usuários	R$ 300.000,00
Penápolis	Investimentos casa da mulher paulista	R$ 450.000,00
Peruíbe	Reforma do ginásio municipal marcos enzel	R$ 1.500.000,00
Pitangueiras	Aquisição de retroescavadeira	R$ 288.000,00
Ribeirão Branco	Infraestrutura	R$ 700.000,00
Ribeirão Preto	Centro de convivência - construção/reforma	R$ 200.000,00
Santa Rosa de Viterbo	Reforma e ampliação no campo de futebol Kleber Alessandro da Silva, situado no conjunto habitacional Liliana Urtiaga Andreazza	R$ 600.000,00
Santo Antônio da Alegria	Reforma de praça	R$ 300.000,00
São José do Rio Preto	Infraestrutura	R$ 400.000,00
São Manuel	Recapeamento	R$ 500.000,00
Taboão da Serra	Infraestrutura	R$ 1.000.000,00
Tambaú	Infraestrutura urbana	R$ 250.000,00
	Construção da casa abrigo - abrigo para crianças acolhidas por vulnerabilidade	R$ 700.000,00
Terra Roxa	Infraestrutura	R$ 400.000,00
Tupã	Infraestrutura urbana	R$ 200.000,00
	Construção de praça	R$ 1.000.000,00
Vargem Grande Paulista	Infraestrutura urbana	R$ 500.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003620/2026-41
Interessado: Secretaria de Esportes
Assunto: Aprovo a relação de convenente

À vista da manifestação da Secretária de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
122898	Barretos	Centro de Formação Esportiva - Basquete Ano 4 – Barretos	R$ 200.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 007.00039331/2025-17
Interessado: Prefeitura Municipal de Ouro Verde
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, APROVO, nos termos dos Decretos nº 66.589, de 22 de março de 2022, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Ouro Verde	Aquisição de Maquinário Agrícola	290.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 010.00008872/2025-45

Interessado: Prefeitura Municipal de Taubaté

Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, APROVO, nos termos dos Decretos nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, nº 66.173, de 4 de janeiro de 2021, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Taubaté	Execução do projeto cultural intitulado "Festa dos Nordestinos"	100.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 139.00035756/2026-15

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e Departamento de Estradas de Rodagem

Assunto: Aprovo da relação de convenente.

À vista da solicitação contida na manifestação do Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, bem como da Presidência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e nos termos dos Decretos nº 44.806, de 30 de março de 2000, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, APROVO a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Socorro	Execução de obras e serviços de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal Municipal SCR-188, do km 0,000 ao km 8,421, no Município de Socorro.	R$ 27.531.882,03

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003617/2026-28

Interessado: Secretaria de Esportes

Assunto: Aprovo a relação de convenente

À vista da manifestação da Secretária de Esportes, APROVO, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
97215	Tupã	Centro de Formação Esportiva - Basquete fase 3 – Tupã	R$ 200.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00958725/2025-87

Interessado: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e DÉBORA MARQUES BRITO DOS SANTOS

Assunto: Ocupação da zeladoria da EE Professora Blanca Zwicker Simões, no Município de São Paulo.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer Referencial da AGI/PGE n° 3/2026, AUTORIZO a servidora Débora Marques Brito dos Santos, RG 33.655.748-6, do quadro da Secretaria da Educação, a residir nas dependências da zeladoria da Escola Estadual Professora Blanca Zwicker Simões, situada na Rua Inspetor Mário Teixeira, n° 41, Bairro Jardim Anália Franco, no Município de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, bem como as recomendações assinaladas no aludido parecer.

NERYLSON LIMA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO / RECURSO HIERÁRQUICO

RECEBO o Pedido de Reconsideração interposto por FAST SHOP S/A, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 009.00002348/2025-54, por ser tempestivo e apresentado por parte legítima e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa sancionadora consubstanciada no Termo de Julgamento publicado em 11 de maio de 2026, por seus próprios fundamentos e pelos fundamentos adicionais expostos na presente decisão. Fica mantida a penalidade de multa aplicada à pessoa jurídica FAST SHOP S/A, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei federal nº 12.846/2013, bem como a penalidade de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, inciso II, do mesmo diploma legal, observadas as condições e prazos fixados na decisão recorrida. Intime-se a pessoa jurídica sancionada para, após o trânsito administrativo da presente decisão, efetuar o pagamento da multa aplicada no prazo legal e comprovar o cumprimento da penalidade de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013, do Decreto estadual nº 69.588/2025 e da Resolução CGE nº 33/2025. Tornada definitiva a presente decisão na esfera administrativa, expeçam-se as comunicações cabíveis aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Procuradoria Geral do Estado e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos dos artigos 15 e 22 da Lei federal nº 12.846/2013 e da regulamentação estadual aplicável. Intime-se a pessoa jurídica interessada, por intermédio de seus patronos regularmente constituídos nos autos (Dr. Rui Celso Reali Fragoso, OAB-SP nº 60.332; Dr. Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, OAB-SP nº 351.719; Dr. Luis Gustavo Casillo Gidheti, OAB-SP Nº 271.957; e Dr. Douglas Kakazu Kushiyama, OAB-SP Nº 206.940), mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA CGE-SGC Nº 06/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CJ/SEFAZ nº 185/2026 que analisa a viabilidade de credenciamento para contratação de serviços contínuos de escolas para prestação de serviços de acolhimento infantil para atender às necessidades dos servidores da Controladoria Geral do Estado (arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e em observância dos requisitos regulamentares;

DECIDE:

Artigo 1º - Designa os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, destinada à análise e avaliação dos interessados no processo de credenciamento de creche, berçário e educação infantil, destinados aos filhos e dependentes legais dos servidores da CGE-SP.

I - Eduardo Ricardo Pereira da Silva, CIN 314.067.118-02, que exercerá a função de Presidente da Comissão, a quem compete exercer a coordenação dos trabalhos;

II - Mirileide Episcopo Torres, CIN 306.213.238-88, a quem compete receber, analisar e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos de habilitação jurídica estabelecidos em edital;

III - Maria Cristina Portas Capelo, RG 20.944.973-1;

IV - Viviane Sabrina Lambert de Souza Lima, RG 30.203.205-8.

Parágrafo único: Aos membros indicados nos incisos III e IV compete:

a) receber e analisar a habilitação técnica e emitir parecer conclusivo, indicando os interessados que atendam às condições técnicas para o credenciamento;

b) elaborar atas e relatórios referentes às atividades realizadas, garantindo a transparência do processo.

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento: Observar e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme disposto no artigo 5° da Lei 14.133/2021.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios e normas previstos na Lei n° 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e eficiência do procedimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

30ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025/2026

EXTRATO DA ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2026

Afastamentos por meio eletrônico:

Requerimento nº 020/2026

Interessado(a): Centro de Estudos (AMANDA CRISTINA VISELLI, ARTHUR FELIPE TORRES TRINDADE DA SILVA, EDVAN NEGREIROS MENEZES, FERNANDA VISSOTO BISCAIA, JOAO GUILHERME SIMOES HERRERA, LETICIA BARBOSA ZANCO, LIETE BADARO ACCIOLI PICCAZIO, LORENA ARAUJO BEZERRA FERRAZ, MARCOS NARCHE LOUZADA, MARIANA RODRIGUES GOMES, MARISA MIDORI ISHII, MICHELLE MANAIA SANJAR, MONICA HILDEBRAND DE MORI BONFANTI, RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA, RENATA DANELLA POLLI, RHOMENIG OLIVEIRA DE SOUZA, ROBERTO YUZO HAYACIDA, THATIANY VIANA LIMEIRA BORGES, VICTOR NUNES CAMPOS CORREA)

Assunto: Afastamento para participarem do "XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário", no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, em São Paulo/SP

Relator: Conselheiro Bruno Lopes Megna

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 019/06/2026 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido, declarando-se impedidos os Conselheiros Marcos Narche Louzada e Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira.

Requerimento nº 021/2026

Interessado(a): Centro de Estudos (ALESSANDRA OBARA, ALINE PEIXOTO DOS SANTOS, BRUNA TAPIE GABRIELLI, FRANCISCO MAIA BRAGA, GABRIELA ALVES MELO FERREIRA, GIULIANA DEBIAZI TOMAZ DE SOUZA, JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA, LEONARDO CASTRO DE SA VINTENA, LETICIA GAROZI FIUZO, LUCIANA MONTEIRO CLAUDIANO, MARCELO FELIPE DA COSTA, MARGARETE GONCALVES PEDROSO, MARINA DE LIMA LOPES, OLIVIA ALMGREN AMADOR PEREIRA, SABRINA FERREIRA NOVIS DE MORAES, SIMONE DE SA LEMOS CHAUMETTE, SUZANA SOO SUN LEE, TATIANA IAZZETTI FIGUEIREDO LIMA, VITOR DE SANTA RITA LOUREIRO)

Assunto: Afastamento para participarem do "I Encontro Nacional das Procuradorias Previdenciárias" no período de 28/05/2026 a 30/05/2026, em Aracaju/SE

Relator: Conselheiro Daniel Castillo Reigada

DELIBERAÇÃO CPGE-e nº 020/06/2026 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido, declarando-se impedidos os Conselheiros Alessandra Obara e Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE ABERTURA/CONVOCAÇÃO - RACISMO CLIMÁTICO E GENERO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que estão abertas inscrições para participação no evento "Racismo Climático e Genero", promovido pelo Núcleo de Estudos do PGE Clima em parceria com o Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, das 09h30 às 12h, no auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via Microsoft-Teams, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Data: 19/06/2026

9h30 - Abertura

Boas-vindas e apresentação dos grupos organizadores

Amanda de Moraes Modotti e Lucas Oliveira

Margarete Pedroso

Melissa di Lascio Sampaio

Emanuel Fonseca Lima

9h45 - Palestra: Racismo Climático e Gênero — perspectivas teóricas

Prof.ª Regina Helena Piccolo Cárdia

10h30 - Coffee Break

11h00 - Painel: Mulheres, Território e Crise Climática

Tatiana Cardoso — Liderança Comunitária, Comunidade Enseada da Baleia

12h00 - Encerramento

Considerações finais pelos grupos organizadores

Ficam CONVOCADOS para participação PRESENCIAL os Procuradores abaixo:

1. ALBERTO CUENCA SABIN CASAL
2. AMANDA DE MORAES MODOTTI
3. ANA CLARA QUINTAS DAVID
4. ANA CLAUDIA VERGAMINI LUNA
5. ANA PAULA MANENTI SANTOS
6. ANNA LUIZA MORTARI
7. BEATRIZ COUTO TANCREDO
8. BRUNO DE OLIVEIRA PINHO
9. CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO
10. CAMILA CARVALHO FREITAS
11. CAMILA GONÇALVES CABRAL
12. CARLOS OGAWA CLONTONIO
13. CLERIO RODRIGUES DA COSTA
14. DANIEL SMOLENTZOV
15. DENNER PEREIRA VENANCIO LUZ
16. DIANA LOUREIRO PAIVA DE CASTRO
17. DIEGO ROCHA DIAS
18. EMANUEL FONSECA LIMA
19. FELIPE MAURI PEREIRA DE BRITO
20. FERNANDO FRANCO
21. GABRIELA JAPIASSÚ VIANA
22. GISELE NOVACK DIANA
23. GIULIA DANDARA PINHEIRO MARTINS
24. GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO
25. ILANNA SOEIRO
26. ISABELLA MENDES FRACALOSSI
27. JESSICA GUERRA SERRA
28. JOSÉ ANGELO REMÉDIO JUNIOR
29. JULIA CARA GIOVANETTI
30. JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
31. JUSTINE ESMERALDA RULLI
32. KALEBE RANGEL LOPES DA SILVA
33. LENITA LEITE PINHO
34. LETÍCIA GAROZI FIUZO
35. LIGIA MARA MARQUES DA SILVA
36. LIGIA PEREIRA BRAGA VIEIRA
37. LUCAS GOES PAES
38. LUCAS SOARES DE OLIVEIRA
39. LUCIANA GIACOMINI OCCIUTO NUNES
40. LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA
41. LUISA DRUMMOND
42. MARCEL FELIPE MOITINHO TORRES
43. MÁRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR
44. MARGARETE GONÇALVES PEDROSO
45. MARIA LUIZA CORDEIRO SOUBHIA FLEURY
46. MATHEUS DOS SANTOS CAETANO
47. MILENA CARLA AZZOLINI PEREIRA
48. OLIVIA ALMGREN AMADOR PEREIRA
49. PAULO SÉRGIO DA SILVA
50. PEDRO MATHIAS
51. PLÍNIO BACK SILVA
52. RAPHAEL FRANCO DEL DUCA
53. RENAN ALEX MINELLI DOMINGUES
54. SUEINE PATRÍCIA CUNHA DE SOUZA
55. TATIANA FONSECA RAMOS
56. TIAGO ANTONIO PAULOSSO ANIBAL
57. WILL KENNEDY FIRMINO

O evento será realizado no dia 19 de junho de 2026, das 09h30 às 12h, são disponibilizadas para os Procuradores do Estado, Servidores da PGE e Público Externo 100 (cem) vagas presenciais e 200 (duzentas) vagas virtuais.

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 16 de junho de 2026, às 14h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

LINK DO SITE: https://www.portal.pge.sp.gov.br/ceespge/area-restrita/login

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

CENTRO DE ESTÁGIOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 16/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDÍGENAS

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), juntamente com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, divulgam o Resultado Definitivo do Procedimento Complementar à Autodeclaração do Processo Seletivo:

1. A Comissão Especial, nomeada para avaliar os recursos interpostos referentes à avaliação das pessoas candidatas concorrentes às vagas destinadas a Pessoas Negras e Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas, esclarece que:

1.1. PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PESSOAS NEGRAS

1.1.1. O Procedimento foi realizado por meio de verificação das filmagens e registros fotográficos e, conforme previsto no edital do certame, e de acordo com a ciência e concordância da pessoa candidata ao se inscrever no respectivo concurso, seguem as considerações:

a) O Procedimento Complementar à Autodeclaração consiste na confirmação da autodeclaração feita pela pessoa candidata, realizado por terceiros designados para essa finalidade, com base em critérios objetivos.

b) Para as pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, foi utilizado o critério fenotípico, considerando as características físicas observáveis que indiquem a condição racial, especialmente aquelas que evidenciem traços e características negroides.

b.1) O fenótipo é o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial da pessoa candidata.

c) A Comissão Especial avaliou a presença de traços físicos negroides, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, considerando a percepção social que tais traços ensejam sobre a pessoa candidata enquanto pessoa preta ou parda.

d) Para fins do procedimento não foram considerados certidões emitidas por outras bancas ou comissões, laudos dermatológicos (incluindo classificação de pele tipo Fitzpatrick), tampouco considera-se fotos de terceiros.

1.2. PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PESSOAS INDÍGENAS

1.2.1. Não houve interposição de recurso referente à reserva de vagas para Pessoas Indígenas.

2. Diante o exposto, decide-se o que segue:

2.1. A relação das pessoas candidatas que tiveram seus recursos administrativos INDEFERIDOS encontra-se no Anexo I deste Edital, sendo:

a) A pessoa candidata com parecer INDEFERIDO teve seu recurso analisado e permanece com a sua autodeclaração não confirmada para concorrer às vagas reservadas.

b) A pessoa candidata com parecer AUSENTE não teve seu recurso analisado e sua autodeclaração não confirmada para concorrer às vagas reservadas, pois não compareceu ao Procedimento. Conforme disposto no Edital de Abertura, item VI.7.17, a ausência ao procedimento de avaliação permite que a pessoa candidata siga no certame concorrendo apenas pelas vagas de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação suficiente para figurar entre os classificados na lista geral.

2.2. No Anexo II consta o Resultado Definitivo do Procedimento Complementar à Autodeclaração após recurso.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Resultado dos Recursos do Procedimento Complementar à Autodeclaração;

ANEXO II – Resultado Definitivo do Procedimento Complementar à Autodeclaração após Recurso.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Renan Raulino Santiago

Presidente da Banca Examinadora

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO SELETIVO RELATIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL Nº 15/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE REDAÇÃO

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. das justificativas para manutenção/alteração das notas preliminares da prova DE REDAÇÃO

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelas pessoas candidatas durante o período de 29/05 a 02/06/2026, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas da Prova de Redação encontram-se no Anexo II deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares;

ANEXO II – Notas Definitivas da Prova de Redação.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Renan Raulino Santiago

Presidente da Banca Examinadora

PORTARIA DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Vithoria Paiva Silva, RG. 66.668.315-3, a partir de 01/06/2026;

Maria de Fátima Ladeira, RG. 25.738.711-0, a partir de 10/06/2026;

Lorena Leite Menezes, RG. 58.850.365-4, a partir de 15/06/2026.

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Felipe Lima Guize, RG. 54.962.301-2, a partir de 13/06/2026;

Julio Cesar Martins da Silva, RG. 64.817.195-4, a partir de 13/06/2026.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PORTARIA SAP/DAF N.º 19/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Contrato SAP/DAF n.º 11/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro total para 03 (três) veículos blindados, nível III-A, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

A Diretora de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos n.º 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e n.º 69.483, de 14 de abril de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual n.º 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor elencado abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças, e a Gente Seguradora S.A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, mediante Termo de Contrato SAP/DAF n.º 11/2026, Processo SEI n.º 006.00078410/2026-44 , tendo por objeto a contratação de seguro total para 03 (três) veículos blindados, nível III-A:

I - GESTOR : Laércio Rocha Costa, CPF n.º 230.681.788-00, Assistente IV.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL do contrato supramencionado:

I - FISCAL : Wagner Haak, CPF n.º 069.144.738-11, Chefe de Serviço.

Artigo 3º- Compete ao GESTOR do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 43/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF n.º 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Departamento de Orçamentos e Custos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 4º - Compete aos FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência n.º 43/2026 e Termo de Contrato SAP/DAF n.º 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 5º - Os servidores designados como GESTOR e FISCAL do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(PROCESSO SEI N.º 006.00078410/2026-44)

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL II DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS I

PORTARIA

PORTARIA COMPIISP/CDEP-92, de 11-06-2026

Constitui as subcomissões de Avaliação de Documentos e Acesso do Complexo Penal II de São Paulo, nos termos que dispõe o Artigo 1º da Resolução SAP-167 de 06-10-2020.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal II de São Paulo, conforme artigo 3º, inciso II, alínea "a" do Decreto 57.688, de 27-12-2011 e art. 30, incisos I, II e VI do Decreto 49.984, de 6 de setembro de 2005, legislação correlata, e, considerando o que dispõe no Decreto 29.838, de 18-04-1989, na Resolução SAP-167, que "institui a criação de Subcomissões de Avaliação de Documentos e Acesso nas Unidades Prisionais da Pasta" Resolve: Artigo 1º - Designar para, sem prejuízos de seus cargos e funções, os servidores a seguir relacionados, como integrantes da Subcomissão de Avaliação de Documentos e Acesso – "Subcada", deste Complexo Penal II de São Paulo: Adilson Carlos Gomes dos Santos; RG: 34.139.612-6, cargo, Chefe de Divisão de Administração; Marcelo Silvio Pereira Custódio, R.G. 41.794.205-9, Cargo – Policial Penal, Márcio Melquiades, R.G. 25.804.426-3, Cargo – Policial Penal; André Faustino Silva, R.G. 43.358.250-9, Cargo – Policial Penal; Alex Fabio Lucena da Silva; RG: 38.630.642-4, Cargo Chefe de Seção, Wagner Soares Gregorio; RG: 33.506.943-5, Cargo, Chefe de Seção, Ricardo Fonseca da Silva; RG: 48.433.895-X, Cargo, Chefe de Seção, José Pinto de Queiroz Junior RG: 47.955.055-4, Cargo, Chefe de Seção.

Artigo 2º - A "Subcada" a que se refere o Artigo 1º, deverá atuar de forma a garantir a gestão eficaz de toda a massa documental produzida e acumulada no Complexo Penal II de São Paulo, assegurando para que sejam devidamente observados e cumpridos os prazos para a guarda e eliminação de documentos, observada a legislação aplicável.

Artigo 3º - A "Subcada" poderá, caso necessário, solicitar auxílio da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, de outros servidores deste Complexo Penal, com conhecimento e experiência relacionados a gestão de documentos, visando atendimento das demandas relacionadas.

Artigo 4º - Dê ciência aos designados; Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores que disponham sobre a mesma matéria.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

EVALDO BARRETO DOS SANTOS

Chefe de Departamento

Complexo Penal II de São Paulo

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPECERICA DA SERRA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Processo de prestação de Serviços Contínuos

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES PÚBLICOS, EM CARÁTER ESPECIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 006.00074509/2026-77 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, ANÁLISE, LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória "ASP Nilton Celestino" de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições legais definidas por lei, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como agentes públicos, a fim de conduzirem, julgarem, e acompanharem a execução contratual, do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma do processo SEI nº *006.00074509/2026-77*, objetivando a objetivando a Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Análise, Limpeza e Tratamento de Água para Consumo Humano, nos seguintes moldes:

Pregoeiro:

- Soraia Cardoso Lima, RG 21.663.458-1, Policial Penal

Agente de Contratação:

- Valdenildo Pinto da Silva, RG 41.293.282-9, - Policial Penal

Equipe de Apoio:

- Roberto Batista da Silva Junior, RG. 29.510.271-8 – Chefe de Seção.
- Renato de Oliveira, RG 24.808.981-X, - Policial Penal;
- Eduardo Lobato de Moura- RG 18.288.426-0, - Oficial Administrativo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUNDIAÍ

COMUNICADO - 380249 - ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO Nº03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COODENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLINA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "MARCOS ANTÔNIO ALVES BEZERRA" DE JUNDIAÍ

Encontra-se aberto, no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí, o Pregão Eletrônico nº 90003/2026, processo SEI Nº 006.00227267/2026-21 , destinado à contratação de serviços comuns para atender despesas com gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos desta unidade prisional, do tipo menor preço.

A realização da sessão pública será na data de 25/06/2026 às 09:00 no sitio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no sitio www. gov.br/pncp – Seção > Contratações > Editais e Avisos de Contratações, podendo ainda ser solicitado junto à Seção de Administração deste Centro de Detenção Provisória através do endereço eletrônico diretoria.administrativa@cdpju.sap.sp.gov.br.

ALEXANDRE APOLINARIO DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Centro de Detenção "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí

PORTARIA 380249 Nº 39/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de empresa especializada em publicações em jornal de alta abrangência para dar publicidade à abertura do pregão 90003/2026 , contratada através da nota de empenho sob o nº 2026NE00379 em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 68.742 de 5 de agosto de 2024 e no disposto no artigo 3º do Decreto Estadual 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí e a Jornal Gazeta SP Ltda EPP CNPJ/CPF: 04.735.364/0001-70 mediante nota de empenho sob o nº 2026NE00379, Processo SEI! nº 006.00074250/2026-64 tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE ALTA ABRANGÊNCIA.

I - GESTOR TITULAR: Philip Leandro Passos da Cunha, R.G: 6.559.018-2, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: Ana Paula Garcia, RG 32.172.504-9 Policial Penal;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Luis Felipe Facião, R.G: 40.171.978-9, Policial Penal;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Fabrício Mendes de Souza, R.G: 53.478.747-2;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Bruno Aparecido Toscano do Nascimento R.G: 41.775.473-5, Policial Penal;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Lúcia Helena Pereira Souza, RG 35.341.599-6; Policial Penal;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026 sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente À Seção de Administração do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 23/2026 e contrato de empenho, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Termo de Referência 23/2026 e contrato de empenho, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE APOLINARIO DE OLIVEIRA

Autoridade Competente

Centro de Detenção "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 003/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Serviços Comuns e Engenharia no Centro de Detenção Provisória de Santo André, e EMPRESAS CONTRATADAS através do Contrato e Notas de Empenho mencionados no respectivo processo. Em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal do Centro de Detenção Provisória de Santo André, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 45.506 de 01 de Dezembro de 2000, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Santo André, e demais CONTRATADAS mediante Contratos e Notas de Empenho devidamente descritos nos autos do processo.

1. - **GESTOR TITULAR:** Maraíza Cressembini Pavani, R.G. 42.242.778-0, Chefe de Seção de Administração; e
2. – **GESTOR SUPLENTE:** Paulo Cesar Dantas Varjão, R.G. 12.469.755-0, Policial Penal classe V.

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

III - **FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO TITULAR:** Roque Angelo Pereira, R.G. 27.110.643-8, Policial Penal classe VI; e

IV- **FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Pedro Marcelino da Silva, R.G. 28.845.179 -X, Policial Penal classe III.

Artigo 2 º- Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contratos devidamente mencionados nos autos do processo. Sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III– Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações Necessários à execução do objeto do contrato;

IV– Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V– Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI- Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII- Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII–Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Diretoria Responsável pela Liquidação de Empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI- Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 3º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

– Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e número de Contrato mencionados nos autos, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

1. - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;
2. – Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
3. - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);
4. - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;
5. – Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 4º- Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº68.220/2023,e ainda:

I– Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato firmados no curso do processo, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 5º- Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo André, 12 de junho de 2026.

Ricardo Vieira da Silva

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PENITENCIÁRIA DA CAPITAL

PORTARIA PFC Nº 090/2026, DE 11/06/2026

O Chefe de Departamento Substituto, da Penitenciária da Capital - RSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária da Capital, e as empresas CONTRATADAS BLB HORTIFRUTI LTDA - CNPJ 63.336.862/0001-00; HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA, CNPJ 41.666.683/0001-06; LICITA.NAL LTDA, CNPJ 63.118.918/0001-50; CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ 05.880.227/0001-92; BR DEZENA HORTIFRUTI LTDA, CNPJ 42.707.227/0001-11, mediante Termos de Contratos nºs 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026, Processo SEI nº 006.00126533/2026-07, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Hortifrutigranjeiros para abastecimento do estoque desta Unidade Prisional durante o segundo quadrimestre de 2026.

I - GESTOR TITULAR: Luís Carlos de Figueiredo Soares, RG. 17.741.772-9, CPF 089.387.568-66, Cargo: Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE: Nada Consta;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS dos contratos supramencionados:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Ezequiel Elias dos Santos Lopes Guimarães, RG.39.130.025-8, CPF: 002.365.717-02, Cargo: Chefe de Seção, Formação Educacional, Trabalho e Capacitação;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Nada Consta;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos contratos supramencionados:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Andreia Regina Furlanis, RG. 22.344.571-X, CPF: 146.124.668-70, Cargo: Chefe de Seção da Administração; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Nada Consta;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos nºs 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas nos Termos de Contratos, se for o caso.

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS dos contratos as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos nºs 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico dos contratos informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos nºs 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento;

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS - TAUBATÉ

PORTARIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA CDPT Nº 0107602389, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de ***AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO) DA AGRICULTURA FAMILIAR*** *no* ***CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATÉ****, CONTRATADA através dos* ***TERMOS DE CONTRATOS Nº 5/2026, 8/2026 e 09/2026,*** *em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. FELIX NOBRE DE CAMPOS" DE TAUBATÉ, e as CONTRATADAS ABAIXO RELACIONADAS, Processo SEI! nº 006.00161756/2026-11, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO) DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- CONTRATO Nº 5/2026: Clair Jose de Lima (Agricultor Familiar), CPF nº 095.053.038-74, Dalva Aparecida da Silva (Agricultor Familiar), CPF nº 286.724.188-08, Lucas Alef dos Reis (Agricultor Familiar), CPF nº 449.378.268-40, neste ato representado por Cooperativa de Lacticínios do Médio Vale do Paraíba, CNPJ: 46.632451/0001-42;

- CONTRATO Nº 8/026: Eduardo Nogueira de Carvalho (Agricultor Familiar), CPF nº 281.654.868-61, neste ato representado por Cooperativa Agroindustrial Serramar, CNPJ: 48.541.510/0004-45;

- CONTRATO Nº 9/2026: Douglas Guarizi Neto (Agricultor Familiar), CPF nº 296.491.218-11, neste ato representado por Cooperativa Agroindustrial Serramar, CNPJ: 48.541.510/0004-45;

I - GESTOR TITULAR: ANDREZA APARECIDA FRANÇA, RG. 48.761.134-2, Oficial Administrativo;

II - GESTOR SUPLENTE: MARCUS VINICUS MARTA DA SILVA, RG. 33.908.081-4, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: MARIA LUCINEIDE GOMES DE FRANÇA, RG. 32.236.715-3, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.893.322-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: MARIA LUCINEIDE GOMES DE FRANÇA, RG. 32.236.715-3, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: HELEN PAMELA DE LIMA ALVIM, RG. 41.893.322-4, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 4º - Compete aos GESTORES DO CONTRATO as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento",** contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no FOLHETO DESCRITIVO, e TERMOS DE CONTRATOS SUPRACITADOS, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.

GUSTAVO TESTA FERNANDES

CHEFE DE DEPARTAMENTO

CDP DR FELIX NOBRE DE CAMPOS DE TAUBATE

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 004, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Referência: Notificação de Documentos/Pertences.

Ficam notificados os ex-detentos listados abaixo para, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta Notificação, efetuarem a retirada dos documentos e/ou pertences contactando este CDP de Taubaté, sito a Avenida Amador Bueno da Veiga, 5.000, Bairro Água Quente, Taubaté/SP, telefone (12)3608-6940, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, munidos de documento de identidade, e no caso de falecimento, os herdeiros devem manifestar o direito judicialmente.

O não atendimento a esta Notificação implicará na inutilização dos documentos não retirados e na doação dos objetos às Entidades devidamente cadastradas.

Anexo(s):
Relação2.pdf

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 0110831835, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Diante da manifestação constante do relatório exarado pela Servidora Responsável e-Sanções, nos autos do Processo SEI nº 006.00086400/2026-82, Protocolo e-sanções 380184.2026.00850.SADM, e considerando a proposta lá apresentada, após ampla e minuciosa verificação dos autos, acolho na íntegra o referido relatório e consequentemente as razões apresentadas pela empresa e determino o ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado em desfavor da empresa LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.595.263/0001-09.

GISELE DE JESUS MARTINS ROSA

Chefe de Divisão de Administração / Autoridade Competente

PENITENCIÁRIA NELSON MARCONDES DO AMARAL DE AVARÉ II

PORTARIA PNMA Nº 229, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de Aquisição de materiais de escritório, papelaria e telefones, para atender as necessidades da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré. na **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ**, CONTRATADA através das Notas de Empenho (NEs) nº 2026NE00704, 2026NE00705, 2026NE00706 e 2026NE00722, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ-SP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da **PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ**, e as CONTRATADAS:

DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 30.866.576/0002-88 – 2026NE00704; ISISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 53.249.470/0001-50 – 2026NE00705; 55.095.873 JOÃO VITOR DA SILVA DE SOUZA – CNPJ nº 55.095.873/0001-17 – 2026NE00706; e 65.708.347 LUCAS GABRIEL RIBEIRO VELARDINO – CNPJ nº 65.708.347/0001-39 – 2026NE00722, mediante notas de empenho, originadas do Processo SEI nº **006.00211910/2026-02**.

I - **GESTOR TITULAR**: EVANIL GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG. 44.050.462-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - **GESTOR SUPLENTE**: FRANCIS MAYKON GARCIA RODRIGUES, RG. 41.132.294-1, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO TITULAR**: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, RG. 20.506.691-4, Oficial Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO SUPLENTE**: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, R.G. 28.095.527-3, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nas **NOTAS DE EMPENHO** 2026NE00704, 2026NE00705, 2026NE00706 e 2026NE00722, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 4º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nas **NOTAS DE EMPENHO** 2026NE00704, 2026NE00705, 2026NE00706 e 2026NE00722, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nas **NOTAS DE EMPENHO** 2026NE00704, 2026NE00705, 2026NE00706 e 2026NE00722, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 6º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Avaré, na data da assinatura digital.

CÉSAR CRISTIANO LOPES

Chefe de Departamento - Substituto

Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" Avaré.

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA - PORTARIA GESTOR DE CONTRATO PTAQ126/2026

PORTARIA Nº PTAQ126/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação do serviço de impressão corporativa por meio de outsourcing, da Penitenciária de Taquarituba, CONTRATADA através do Contrato nºs PTAQ104/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 322 e 336, da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** dos contratos decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Taquarituba, e a parte contratada: **P.V.T. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ/MF **65.840.795/0001-91**, mediante o **Termo de Contrato nº PTAQ104/2026,** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90013/2026,** Processo SEI! nº **006.00014845/2026-61, tendo por objeto a contratação do serviço de impressão corporativa por meio de outsourcing, da Penitenciária de Taquarituba:**

I - **GESTOR TITULAR:** José Roberto Rodrigues, R.G. 12.803.897-4, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Joaquim Macedo Dias, R.G. 15.754.118-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Wagner de Oliveira, R.G. 42.770.614-2, Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Rodrigo Massaruti, R.G. 24.640.130-8, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Luiz Gustavo Duarte, R.G. 24.701.075-3, Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Alex Benedito de Lara Messias, R.G. 47.712.504-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/2026 e Termo de Contrato nº PTAQ104/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/2026 e Termo de Contrato nº PTAQ104/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência nº 102/2026 e Termo de Contrato nº PTAQ104/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento;

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquarituba, na data da assinatura digital.

Igor Alexandre Donati Raineri

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

Penitenciária de Taquarituba

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA AEVP RENATO GONÇALVES RODRIGUES DE AMERICANA

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA GESTOR Nº 81 DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº81 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do processo para aquisição de materiais de manutenção e conservação deste Centro de Detenção Provisória de Americana, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento, do Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal 14133/2021, e no disposto no artigo 3º do Decreto Estadual 68.220/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Centro de Detenção Provisória de Americana, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, Processo SEI **006.00217900/2026-72**, tendo por objeto a aquisição de materiais para manutenção e conservação deste Centro de Detenção Provisória de Americana:

I - GESTOR TITULAR: Demetrio Fraga Rios e Silva, R.G: 26.894.742-9, Oficial Administrativo;

II - GESTOR SUPLENTE: Orivaldo Martinez Munhoz, RG. 15.273.573-2, Oficial Operacional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Bruno Henrique de Almeida, R.G.: 484698412, Policial Penal;

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Jonatas Ravel Ferreira Tovani, R.G.: 454964717, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marcelo de Sousa Santos, R.G. 194675099, Policial Penal; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Losangeles Conceição Silva Leão, R.G.: 522763583, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência Nº 31/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Americana, 27 de maio de 2026.
Elizeu Santos de Oliveira
Chefe de Departamento

PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM

PORTARIA

PORTARIA PFV nº 128/2026, de 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de serviços de manutenção nas câmaras frias d*a Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, CONTRATADA através de Nota de Empenho 00551, Processo SEI nº 006.00175106/2026-44, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, conferidas Resolução SAP 128/2024, alterada Resolução SAP 015/2025, art. 336 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado de Votorantim, e a **CONTRATADA** Empresa **SERGIO DONIZETI FERNANDES REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 10.364.091/0001-06**, mediante *Nota de Empenho 00551, Processo SEI nº 006.00175106/2026-44,* tendo por objeto a contratação de **serviços de manutenção nas câmaras frias.**

I - **GESTOR TITULAR:** GIOVANI BARROS DE MOURA, RG: 29.378.698-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** MARCELA APARECIDA VEIGA, RG: 33.273.815-2, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** GISELI LARROSA OLER, RG: 34.298.725-2, Chefe de Seção;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** JESSICA FRANCINE DA SILVA SFORSIM, RG: 42.441.425-9, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** KATIA APARECIDA DE CAMARGO, RG: 40.346.546-1, Policial Penal e;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** KELLY JULIANE DIAS PEREIRA, RG:27.981.287-5, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 00551*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 00551*, se for o caso.

V- Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **Seção de Finanças e Suprimentos** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI- Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 00551*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 00551*, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 00551*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Votorantim, na data da assinatura digital.
Pedro Rodrigo de Freitas
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

PORTARIA

PORTARIA PFV nº 132/2026, de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de serviços de manutenção na Autoclave d*a Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, CONTRATADA através de Nota de Empenho 2026NE00814, Processo SEI nº 006.00254380/2026-89, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, conferidas Resolução SAP 128/2024, alterada Resolução SAP 015/2025, art. 336 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado de Votorantim, e a **CONTRATADA** Empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELLI**, **CNPJ - 06.189.855/0001-99** mediante *Nota de Empenho 2026NE00814, Processo SEI nº006.00254380/2026-89 ,* tendo por objeto a **aquisição de AUTOCLAVE.**

I - **GESTOR TITULAR:** LUCIANA COSTA SILVESTRE, RG: 42.115.292-8, Chefe de Serviço;

II - **GESTOR SUPLENTE:** RAQUEL FERNANDO DE OLIVEIRA, RG: 30.102.640-3, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** GIOVANI BARROS DE MOURA, RG: 29.378.698-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística e;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** ELTON CARLOS DA SILVA, 23.499.593-2, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** KATIA APARECIDA DE CAMARGO, RG: 40.346.546-1, Policial Penal e;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** MARCELA APARECIDA VEIGA, RG: 33.273.815-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00814* , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 2026NE00814*, se for o caso.

V- Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **Seção de Finanças e Suprimentos** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI- Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00814*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 2026NE00814*, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00814*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Votorantim, na data da assinatura digital.

Pedro Rodrigo de Freitas

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

PORTARIA 131/2026

PORTARIA PFV nº 131/2026, de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da contratação de aquisição de Equipamento para Cozinha - Moedor de Carne, da *Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, CONTRATADA através da Nota de Empenho 2026NE00724 , Processo SEI nº 006.00216038/2026-81, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim, no uso de suas atribuições legais, conferidas Resolução SAP 128/2024, alterada Resolução SAP 015/2025, art. 336 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado de Votorantim, e a **CONTRATADA** Empresa **CEU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E UTILIDADES SOROCABA LTDA , CNPJ: 49.784.710/0001-49**, mediante *a* **Nota de Empenho 2026NE00724, Processo SEI n006.00216038/2026-81**, tendo por objeto a **aquisição de equipamento de cozinha- Moedor de Carne.**

I - **GESTOR TITULAR:** GISELI LARROSA OLER, RG.: 34.298.725-2, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional e;

II - **GESTOR SUPLENTE:** JESSICA FRANCINE DA SILVA SFORSIM, RG: 42.441.425-9, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** GIOVANI BARROS DE MOURA, RG: 29.378.698-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística e;

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** AMANDA LETICIA CUNHA TAKAHASHI, RG: 40.424.125-6, Diretora II do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** KATIA APARECIDA DE CAMARGO, RG: 40.346.546-1, Policial Penal e;

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** MARCELA APARECIDA VEIGA, RG: 33.273.815-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00724*, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas na *Nota de Empenho 2026NE00724*, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **Seção de Finanças e Suprimento**s para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00724* sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas na *Nota de Empenho 2026NE00724* sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º -Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Votorantim, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Pedro Rodrigo de Freitas

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO - ITIRAPINA II

AUTORIZAÇÃO PARA USUFRUIR LICENÇA PREMIO

Portaria da Chefe de Seção de Pessoal, de 12/06/2026

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC nº 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor Ivo Aparecido Cantovitz Junior, RG. 32.756.263-8, Policial Penal de Nível II - A, do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, referente ao período aquisitivo de 19/03/2015 a 16/03/2020 - Certidão nº 034/20 - PULP 911225/2020

CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

Portaria da Chefe Seção de Pessoal, de 12/06/2026

AUTORIZANDO

Nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da LC nº 1051, de 24/06/2008 a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor: IVO APARECIDO CANTOVITZ JUNIOR, RG:32.756.263-8, POLICIAL PENAL II-A do SQC- III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 á 01/05/2026.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE CAIUÁ

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA TÁCIO APARECIDO SANTANA, DE CAIUÁ

PORTARIA 55/2026 - GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA 380232 Nº 55/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros para o 2º Quadrimestre 2026 (junho a agosto) Pregão Eletrônico 90006/2026, no Complexo Penal de Caiuá, CONTRATADA através dos Contratos elencados no Anexo I, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Caiuá - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da

Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Caiuá, e as (Contratadas, CNPJ/CPF, Termos de Contrato), cujos dados e especificações detalhadas encontram-se descritos no Anexo I desta Portaria, Processo SEI nº 006.00118095/2026-03, tendo por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e hortifrutigranjeiros - 2º Quadrimestre 2026 (junho a agosto) Pregão Eletrônico 90006/2026:

I - GESTOR TITULAR: Luiz Fernando Mendonça, R.G. 41.358.514-1, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: Michelle Aparecida de Araújo Cristo, R.G. 33.737.861-7, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS dos contratos supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Ricardo Lopes da Costa, R.G. 32.030.374-3, Policial Penal;

II - FISCAL TÉCNICO 1° SUPLENTE: Thiago Ricchard Bispo da Silva, R.G. 40.387.708-1, Policial Penal;

III - FISCAL TÉCNICO 2° SUPLENTE: Flavio Hissao Tesima, RG. 20.798.848-1, Policial Penal e

IV - FISCAL TÉCNICO 3° SUPLENTE: Luiz Fernando dos Santos, RG. 25.191.640-6, Policial Penal

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS dos contratos supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marlon Isquerdo Dias, R.G. 40.472.904-6, Policial Penal;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO 1° SUPLENTE: Lucimar Messias Diniz Silva, R.G. 23.650.109-4, Oficial Operacional e

III – FISCAL ADMINISTRATIVO 2° SUPLENTE: Luciane Beckner Pulheze, R.G. 16.4036.727-9, Policial Penal

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 13/2026 e nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

XIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas nos Termos de Contratos elencados no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caiuá, na data da assinatura digital.
MARCOS DONIZETE PEREIRA
Chefe de Departamento – Substituto
Complexo Penal de Caiuá
ANEXO I

CONTRATADO	CPF/ CNPJ	NUMERO CONTRATO	NUMERO EMPENHO
N A Transportes e Comercio De Alimentos Ltda	44.441.407/0001-20	099/2026	2026NE01078
MV Cobrança e Alimentos Ltda	45.916.973/0001-03	100/2026	2026NE01096
Comercio de Carnes Santo Expedito	51.744.155/0001-73	101/2026	2026NE01092
Comercial De Carnes Belo Vale Ltda	06.106.105/0001-06	102/2026	2026NE01082
V V B Comercio Atacadista Ltda	50.269.854/0001-46	103/2026	2026NE01077

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA COMPLEXO PENAL N° 244/2026

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 244/2026

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 244/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À SEGURANÇA, LIMPEZA, HIGIENE, ENTRE OUTROS, BEM COMO, ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SAP-026/2013 DO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CONTRATADA através de NOTAS DE EMPENHO Nº 689/2026, 698/2026 e 699/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, e as CONTRATADAS: OSWALDO DOS SANTOS FLORENCIO, CNPJ: 45.341.795/0001-30, mediante NOTA DE EMPENHO Nº 689/2026; EXITO PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ: 55.062.055/0001-18, mediante NOTA DE EMPENHO Nº 698/2026; MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 57.069.019/0001-01, mediante NOTA DE EMPENHO Nº 699/2026; Processo SEI! nº 006.00177514/2026-31, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE *MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À SEGURANÇA, LIMPEZA, HIGIENE, ENTRE OUTROS, BEM COMO, ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SAP-026/2013 DO COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP:*

I - GESTOR TITULAR: CLAUDEMIR PEREIRA MARCELINO, R.G. 28.789.284-0, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina; e

II - GESTOR SUPLENTE: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, R.G. 28.213.063-9, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: CARLO JULIO TARIFA BOTTA, R.G. 23.772.774-2, Policial Penal VII ; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: LEILAINE CAMILE SAPIA, R.G. 42.793.741-3, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: EMERSON CAVALCANTI NOGUEIRA JUNIOR , R.G. 34.296.193-7, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2026, e nas Notas de Empenho n° 689/2026,698/2026 e 699/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2026 , e nas Notas de Empenho n° 689/2026,698/2026 e 699/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 24/2026, e nas Notas de Empenho n° 689/2026,698/2026 e 699/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.
RONEY PETERSON VERONA
Chefe de Departamento
Complexo Penal de Presidente Prudente

COMPLEXO PENAL DE TUPI PAULISTA

PORTARIA Nº 180/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

portaria nº 180/2026, de 11 DE JUNHO de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Estocáveis e Hortifrutigranjeiro - junho a agosto 2026 *para o Complexo Penal de Tupi Paulista, CONTRATADA* através dos CONTRATOS oriundos do Pregão Eletrônico nº *90007/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O Senhora ADRIANA ALKMIN PEREIRA DOMINGUES, Chefe de Departamento do Complexo Penal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, através do Complexo Penal de Tupi Paulista e as CONTRATADAS relacionadas no Anexo I desta Portaria, mediante TERMO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico

nº 90007/2026, do Processo SEI! nº 006.00212069/2026-62, tendo por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Estocáveis e Hortifrutigranjeiro - junho a agosto 2026:

I - GESTOR TITULAR: Adilson César Martins, R.G. 23.252.934-6, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - GESTOR SUPLENTE: Rodolfo Caetano Periotto, R.G. 32.215.538-1, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Mery Hellen Parizotto Montanheri, R.G. 48.394.242-X, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Gismara Monteiro Braz, R.G. 27.948.119-6, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Marcia Pessoa Simão, RG nº 26.648.658-7, Oficial Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Shirlei Alves Pereira Silva, R.G. 25.774.787-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0107759393, e nos Termos de Contrato no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0107759393, e nos Termos de Contrato no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0107759393, e nas notas de empenho no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS E TERMOS DE CONTRATO

Nº do Contrato	CNPJ	Empresa Contratada
082/2026	62.280.885/0001-87	ACOUQUE CENTRAL SEROPEDICA LTDA
083/2026	57.403.776/0001-70	MS RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP
084/2026	61.580.443/0001-93	IXPRIX LOGISTICA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
085/2026	44.441.407/0001-20	N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
086/2026	54.679.432/0001-08	L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
087/2026	51.744.155/0001-73	COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA

PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS MENSAIS PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL 2026

PUBLICAÇÃO EM DOE - RELAÇÃO DE PAGTOs MENSAIS - EXERCÍCIO 2026
Comunicado:

Em cumprimento com o artigo 2º da Lei Estadual nº 7.857, de 22 de maio de 1992, publica-se a relação de pagamentos efetuados por esta UGE - 380268, efetuados no mês de Maio/2026, conforme segue:

DATA	Nº OB	FAVORECIDO	VALOR
04/05/2026	A3661	DISTRIBUIDORA PAU-BRASIL LTDA M	R$ 38.309,43
04/05/2026	A3662	ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARI	R$ 7.051,36
04/05/2026	A3663	MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	R$ 1.064,90
04/05/2026	A3664	MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	R$ 154,71
04/05/2026	A3665	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BEN	R$ 7.869,89
04/05/2026	A3666	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BEN	R$ 789,52
04/05/2026	A3966	CIA ULTRAGAZ S/A	R$ 9.875,24
06/05/2026	A6208	LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTI	R$ 5.810,43
06/05/2026	A6209	PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP	R$ 127,57
06/05/2026	A6210	PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROP	R$ 127,57
07/05/2026	A7870	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO L	R$ 2.752,00
07/05/2026	A7871	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 1.470,00
07/05/2026	A7872	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 3.494,00
07/05/2026	A7873	ADILSON MARCOS DA COSTA	R$ 580,90
07/05/2026	A7874	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 80,68
07/05/2026	A7875	CARLOS TIAGO VIDAL	R$ 871,36
07/05/2026	A7876	EDSON LUIS MELO	R$ 677,72
07/05/2026	A7877	HENRIQUE MARTINS DA SILVA	R$ 580,90
07/05/2026	A7878	LEANDRO FELIPE DA SILVA	R$ 53,78
07/05/2026	A7879	LEANDRO FELIPE DA SILVA	R$ 677,72
07/05/2026	A7880	LUIS ROBERTO CANDIDO JUNIOR	R$ 1.064,99
07/05/2026	A7881	LUIS ROBERTO CANDIDO JUNIOR	R$ 1.549,08
07/05/2026	A7882	MARCELO GONÇALVES	R$ 580,90
07/05/2026	A7883	MARIA ANTONIETTA DI TROCCHIO VI	R$ 103,73
07/05/2026	A7884	VINICIUS FRANCISQUETI CAVALCANT	R$ 580,90
07/05/2026	A7885	VINICIUS FRANCISQUETI CAVALCANT	R$ 53,78
07/05/2026	A7886	WELLINGTON LUIS MINORU TURUTA	R$ 53,78
08/05/2026	A9149	ZD ALIMENTOS S.A.	R$ 13.712,57
08/05/2026	A9150	ZD ALIMENTOS S.A.	R$ 36.587,77
08/05/2026	A9151	MIX DO CERRADO REPRESENTAÇÕES	R$ 188,00
08/05/2026	A9152	MARIA ANTONIETTA DI TROCCHIO VI	R$ 1.360,00
11/05/2026	B0173	VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS ALI	R$ 22.260,00
11/05/2026	B0174	MICHELE RALO BICALHO	R$ 68.420,38
11/05/2026	B0684	CIA ULTRAGAZ S/A	R$ 8.087,30
13/05/2026	B3182	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 1.470,00
13/05/2026	B3183	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 2.854,00
13/05/2026	B3184	PILAR CEREAIS LTDA. - ME	R$ 47.703,70
13/05/2026	B3185	ROGERIO ANTONIO CARON	R$ 1.842,08
14/05/2026	B4642	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	R$ 8.123,83
14/05/2026	B4643	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	R$ 5.391,27
15/05/2026	B5733	CAMARGO ALIMENTOS LTDA	R$ 9.084,07
15/05/2026	B5734	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMEN	R$ 22.763,52
15/05/2026	B5735	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BEN	R$ 8.430,18
15/05/2026	B5736	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BEN	R$ 417,21
18/05/2026	B6366	A2G COMERCIAL LTDA	R$ 549,33
18/05/2026	B6367	A2G COMERCIAL LTDA	R$ 205,85
18/05/2026	B6368	AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LT	R$ 359,95
18/05/2026	B6369	NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇ	R$ 7.296,00
18/05/2026	B6370	CIA ULTRAGAZ S/A	R$ 8.835,74
18/05/2026	B6371	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BEN	R$ 151,28
18/05/2026	B7411	LEANDRO DOMINATO COM HORTIFRUTI	R$ 3.951,51
20/05/2026	B9338	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 1.470,00
20/05/2026	B9339	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA ME	R$ 2.854,00
20/05/2026	B9340	SO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDU	R$ 640,00
21/05/2026	B9599	CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST	R$ 411.824,02
21/05/2026	C1034	ADMILSON SILVA DA COSTA	R$ 580,90
21/05/2026	C1035	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	R$ 580,90
21/05/2026	C1036	ANTONIO SERGIO CASTANHARO	R$ 107,57
21/05/2026	C1037	CAMILA DAIANE DE SOUZA FERNANDE	R$ 871,36
21/05/2026	C1038	CARLOS ELIANO GOMES LOPES	R$ 677,72
21/05/2026	C1039	CARLOS ELIANO GOMES LOPES	R$ 53,78
21/05/2026	C1040	DIEGO XAVIER DA COSTA	R$ 53,78
21/05/2026	C1041	DIEGO XAVIER DA COSTA	R$ 107,57
21/05/2026	C1042	FABIO OLIVEIRA COELHO	R$ 107,57
21/05/2026	C1043	FABIO OLIVEIRA COELHO	R$ 53,78
21/05/2026	C1044	GUILHERME MANOEL DA SILVA	R$ 107,57
21/05/2026	C1045	GUSTAVO SILVA GANDOLFO	R$ 138,31
21/05/2026	C1046	HELIO DE ALENCAR FERNANDES RIBE	R$ 677,72
21/05/2026	C1047	JEFFERSON MENDES SIMÃO	R$ 53,78
21/05/2026	C1048	LUIS ROBERTO CANDIDO JUNIOR	R$ 2.033,17
21/05/2026	C1049	LUIS ROBERTO CANDIDO JUNIOR	R$ 2.033,17
21/05/2026	C1050	MARCOS ANTONIO FIDELES MATOS	R$ 107,57
21/05/2026	C1051	MARCOS ANTONIO FIDELES MATOS	R$ 107,57
21/05/2026	C1052	WISLEY MAIA CHRISOSTOMO	R$ 580,90
25/05/2026	C2464	ENERGISA SUL-SUDESTE DIS	R$ 35.378,43
25/05/2026	C2704	CIA ULTRAGAZ S/A	R$ 8.887,72
25/05/2026	C2705	PHABRICA DE PROD. SERV.	R$ 255,14
25/05/2026	C3668	D. COMES COMERCIO E TRAN	R$ 8.817,90
25/05/2026	C3669	BELARIS ALIMENTOS LTDA -	R$ 12.776,07
25/05/2026	C3670	LEANDRO DOMINATO COM HOR	R$ 5.911,25
25/05/2026	C3671	ATACADO DOIS AMIGOS LTDA	R$ 4.840,00
27/05/2026	C5396	MICHELE RALO BICALHO	R$ 62.294,86
27/05/2026	C5397	ADILSON MARCOS DA COSTA	R$ 53,78
28/05/2026	C6626	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -T	R$ 2.100,00
28/05/2026	C6627	KENIA KAZUE AKUTAGAWA -T	R$ 4.660,00
28/05/2026	C6628	MSP DOS SANTOS ARACATUBA	R$ 4.431,18
28/05/2026	C6629	ADMILSON SILVA DA COSTA	R$ 103,73
28/05/2026	C6630	ADMILSON SILVA DA COSTA	R$ 746,88
28/05/2026	C6631	ADMILSON SILVA DA COSTA	R$ 69,15
28/05/2026	C6632	ALEXANDRE MARTINS DE OLI	R$ 69,15
28/05/2026	C6633	CÉSAR MARRONI DE CAMPOS	R$ 138,31
28/05/2026	C6634	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA	R$ 138,31
28/05/2026	C6635	KELLY CRISTINA CALIXTO	R$ 69,15
28/05/2026	C6636	LUIS ROBERTO CANDIDO JUN	R$ 2.033,17
28/05/2026	C6637	MARCELO GONÇALVES	R$ 69,15
28/05/2026	C6638	MARCEL TORQUATO DA ROCHA	R$ 69,15
28/05/2026	C6639	MARCIO LEANDRO DELFINO	R$ 69,15
28/05/2026	C6640	MARIA MELISSE DE SOUSA G	R$ 138,31
28/05/2026	C6641	MORVAN AZZOLINI TETILA	R$ 69,15
28/05/2026	C6642	PAULO HENRIQUE MARGONAR	R$ 69,15
28/05/2026	C6643	VALDENER APARECIDO DE ME	R$ 138,31
28/05/2026	C6644	WALTER APARECIDO ROCHA	R$ 138,31
28/05/2026	C6645	WELLINGTON LUIS MINORU T	R$ 746,88
28/05/2026	C6646	WELLINGTON LUIS MINORU T	R$ 69,15
29/05/2026	C7635	LINK CARD ADMINISTRADORA	R$ 855,84
29/05/2026	C7636	LINK CARD ADMINISTRADORA	R$ 10.596,69
29/05/2026	C7637	LINK CARD ADMINISTRADORA	R$ 1.188,96
29/05/2026	C8443	ROGERIO ANTONIO CARON	R$ 635,68
29/05/2026	C8444	MELISSA ICHIOKA MINORU	R$ 69,15
29/05/2026	C8445	MIRIAN DE BRITO MAGALHAE	R$ 138,31

PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA - MARTINÓPOLIS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA 195/2026-PM

PORTARIA 380162 Nº 195/2026, DE 12 de JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, na Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, CONTRATADA através do Termo de Contrato 023/2026-PM, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA DE MARTINOPOLIS e a CONTRATADA GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, **CNPJ:** 45.693.344/0001-61, mediante TERMO DE CONTRATO 023/2026-PM, Processo SEI! nº 006.00056228/2026-32, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Paulo Roberto Siqueira do Nascimento, R.G. 29.646.263-9, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Rafael Tomaz Moreira, R.G. 33.060.577-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Marcelo Alexandre Lopes, R.G. 23.987.153-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Lucimar Camilo Estacio, R.G. 16.403.324-5, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO** TITULAR: Willian Ricardo Tudisco, R.G. 29.476.909-2, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Flávio Eduardo Vanzeli, R.G. 29.605.539-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 023/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS** TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 023/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 023/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo **7º** - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Martinópolis, na data da assinatura digital.

LUIS GUSTAVO NERI ZANI

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PORTARIA 196/2026-PM

PORTARIA 380162 Nº 196/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, na Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, CONTRATADA através do Termo de Contrato 024/2026-PM, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA DE MARTINOPOLIS e a CONTRATADA CAFÉ FRAGA LTDA, **CNPJ:** 49.670.223/0001-55, mediante TERMO DE CONTRATO 024/2026-PM, Processo SEI! nº 006.00056228/2026-32, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Paulo Roberto Siqueira do Nascimento, R.G. 29.646.263-9, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Rafael Tomaz Moreira, R.G. 33.060.577-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Marcelo Alexandre Lopes, R.G. 23.987.153-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Mirna de Oliveira Tardim, R.G. 42.149.287-9, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO** TITULAR: Willian Ricardo Tudisco, R.G. 29.476.909-2, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Flávio Eduardo Vanzeli, R.G. 29.605.539-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 024/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS** TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 024/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 024/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo **7º** - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Martinópolis, na data da assinatura digital.

LUIS GUSTAVO NERI ZANI

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PORTARIA 197/2026-PM

PORTARIA 380162 Nº 197/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, na Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, CONTRATADA através do Termo de Contrato 025/2026-PM, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA DE MARTINOPOLIS e a CONTRATADA MV COBRANÇA E ALIMENTOS LTDA, **CNPJ:** 45.916.973/0001-03, mediante TERMO DE CONTRATO 025/2026-PM, Processo SEI! nº 006.00056228/2026-32, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Paulo Roberto Siqueira do Nascimento, R.G. 29.646.263-9, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Rafael Tomaz Moreira, R.G. 33.060.577-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Marcelo Alexandre Lopes, R.G. 23.987.153-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Mirna de Oliveira Tardim, R.G. 42.149.287-9, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO** TITULAR: Willian Ricardo Tudisco, R.G. 29.476.909-2, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Flávio Eduardo Vanzeli, R.G. 29.605.539-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 025/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho

na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS** TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 025/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 025/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo **7º** - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Martinópolis, na data da assinatura digital.

LUIS GUSTAVO NERI ZANI

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PORTARIA 198/2026-PM

PORTARIA 380162 Nº 198/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis, na Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, CONTRATADA através do Termo de Contrato 026/2026-PM, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária Tacyan Menezes de Lucena de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA TACYAN MENEZES DE LUCENA DE MARTINOPOLIS e a CONTRATADA L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, **CNPJ:** 54.679.432/0001-08, mediante TERMO DE CONTRATO 026/2026-PM, Processo SEI! nº 006.00056228/2026-32, tendo por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e Perecíveis**:**

I - **GESTOR TITULAR:** Paulo Roberto Siqueira do Nascimento, R.G. 29.646.263-9, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - **GESTOR SUPLENTE:** Rafael Tomaz Moreira, R.G. 33.060.577-X, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** Marcelo Alexandre Lopes, R.G. 23.987.153-4, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** Lucimar Camilo Estacio, R.G. 16.403.324-5, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO** TITULAR: Willian Ricardo Tudisco, R.G. 29.476.909-2, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Flávio Eduardo Vanzeli, R.G. 29.605.539-2, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 026/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS** TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 026/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 020/2026, e Termo de Contrato nº 026/2026-PM, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato,

elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo **7º** - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Martinópolis, na data da assinatura digital.

LUIS GUSTAVO NERI ZANI

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

PORTARIA PPTA Nº 59/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, CONTRATADA através do CONTRATO nº 055/2026-PPTA e da NOTA DE EMPENHO nº 2026NE00516, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, e a CONTRATADA **MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 16.897.295/0001-80,** mediante Termo de Contrato nº 055/2026-PPTA e Nota de Empenho nº 2026NE00516, Processo SEI! nº 006.00075397/2026-71, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo software de gerenciamento gratuito, peças e suprimentos necessários para manter o funcionamento dos equipamentos, exceto papel, a fim de atender as necessidades da Penitenciária de Paraguaçu Paulista/SP, durante um período de 30 (trinta) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos**:**

I - **GESTOR TITULAR:** DAIANE VISNADI DA SILVEIRA XAVIER, RS nº 14.382.337, Chefe da Seção Integrada de Movimentações e Informações Carcerárias; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** LIOBINO ALVES DE BRITO NETO, RS nº 11.374.731, Chefe da Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR:** RILDO GERMANO, RS nº 11.313.377, Chefe da Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL TÉCNICO **SUPLENTE:** JULIANA BERGAMINI MARTINS, RS nº 15.939.881, Chefe de Serviço de Assistência à Saúde.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** LUIZ HENRIQUE DE FREITAS, RS nº 11.322.585, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** RAFAEL GUSTAVO LEME DOS SANTOS, RS nº 13.470.688, Diretor do Núcleo de Inclusão.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2026, e Termo de Contrato nº 055/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2026, e Termo de Contrato nº 055/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2026, e Termo de Contrato nº 055/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.
PAULO DA SILVA
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Penitenciária de Paraguaçu Paulista

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Portaria PPTA nº 61/2026, 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de agentes de contratação, de pregoeiro, de equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O Senhor PAULO DA SILVA, Chefe de Departamento da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado, Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) – UGE 380203, no uso das suas atribuições legais, conforme Resolução SAP nº 129 de 30/01/2025.

1. Considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no § 3° do artigo 8°, da Lei 14.133/2021.

2. Considerando o disposto no artigo 7º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, o qual determina que o pregoeiro e equipe de apoio tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível.

3. Considerando o disposto no §5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

4. Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual n° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

5. Considerando que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

6. Considerando que em licitação na modalidade Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para desempenharem as funções de Pregoeiros da UASG – UGE 380203 - Penitenciária de Paraguaçu Paulista, referente ao Pregão nº 90009/2026 - PPTA, Processo SEI nº 006.00105057/2026-82: Marco Antonio Zanotti, RS nº 14.661.354, Policial Penal e Gilzia Dias Payão Guido, RS nº 14.801.243, Chefe da Seção de Finanças e Suprimentos.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para atuarem como Equipe de Apoio da UASG – UGE 380203 - Penitenciária de Paraguaçu Paulista, referente ao Pregão nº 90009/2026 - PPTA, Processo SEI nº 006.00105057/2026-82: Graziela Gomes da Silva, RS nº 14.891.463, Policial Penal e Sandra Mara Paganin de Rossi, RS nº 7.609.292, Oficial Administrativo.

Art. 3º. Os servidores indicados como Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.
PAULO DA SILVA
Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE FRANCA

COMUNICADO, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Despacho do Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal 08/06/2026

Em face aos elementos que instruem os autos AUTORIZO o presente, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei Federal 14.133,2021 e suas alterações, na competência a mim atribuída, o reconhecimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, referente às despesas com **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, DE COLETA E DESTINO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO (ESGOTAMENTO SANITÁRIO) E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARÁTER EMERGENCIAL, QUANDO NECESSÁRIO**, para a **Penitenciária de Franca/SP**, por tempo indeterminado, conforme previsto nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80**, visando ocorrer o pagamento das faturas de consumo de serviço de tratamento, de coleta e destino final de esgoto sanitário (esgotamento sanitário), no valor de R$ **$ 611.627,34 (seiscentos e onze mil e seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**, para o exercício de 2026, ressaltando que todos os anos deverá ser verificado a disponibilidade de crédito orçamentário.

Publique-se, atendendo ao Parágrafo Único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SGC Nº 03 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Define a gestão de contrato e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução contratual

A **SUBSECRETÁRIA DA SUBSCRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**, do Gabinete do Secretário, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023.

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato SGC nº **02/2026** firmado com a Empresa **AIRES TURISMO LTDA** – CNPJ: **06.064.175/0018-97**, conforme constam nos autos do Processo **007.0006940/2026-62,** para a constituição de sistema de registro de preços, para serviços de agenciamento de passagens aéreas para fins de viagens corporativas nacionais e internacionais.

I – Laura Maria de Araújo Rocha Correa Cavalcante, RG 48.388.058-9 - **Titular;**

II – Karenn Ferreira de Jesus, RG 57.015.255-0 - **Suplente;**

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria **Portaria SGC nº 01 de 09 de março de 2026** (Processo SEI nº 007.0006940/2026-62).

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MARÍLIA

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº 007.00014686/2026-76

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de Marília, da Diretoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo em vista a impossibilidade de localização, NOTIFICA, **Jonatas Pereira da Silva**, CPF 440.523.458-27, produtor no Sítio Mundo Novo, localizado no Município de Garça, Estado de SP, da autuação constante do Auto de Infração nº 2148/00009/05/2026, enquadrado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16.1, da Lei 10.670/2000) - (IV) proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art. 13, VIII) - 21 cabeças, total da multa 105 UFESPs.

O notificado tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao desta publicação, para interposição de DEFESA dirigida ao Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Animal, junto ao DEPARTAMENTO REGIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MARÍLIA.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Credencia o Centro de Inovação do Instituto MultipliCidades, na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto n. 60.286, de 25 de março de 2014, em especial o seu artigo 22, caput, e à vista do que consta do Processo SEI 008.00000110/2026-01, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ambientes de Inovação - CAI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica – RPCITec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de maço de 2014, o Centro de Inovação do Instituto MultipliCidades, que tem como entidade gestora o Instituto Multiplicidades.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 22, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR

O **Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo**, em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar n° 2026.035.82061, para "Destinação de recursos para execução do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec), que visa o pagamento de bolsas para os estudantes para desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação".

Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal; e

III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI n° 008.00000094/2026-49)

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo , em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar n° 2026.072.79091, para "Aquisição de Equipamentos - veículo utilitário leve (pick-up) para fortalecimento e apoio logístico às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da produção agropecuária da Fazenda Escola Lagoa do Sino".

Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal; e

III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI n° 008.00000083/2026-69)

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior - CETS, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar n° 2026.285.79521, "Para Desenvolvimento de Projeto para Concessão de Bolsas".

Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal;

III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (SEI 008.00000089/2026-36).

VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo , em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2026.265.79421, para "custeio de bolsas de projetos de pesquisa de estudantes do IFSP".

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal;

III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 008.00000086/2026-01)

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo , em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2026.278.79748, para "aquisição de Destilador Enológico e Titulador enológico, para o Curso Superior de Tecnologia em Vitivinicultura e Enologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo– IFSP - Campus São Roque".

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal; e

III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 008.00000090/2026-61)

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Credencia PROVISORIAMENTE o Parque Tecnológico de Garça, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos ("SPTec").

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial nos artigos 7º e 9º, caput, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000189/2026-62, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ambientes de Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado provisoriamente no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Tecnológico de Garça, que tem como entidade gestora a Prefeitura Municipal de Garça.

Artigo 2º - O credenciamento provisório de que trata esta Resolução terá validade de 4 (quatro) anos, nos termos do §1º do artigo 7º do Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 02/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

Prof. Dr. Aldenis Albaneze Borim - Diretor Geral em exercício

Processo SEI 142.00000.226/2024-44. Termo Aditivo nº 02/2026, objetivando a prorrogação de assinatura do Boletim de Direito Público por mais 12 (doze) meses do contrato 04/2024. Contratada GRIFON BRASIL S/A, CNPJ 26.579.777/0003-08, valor R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). Assinatura 01/06/2026.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5180, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC, dos Coordenadores Institucionais, institui o Comitê Institucional e o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CEETEPS, estabelece critérios de acompanhamento e avaliação e dá providências correlatas.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, especialmente o artigo 3º, inciso V, que, externa o estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico presente em um processo formativo voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social;

Considerando a Portaria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico n. 2.539, de 17 de novembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq;

Considerando a Deliberação CEETEPS n. 110, de 15 de janeiro de 2026, que aprovou as Diretrizes Gerais para os Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

Considerando a Deliberação CEETEPS n. 113, de 12 de fevereiro de 2026, que instituiu o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIIC-T no âmbito do CEETEPS;

Considerando a necessidade de designação formal do Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC e dos Coordenadores Institucionais, bem como de instituir o Comitê Institucional e o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CEETEPS, além de estabelecer critérios institucionais de acompanhamento e avaliação;

Considerando a importância do fortalecimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito das Faculdades de Tecnologia e das demais unidades do CEETEPS, como instrumento de formação acadêmica, produção de conhecimento e desenvolvimento institucional;

Expede a presente Portaria:

CAPÍTULO I

DO MANDATO

Artigo 1º - A presente Portaria estabelece as designações, competências e estruturas de governança dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIIC-T, instituído pela Deliberação CEETEPS n. 113, de 12 de fevereiro de 2026, com vigência correspondente ao triênio 2026-2028.

Parágrafo único - O mandato do Representante Institucional, dos Coordenadores Institucionais e dos membros dos Comitês instituídos por esta Portaria coincide com o período de vigência referido no *caput*.

CAPÍTULO II

DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL - RIC

Artigo 2º - Fica designada a Profa. Dra. Juliana Augusta Verona como Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC do CEETEPS perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Artigo 3º - Compete ao Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC do CEETEPS perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq:

I - formular e submeter propostas institucionais às chamadas públicas e programas de fomento lançados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II - cadastrar o Coordenador Institucional de Iniciação Científica responsável pela gestão das bolsas na Plataforma Integrada Carlos Chagas - PICC;

III - responsabilizar-se, conjuntamente com o Coordenador Institucional de Iniciação Científica, pela comunicação institucional com o CNPq durante a execução dos Programas;

IV - comunicar previamente ao CNPq as datas dos processos institucionais de seleção e avaliação;

V - informar ao CNPq a composição do Comitê Externo responsável pelas avaliações, indicando os respectivos níveis de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), quando exigido;

VI - zelar pela observância das normas e diretrizes do CNPq aplicáveis aos Programas;

VII - assegurar a transparência e a regularidade dos procedimentos institucionais relacionados à execução dos Programas.

CAPÍTULO III

DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS

Artigo 4º - Ficam designados Coordenadores Institucionais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito do CEETEPS, conforme segue:

I - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-CNPq: Prof. Dr. Fabricio Jose Piacente;

II - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI-CNPq: Profa. Dra. Silvia Pierre Irazusta;

III - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM-CNPq: Prof. Dr. Édison Trombeta de Oliveira;

IV - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBICT-CEETEPS: Profa. Dra. Carla Aparecida Pedriali Moraes;

V - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af): Prof. Dr. Cláudio Rodrigo Torres.

Parágrafo único - Os Programas indicados nos incisos I a III e V correspondem a programas institucionais executados pelo CEETEPS com fomento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, observadas as normas e diretrizes estabelecidas por aquele órgão.

Artigo 5º - Compete aos Coordenadores Institucionais:

I - coordenar e acompanhar a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica sob sua responsabilidade;

II - supervisionar os processos de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos e bolsistas;

III - elaborar relatórios institucionais e prestar informações ao Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC, a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e a Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP;

IV - atuar em articulação com o Representante Institucional de Iniciação Científica e com os Comitês Institucional e Externo na implementação, acompanhamento e avaliação dos Programas.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ INSTITUCIONAL

Artigo 6º - Fica instituído o Comitê Institucional dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, com mandato coincidente com o período de vigência desta Portaria.

§1º - Para fins de organização e atuação técnico-científica, o Comitê Institucional estrutura-se nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

II - Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

III - Ciências Sociais Aplicadas e Humanas;

IV - Linguística, Letras e Artes.

§2º - Os membros devem possuir reconhecida qualificação técnico-científica e experiência acadêmica, preferencialmente com titulação de doutorado, bem como atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

§3º - A atuação dos membros do Comitê Institucional:

I - possui natureza consultiva, avaliativa e técnico-deliberativa, especialmente nos processos institucionais de seleção, acompanhamento e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e integridade científica, bem como as disposições desta Portaria e da Deliberação CEETEPS n. 113/2026.

§4º - Para integrar o presente Comitê ficam designados os seguintes Professores dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do CEETEPS, selecionados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, sem ônus para a Instituição, designados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, que atuarão sob a Presidência da Profa. Dra. Carla Aparecida Pedriali Moraes e Vice-Presidência da Profa. Dra. Juliana Augusta Verona, aglutinados por áreas, conforme a seguir exposto:

I - Área de Conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias:

Alex Marino Gonçalves de Almeida
Ana Beatriz Ramos Moreira Abrahão
Ana Carolina Nicolosi da Rocha Gracioso
Antonio Cesar Galhardi
Cláudio Rodrigo Torres
Cristina de Carvalho Ares Elisei
Divani Barbosa Gavinier
Eduardo Acedo Barbosa
Elaine Parra Affonso
Fabricio Jose Piacente
Felipe Carneiro da Silva
Francisco de Assis Toti
Francisco del Moral Hernandez
Gisele Gonçalves Bortoleto
Isaque Katahira
João Carlos Lopes Fernandes
José Augusto Theodosio Pazetti
Katia Cristina Cota Mantovani
Leandro Zeidan Toquetti
Luciana Reyes Pires Kassab
Luciana Sgarbi Rossino
Luis Filipe de Faria Pereira Wiltgen Barbosa
Luiz Claudio Gonçalves
Marcos Dorigão Manfrinato
Mariana Godoy Vazquez Miano
Paula Toledo Palomino
Priscila Roel de Deus
Regina Maria Ricotta
Renan Guilherme Nespolo
Rondes Ferreira da Silva Torin
Sabrina Martins dos Santos
Sergio Turano de Souza
Thiago José Lucas
Valter Castelhano de Oliveira
Vanessa Montoro Taborianski
Wellington Roque
Winston Aparecido Andrade

II - Área de Conhecimento: Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias:

Ana Claudia Rocha Braga
Carla Aparecida Pedriali Moraes
Claudenir Facincani Franco
Daniela Defavari do Nascimento
Fernanda Alves Cangerana Pereira
Jeferson Cerqueira Dias
Kátia Regina Ponciano
Leonardo Lucas Madaleno
Luiz Flávio José dos Santos
Rose Maria Duda
Sandra Maria Barbalho
Silvia Pierre Irazusta
Tadeu Alcides Marques
Vinicius Barroso Hirota

III - Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:

Ana Teresa Colenci Trevelin
Antonio Lobosco
Bruno César Góes
Caio Flavio Stettiner
Celi Langhi
Claudia Maria Bernava Aguillar
Cleonildi Tibiriçá
Darlan Marcelo Delgado
Édison Trombeta de Oliveira
Eduardo Meireles
Elisiane Sartori
Fernando de Almeida Santos
Gabriela Souza Assis Ferreira
Gerson de Freitas Junior
Jorge Tenório Fernando
Luciana Passos Marcondes Scarsiotta
Marcelo Micke Doti
Marcos de Carvalho Dias
Marcos Antonio Maia Lavio de Oliveira

Maria Cristina Vendrameto
Mariana Cristina da Cunha Souza
Michel Mott Machado
Monica Franchi Carniello
Nilcéia Cristina dos Santos
Patrícia Sales Patrício
Renata Giovanoni Di Mauro
Renato César Ferreira Fernandes
Ricardo Zerinto Martins
Sandra Regina Chalela Ayub
Sueli Soares dos Santos Batista
Vanessa de Cillos Silva
Vanessa Cristhina Gatto

IV - Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes:
Ana Paula dos Santos Martins
Denise Durante
Erica Schmidt
José Miguel de Mattos
Kátia Regina Vighy Hanna
Marcos Roberto de Oliveira
Maria Claudia Nunes Delfino
Neusa Haruka Sezaki Gritti
Osvaldo Succi Junior
Ricardo José Orsi de Sanctis
Ricardo Boone Wotckoski
Rosana Helena Nunes

§5º -A composição do Comitê Institucional pode ser revista ou atualizada, sempre que necessário, por ato da Presidência do CEETEPS, mediante indicação conjunta da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP.

Artigo 7º - Compete ao Comitê Institucional:

I - contribuir com os Coordenadores Institucionais dos Programas nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - participar do processo institucional de seleção, classificação e indicação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apoiados no âmbito dos Programas, mediante edital público institucional, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;

III - avaliar projetos de pesquisa, planos de trabalho, relatórios parciais e finais, bem como trabalhos acadêmicos vinculados aos Programas, incluindo a análise da qualificação acadêmico-científica e da produção dos orientadores;

IV - propor, definir e aplicar critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos Programas, observadas as diretrizes institucionais e as normas estabelecidas pelos respectivos agentes de fomento;

V - acompanhar a execução dos Programas, inclusive no que se refere às atividades de orientação, eventos acadêmicos e publicações técnico-científicas decorrentes das ações de iniciação científica e tecnológica;

VI - emitir pareceres técnicos relativos às atividades de pesquisa, inovação e extensão tecnológica desenvolvidas no âmbito dos Programas;

VII - atuar na avaliação dos trabalhos apresentados em evento científico e/ou tecnológico institucional anual, em conjunto com o Comitê Externo;

VIII - reunir-se com o Comitê Externo para fins de avaliação global dos Programas e formulação de recomendações voltadas ao seu aperfeiçoamento;

IX - contribuir para o aprimoramento contínuo dos Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CEETEPS, mediante proposição de melhorias de natureza normativa, procedimental e metodológica.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ EXTERNO

Artigo 8º - Fica instituído o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, com mandato coincidente com o período de vigência desta Portaria.

§1º - Para fins de organização e atuação técnico-científica, o Comitê Externo estrutura-se nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

II - Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

III - Ciências Sociais Aplicadas e Humanas;

IV - Linguística, Letras e Artes.

§2º - Os membros do Comitê Externo devem possuir reconhecida qualificação acadêmico-científica, preferencialmente com titulação de doutorado, bem como atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

§3º - A atuação dos membros do Comitê Externo possui natureza consultiva e avaliativa, especialmente nos processos institucionais de seleção, acompanhamento e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

§4º - A participação no Comitê Externo, considerada atividade de relevante interesse acadêmico, científico e institucional:

I - não caracteriza vínculo empregatício, estatutário, contratual ou de qualquer outra natureza com o CEETEPS;

II - não gera obrigação de natureza previdenciária, trabalhista ou fiscal;

III - não implica subordinação jurídica ou hierárquica;

IV - possui caráter eventual e de natureza ad hoc.

§5º - A composição do Comitê Externo pode ser revista ou atualizada, sempre que necessário, por ato da Presidência do CEETEPS, mediante indicação conjunta da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP.

§6º - Para integrar o presente Comitê ficam designados os seguintes membros externos, especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, convidados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e reconhecida atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, sem vínculo funcional, acadêmico ou institucional com o CEETEPS, sem geração de vínculo de qualquer natureza e sem ônus para a Instituição, considerados especialistas externos convidados, de natureza ad hoc, para atuação de relevante interesse científico e institucional, que atuarão aglutinados por áreas, conforme a seguir exposto:

I - Área de Conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias:
Ademar Benévolo Lugão
Antônio Arleques Gomes
Carmen Cecília Bueno
Elaine Cristina Araujo
Gregori de Arruda Moreira
Izabel da Silva Andrade
Marco Antonio Cismeiro Bumba
Marcos Antonio Santos De Jesus
Maurício Marques Pinto da Silva
Murilo Álison Vigilato Rodrigues

II - Área de Conhecimento: Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias:
Andrés Jimenez Galisteo Júnior
Andrêssa Silva Fernandes
Dulcilena Castro e Silva
Isabelle Bezerra Cordeiro
Janaína Baptista Alves
Márcia Augusta da Silva
Márcio Hércules Caldas Moura
Miriam Fussae Suzuki
Silvio Roberto Consonni
Tatiana Santana Balogh

III - Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:
Adolfo Ignacio Calderón Flores
Carolina Todesco
Edson Sadao Iizuka
Eduardo de Rezende Francisco
Mariana Marques de Lima Pinheiro
Roberto Giro Moori
Silvio Popadiuk

IV - Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes:
Antonio Paulo Berber Sardinha
Lucas Martins Néia
Paula Tavares Pinto
Simone Sarmento

Artigo 9º - Compete ao Comitê Externo:

I - participar do processo institucional de seleção e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - participar do processo de seleção institucional, em conjunto com o Comitê Institucional e com os Coordenadores Institucionais de Iniciação Científica da Instituição, para identificação, classificação e recomendação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apoiados com bolsas;

III - avaliar projetos de pesquisa, planos de trabalho e relatórios apresentados no âmbito dos Programas, quando solicitado pelos Coordenadores Institucionais;

IV - atuar na avaliação dos Programas e dos trabalhos acadêmicos apresentados no evento científico e/ou tecnológico institucional anual;

V - emitir recomendações e pareceres técnicos destinados ao aprimoramento da gestão, do acompanhamento e da avaliação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

VI - contribuir para o aperfeiçoamento das práticas institucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do CEETEPS.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 10 – Serão definidos e divulgados, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, critérios e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e orientadores, no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, observadas as diretrizes institucionais e as normas estabelecidas pelos respectivos agentes de fomento.

Parágrafo único - Os critérios de acompanhamento e avaliação devem considerar, entre outros aspectos, o mérito técnico-científico dos projetos, o desenvolvimento das atividades previstas nos respectivos planos de trabalho, a qualidade dos relatórios apresentados e a divulgação dos resultados das pesquisas.

Artigo 11 - Ao final de cada ciclo anual dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, o CEETEPS realiza processo institucional de avaliação dos resultados, observadas as seguintes diretrizes:

I - realização de evento científico ou tecnológico institucional destinado à apresentação e à avaliação dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Programas;

II - apresentação, pelos bolsistas, dos resultados de seus estudos e pesquisas sob a forma de pôsteres, painéis, resumos, comunicações orais ou outros formatos acadêmico-científicos definidos pela Instituição;

III - avaliação dos trabalhos apresentados pelos Comitês Institucional e Externo, nos termos desta Portaria;

IV - publicação dos resumos dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas no sítio eletrônico institucional do CEETEPS, de modo a assegurar a transparência e a ampla divulgação da produção científica decorrente dos Programas;

V - realização de reunião conjunta entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo para avaliação global dos Programas e formulação de recomendações voltadas ao seu aperfeiçoamento;

VI - elaboração de relatório institucional consolidado contendo a síntese das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das avaliações realizadas no âmbito dos Programas.

Artigo 12 - Os resultados das avaliações institucionais poderão subsidiar:

I - o aprimoramento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - a formulação e atualização de diretrizes institucionais relativas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no âmbito do CEETEPS.

Artigo 13 - Compete aos Coordenadores Institucionais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica elaborar relatório institucional consolidado contendo a síntese das atividades desenvolvidas, os resultados acadêmicos alcançados, os indicadores de participação discente e docente, os indicadores de desempenho, produtividade científica e impacto acadêmico, bem como a avaliação geral da execução dos Programas no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Parágrafo único - Quando os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica contam com financiamento ou bolsas concedidas por agências externas de fomento, em especial pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, os relatórios institucionais consolidados podem subsidiar os procedimentos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas junto às respectivas agências, observadas as normas específicas aplicáveis a cada programa ou instrumento de fomento.

CAPÍTULO VII
DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E DO CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 14 - Os membros dos Comitês Institucional e Externo devem observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da integridade científica, da ética em pesquisa, da impessoalidade e da prevenção de conflitos de interesses.

§1º - O membro que possuir vínculo direto ou indireto com projeto, plano de trabalho ou relatório submetido à avaliação deve declarar seu impedimento, abstendo-se de participar da análise ou deliberação correspondente.

§2º - Considera-se, entre outras hipóteses, situação potencial de conflito de interesses a existência de vínculo de orientação acadêmica, coautoria recente, subordinação funcional ou participação no projeto avaliado.

§3º - As declarações de inexistência de conflito de interesses devem ser formalizadas previamente a cada ciclo avaliativo, nos termos definidos pelos coordenadores institucionais dos Programas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - A participação nos Comitês Institucional e Externo é considerada atividade de relevante interesse acadêmico, científico e institucional.

Parágrafo único - A atualização da composição dos Comitês poderá ocorrer por ato complementar da Presidência do CEETEPS.

Artigo 16 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e a Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP podem expedir normas e orientações complementares.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CGESG e CGPEP para a implantação, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos e das atividades previstas nesta Portaria, no âmbito de sua competência.

Artigo 18 - A identificação completa dos membros designados nesta Portaria, inclusive quanto aos dados pessoais necessários à sua individualização administrativa, consta do processo administrativo que lhe deu origem, sendo tratada e preservada em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com o Decreto Estadual n. 65.347, de 9 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da legislação de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

(Processo SEI 136.00051052/2026-74)

Clóvis de Souza Dias

Presidente

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2229 DE 22-06-2026

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT
Sessão Ordinária 2229ª
22/06/2026
HORÁRIO – 09:30
LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP

1. EXPEDIENTE
Comunicação e justificação de ausência de conselheiros
Votos e moções
Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências
Comunicações da presidência
Comunicações dos conselheiros
Comunicações do grupo técnico
Aprovação das atas 2227 e 2228 de 08/06/2026
2. PROPOSIÇÕES
3. ORDEM DO DIA
3.1-PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR
TOMBAMENTO
01-PROCESSO: 01135/2012
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAIPIRAPURU
ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE QUATRO OBJETOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE IRAPURU, ENTRE ESSES: O ENCONTRO DOS VIOLEIROS E CANTORES DE IRAPURU; A MODA DE VIOLA; A FEIRA REGIONAL CAIPIRA; E A FEIRA DE MILHO
02-PROCESSO: 00354/1992
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DAS MATAS PRIMÁRIAS DA FAZENDA SAMPAIO MOREIRA – CAJURU; BEM COMO GRACIOSA, CORVO BRANCO E LAMBARI NA FAZENDA AMÁLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO
03-PROCESSO: 01205/2016
INTERESSADO: UPPH
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA IGREJA METODISTA CENTRAL DE PIRACICABA, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 938
04-PROCESSO: 01269/2019
INTERESSADO: MAMEDE FERREIRA NETO
ASSUNTO: DOSSIÊ DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA PRAÇA CORONEL CUNHA

LARA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.
05-PROCESSO: 01128/2012
INTERESSADO: SUZANNA MAFFEI DO AMARAL CRUZ SAMPAIO
ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO AO PÁTIO DO COLÉGIO, SITUADO NO CENTRO DE SÃO PAULO.
06-PROCESSO: 01020/2009
INTERESSADO: BENEDITO LIMA DE TOLEDO
ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO AO PÁTIO DO COLÉGIO, SITUADO NO CENTRO DE SÃO PAULO.
07-PROCESSO: 01255/2018
INTERESSADO: PARÓQUIA SANT'ANA - ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR REFERENTE AO PEDIDO DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DA FESTA DA UVA DE VINHEDO
08-PROCESSO: 01178/2014
INTERESSADO: REGINA DRAGIÇA KALMAN
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR ENVOLVENDO OS IMÓVEIS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE JUNDIAÍ - PAULISTA E DA CASA DO CHEFE DA ESTAÇÃO, SITUADAS NAS PROXIMIDADES DA AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, E DA RUA GRAFF, 159, VILA GRAFF, EM JUNDIAÍ.
09-PROCESSO: 00339/1991
INTERESSADO: SOCIEDADE DE BAIRROS E AMIGOS DO PARQUE PRAINHA
ASSUNTO: ESTUDO DE TOMBAMENTO DO MORRO DO PARQUE PRAINHA, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
10-PROCESSO: 01251/2018
INTERESSADO: ÍCARO FASSOLI
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA LOCALIZADA NA RUA 1, S/N, NO BAIRRO DE BATOVI, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.
11-PROCESSO: 01111/2012
INTERESSADO: ABAÇAÍ CULTURA E ARTE ORG. SOCIAL CULT.
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR DE PEDIDO DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A "MESA PAULISTA: CULINÁRIA TRADICIONAL PAULISTA".
12-PROCESSO: 01155/2013
INTERESSADO: EDSON DOMINGUES
ASSUNTO: DOSSIÊ DE PEDIDO DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A CERIMÔNIA DE RECOMENDAÇÃO DAS ALMAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA PEDRO CUBAS
13-PROCESSO: 01219/2016
INTERESSADO: VAGNER MEIRA COTRIM
ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA PASSARELA METÁLICA "ALICE DIAS", LOCALIZADA NA R. CEL. JOSÉ VENÂNCIO, 645, NO MUNICÍPIO DE COLINA
INTERVENÇÃO
14-PROCESSO: 010.00008575/2023-38
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ASSUNTO: BEM 48177/19210 -PAVIM ASFA/DRENAG - ESTR ABOLICIONISTAS, S/N- ESTACA 0 A 108 - S ITAQUI- ITAPEVI/SP
15-PROCESSO: 010.00000110/2026-81
INTERESSADO: MDL RAI S/S LTDA
ASSUNTO: BEM 51581 - RESTAURO - (IGREJA SANTO ANTONIO) PRAÇA DO PATRIARCA, 49 - CENTRO - SP
16-PROCESSO: 010.00002439/2026-87
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRO-RESTAURO DE ITU - APRI
ASSUNTO: BEM 21189 - RESTAURO (IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA) PRAÇA PADRE MIGUEL,S/N - ITU/SP
17-PROCESSO: 010.00002244/2026-37
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRO-RESTAURO DE ITU - APRI
ASSUNTO: BEM 21189 - RESTAURO(IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA) PRAÇA PADRE MIGUEL - CENTRO - ITU/SP

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2230 DE 22-06-2026

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT
Sessão Ordinária 2230ª
22/06/2026

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhocondephaat@sp.gov.br
Horário – APÓS DELIBERAÇÃO DA PAUTA 2229ª
Local – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP
1. EXPEDIENTE
Comunicação e justificação de ausência de conselheiros
Votos e moções
Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho ulteriores providências
Comunicações da presidência
Comunicações da vice-presidência
Comunicações dos conselheiros
Comunicações do grupo técnico
2. PROPOSIÇÕES
3. ORDEM DO DIA
3.1 – Processos para deliberação com parecer favorável
3.2 – Processo para deliberação com parecer desfavorável
BENS TOMBADOS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
01-PROCESSO: 010.00005313/2025-83
INTERESSADO: PREFEITURA DE IGUAPE
ASSUNTO: BEM 20947 - REFORMA - AV. ANA CÂNDIDA SANDOVAL TRIGO,S/N - IGUAPE - SP
02-PROCESSO: 010.00007460/2025-98
INTERESSADO: MARCELA VILELA BESSE
ASSUNTO: BEM 20742 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO -PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 247 - CENTRO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
03-PROCESSO: 010.00003706/2026-33
INTERESSADO: KRUCHIN ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS SS
ASSUNTO: BEM 22963 - PROC. FÍSICO 69250/2013 - MODIFICATIVO - PRAÇA DONA DOMICIANA, S/N - CENTRO - BANANAL/SP
BAIRROS E ÁREAS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
04-PROCESSO: 010.00000821/2025-75
INTERESSADO: CHUL HO CHOI
ASSUNTO: BEM 41475 - REGULARIZAÇÃO - AVENIDA PACAEMBU, 930 - PACAEMBU, SÃO PAULO
05-PROCESSO: 010.00002099/2025-11
INTERESSADO: SERGIO RICARDO PENTEADO DE AGUIAR
ASSUNTO: BEM 50532 - REFORMA - RUA SAMPAIO VIDAL, 349 - JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO
06-PROCESSO: 010.00008546/2025-38
INTERESSADO: CHAI HOLDING LTDA.
ASSUNTO: BEM 51394 - OBRA EM IMÓVEL - RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 490 - JARDIM PAULISTA – SP
07-PROCESSO: 010.00003520/2026-84
INTERESSADO: GREYCE MARTINS GOES
ASSUNTO: BEM 50110 - DEMOLIÇÃO - RUA COSTA RICA, 257 - JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP
ÁREAS NATURAIS TOMBADAS OU EM ESTUDO DE TOMBAMENTO
08-PROCESSO: 010.00000206/2026-40
INTERESSADO: WINITY S.A. REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JULIA LEMOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: BEM 51575 - INSTALAÇÃO ESTAÇÃO DE RÁDIO - RODOVIA SP-079,S/N KM150+741 - ZONA RURAL - SP
09-PROCESSO: 010.00000204/2026-51
INTERESSADO: WINITY S.A. REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JULIA LEMOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: BEM 51574 - INSTALAÇÃO ESTAÇÃO DE RÁDIO - RODOVIA SP-079,S/N KM175+216 - ZONA RURAL – SP
10-PROCESSO: 010.00000724/2026-63
INTERESSADO: GILBERTO GARIOTTO FILHO
ASSUNTO: BEM 51638 - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA - PI00518328, S/N - IPORANGA/SP
ÁREAS ENVOLTÓRIAS
11-PROCESSO: 010.00002547/2026-50
INTERESSADO: BRUNA APARECIDA CRISPIM STUCCHI
ASSUNTO: BEM 51780 - INTERVENÇÃO - AV. NOVE DE JULHO, 97 - CENTRO - TAUBATÉ/SP
12-PROCESSO: 010.00013128/2023-09
INTERESSADO: RUBIA GALANTE COLBER, P&P PAINEIS DE BOMBA DE CONCRETO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RUBIA GALANTE COLBER
ASSUNTO: BEM 49396- REGULARIZAÇÃO - AV PASTOR SILAS DE MELO, LT 19, QD 17- LOT. SIERRA MADRE - MAIRIPORÃ
13-PROCESSO: 010.00007327/2025-31
INTERESSADO: ANDRÉ JORGE ARAÚJO
ASSUNTO: BEM 51334 - INTERVENÇÃO - RUA 4B ESQUINA COM AV 3A, N° 211 - CIDADE NOVA - RIO CLARO
14-PROCESSO: 010.00007505/2025-24
INTERESSADO: JEYSON FERREIRA
ASSUNTO: BEM 51136 - INTERVENÇÃO - RUA AFONSO PENA, 321 - BOM RETIRO, SÃO PAULO
15-PROCESSO: 010.00008144/2025-33
INTERESSADO: LUIZ SERGIO MARCHESONI
ASSUNTO: BEM 44241 - REGULARIZAÇÃO - R. MAL. RONDON, 190, ESQ. R. D. JOSÉ GASPAR AFONSECA E SILVA – ITANHAÉM
16-PROCESSO: 010.00008441/2025-89
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CORAL
ASSUNTO: BEM 51265 - REGULARIZAÇÃO - RUA ANDORINHAS DO MAR, 442 - PRAIA GRANDE - UBATUBA SP
17-PROCESSO: 010.00008537/2025-47
INTERESSADO: PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A
ASSUNTO: BEM 51384 - DEMOLIÇÃO TOTAL DE IMÓVEL - ALAMEDA NOTHMANN, 278 - CAMPOS ELISEOS SP
18-PROCESSO: 010.00008603/2025-89
INTERESSADO: RENAN DE SOUZA
ASSUNTO: BEM 51397 - REFORMA - RUA SÃO SEBASTIÃO, 58, JARDIM SÃO SEBASTIÃO – AMPARO
19-PROCESSO: 010.00009000/2025-02
INTERESSADO: GUSTAVO MATTOS MACEDO
ASSUNTO: BEM 51438 - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL - RUA VILANOVA DE SANTA CRUZ, 51 -JARDIM MIRIM – SP
20-PROCESSO: 010.00000166/2026-36
INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ASSUNTO: BEM 51570 - REFORMA - RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 955 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP
21-PROCESSO: 010.00000381/2026-37
INTERESSADO: ANDRE NEGRINI DA COSTA MANSO
ASSUNTO: BEM 51562 - DEMOLIÇÃO - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 349 - CENTRO - TAUBATÉ/SP
22-PROCESSO: 010.00000419/2026-71
INTERESSADO: FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO
ASSUNTO: BEM 51579 - REFORMA - RUA SANTA RITA, 1122 - CENTRO - ITU/SP
23-PROCESSO: 010.00000614/2026-00
INTERESSADO: FERNANDO NICOLAIDIS NICORY
ASSUNTO: BEM 51616 - DEMOLIÇÃO - RUA MARTIM BURCHARD, 265 - BRÁS - SÃO PAULO/SP
24-PROCESSO: 010.00001287/2026-03
INTERESSADO: ELIANA REGINA PICCHI PICOLO ZOTINI
ASSUNTO: BEM 51693 INTERVENÇÃO - RUA ZACARIAS DE GÓES, 520 - CENTRO - JUNDIAÍ - SÃO PAULO/SP
25-PROCESSO: 010.00001872/2026-03
INTERESSADO: PAULO ALMIR RODRIGUES
ASSUNTO: BEM 51710; 22655 - REGULARIZAÇÃO - R. QUINZE DE NOVEMBRO, 91, CENTRO – AMPARO
26-PROCESSO: 010.00002138/2026-53
INTERESSADO: PEDRO BRAGIAO JUNIOR
ASSUNTO: BEM 51358 - REGULARIZAÇÃO - RUA DOBRADA, 168 - CASA VERDE, SÃO PAULO/SP
27-PROCESSO: 010.00002622/2026-82
INTERESSADO: MARLON GABRIEL OLOKO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT (CAMARADUMONT@GMAIL.COM)
ASSUNTO: BEM 51787 - REFORMA - PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT - RUA SANTOS DUMONT, 172 - CENTRO, DUMONT/SP
28-PROCESSO: 010.00002647/2026-86
INTERESSADO: TABITA MICHELLE DE OLIVEIRA LARA
ASSUNTO: BEM 51792 - INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO - ALAMEDA JAÚ, 1606 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP
29-PROCESSO: 010.00002871/2026-78
INTERESSADO: KELVIN TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA LAURINDO
ASSUNTO: BEM 51531 - INTERVENÇÃO - RUA 23, 320 - LT. 7 QD. 48 - LOT. BALNEARIO STA CRUZ - UBATUBA / SP
30-PROCESSO: 010.00002905/2026-24
INTERESSADO: ALCEU CHECOLI FILHO
ASSUNTO: BEM 51820 - DESMEMBRAMENTO - AVENIDA SERGIO CALDARO, Nº 109 - PIRACICABA/SP
31-PROCESSO: 010.00006991/2025-63
INTERESSADO: JOSE ROBERTO RETTI
ASSUNTO: BEM 51040 - REGULARIZAÇÃO - R. SILVESTRE ROMUALDO LEITE, 175 -PRAIA DO ITAMAMBUCA, UBATUBA – SP

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00009300/2023-11
Interessado: EDUCOM.ARTE - PROJETOS E SERVIÇOS
Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto **Projeto "**Contos e Caraminholas SP " - CÓDIGO 42599, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 11 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO - COORDENADORIA CPI

Nº do Processo: 010.00004063/2025-64
Interessado: Carol Marmo Pepe
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO LEO - CÓDIGO 52.809 - SEGMENTO LITERATURA

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto "Leo" - CÓDIGO 52.809, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 11 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO - COORDENADORIA CPI

Nº do Processo: 010.00004792/2025-11
Interessado: CLAUDIA DE F. GASPAROTTO PRODUÇÃO CULTURAL
Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO CIDADÃO - CÓDIGO 52.375 - SEGMENTO PROJETOS ESPECIAIS

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto "Projeto Cidadão" - CÓDIGO 52.375, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 10 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 33/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 33/2026
Processo n.º: 267.00000286/2026-77
TAU n.º: 33/2026
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: JOVEM NERD PRODUÇÃO DE LTDA.
Objeto: Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "NERDCON", no Auditório Simón Bolívar (Plateia A + Foyer, Salas VIPs do Foyer e Camarins).
Valor: R$ 80.997,34
Período: de 19 a 21/09/2026
Data da Assinatura: 11/06/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 38/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 38/2026
Processo n.º: 267.00000314/2026-56
TAU n.º: 38/2026
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: INSTITUTO DE PESQUISA DA COZINHA BRASILEIRA.
Objeto: Cessão não onerosa de espaço para: "Cogestão do Restaurante e implementação do projeto de extensão e laboratório em cultura gastronômica latino-americana em articulação com a Cátedra de Cultura Gastronômica Latino-Americana", no Espaço denominado Restaurante do Memorial da América Latina.
Data/Período: de 08/06/2026 a 08/06/2027

Data da Assinatura: 08/06/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA JUCESP Nº 49, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o processamento em rito sumário das alegações de inconsistência de endereço e estabelece o bloqueio administrativo cautelar de fichas cadastrais de empresas registradas nesta Junta Comercial.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, nos termos dos artigos 2º, I e 13, VIII e XVII do Regulamento da Jucesp, aprovado pelo Decreto Estadual 70.361/2026, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º O requerimento que aponte a inconsistência do endereço de empresa registrada nesta Junta Comercial, apresentado pelo proprietário ou possuidor legítimo do imóvel, deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento individualizado para cada empresa, endereçado ao Presidente da Jucesp, contendo a qualificação completa do requerente, endereço (incluindo e-mail), motivação e assinatura com o nome por extenso abaixo;
2. Instrumento de mandato com poderes específicos, caso o interessado esteja representado por procurador;
3. Cópia simples dos documentos de identificação pessoal do requerente;
4. Cópia simples do boletim de ocorrência policial circunstanciado, cujo histórico descreva expressamente a alegação de uso indevido ou não autorizado do endereço registrado;
5. Prova de vínculo com o imóvel ou legitimidade do requerente, mediante a apresentação de:
    1. Cópia da matrícula do imóvel atualizada (até 90 dias); ou
    2. Cópia do contrato de locação vigente acompanhado de prova de posse atual; ou
    3. Cópia da notificação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício vigente;
6. Em casos de término de relação contratual (locação, sublocação ou outro similar), o pedido deverá ser instruído adicionalmente com:
    1. Cópia do contrato outrora vigente que fundamentava o uso do endereço;
    2. Prova de notificação extrajudicial ou judicial comunicando o término, a rescisão ou a resilição da relação contratual, com o respectivo comprovante de recebimento assinado por sócio, administrador ou representante legal da empresa constante na ficha cadastral;
    3. Documento que comprove o encerramento do vínculo, tais como distrato assinado, sentença judicial de despejo ou termo de entrega de chaves.

V I I . Comprovante de pagamento do emolumento devido (DARE, código: 370-0 (opção comunicação extrajudicial), individualizado por empresa impugnada.

§ 1º O requerente responde civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penas da lei em caso de declaração falsa.

§ 2º O pedido deverá ser instruído mediante a utilização do formulário padrão, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, que será disponibilizado no sítio eletrônico www.jucesponline.sp.gov.br e no Protocolo de Entrada da sede da JUCESP.

§ 3º O pedido poderá ser apresentado presencialmente na sede da JUCESP, ou nas Unidades Descentralizadas, ou eletronicamente, através do sistema eletrônico de processos utilizado pela Junta Comercial, disponível no sítio eletrônico oficial (www.jucesponline.sp.gov.br).

Art. 2º A ausência de qualquer dos documentos previstos no Art. 1º ou a insuficiência das provas apresentadas ensejará a formulação de exigência, com prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

§ 1º O protocolado apresentado presencialmente e colocado em exigência será disponibilizado integralmente para a retirada da parte interessada no respectivo protocolo de saída.

§ 2º Decorrido o prazo regulamentar sem o devido cumprimento da exigência, o pedido será considerado arquivado por inércia do requerente, independentemente de nova deliberação, procedendo-se à baixa sistêmica ou ao despacho de arquivamento conforme a natureza do processo.

Art. 3º As comunicações de inconsistência de endereço apresentadas por terceiros que não comprovem a titularidade ou a posse legítima do imóvel não serão processadas por este rito sumário.

§ 1º O terceiro interessado que detiver informações sobre a inexistência de empresa no endereço registrado deverá encaminhar sua denúncia diretamente aos órgãos de fiscalização tributária ou de posturas municipais competentes.

§ 2º Caso a inconsistência de endereço seja comunicada à Jucesp por órgãos da Administração Pública, no exercício de suas competências fiscalizatórias, o processo

seguirá o rito de ofício em observância à Lei Estadual nº 10.177/1998 e, supletivamente, à Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º Havendo indícios suficientes do uso indevido de endereço, o Gabinete da Presidência instaurará processo eletrônico e remeterá o pedido à Coordenadoria de Registro para as seguintes providências:

I . O registro da alegação de inconsistência de endereço na(s) ficha(s) cadastral(is) da(s) empresa(s) requerida(s);

I I . A Inclusão na ficha cadastral, a frente do endereço impugnado, a anotação: "INCONSISTÊNCIA DE ENDEREÇO";

III. A Inclusão de bloqueio administrativo (pendência administrativa) na folha de rosto da ficha cadastral da requerida;

Parágrafo único. O bloqueio administrativo a que se refere o inciso III deste artigo opera, para todos os efeitos práticos e sistêmicos, como pendência administrativa, cuja finalidade e efeito consistem em impedir qualquer novo arquivamento perante a Junta Comercial, ressalvado exclusivamente o ato que promova a regularização do endereço impugnado.

Art. 5º Concluídas as diligências da Coordenadoria de Registro previstas no artigo anterior, promover-se-á a publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).

Art. 6º Efetivada a publicidade de que trata o art. 5º, os autos seguirão à Secretaria Geral para a expedição de ofícios institucionais à Receita Federal, a Secretaria da Fazenda e Planejamento, a respectiva Prefeitura Municipal e aos demais órgãos licenciadores competentes para que tomem ciência da inconsistência de endereço anotada.

Art. 7º Após a adoção das providências, o expediente será encaminhado à Procuradoria da Jucesp para ciência.

Art. 8º A sociedade poderá, a qualquer tempo, promover o saneamento da irregularidade mediante o arquivamento de instrumento de alteração contratual que contenha a devida atualização do endereço da sede.

Art. 9º Em face do registro que apontar a inconsistência, a empresa interessada poderá solicitar a revisão da anotação, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 8.934/1994, para o Recurso ao Plenário (art. 44).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em trâmite ainda não decididos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Márcio Massao Shimomoto

Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ALEGAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA DE ENDEREÇO

(Portaria JUCESP nº XX/2026)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (Titular do Endereço)

(*) Nota: Havendo mais de um requerente, as informações dos demais deverão ser listadas em folha anexa ou em novo formulário, devendo todos assinar o pedido.

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Documento de Identidade (RG/CNH):	
Endereço Completo:	
Município / UF:	
E-mail (para notificações):	
Telefone:	
Vínculo com o imóvel:	( ) Proprietário ( ) Locatário ( ) Outro:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE / PROCURADOR (Se houver)

Nome do Procurador:	
CPF:	
OAB / Registro Profissional:	
E-mail do Procurador:	
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REQUERIDA (Empresa Impugnada)

Nome Empresarial: CNPJ:

NIRE:

Endereço na Ficha da Jucesp:

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Descreva brevemente por que o endereço está incorreto (Ex: O imóvel encontra-se vazio; O imóvel é minha residência particular; O contrato de locação foi encerrado e a empresa não mudou a sede; etc).

CHECKLIST DE DOCUMENTOS (Anexos Obrigatórios)

(Marque os itens anexados ao processo)

- [ ] **Requerimento Assinado** (este formulário ou petição própria);
- [ ] **Cópia do Documento de Identidade** do requerente;
- [ ] **Procuração** (se representado por advogado/terceiro);
- [ ] **Boletim de Ocorrência Policial** (mencionando o uso indevido do endereço);
- [ ] **Prova de Vínculo com o Imóvel** (Selecione uma opção abaixo):
    - [ ] Matrícula do Imóvel atualizada (até 90 dias);
    - [ ] Escritura Pública ou Compromisso de Compra e Venda;
    - [ ] Contrato de Locação vigente + prova de posse;
    - [ ] IPTU do exercício vigente (em nome do requerente).

Se houve contrato anterior rescindido, anexar também:

- [ ] Cópia do Contrato Anterior;
- [ ] Notificação de Rescisão com AR assinado pelo Sócio/Representante;
- [ ] Distrato ou Termo de entrega de chaves.

- [ ] **Comprovante de Pagamento (DARE)** – Código 370-0.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros e que sou o legítimo titular/possuidor do endereço objeto desta impugnação. Estou ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções civis e penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal).

Local e Data: , de de 202 .

ASSINATURA DO REQUERENTE *(Conforme documento de identidade)*

Anexo(s):

SEI_0110098255_Portaria.pdf

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 556, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor Reginaldo Souza Machado, RG nº 55.776.308-3, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 11/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.091.80961, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Associação Terapêutica Cannabis Medicinal Flor da Vida, inscrita no CNPJ/MF nº 34.713.303/0001-73, Processo SDPCD-PRC-2026-00026-DM (SEI 014.00000203/2026-01).

DESPACHO Nº 557, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor Reginaldo Souza Machado, RG nº 55.776.308-3, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 02/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.274.81159, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a **Associação Terapêutica Cannabis Medicinal Flor da Vida**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.713.303/0001-73, Processo SDPCD-PRC-2026-00007-DM (SEI 014.00000205/2026-92).

DESPACHO Nº 558, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** a servidora Geiza Aparecida Batista da Silva, RG nº 41.435.857-0, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 05/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.066.81538, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Instituto Desportivo Guaçuano, inscrita no CNPJ/MF nº 00.268.710/0001- 05, Processo SDPCD-PRC-2026-00014-DM (SEI 014.00000206/2026-37).

DESPACHO Nº 559, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor **Cassio Rodrigo de Oliveira Silva**, RG 17.689.231-X, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 09/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.259.82579, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal, inscrita no CNPJ/MF nº 45.337.185/0001-62, Processo SDPCD-PRC-2026-00024-DM (SEI 014.00000207/2026-81).

DESPACHO Nº 561, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, RG 17.689.231-X, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Convênio nº 09/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.093.83512, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.741.659/0001-37, Processo SDPCD-PRC-2026-00003-DM (SEI 014.00000208/2026-26).

DESPACHO Nº 562, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor **Cassio Rodrigo de Oliveira Silva**, RG 17.689.231-X, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Convênio nº 15/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.093.83513, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a **Prefeitura Municipal de Iracemápolis**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.786.159/0001-11, Processo SDPCD-PRC-2026-00009-DM (SEI 014.00000209/2026-71).

DESPACHO Nº 564, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** a servidora Carla Gonzaga Casal, RG nº MG 5.459.331, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 06/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.066.81308, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a **Associação Beneficente Comunidade de Amor- Rainha da Paz**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.711.046/0001-70, Processo SDPCD-PRC-2026-00006-DM (SEI 014.00000210/2026-03).

DESPACHO Nº 565, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** a servidora Carla Gonzaga Casal, RG nº MG 5.459.331, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Convênio nº 16/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.093.83510, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Prefeitura Municipal de Casa Branca, inscrita no CNPJ/MF nº 45.735.479/0001-42, Processo SDPCD-PRC-2026-00004-DM (SEI 014.00000212/2026-94).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das

atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2026PD00927	106,84
Total		106,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080284	2026PD00509	19.542,85
Total		19.542,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2026PD00719	18.017,74
080286	2026PD00721	1.896,78
080286	2026PD00723	17.314,13
080286	2026PD00845	4.802,23
Total		42.030,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2026PD01842	8.302,44
Total		8.302,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01456	3.335,17
Total		3.335,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01238	31,03
Total		31,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2026PD01119	1.177,24
Total		1.177,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02137	1.201,39
080316	2026PD02138	7.791,15
080316	2026PD02139	25.884,33
Total		34.876,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2026PD00894	15.012,28
Total		15.012,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01295	137,40
Total		137,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2026PD01479	424,88
080321	2026PD01480	852,25
Total		1.277,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01137	59,40
080338	2026PD01139	59,40
080338	2026PD01141	77,47
Total		196,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2026PD00808	2.815,79
Total		2.815,79
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2026PD01242	979,17
Total		979,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02140	1.115,84
Total		1.115,84
Total Geral		130.937,20

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080262	2026PD00310	6.562,73
Total		6.562,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2026PD00610	31.853,89
080275	2026PD00612	32.409,58
080275	2026PD00614	33.887,84
080275	2026PD00625	6.896,88
080275	2026PD00627	5.757,75
Total		110.805,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00584	3.110,92
080279	2026PD00586	24.026,92
080279	2026PD00588	1.230,64
Total		28.368,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2026PD00781	659,18
080286	2026PD00783	17.919,43
080286	2026PD00785	8.291,67
080286	2026PD00793	17.114,12
080286	2026PD00795	16.366,55
080286	2026PD00837	2.000,71
080286	2026PD00868	6.209,06
Total		68.560,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2026PD00679	20.456,58
Total		20.456,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2026PD01912	1.043,03
Total		1.043,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01337	27.077,95
080294	2026PD01351	1.049,18
080294	2026PD01363	4.346,20
080294	2026PD01371	14.519,73
080294	2026PD01373	801,87
080294	2026PD01375	633,03
Total		48.427,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2026PD01160	506,11
Total		506,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01323	319,99
Total		319,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2026PD00608	5.866,80
Total		5.866,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00822	6.720,21
080305	2026PD00832	411,12
Total		7.131,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2026PD01077	170,98
Total		170,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD01827	7.489,04
Total		7.489,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080315	2026PD01286	6.519,06
Total		6.519,06
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2026PD01047	264,07
080317	2026PD01048	7.657,98
Total		7.922,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2026PD00790	4.390,97
080318	2026PD00792	4.942,64
Total		9.333,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01066	6.798,41
080319	2026PD01067	5.266,66
080319	2026PD01070	2.791,56
080319	2026PD01096	4.534,99
080319	2026PD01097	4.147,73
Total		23.539,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2026PD01008	1.045,47
Total		1.045,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01349	7.719,28
080324	2026PD01350	752,34
080324	2026PD01351	13.541,11
080324	2026PD01352	8.424,46
Total		30.437,19
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2026PD00652	746,20
Total		746,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD02154	3.744,37
080329	2026PD02190	5.905,52
080329	2026PD02280	2.671,19
080329	2026PD02285	747,03
080329	2026PD02288	298,64
080329	2026PD02330	7.226,16
080329	2026PD02361	355,67
Total		20.948,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2026PD01449	19,98
Total		19,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2026PD01184	24.126,18
080332	2026PD01195	24.991,38
080332	2026PD01212	20.961,46
Total		70.079,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2026PD00744	37,00
Total		37,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2026PD01152	20.309,16
Total		20.309,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00709	3.280,39
Total		3.280,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01365	2.444,34
Total		2.444,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD44295	40.957,44
080358	2026PD44297	47.408,73
080358	2026PD44318	737,01
080358	2026PD44319	1.474,03
080358	2026PD44320	1.074,82
080358	2026PD44321	1.289,78
080358	2026PD44322	552,76
080358	2026PD44323	1.105,52
Total		94.600,09
Total Geral		596.971,18

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00684	6.096,44
Total		6.096,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2026PD00988	15.229,14
Total		15.229,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01447	5.145,25
080294	2026PD01448	269.376,47
Total		274.521,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2026PD01314	6.667,82
080297	2026PD01319	4.689,22
080297	2026PD01355	125.482,84
080297	2026PD01356	203.112,26
080297	2026PD01362	2.836,11
Total		342.788,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2026PD00601	1.045.194,96
Total		1.045.194,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2026PD00635	4.597,56
080302	2026PD00636	11.879,71
080302	2026PD00637	40.556,64
080302	2026PD00675	8.241,32
080302	2026PD00698	3.231,60
080302	2026PD00721	2.052,92
080302	2026PD00726	7.772,09
080302	2026PD00727	250.202,78
080302	2026PD00728	53.025,64
080302	2026PD00749	1.741.725,90
080302	2026PD00750	6.814,25
Total		2.130.100,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00863	3.551,35
Total		3.551,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00831	39.458,35

080305	2026PD00853	33.415,83
Total		72.874,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2026PD01630	53.654,95
080308	2026PD01631	9.887,72
080308	2026PD01632	2.381,36
080308	2026PD01669	2.656,89
Total		68.580,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080309	2026PD01443	96.122,05
080309	2026PD01444	12.837,89
080309	2026PD01445	8.473,53
Total		117.433,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD01138	4.711,46
Total		4.711,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2026PD00999	6.386,44
080313	2026PD01133	49.478,47
080313	2026PD01134	16.601,60
080313	2026PD01135	40.979,46
080313	2026PD01136	3.619,01
080313	2026PD01423	26.971,14
Total		144.036,12
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02142	5.744,32
080316	2026PD02143	183.576,60
080316	2026PD02144	5.076,95
Total		194.397,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01293	129.305,04
080319	2026PD01294	3.938,74
080319	2026PD01296	9.133,00
Total		142.376,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2026PD01082	74.341,89
080320	2026PD01329	29.654,08
080320	2026PD01412	1.468,77
080320	2026PD01415	5.247,57
080320	2026PD01416	64.589,05
Total		175.301,36
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2026PD01482	4.918,12
080321	2026PD01490	79.657,18
080321	2026PD01491	91.349,55
080321	2026PD01492	15.692,29
Total		191.617,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01353	86.832,54
080324	2026PD01361	16.910,47
080324	2026PD01362	3.826,17
080324	2026PD01364	28.575,86
Total		136.145,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2026PD01417	2.203,93
080325	2026PD01425	4.070,11
080325	2026PD01434	5.838,34
080325	2026PD01491	115.994,15
Total		128.106,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2026PD00490	7.505,40
080328	2026PD00534	14.881,50
080328	2026PD00590	1.615,35
080328	2026PD00656	2.022,06
080328	2026PD00659	18.351,87
Total		44.376,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD01456	2.454,98
Total		2.454,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2026PD00671	15.331,27
080334	2026PD00672	1.825,77
080334	2026PD00674	48.607,93
Total		65.764,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2026PD01268	146.242,21
080335	2026PD01269	36.175,75
080335	2026PD01270	4.141,29
Total		186.559,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2026PD01564	74.291,74
080336	2026PD01565	36.831,09
080336	2026PD01568	24.554,89
Total		135.677,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2026PD00743	1.600,94
080337	2026PD00750	2.669,32
080337	2026PD00751	85.804,06
080337	2026PD00752	25.030,07
Total		115.104,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2026PD01046	991,94
080340	2026PD01047	51.468,40
Total		52.460,34
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2026PD00821	7.542,36
080342	2026PD00823	6.726,58
080342	2026PD00825	5.998,60
080342	2026PD00826	8.216,46
080342	2026PD00827	10.615,77
080342	2026PD00828	9.323,21
080342	2026PD00829	10.735,54
080342	2026PD00830	4.133,68
080342	2026PD00831	18.185,42
080342	2026PD00832	51.140,02
080342	2026PD00833	2.414,44
080342	2026PD00836	5.463,09
Total		140.495,17
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2026PD00682	3.965,25
080343	2026PD00683	4.905,75
080343	2026PD00791	112.993,40
080343	2026PD00800	189.495,07
080343	2026PD00801	215.557,31
Total		526.916,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2026PD01223	5.767,82
080345	2026PD01241	1.461,26
080345	2026PD01243	20.255,75
080345	2026PD01250	118.441,80
Total		145.926,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2026PD01455	4.732,03
Total		4.732,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2026PD01188	60.163,36
080348	2026PD01189	22.102,55
Total		82.265,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2026PD00463	6.572,32
080351	2026PD00493	25.599,40
080351	2026PD00494	10.375,77
080351	2026PD00561	37.379,98
Total		79.927,47
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2026PD00838	101.764,42
Total		101.764,42
Total Geral		6.877.489,38

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no §1º do artigo 9º, da Lei Estadual 10.403, de 6 de julho de 1971, e art. 92 da Lei Estadual 10.177/1998 os Pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 163/2026 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências dos Alimentos, oferecido pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 164/2026 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Agronômica, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, pelo prazo de cinco anos.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

SERVIÇO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 125, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SEDUC 65, de 25/07/2022, publicada em 27/07/2022, e demais normas vigentes e, à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar no Processo 015.00726981/2025-15, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.1.2; 4.3 e 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São Thiago, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, do **Ensino Médio**, concluído no **ano de 2009** em nome de MARCELL MULLER CINCERRÊ, RG-46.666.218-X.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 126, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre o Encerramento Definitivos das Atividades Escolares

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Sul 2, com base no Decreto 69.665, de 30/06/2025 e Resolução SE 51/17, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/16, alterada pela Deliberação CEE nº 148/16, Indicação CEE nº 141/16 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo 015.00009520/2023-12, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Ficam encerradas definitivamente as atividades Centro Educacional Estação do Saber, CIE 442859 sito à Rua Antonio de Faria, 184-Jar-dim Maracá-São Paulo/SP, mantido pelo Centro Educacional Estação do Saber Ltda-ME., autorizada a funcionar pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 09/02/10, publicado no DOE de 11/02/10, pág. 21,22.

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade da Unidade Regional de Ensino Sul 2.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Sul 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 127, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Convalidação de Estudos

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Sul2, com base no Decreto 69.665, de 30/06/2025 na Deliberação CEE nº 122/13 e Indicação CEE nº 123/13 e demais normas vigentes, e à vista do processo 015.00297603/2026-93, convalida os atos escolares praticados pelo estudante, abaixo identificado, do Colégio Prelúdio – CIE 141768, sito na Rua Dr. Benedito Matarazzo, 564, Cep: 05854-090, Parque Maria Helena - São Paulo/SP, no Ano de 2024, 3º Série do Ensino Médio.

Maria Eduarda Dourado Martins - RA: 111027112-

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 128, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, na Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00446425/2026-31, o Plano Escolar 2026 da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental NUME, CIE 177143, sito na Rua Bento Leite da Silva, 13A, Cep; 04911- 000, Guarapiranga - São Paulo/SP, e sua extensão na Avenida Campo Mourão nº 51 Cep:. 04911-050 Guarapiranga, São Paulo/SP.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 129, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Renovação da Autorização de Funcionamento de Classes Descentralizadas

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 2, com base no Decreto 69.665, de 30/06/2025 e o fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Indicação 141/2016, Resolução de 10/10/16, Deliberação 148/16 e Parecer do CEE 80/17, Resolução CNE/CP 01/21, e demais normas vigentes, à vista do Processo 015.00331345/2026-81 , expede a presente Portaria:

Artigo 1º: Fica autorizada a renovação da autorização para funcionamento de 03 (três) classes descentralizadas do Curso Técnico de Enfermagem e Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem do Projeto Educacional da Escola de Saúde do CEJAM-Centro de Estudos e Pesquisa Dr João Amorim, localizadas no prédio principal do Hospital Municipal Doutor Moysés Deutsch, conhecido como "Hospital Municipal do M'Boi Mirim", sito à Estrada do M'Boi Mirim, 5203- Jardim Ângela, São Paulo, SP.

Artigo 2º: Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar; Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º: A Unidade Regional de Ensino sul 2, responsável pela autorização, instalação e funcionamento das classes descentralizadas, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 130, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, na Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00442339/2026-59, o Plano Escolar 2026 da Escola Seiva Master, CIE 150290, sito na Rua Barão Nicolino Barra, 108, Cep: 055849-190, Jardim Germânia - São Paulo/SP.

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino 131, de 12 de Junho de 2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, na Indicação CEE 13/97, na Deliberação CEE 59/06 e Indicação CEE 60/06, na Deliberação CEE 155/17 e Indicação CEE 161/17, na Deliberação CEE 193/20 e Indicação CEE 204/20, na Deliberação CEE 169/19 e Indicação CEE 179/19, e nas demais legislações vigentes, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00441986/2026-43, o Plano Escolar 2026 do Colégio Cerridwen Pan, CIE 305029, sito na Rua João Freire Farto, 15, Cep: 04904-150, Jardim das Flores - São Paulo/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIAS, DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026 - ACADEMIA INT. DE CINEMA

· Portaria URE 56, de 12/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, Resolução SEDUC nº 130/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00453648/2026-54, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Academia Internacional de Cinema (CIE 393236), situado à Rua Dr. Gabriel dos Santos, 142, Santa Cecília, CEP 01231-010, São Paulo/SP, mantida pela Academia Internacional de Cinema – Instituto AIC, inscrita no CNPJ nº 09.109.932/0001-41, autorizada a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro, de 23/06/2008, publicado no DOE de 24/06/2008 – Seção I – Caderno Executivo – Pg 48, passa a ser mantida por **Instituto AIC Audiovisual, CNPJ nº 67.090.769/0001-19**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

· Alteração Regimental

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme Decreto nº 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00453726/2026-11, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Academia Internacional de Cinema (CIE 393236)**, situado à Rua Dr. Gabriel dos Santos, 142, Santa Cecília, CEP 01231-010, São Paulo/SP, mantida por Instituto AIC Audiovisual, CNPJ nº 67.090.769/0001-19.

Artigo 2º - A alteração de que se trata esta Portaria, refere-se ao Artigo 1º, do Capítulo I, Título I – Da Identificação da Escola, da Entidade Mantenedora e CNPJ, do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro de 18/12/2013, publicado no DOE de 19/12/2013, página 54.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano de 2027.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nos termos da Deliberação CEE nº 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos de **SILVANA SOLANGE GIROTH DO REGO**, portadora do **RNE B604535X**, natural de **CIDADE DE BEIRA – MOÇAMBIQUE**, nascida em 02/07/1992, mediante aos estudos realizados na **ESCOLA SECUNDÁRIA DA MANGA, BEIRA – MOÇAMBIQUE**, no período de 2007 a 2010, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino MÉDIO **(015.00457042/2026-98)**.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 11 DE JUNHO DE 2026

Homologando, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/6/2025 e Resolução nº 108 de 28/7/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2026, da seguinte escola:

Colégio Vila da Saúde (Cód. CIE: 139099)

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 11 DE JUNHO DE 2026

Homologando, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/6/2025 e Resolução nº 108 de 28/7/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2026, da seguinte escola:

Colégio Conte - Unidade Visconde (Cód. CIE: 107347)

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE DE 11 DE JUNHO DE 2026

Homologando, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/6/2025 e Resolução nº 108 de 28/7/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2026, da seguinte escola:

Escola Infantus (Cód. CIE: 6083)

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI** 015.00848395/2025-12) de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Escola Lumiar **(Cód. CIE 9733)**, situado Avenida Dr. Cardoso de Melo, 90. Bairro da Vila Olímpia, CEP 04548-000, **mantido** Lumen Educação Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.215/0011-60. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 27/02/2023.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI 015.00898697/2025-31)** de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Visconde de Porto Seguro – Campus Morumbi **(Cód.Cie: 105648),** situada Rua Floriano Peixoto Santos, 55 - Morumbi, **mantido** Fundação Visconde de Porto Seguro CNPJ 60.960.465/0001-16. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 20/12/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino de 12/06/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI 015.00739552/2025-08)** de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento **Colégio Nossa Senhora do Morumbi, (Cód.Cie: 105910),** situada à Av. Presidente Giovanni Gronchi, nº 4.000, Vila Andrade, subdistrito de Butantã, CEP 05724-020, **mantido** Associação Instrutora da Juventude Feminina CNPJ 60.533.940/0001-78. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 06/12/2021.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI** 015.00697881/2025-66) de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida **(Cód. CIE 106148)**, situado ALAMEDA JAUAPERI 416 MOEMA, **mantido** Associação Cultura Franciscana CNPJ:60.806.577/0010-08, presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI 015.00839695/2025-19)** de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Miguel de Cervantes **(Cód.Cie 120285),** situado à Av. Jorge João Saad, 905 – CEP 05618-001 – Bairro do Caxingui – São Paulo – SP, **mantido** Associação Colégio Espanhol de São Paulo – ACESP, Sociedade Civil sem fins lucrativos – CNPJ nº 62.938.774/0001-15. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 20/12/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI** 015.00940973/2025-71) de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento Colégio Santo Américo **(Cód. CIE 105600)**, situado à Rua Santo Américo nº 275, Jardim Colombo, Morumbi, São Paulo - SP, **mantido** por Mosteiro São Geraldo de São Paulo – CNPJ 61.697.678/0001-60. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 20/12/2024.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 231/236 e 241/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo **(SEI** 015.00988675/2025-62) de 12/06/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da The British College of Brazil, **(Cód. CIE 464211),** situada à Avenida Engenheiro Oscar Americano, nº 630, Cidade Jardim, São Paulo-SP, CEP:05673-050, **mantido** British Colégio do Brasil - BCB - LTDA, CNPJ:13.539.102/0001-21. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação**,** entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 13/02/2025.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 12 DE JUNHO DE 2026E MARÇO DE 2026

Portaria da Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino nº 92 de 12/06/2026

Dispõe sobre Mudança de Denominação

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da URE Região Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei 11.274/2016, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pelas Deliberações 143 e 148/2016, na Resolução 51/2017 e em demais legislações vigentes, à vista do protocolado no processo **(SEI 015.00827007/2025-60)** de 05/03/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de denominação da Colégio Anglo Leonardo da Vinci – Unidade Jardins, para Leonardo da Vinci, **(Cód.Cie:** 11190) situada Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4910 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, **mantida** por Inspira Mudança Participações S.A, CNPJ: 28.580.065/0042-40.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE

Portaria da Coordenadora de Unidade Regional de Ensino Centro Oeste

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28.02.2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23, de 18.04.2013, republicada no D.O. de 20.04.2013, a ocupação do servidor indicado, da dependência de Zeladoria da Unidade Escolar descrita abaixo:

E.E. Pedro Fonseca, Professor, por Sueli Aparecida Coelho Eller, RG: 20.679.462-9, Agente de Organização Escolar, Órgão de lotação, EE. Jacyra Moya Martins de Carvalho, Profª., Processo 015.00372441/2026-80.

As responsabilidades da ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente de Ensino. A presente autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SE 170 de 22/12/2025, um(a) professor(a) de Matemática dos anos finais do ensino fundamental das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral, para participar do Encontro Formativo com o tema: "Matific: Solidificando Habilidades".

Data:24/06/2026

Público-alvo: 01 professor(a) de Matemática, das Escolas de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral.

Tema: Matific: Solidificando Habilidades

Local: Sala de Formação EEC - Piso Superior – Unidade Regional de Ensino Leste 2 Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova – São Miguel Paulista.

Horário: 08h às 12h

EE Amador dos Santos Fernandes, Prof.
EE Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Prof.
EE Cândida Rita da Silva Paulo
EE Carlos Gomes
EE Cosme de Faria, Major
EE Dario de Queiróz, Prof
EE Eder Bernardes dos Santos, Soldado PM
EE Francisco Parente
EE Francisco Pereira de Souza Filho, Prof.
EE Heckel Tavares
EE João Batista Vilanova Artigas, Prof.
EE João Dória, Dep.
EE José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, Prof.
EE Manoel de Nóbrega, Deputado
EE Marcelo Tulman Neto
EE Maria de Lourdes Vieira
EE Parque Jardim Helena
EE Paulo Kobayashi
EE Pedro Brasil Bandecchi, Prof.
EE Pedro Viriato Parigot de Souza, Engº
EE República da Guatemala
EE República do Suriname
EE Maria Lúcia Ambrózio, Profª
EE Mário Kozel Filho
EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.
EE Pedro Geraldo Costa, Deputado

Horário: 13h às 17h

EE Álvaro Simões
EE Araci Zebral Teixeira
EE Armando Gomes de Araújo, Prof.
EE Caetano Zamitti Mammana, Prof.
EE Charles de Gaulle
EE Cleise Marisa Siqueira, Profª
EE Clóvis René Calabrez, Prof.
EE Eliza Rachel Macedo de Souza, Profª
EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.
EE Henrique Smith Bayma, Dr.
EE João Prado Margarido, Prof.
EE Joaquim Eugênio Lima Neto
EE José Bustamante, Dep.
EE José Righetto Sobrinho, Prof.
EE Livio Xavier
EE Luis Ambra, Desembargador
EE Maria Regina M. Castro Guimarães, Profª
EE Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª
EE Nancy de Oliveira Fidalgo, Profª
EE Neydy de Campos Melges, Prof.
EE Paulina, Madre
EE Pedro Moreira Matos, Prof.
EE Sérgio Paulo Muniz Pimenta, Cap.
EE Shinquichi Agari
EE Umberto Luiz D'Urso, Dr.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SE 170 de 22/12/2025, um(a) professor(a) de Matemática do Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral, para participar do Encontro Formativo com o tema: "Khan Academy: Solidificando Habilidades".

Data:25/06/2026

Público-alvo: 01 professor(a) da Matemática do Ensino Médio, das Escolas de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral.

Tema: Khan Academy: Solidificando Habilidades

Local: Sala de Formação EEC - Piso Superior – Unidade Regional de Ensino Leste 2 Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova – São Miguel Paulista.

Horário: 08h às 12h

EE Álvaro Simões
EE Armando Gomes de Araújo, Prof.
EE Astrogildo Arruda, Prof.
EE Ataulpho Alves
EE Caetano Zamitti Mammana, Prof.
EE Carlos Gomes
EE Célia Ribeiro Landim, Profª
EE Charles de Gaulle
EE Cleise Marisa Siqueira, Profª
EE Clóvis René Calabrez, Prof.
EE Cosme de Faria, Major
EE Dario de Queiróz, Prof
EE Eder Bernardes dos Santos, Soldado PM
EE Eliza Rachel Macedo de Souza, Profª
EE Estela Borges Morato
EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.
EE Francisco Parente
EE Francisco Pereira de Souza Filho, Prof.
EE Henrique Smith Bayma, Dr.
EE João Batista Vilanova Artigas, Prof.
EE João Dória, Dep.
EE João Prado Margarido, Prof.
EE Joaquim Eugênio Lima Neto
EE José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, Prof.
EE José Bustamante, Dep.

Horário: 13h às 17h

EE José de Alencar
EE José Righetto Sobrinho, Prof.
EE Livio Xavier
EE Luciane do Espírito Santo, Profª
EE Luis Ambra, Desembargador
EE Marcelo Tulman Neto
EE Maria de Lourdes Vieira
EE Maria Regina M. Castro Guimarães, Profª
EE Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª
EE Mário Kozel Filho
EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.
EE Nancy de Oliveira Fidalgo
EE Neydy de Campos Melges, Prof.
EE Paulina, Madre
EE Paulo Kobayashi
EE Pedro Brasil Bandecchi, Prof.
EE Pedro Geraldo Costa, Deputado
EE Pedro I, Dom
EE Pedro Moreira Matos, Prof.
EE República da Guatemala
EE República do Suriname
EE Sérgio Paulo Muniz Pimenta, Cap.
EE Shinquichi Agari
EE Tércio Moraes Pereira, Rev.
EE Umberto Luiz D'Urso, Dr.
EE Wilson Rachid
EE Wilson Roberto Simonini, Prof.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00432392/2026-41, que os estudos realizados por MICHELL CRISTINA VELÁSQUEZ ORDAZ, RNM F959222-K, nascida em 19/12/2007, na cidade de Maturin, no estado de Monagas, na Venezuela, mediante estudos realizados na cidade de Maturin no estado de Monagas, na Venezuela, concluídos em 2022, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00406836/2026-93 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do Instituto Educacional J&W – Unidade II.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00383116/2026-42 expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do Colégio Torres

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00461286/2026-75, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do Colégio Rama – Unidade I.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA N. I DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Norte 1

Convocando nos termos da Resolução SE 170, de 22-12-2025, 02 (dois) professores regentes de turma das escolas de anos iniciais citadas abaixo, para a formação com o tema: "Alfabetiza Juntos – Módulo 3" seguindo os critérios abaixo:

Grupo 1 - Formação de Língua Portuguesa 3° ao 5° ano

Data: 19/06/2026

Local: Unidade Regional de Ensino Norte 1 – Rua Faustolo, 281 – Água Branca

Público – alvo: 01 (um) professor regente de turma

Horário: das 08h00 às 12h00

Grupo 2 - Formação de Matemática 3° ao 5° ano

Data: 19/06/2026

Local: Unidade Regional de Ensino Norte 1 – Rua Faustolo, 281 – Água Branca

Público – alvo: 01 (um) professor regente de turma (Formação de Matemática)

Horário: das 13h00 às 17h00

Observação: A unidade escolar pode optar por enviar 1 professor para o período integral da formação.

ALIPIO DE BARROS PROFESSOR
AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR
CACILDA BECKER
CARLOS BORBA PROFESSOR
CHIQUINHA RODRIGUES
CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR
DJEKUPE AMBA ARANDY
EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA
FLAMINIO FAVERO PROFESSOR
FLORESTAN FERNANDES
FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR
FRIEDRICH VON VOITH
GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO
GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR
GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR
ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFESSORA
JARDIM CANAA
JOAO BOEMER JARDIM PROFESSOR
JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR
JOSE ALTENFELDER SILVA PROFESSOR
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO
JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR
JULIO DE FARIA E SOUZA PROFESSOR
LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO
MANOEL DA NOBREGA PADRE
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA
MATHIAS AIRES
MILTON SANTOS PROF
NOE RODRIGUES PADRE
NOSSA SENHORA DO RETIRO
OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR
OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO
OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR
PASQUALE PECCICACCO
PAULO NOGUEIRA FILHO
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR
PROFESSOR RUBEM AZEVEDO ALVES
PROFESSORA ELIANA PASSUELO
RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR
REGENTE FEIJO
REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFESSORA
SALVADOR LIGABUE PROFESSOR
SUZANA DE CAMPOS DONA
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO TERUEL

Coordenador Geral - Dirigente Regional

PORTARIA N. II DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Norte 1

Convocando nos termos da Resolução SE 170, de 22-12-2025, 02 (dois) professores regentes de turma das escolas de anos iniciais citadas abaixo, para a formação com o tema: "Alfabetiza Juntos – Módulo 3" seguindo os critérios abaixo:

Grupo 1 - Formação de Língua Portuguesa 1° ou 2° ano

Data: 18/06/2026

Local: Unidade Regional de Ensino Norte 1 – Rua Faustolo, 281 – Água Branca

Público – alvo: 01 (um) professor regente de turma

Horário: das 08h00 às 12h00

Grupo 2 - Formação de Matemática 1° ou 2° ano

Data: 18/06/2026

Local: Unidade Regional de Ensino Norte 1 – Rua Faustolo, 281 – Água Branca

Público – alvo: 01 (um) professor regente de turma (Formação de Matemática)

Horário: das 13h00 às 17h00

Observação: A unidade escolar pode optar por enviar 1 professor para o período integral da formação.

ALIPIO DE BARROS PROFESSOR
AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR
CACILDA BECKER
CARLOS BORBA PROFESSOR
CHIQUINHA RODRIGUES
CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR
DJEKUPE AMBA ARANDY
EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA
FLAMINIO FAVERO PROFESSOR
FLORESTAN FERNANDES
FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR
FRIEDRICH VON VOITH
GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO
GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR
GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR
ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFESSORA
JARDIM CANAA
JOAO BOEMER JARDIM PROFESSOR
JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR
JOSE ALTENFELDER SILVA PROFESSOR
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO
JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR
JULIO DE FARIA E SOUZA PROFESSOR
LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO
MANOEL DA NOBREGA PADRE
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA
MATHIAS AIRES
MILTON SANTOS PROF
NOE RODRIGUES PADRE
NOSSA SENHORA DO RETIRO
OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR
OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO
OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR
PASQUALE PECCICACCO
PAULO NOGUEIRA FILHO
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR
PROFESSOR RUBEM AZEVEDO ALVES
PROFESSORA ELIANA PASSUELO
RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR
REGENTE FEIJO
REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFESSORA
SALVADOR LIGABUE PROFESSOR
SUZANA DE CAMPOS DONA
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA

São Paulo, na data da assinatura digital.
FERNANDO TERUEL
Coordenador Geral - Dirigente Regional

PORTARIA Nº 01 DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/02/2003, e na Resolução SE nº 23 de 20/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado(a) Sr. **Wanderley Aparecido de Souza Junior,** RG 41.XXX.XXX-8, cabo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ocupar as dependências da zeladoria da **EE. Prof. Carlos Borba,** Município de São Paulo, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 015.00349970/2026-80**,** e observadas as disposições da Resolução nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em termo de compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 02 (dois) anos.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 12-6-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2025

Homologando, de maneira extemporânea, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do Processo SEI nº 015.00342703/2025-09, de 28/02/2025, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, homologo o Plano Escolar 2025 (para fins de regularização) do COLÉGIO FRANCISCANO SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob nº 60.806.577/0011-99, com sede na Estrada da Lagoa, nº 449, CEP 04893-140, Parque Lagoa Rica, São Paulo – SP, mantido pelo COLÉGIO FRANCISCANO SANTA CLARA, inscrito no CNPJ sob nº 60.806.577/0001-17, o qual é mantido pela Associação Cultural Franciscana (ACF), com sede na Avenida Juriti, nº 457, Vila Uberabinha, CEP 04520-000, São Paulo – SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS

PORTARIA Nº 06/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

AUTORIZANDO, nos termos do Decreto nº 47.685 de 28/02/03, obedecendo às condições previstas na Resolução S.E. nº 23/2013, a ocupação das dependências das zeladorias das Unidades Escolares pelos Servidores/Funcionários indicados, conforme relação abaixo:

E. E. ALBINO FIORE; Interessada: **MARCILENE DA FONSECA CAETANO,** RG. 55.990.166-5, Agente de Organização Escolar - SEDUC - Processo SEI 015.00456609/2026-17.

E. E. BELÉM DA SERRA; Interessado: **RICARDO MONTEIRO ADÃO,** RG. 24.932.091-5, Agente de Organização Escolar – SEDUC - Processo SEI 015.00456681/2026-36.

E. E. MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA; Interessado: **SIVALDO SOARES FARIAS,** RG. 63.446.706-2, Agente de Serviço Público – lotado na Prefeitura Municipal de Mairiporã - Processo SEI 015.00456587/2026-87.

E. E. WALTER RIBAS DE ANDRADE - PROFESSOR; Interessada: **NEUZA APARECIDA MOREIRA,** RG. 25.181.285-6, Agente de Organização Escolar - SEDUC - Processo SEI 015.00456639/2026-15.

Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos, a partir da publicação.

PORTARIA, DE 11 DE JUNHO DE 2026

EDITAL Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO PARA DESIGNAÇÃO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO – PEC QUALIDADE DA AULA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAIEIRAS

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Caieiras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC nº 01, de 6 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital de Credenciamento para designação de docente na função de **Professor Especialista em Currículo (PEC) Qualidade da Aula**, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino.

_____

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da Resolução SEDUC 01/2026, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções presentes neste edital e na Resolução SEDUC nº 01/2026 (https://cpp.org.br/wp-content/uploads/2026/01/RESOLUCAO-SEDUC-No-1-DE-6-DE-JANEIRO-DE-2026-Dispoe-sobre-as-funcoes-de-Professor-Especialista-em-Curriculo-PEC-e-de-Coordenador-de-Equipe-Curricular-CEC.pdf) antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações não verídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como as demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos. O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo, sendo vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, na função de Professor Especialista em Currículo (PEC).

2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

A **inscrição** será realizada através do *link* abaixo no **período de 12 a 18 de junho de 2026** e os documentos devem ser digitalizados (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso) e anexados ao formulário.

LINK PARA INSCRIÇÃO: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexvmGio7JQ_qm1AIY0S8_MhfC-xgYFX5ScyqVW2GdLWEITlA/viewform?usp=dialog

3. DAS VAGAS

A vaga disponibilizada está de acordo com a Resolução SEDUC nº 001 de 06 de janeiro de 2026. Os candidatos a Professor Especialista inscrito conforme normas deste Edital nº 002/2026 irão concorrer a 1 (uma) vaga de PEC Qualidade da Aula.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo de designação os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374/2022, devidamente atualizada, e que preencham, cumulativamente, as seguintes exigências:

I – Possuir experiência de, no mínimo, três anos na docência da rede estadual de ensino de São Paulo;

II – Demonstrar habilidade para elaborar e executar planos de formação destinados a Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP), Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) e professores;

III – Evidenciar competência para o trabalho colaborativo e interlocução constante com o Coordenador da Equipe de Especialistas em Currículo (CEC), demais profissionais da URE e da SEDUC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Professor Especialista em Currículo – PEC, com dedicação exclusiva à pasta de Qualidade da Aula, terá como atribuições:

1. Realizar visitas presenciais às unidades escolares sob sua responsabilidade, no mínimo, uma vez a cada duas semanas — periodicidade que poderá ser ajustada pela SEDUC, em caráter excepcional, conforme as especificidades da unidade escolar —, com foco em:
   - trabalhar as prioridades definidas nos roteiros de acompanhamento disponibilizados periodicamente pela SEDUC;
   - formar e apoiar o CGP e o CGPG; e
   - acompanhar o trabalho pedagógico dos professores em sala de aula.
2. Registrar as visitas realizadas, os pontos trabalhados e os encaminhamentos definidos com a equipe gestora e os professores.
3. Estudar e discutir, com o CEC e os demais PEC, estratégias para implementar os roteiros de acompanhamento propostos pela SEDUC, considerando as particularidades de cada escola.
4. Realizar a formação em serviço do CGP e do CGPG, fortalecendo e qualificando sua atuação pedagógica e formativa na escola.
5. Orientar e apoiar o CGP e o CGPG no planejamento e na implementação de ações de gestão pedagógica, tais como:
   - formação de docentes;
   - orientação para utilização dos recursos didáticos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais);
   - observação de aulas para qualificação do planejamento e das metodologias de ensino;
   - análise e acompanhamento de indicadores; e
   - implementação de programas e projetos da SEDUC,

   visando sempre à melhoria da aprendizagem dos estudantes.
6. Assistir às aulas dos professores das escolas sob sua responsabilidade, desde que previamente agendadas com os docentes e a equipe gestora, com foco no apoio à qualificação das práticas pedagógicas.
7. Acompanhar e orientar os processos de planejamento e replanejamento das unidades escolares.
8. Acompanhar e analisar os indicadores pedagógicos e suas respectivas metas das unidades escolares sob sua responsabilidade, identificando necessidades de apoio e propondo ações para melhoria dos resultados.
9. Atuar em parceria com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional das escolas sob sua responsabilidade, identificando necessidades e propondo encaminhamentos para a solução de problemas, respeitadas as atribuições de cada profissional.
10. Identificar necessidades específicas das escolas relacionadas ao segmento, à área, ao componente curricular e ao atendimento dos estudantes elegíveis à Educação Especial, acionando integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo para intervenções ou encaminhando profissionais para ações formativas da EFAPE.
11. Acionar o PEC responsável pela Pasta de Desenvolvimento Curricular para apoiar escolas que apresentem dificuldades no desenvolvimento das aprendizagens ou na apropriação de materiais, plataformas educacionais e instrumentos avaliativos de determinada área ou componente curricular.
12. Desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos ofertados pela SEDUC (materiais digitais, impressos e plataformas educacionais) e as avaliações externas, como:
    - Prova Paulista;
    - SARESP (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo);
    - SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica);
    - PISA (Programa Internacional de Avaliação de Alunos).
13. Elaborar, em parceria com o CEC e os demais PEC, o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo para a melhoria da aprendizagem das escolas da regional, considerando:
    - as necessidades identificadas nas visitas presenciais;
    - a análise dos indicadores das avaliações;
    - os relatórios dos CGP e CGPG;
    - as diretrizes da SEDUC.
14. Participar das orientações técnicas e formações presenciais ou remotas promovidas pela SEDUC sobre acompanhamento pedagógico, garantindo o compartilhamento das estratégias formativas na URE e nas unidades escolares sob sua responsabilidade.
15. Promover o compartilhamento de boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e os demais membros da URE.
16. Apoiar os PEC responsáveis pelas Pastas de Educação Especial e Convivência na promoção da inclusão educacional e de um clima escolar positivo.
17. Participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e demais atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

6. DA DESIGNAÇÃO

A designação para a função de PEC dar-se-á mediante Portaria do Coordenador Geral - Dirigente de Ensino, atendidos os seguintes requisitos complementares:

I – Anuência do superior imediato;

II – Anuência do Dirigente da URE, quando o posto de trabalho for exercido em URE diversa da unidade de classificação;

III – Não ter tido designação cessada por ineficiência no serviço no prazo de 1 (um) ano;

IV – Apresentar Plano de Ação alinhado ao Plano Estratégico da URE e da SEDUC.

§ 1º O atendimento aos requisitos não garante a designação.

§ 2º Serão considerados, ainda:

- Currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional;
- Experiência anterior em assessoramento pedagógico;
- Certificados de cursos promovidos pela EFAPE, especialmente na área de atuação, realizados nos últimos cinco anos;
- Disponibilidade de tempo para atender às demandas da URE e das unidades escolares.

§ 3º A designação somente será efetivada mediante existência de substituto para as aulas do docente.

§ 4º A designação constitui ato discricionário do Coordenador Geral - Dirigente de Ensino da URE.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição, os documentos deverão ser anexados em formato PDF, **em arquivo único**:

a) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte) e CPF;
b) Currículo Vitae (com telefone e e-mail institucional);
c) Declaração de contagem de tempo de serviço (1095 dias de efetivo exercício na rede estadual);
d) Diploma de Licenciatura Plena e histórico escolar correspondente;
e) Certificados de cursos de formação continuada da EFAPE ou de instituições correlatas (se houver);
f) Termo de anuência do Superior Imediato (para candidatos de outras Diretorias de Ensino);
g) Plano de Ação para a função desejada (cf. estrutura sugerida - Anexo 1);
h) Declaração de não cessação nos termos do Art. 8º da Resolução SEDUC

nº 111/2024;
i) Comprovação de horário de trabalho (em caso de acúmulo de cargos públicos).

8. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária para o exercício da função será de 40 (quarenta) horas semanais.

9. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

A designação poderá ser cessada:

I – A pedido do docente.

II – A critério da Administração, em decorrência de:

a) Desempenho insatisfatório ou não correspondência às atribuições;
b) Licença ou afastamento superior a 45 dias no ano civil, excetuadas licença-gestante, adoção e paternidade;
c) Extinção do posto de trabalho na URE;
d) Descumprimento de normas legais;
e) Não atendimento às convocações para formação continuada;
f) Necessidade de serviço.

§ 1º Nos casos de desempenho insatisfatório ou descumprimento de normas, será assegurada manifestação prévia do interessado.
§ 2º A cessação dar-se-á por decisão conjunta do CEC e do Dirigente da URE, podendo haver participação da SEDUC.
§ 3º O ato de cessação será formalizado por Portaria publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

ANEXO I

Diretrizes e procedimentos para a elaboração do Plano de Ação do Professor Especialista em Currículo (PEC) – Qualidade da Aula.

1. Alinhamento

O Plano de Ação deverá estar alinhado:

I – ao Currículo Paulista;

II – aos resultados das avaliações externas, especialmente ao SARESP;
III – aos indicadores internos de aprendizagem;

IV – às metas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. Estrutura do Plano de Ação

O Plano de Ação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Identificação do autor.
- Objetivo geral.
- Objetivos específicos.
- Eixos de atuação:

I – Diagnóstico e análise de indicadores da URE Caieiras.

II – Planejamento e alinhamento curricular.

III – Acompanhamento pedagógico.

IV – Formação continuada.

V – Monitoramento e avaliação.

- Metas objetivas e mensuráveis.
- Conclusão

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial.

Portaria dos Diretores de Escola, de 11/06/2026.

O Diretor de Escola da E.E. José Olympio Pereira Filho, Sr Renato Amaro Pereira da Silva, expede a presente Portaria.

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação, CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

Paulo Daniel de Souza, CIN:307.786.128-30, aluno do curso de Língua Portuguesa e Libras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, CNPJ: 78.680.337/0001-84 , realizou presencialmente estágio na E.E. José Olympio Pereira Filho, totalizando 160 (Cento e Sessenta) horas de observação, no período de 04/03/2026 à 028/05/2026, referente ao curso de Língua Portuguesa e Libras.

Processo SEI:01500175770/2026-84
Renato Amaro Pereira da Silva
Vice Diretor

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial.

Portaria dos Diretores de Escola, de 09/06/2026.

O Diretor de Escola da E.E. José Olympio Pereira Filho, Sr Renato Amaro Pereira da Silva, expede a presente Portaria.

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação, CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

GEORGE ROSEMBERG XAVIER SILVA, RG:197.171.948-07, aluno curso de Matemática da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), realizou presencialmente estágio na E.E. José Olympio Pereira Filho, totalizando 40 (quarenta) horas de observação, no período de 18/05/2026 à 03/06/2026, referente ao curso de Matemática.

Processo SEI:01500374411/2026-16
Renato Amaro Pereira da Silva
Vice Diretor

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL.

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial.

Portaria dos Diretores de Escola, de 10/06/2026.

O Diretor de Escola da E.E. José Olympio Pereira Filho, Sr Renato Amaro Pereira da Silva, expede a presente Portaria.

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação, CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

Liliane Cicera Alves Pavanelli, RG:41.290.064-6, aluna do curso de Geografia da Universidade Cidade de Paulo CNPJ: 43.395.177/0001-47, realizou presencialmente estágio na E.E. José Olympio Pereira Filho, totalizando 100 (Cem) horas de observação, no período de 04/05/2026 à 08/06/2026, referente ao curso de Geografia.

Processo SEI:01500342992/2026-19.
Renato Amaro Pereira da Silva
Vice Diretor

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Maisa Gabriely De Menezes Oliveira, RG.: 56400.892-8, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Univeritas UNG, CNPJ: 04.302.037/0008-00, a estagiar na EEPEI. José Gama de Miranda, por um período total de N° 120 (cento e vinte) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Psicologia.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EEPEI. José Gama de Miranda, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00461786/2026-15.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Emily Emy Urasaki Aoyagui, RG.: 57.373.336-3/SP, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdade Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.855/0001-85, a estagiar na EE PEI Prof. Maria Aparecida Ferreira, por um período total de N° 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Música.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE PEI Prof. Maria Aparecida Ferreira, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00436735/2026-47.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Maria Luiza Vilas Boas Leite, RG.: 50.806.014-X, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Univeritas UNG, CNPJ: 04.302.037/0008-00, a estagiar na EE José Gama de Miranda, por um período total de N° 120 (cento e vinte) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Psicologia.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE José Gama de Miranda, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00462088/2026-29.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) George Rosemberg Xavier Silva, CPF: 197.171.948-07, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Nove De Julho, CNPJ: 43.374.768/0004-80, a estagiar na EE José Olympio Pereira Filho, por um período total de N° 40 (quarenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Matemática.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE José Olympio Pereira Filho, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00463850/2026-94.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Renato Teixeira Dos Santos, RG.: 26.371.389-1, estudante da Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Cidade Verde, CNPJ: 05.885.457/0001-44, a estagiar na EE Eugênio Victorio Deliberato, por um período total de N° 24 (vinte e quatro) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Letras - Português/Inglês.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Eugênio Victorio Deliberato, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00449953/2026-41.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Vera Leite Felix Pereira, CPF: 053.389.973-71, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdade Católica Paulista, CNPJ: 12.295.018/0001-47, a estagiar na EE Parque Piratininga III, por um período total de N° 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Pedagogia - Licenciatura.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Parque Piratininga III, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00407489/2026-16.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Leticia do Amaral Melo, RG.: 55.968.215-3, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, CNPJ: 43.395.177/0001-47, a estagiar na EE Vila Ursulina, por um período total de N° 150 (cento e cinquenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Letras - Português e Inglês.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Vila Ursulina, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00390394/2026-56.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Suzana Silva De Souza Moreno, RG.: 41.000.993-3, estudante da Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Facvest, CNPJ: 04.608.241/0001-79, a estagiar na EE Eugênio Victorio Deliberato, por um período total de N° 180 (cento e oitenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Letras Português/Inglês.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Eugênio Victorio Deliberato, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00450014/2026-40.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 12/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Eraldo Almeida de Macedo, RG.: 22605223-0, estudante da Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Cidade Verde, CNPJ: 05.885.457/0001-44, a estagiar na EE PEI Vereador Durval Evaristo dos Santos, por um período total de N° 08 (oito) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE PEI Vereador Durval Evaristo dos Santos, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00447830/2026-76.

VIVIANE ARAUJO DE MELO

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - URE/MAU, DE 12 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 11/06/2026

Tendo em vista a solicitação de IVANI FIGUEIREDO DA SILVA, RG. 16.683.621-7, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014. (SEI 015.00151339/2026-42)

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - URE/MAU, DE 12 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 12/06/2026

Tendo em vista a solicitação de CLAUDIA DIAS DO AMARAL D'ANDREA, RG. 24.659.669-7, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014.(SEI 015.00647864/2025-88)

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - URE/MAU, DE 12 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 12/06/2026

Tendo em vista a solicitação de MAGDA APARECIDA CAMARGO CAMPOS, RG. 26.846.368-2, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014. (SEI 015.00647831/2025-38)

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - URE/MAU, DE 12 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO de 12/06/2026.

Tendo em vista a solicitação de ANDREIA ELAINE DE SOUZA SILVA, RG. 20.476.942-5, AUTORIZO, com as cautelas de praxe, vistas e extração de cópias reprográficas ou digitalizadas mediante o recolhimento da taxa correspondente, de acordo com a Resolução SF Nº 24 DE 26/03/2014, publicado no DOE em 27 de março 2014. (SEI 015.00299998/2026-69)

PORTARIA Nº 105/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº.:** 015.00469736/2026-78 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, **do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.

Nome	RG.	Período a ser convalidado:
Renata Aparecida Francisco	53.260.627-9/SP	Auxiliar de Enfermagem: 21/08/2023 a 20/12/2024 Técnico em Enfermagem: 03/02/2025 a 28/11/2025

PORTARIA Nº 106/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº.:** 015.00469760/2026-15 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, **do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

Nome	RG.	Período a ser convalidado:
Kelly Cristina Pedroso de Souza	64.134.192-1/SP	10/06/2024 a 18/12/2025 Auxiliar de Enfermagem

PORTARIA Nº 107/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº.:** 015.00469777/2026-64 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, **do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

Nome	RG	Técnico em Enfermagem Período a ser convalidado:
Sandreza Maria Conceição da Silva	44.722.826-2/SP	28/04/2025 a 27/02/2026 Auxiliar de Enfermagem

PORTARIA Nº 108/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº.:** 015.00469789/2026-99 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, **do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

Nome	RG	Técnico em Enfermagem Período a ser convalidado:
Márcia da Silva Santos	60.993.335-8/SP	08/04/2024 a 18/12/2025 Auxiliar de Enfermagem

PORTARIA Nº 109/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº.:** 015.00469429/2026-97 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, **do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – **TÉCNICO EM ENFERMAGEM com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica de Nível Técnico – AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

Nome	RG	Período a ser convalidado
Emilly Araujo da Silva Lobo	60.882.546-3/SP	10/06/2024 a 28/11/2025 Auxiliar de Enfermagem

PORTARIA Nº 110/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no **Processo SEI nº** 015.00469416/2026-18 **de 12/06/2026**, expede a presente Portaria, para **CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO**, do **PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902)** situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação:Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico GESTÃO E NEGÓCIOS – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO. O estudante concluiu os estudos no Colégio, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso. A fim de sanar um vício que não é de natureza pedagógica, ou seja, que não está diretamente relacionado ao processo de ensino e de aprendizagem e com base na **Lei 10.177, de 30/11/1998, Artigo 8°, inciso** II, opinamos pela convalidação de Ato Escolar da estudante abaixo relacionada, conforme documentação apresentada pelo Colégio a esta Supervisão.

Nome	RG	Período a ser convalidado
Karoline Cristina de Castro Lopes	58.890.344-9/SP	19/08/2024 a 10/12/2025

PORTARIA Nº 111/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 12/06/2026

Dispõe sobre do Processo de Homologação do Plano Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Particular de Ensino

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para **HOMOLOGAR o Plano Escolar do Ano Letivo de 2026**, constante no **Processo SEI nº.:** 015.00470074/2026-89 **de 12/06/2026**, da escola abaixo mencionada.

PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902) situado a Rua.:General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº **015.00269572/2026-81** e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os **anexos 2025/2026** do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da **EE Major Telmo Coelho Filho**, localizada na Avenida Comandante Sampaio, 285, Km 18, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

Homologação de Plano Gestão

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE nº 13/97, Parecer CEE nº 67/98, processo SEI nº 015.00419613/2026-96 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR os anexos 2025/2026 do Plano de Gestão para o Quadriênio de 2023 a 2026 da EE PEI São Paulo da Cruz, localizada na Rua São Paulo da Cruz, s/nº, Santo Antônio, Osasco/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

Homologação do Plano Escolar
PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, conforme o Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/96, na Indicação CEE nº 09/97, Indicação CEE nº 13/97, Processo SEI nº 015.00265431/2026-99 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar/2026 do(a) Colégio Máximo, localizado(a) na Rua Ari Barroso, 267 e 275, Presidente Altino, Osasco/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 112/2026 DE 12-06-2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no SEI 015.00355821/2026-50, expede a presente portaria, para homologar o Plano Escolar de 2026, do Núcleo Educacional Silvio Callegari, sito a Av.: Queirós Filho 2776 e 2784, Vila Guaraciaba Santo André-SP, com o curso de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino
Convalidação de Estudos

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, com base no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, convalida os atos escolares praticados pelos estudantes da EE Prof. José Benedito Leite Bartholomei, conforme Processo nº 015.00542015/2025-39, referente a turma não seriado E - Noite – 1º Semestre – Itinerário Formativo-2022, UC1- Projeto Casa Sustentável, passa a ter seu conceito final na disciplina, conforme segue:

Onde se lê:

ALUNOS	UC1-PROJETO CASA SUSTENTÁVEL				
	UC1	CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA ENERGETICA	HÁBITOS SUSTENTÁVEL	RECURSOS SUSTENTABILIDADE
MATHEUS GUIMARAES DA SILVA	S\N	S\N	S\N	S\N	S\N

Leia -se:

ALUNOS	UC1-PROJETO CASA SUSTENTÁVEL				
	UC1	CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA ENERGETICA	HÁBITOS SUSTENTÁVEL	RECURSOS SUSTENTABILIDADE
MATHEUS GUIMARAES DA SILVA	AS	5	5	5	5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino
Regularização de Vida Escolar

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, com fundamento nos itens 6.1.2, 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar do estudante CLEITON MOISES NOGUEIRA DA SILVA, RG: 52.943.808-2/SP, RA 106373527-0, referente a 3ª série do Ensino Médio no ano de 2022. Processo SEI nº 015.00517296/2025-91.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE, EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
Portaria do Coordenador- Dirigente Regional de 12-06-2026
Dispõe sobre Equivalência de Estudos do Ensino Fundamental

Declarando à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, que os estudos realizados no Institution D'Education Universelle , em Leogane, Haiti, por Mickelda Pierre, CPF:172.166.868-37, nascida em 17-11-2006, em Leogane , Haiti são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Fundamental para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00470489/2026-52

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - AUTORIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenado-Dirigente Regional de Ensino, Nº 83, de 12/06/2026.
Dispõe sobre Autorização de Ampliação do Prédio Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Americana, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo 00351824/2026-14, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento, sob forma de ampliação do Prédio Escolar, do Estabelecimento de Ensino Escola de Educação Infantil Ondinhazul LTDA, código CIE 35004244, situado à Rua das Caneleiras, nº 456, bairro Jardim da Glória – Americana - SP, CEP 13.468-240, mantido por Empresa " Centro Educacional Ondinhazul LTDA, CNPJ nº 26.177.369/001-53. Autorizado pela Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino de 27/01/2017, DOE de 02/02/2017, na Rua do Níquel, nº792, Bairro Mollon IV, munícipio de Santa Bárbara D'Oeste, CEP. 13.456-435 e Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino de 20/01/2022, DOE de 21/01/2022 com a mudança de endereço na Rua das Caneleiras, nº 456, bairro Jardim da Glória – Americana – SP.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino manterá em sua extensão os cursos de: Educação Infantil e Ensino Fundamental, autorizados pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27/01/2017 publicada em 02/02/2017.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 12 de junho de 2026

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - CONVOCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA
Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, de 12-06-2026.

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino convoca, por seis (6) horas, nos termos da Resolução Seduc Nº 170, de 22 de dezembro de 2025, o Vice-diretor(a) ponto focal CONVIVA e todos os Professores (a) Orientadores de Convivência – POC, de todas as unidades escolares para a Reunião de Trabalho – Ações CONVIVA VI, que será realizada:

Dia: 18/06/2026
Horário: 08h
Público-alvo: Escolas Estaduais de Nova Odessa e Santa Bárbara d'Oeste
Dia: 18/06/2026
Horário: 13h
Público-alvo: Escolas Estaduais de Americana
Local: Sala Thaís Venâncio Gusmão Domiciano – Unidade Regional de Ensino de Americana. Rua Duque de Caxias, 600 – Vila Santa Catarina – Americana/SP.

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - ZELADORIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA – SP.

Portaria do Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, de 06/10/2025

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução 23, de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica cessada, a partir de 10/06/2026, nos termos do Art. 11, Inciso I da Resolução SEE 23/2013, a autorização de ocupação das dependências da Zeladoria da EE Niomar Apparecida Mattos Gobbo Amaral Gurgel, sito à Rua Alfredo Spinola de Mello, 200 - Parque Gramado, Americana, por Eliel Nunes Machado, RG 17.671.276-8, cargo/função Auxiliar de Obras, da Prefeitura Municipal de Americana – SP. Processo SEI 015.00406146/2023-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL, DE 12-6-2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do Estágio Supervisionado aos alunos abaixo relacionados, junto às Escolas Estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir da publicação desta Portaria: (INSTITUIÇÃO, CURSO, NOME, RG, UNIDADE ESCOLAR):

1- IBRA - Modalidade EAD – curso de Licenciatura em Letras:
Vanusa Lima Lúcio, RG 25.XXX.618-0, E.E. Agnes Liedtke;

2- UniCesumar - Modalidade EAD – curso de Licenciatura em Matemática:
Elizabeth Simões, RG 25.XXX.653-5, E.E. Agnes Liedtke.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 12/06/2025

Portaria do Chefe de Departamento
Portaria nº 51, de 11 de junho de 2026
Processo: 015.00334477/2026-65
Interessado: EE Arlinda Pessoa Morbeck - URE Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 12/06/2026

Portaria do Chefe de Departamento
Portaria nº 49, de 11 de junho de 2026
Processo: 015.00328427/2026-49
Interessado: EE Arlinda Pessoa Morbeck - URE Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 12/06/2026

Portaria do Chefe de Departamento
Portaria nº 50, de 11 de junho de 2026
Processo: 015.00334460/2026-16
Interessado: EE Arlinda Pessoa Morbeck - URE Araçatuba
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

APOSTILA, DE 3 DE JUNHO DE 2026

APOSTILA DE REAJUSTE 2024/2025

Para fins de regularização processual, à vista dos elementos instrutórios deste processo e em face da Planilha de Demonstrativo de Reajuste (Doc. Sei n° 0109837365) apresentada pelo gestor do contrato que foi firmado com a empresa BJ BRASIL LTDA, CNPJ 40.039.939/0001-84, bem como diante do índice de 4,89% para cálculo de reajuste do contrato de Prestação de Serviços, de base 2024/2025, divulgado no simulador do CADTERC (Doc. Sei n° 0109837365), AUTORIZO o reajuste de preços, passando, a partir de 01/03/2025, cuja base mensal é constituída pelos seguintes itens e respectivos valores:

VEÍCULO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (2024)	Indice de REAJUSTE (2024-2025)	VALOR ATUALIZADO (2024-2025)
V2 - veículo convencional micro-ônibus - 24 lugares	DIURNO	R$ 11.845,01	4,89%	R$ 12.424,22
V2 - veículo convencional micro-ônibus - 24 lugares	NOTURNO	R$ 11.845,01	4,89%	R$ 12.424,22
Valor unitário por quilômetro rodado (R$)	dia/noite	2,8449	4,89%	R$ 2,9840

Registre-se.
Publique-se.
Araraquara, 03 de Junho de 2026.
PROF. RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
Ordenador de Despesa
Coordenador Dirigente Regional de Ensino

APOSTILA DE REAJUSTE 2025/2026

Para fins de regularização processual, à vista dos elementos instrutórios deste processo e em face da Planilha de Demonstrativo de Reajuste (Doc. Sei n° 0064417694) apresentada pelo gestor do contrato que foi firmado com a empresa BJ BRASIL LTDA, CNPJ 40.039.939/0001-84, bem como diante do índice de 3,51% para cálculo de reajuste do contrato de Prestação de Serviços, de base 2025/2026, divulgado no simulador do CADTERC (Doc. Sei n° 0109947388), AUTORIZO o reajuste de preços, passando, a partir de 01/03/2026, cuja base mensal é constituída pelos seguintes itens e respectivos valores:

VEÍCULO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (2025)	Indice de REAJUSTE (2025-2026)	VALOR ATUALIZADO (2025-2026)
V2 - veículo convencional micro-ônibus - 24 lugares	DIURNO	R$ 12.424,23	3,51%	R$ 12.860,08
V2 - veículo convencional micro-ônibus - 24 lugares	NOTURNO	R$ 12.424,23	3,51%	R$ 12.860,08
Valor unitário por quilômetro rodado (R$)	dia/noite	R$ 2,9840	3,51%	R$ 3,0887

Registre-se.

Publique-se.
Araraquara, 03 de Junho de 2026.
PROF. RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
Ordenador de Despesa
Coordenador Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, no uso de suas competências, DECLARA, nos termos do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21-01 e Indicação CEE 15-01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, por GUILHERME DE HOLLANDA CAVALCANTI TSUHA nascido aos 04/01/2008 em Araraquara/SP CPF 404.853.938-83 que os estudos realizados na Tri-City United High School em Montgomery Estadode Minnesota nos Estado Unidos da América são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino Médio com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Superior

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, no uso de suas competências, DECLARA, nos termos do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21-01 e Indicação CEE 15-01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, por ANIBAL BERNARDO MACHETE nascido aos 27/11/2003 em Maputo Moçambique CPF 128.178.161-45 que os estudos realizados em Maputo Moçambique e concluídos em 2021 são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino Médio com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Superior.

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, no uso de suas competências, DECLARA, nos termos do Decreto 10.092 de 06/11/2019, da Deliberação CEE 21-01 e Indicação CEE 15-01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06/07/1971 e à vista da documentação apresentada, por STEFANI ARNALDO AWELE MUSSACATA nascido aos 31/05/2011 em Luanda na Angola CPF 153.188.518-78 que os estudos realizados no Complexo Escolar La Benediction em Luanda - Angola são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino Fundamental com direito a prosseguimento de estudos no Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:

EE JOAO E.M.COSTA LOBO PROF.: GRAZIELA DOS SANTOS SILVA, 40795226810; CARMEN LIGIA DOS SANTOS, 27059004890; CIBELE GUIMARAES DE AZEVEDO, 22003027890; RENATO MARTINS PEDRO, 27348116850; LILIAN YUMI NAKANISHI, 26415388819.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 170/2025, 22-12-2025, CONVOCA os profissionais abaixo relacionados para a Reunião de Trabalho:

RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CLAUDIO DE OLIVEIRA, CPF: 101.221.556-37.

Data: 09/06/2026 e 11/06/2026, retificado para: 09/06/2026 e 10/06/2026

Horário: 08:00h às 17:00h.

Local:Unidade Regional de Ensino de Bragança Paulista.

Anexo(s):
CONVOCAÇÃO RAFAEL 01.pdf

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

PORTARIA Nº 83/2026 – SEDUC/URE CLT, DE 9 DE JUNHO DE 2026

URE CAMPINAS LESTE

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 83/2026 – SEDUC/URE CLT, DE 09 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Campinas Leste, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CEE nº 122/2013 e na Indicação CEE nº 123/2013, que revogam as disposições em contrário, especialmente a Deliberação CEE nº 121/2013,

DECLARA regularizada a vida escolar do estudante Pedro Polozzi Topal de Carvalho Bastos, RA nº 113.244.458-5, referente ao 7º ano do Ensino Fundamental, cursado no ano letivo de 2025, na Escola do Sítio, conforme consta do Processo SEI nº 015.00435690/2026-93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Homologando o Plano de Gestão - Quadriênio 2026-2029

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98, processo SEI nº 015.00373677/2026-33 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o Plano de Gestão - Quadriênio 2026-2029 da Escola Municipal do município de Pedregulho – SP: EMEB Padre Cesar Gardini.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Homologando o *Plano Escolar do quadriênio de 2026 a 2029*

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98, processo SEI nº 015.00433059/2026-50 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o Plano de Gestão - Quadriênio 2026-2029 da Escola Particular do município de Franca – SP: Colégio Alto Padrão.

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Homologando o *Anexos 2025 ao Plano de Gestão.*

Homologando, com fundamento na LDBEN 9.394/96, Parecer CEE 67/98, processo SEI nº 015.00354194/2026-30 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento o Anexos 2025 ao Plano de Gestão, da Escola Municipal do município de Pedregulho – SP: EMEB Alfredo de Almeida.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto n. 47.685, de 28-2-2003 e Resolução n. 23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a Sra. Rosemere Aparecida Rodrigues da Silva, RG 49.636.860-6 SSP/SP, Agente de Organização Escolar, em exercício na EE Profª. Nicota Soares, a ocupar as dependências da Zeladoria da EE Otavio Ferrari, município de Itapeva, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 015.00445127/2026-23 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013, com o inciso III do artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da Zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade de dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

PORTARIA 157,12 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino de Itu, conforme o Decreto 69.665/25, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016 , e à vista do que consta no Processo 015.00416003/2026-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar 2023 da EE 'PROF. BENE TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL, situado à Av. Felicidade, SN, Cidade Nova I, CEP 13308-050, Itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 20/12/2016.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

PORTARIA 158, 12 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador da Unidade Regional de Ensino de Itu, conforme o Decreto 69.665/25, com fundamento na Deliberação CEE 10/2000, Resolução e Deliberação CEE 138/2016 , e à vista do que consta no Processo 015.00416003/2026-31, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar 2024 da EE 'PROF. BENE TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL, situado à Av. Felicidade, SN, Cidade Nova I, CEP 13308-050, Itu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no DOE de 15/06/2026.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino da Região de Itu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00411399/2026-20
Interessado: Unidade Regional de Ensino de Jacareí
Assunto: Gêneros Alimentícios - Dieta Especial

Face aos elementos constantes dos autos, adjudico e homologo o presente certame referente a dispensa de licitação nº 14/2026- Aquisição de material de consumo- Gêneros alimentícios / Dieta especial a favor das Empresas:

ALPICK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ:35.991.410/0001-26, com o valor de R$ 7.893,56 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)nos itens 1,2,4,6,14,15,18,19,20.

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ:22.077.561/0001/21, com o valor de 7.773,10 (Sete mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos) nos itens 7,9,10,12,21.

ARISTIDES VINICIUS MOREIRA DE FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ:35.500.849/0001-09, com o valor de 488,34 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) nos itens 03,16,17

AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ:22.099.117/0001-07, com o valor de 2.035,06 (dois mil trinta e cinco reais e seis centavos), nos itens 11,13.

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00409918/2026-90
Interessado: Unidade Regional de Ensino de Jacareí
Assunto: Aquisição de Material Esportivo
DESPACHO

Face aos elementos constantes dos autos, adjudico e homologo o presente certame referente a Dispensa de Licitação nº 13/2026- Aquisição de Material Esportivo a favor das Empresas:

ANSAH COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:54.496.178/0001-02, com o valor de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) no item 2.

G2 CORPORATION LTDA, inscrita no CNPJ:63.851.064/0001/60, com o valor de R$1.612,70 (um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos) nos itens 9,10,11,12,13,14.

JOÃO CAMPELO NETO, inscrita no CNPJ:64.964.074/0001-20, com o valor de 420,00 (quatrocentos e vinte reais) no item 6.

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ:60.173.263/0001-24, com o valor de R$ 376,60 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), no item 8.

L M OLIVEIRA FABRIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:65.679.435/0001-50, com o valor de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), no item 3.

MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ:29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 767,54 (setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos itens 1,7,16.

TALES ANTONIO TROMBETTA inscrita no CNPJ:65.781.697/0001-20, com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), nos itens 4,5,15.

DESPACHOS DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 015.00397587/2026-38
Interessado: Carlos Richard Strautmann Pastor
Assunto: EE Pastor Carlos Richard Strautmann - Doação de Bens Permanentes - PDDE Quadro Branco 2019

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00401680/2026-54
Interessado: Carlos Richard Strautmann Pastor
Assunto: EE Pastor Carlos R. Strautmann - Doação de Bens Permanentes - PDDE Paulista PE Manutenção 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00431263/2026-36
Interessado: Mariano Barbosa de Souza Professor
Assunto: EE Prof.º Mariano Barbosa de Souza - Doação de Bens Permanentes - PDDE Educação Básica 2018

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00402552/2026-28
Interessado: Maria Isabel Neves Bastos Professora
Assunto: EE Prof.ª Maria Isabel Neves Bastos - Doação de Bens Permanentes - PDDE Paulista PE Ciências 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00408974/2026-15
Interessado: Mariano Barbosa de Souza Professor
Assunto: EE Prof.º Mariano Barbosa de Souza - Doação de Bens Permanentes - PDDE PE Trans./Tecn./Pedag. 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente autorizado ao SEOM - Serviços de

Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00397942/2026-79

Interessado: Carlos Richard Strautmann Pastor

Assunto: EE Pastor Carlos Richard Strautmann - Doação de Bens Permanentes - PDDE Paulista PE Kit CMSP 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00419147/2026-49

Interessado: Benedito Ramos Arantes Coronel

Assunto: EE Cel. Benedito Ramos Arantes - Doação de Bens Permanentes - PDDE Manutenção e Serviços 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00225470/2026-53

Interessado: Ivan Brasil

Assunto: EE Ivan Brasil - Doação de Bens Permanentes - PDDE Paulista PE Kit CMSP 2021

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00418849/2026-13

Interessado: Benedito Ramos Arantes Coronel

Assunto: EE Cel Benedito Ramos Arantes - Doação de Bens Permanentes - PDDE Qualidade 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00412214/2026-02

Interessado: Carlos Richard Strautmann Pastor

Assunto: EE Pastor Carlos Richard Strautmann - Doação de Bens Permanentes - PDDE Manutenção 2022

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00409575/2026-63

Interessado: Mariano Barbosa de Souza Professor

Assunto: EE Prof.º Mariano Barbosa de Souza - Doação de Bens Permanentes - PDDE Qualidade 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00409605/2026-31

Interessado: Mariano Barbosa de Souza Professor

Assunto: EE Prof.º Mariano Barbosa de Souza - Doação de Bens Permanentes - PDDE Educação Básica 2020

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00411757/2026-02

Interessado: Mariano Barbosa de Souza Professor

Assunto: EE Mariano Barbosa de Souza - Doação de Bens Permanentes - PDDE Custeio 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00426794/2026-15

Interessado: Amadeu Rodrigues Norte

Assunto: EE Amadeu Rodrigues Norte - Doação de Bens Permanentes - PDDE Manutenção e Serviços 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00427540/2026-14

Interessado: Brasilisia Machado Lobo Professora

Assunto: EE Prof.ª Brasilísia Machado Lobo - Doação de Bens Permanentes - PDDE Qualidade 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00408121/2026-75

Interessado: Amadeu Rodrigues Norte

Assunto: EE Amadeu Rodrigues Norte - Doação de Bens Permanentes - PDDE Qualidade 2024

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00427048/2026-31

Interessado: Laurentina Lorena Correa da Silva Professora

Assunto: EE Prof.ª Laurentina Lorena C. da Silva - Doação de Bens Permanentes - PDDE Manutenção/Serviços 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Nº do Processo: 015.00408232/2026-81

Interessado: Amadeu Rodrigues Norte

Assunto: EE Amadeu Rodrigues Norte - Doação de Bens Permanentes - PDDE PE Transição/Tecn./Pedagógica 2023

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, **autorizo**, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja documentação se encontra acostada nos autos, ficando igualmente **autorizado** ao SEOM - Serviços de Obras e Manutenção Escolar desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Do coordenador - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 09/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00419197/2026-26 que os estudos realizados por Pelágio João Malinga RNM: B549615U, natural de Moçambique, nascido em 15/05/2005, mediante estudos realizados em Moçambique, no período de 02/2020 a 02/2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 01500424407/2026-06 que os estudos realizados por Quissina Mariha Anteiro Carlos, RNM.B475543-1, natural de Moçambique, nascido em 26/10/1996, mediante estudos realizados em Moçambique, no período de 13/04/2016 a 13/04/2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00426279/2026-27 que os estudos realizados por Januário Domingos Dema, RNM.B479449-A, natural de Guiné-Bissau, nascido em 03/04/1996, mediante estudos realizados em Guiné Bissau, no período de 01/10/2012 a 01/10/2013, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Do COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 01500429885/2026-02 que os estudos realizados por Maguita Salecha, RNM.B517059-P, natural de Guiné - Bissau, nascido em 07/12/1994, mediante estudos realizados em Guiné - Bissau, no período de 2015 a 2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00434675/2026-28 que os estudos realizados por Heliana Djata Demba, RNM.B507841- I, natural de Guiné - Bissau, nascida em 01/11/1994, mediante estudos realizados em Guiné - Bissau, no período de 18/10/2014 a 18/10/2017, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 123, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00420281/2026-92 que os estudos realizados por Liticio de Agostinho Carlos, RNM.B443783-9, natural de Moçambique , nascido em 12/10/2000, mediante estudos realizados em Moçambique, no período de 08/02/2016 a 20/12/2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 10/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00431952/2026-41 que os estudos realizados por Rosinha Manuel Tiburcio, RNM.B212957-2, natural de Guiné - Bissau , nascida em 24/01/1997, mediante estudos realizados em Guiné - Bissau, no período de 01/10/2018 a 01/07/2021, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00428172/2026-13 que os estudos realizados por Manasses Funny N' Tchama, RNM.B517376-D,

natural de Guiné - Bissau, nascido em 04/02/1997, mediante estudos realizados em Guiné - Bissau, no período de 10/2013 a 07/2016, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA Nº 126, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Do COORDENADOR- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00457448/2026-71 que os estudos realizados por Sofia Dourado Silva CPF 567.948.768-33, natural de Jacareí, nascido em 10/07/2006, mediante estudos realizados em Portugal, no período de 03/03/2020 à 10/06/2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A Chefe de Departamento-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13 da Resolução SEDUC nº 170, de 2025, CONVOCA os profissionais em exercício nas unidades escolares que ofertam o segmento de Ensino Médio, jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de José Bonifácio, para participarem de Encontro Formativo, conforme especificações a seguir:

Título: 2º Encontro formativo de Matemática para 3ª Série do Ensino Médio

Data: 18/06/2026

Local: UNESP – Campus de São José do Rio Preto.

Horário: das 8h30 às 17h30

Público-alvo:

Escolas regulares: Um (1) professor de Matemática que tenha aulas atribuídas na 3ª Série do Ensino Médio.

Escolas do Programa de Ensino Integral (PEI): Um (1) professor de Matemática que tenha aulas atribuídas na 3ª Série do Ensino Médio.

As escolas do Programa de Ensino Integral (PEI) que ofertam o período noturno regular poderão indicar, adicionalmente, Um (1) professor de Matemática que tenha aulas atribuídas na 3ª Série do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11/6/2026

Homologando , com fundamento na Lei Federal 9.394.96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável, o Plano Escolar da escola:

Colégio Anglo, Itatiba, Código CIE 811683

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional Responsável, o Plano Escolar:

Colégio Triação, Itatiba, Código CIE 085455

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora Educacional responsável, os anexos 2026 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, da seguinte escola estadual:

EE Professora Ivony de Camargo Salles, código CIE: 19604, Município de Itatiba

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. Monsenhor Hamilton José Bianchi

Curso: Ensino Médio

Componente/classe/nº. de aulas

Língua portuguesa: 1A/1;1B/1;2B/2; 3A/1; 3B/2

Educação Física: 2A/1;2B/1

Matemática: 1A/1; 1B/1;2B/1;3A/2

História: 1B/2; 2A/2

Geografia: 1C/1; 2A/1;

Inglês: 1C/1; 2B/1

Biologia: 1A/2; 1B/1

Física: 2A/1; 3B/2

Projeto de Vida: 1A/1; 1C/1; 3A/1

Orientação de Estudos de Matemática: 1A/1; 3A/1

Orientação de Estudos de Português: 1B/1; 2B/1; 3A/1

Aprofundamento de Filosofia: 3B/2

Educação Financeira: 1C/1; 2A/1

Redação e Leitura: 1C/2

Total de aulas a repor: 42

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. Benedicto Loschi

Total de aulas a repor: 08

Curso: Ensino Fundamental

4 Componente/4 classe/nº 8 de aulas

Língua portuguesa: 2/7ºA

Arte: 0

Ed. Física: 0

Matemática: 2/7ºB

Ciências: 2/6ºA

História:2/6ºB

Geografia: 0

Inglês: 0

Total de aulas a repor: 08

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC

125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. PROF.MARCOS ALEXANDRE SODRÉ

Curso: Ensino Médio 19/06/2026

Componente/classe/nº. de aulas

Língua portuguesa:2C,2E,2D,3B,3C,3D - 09 aulas

Matemática: 2D - 02 aulas

Física: 2E,3A - 03 aulas

Química:2C,3,3C,3D - 04 aulas

Sociologia:2 C-2 aulas

Orientação de Estudos Portugues:3,3B,3C,3D - 05 aulas

Orientação de Estudos Matematica:3B - 01 aula

Geografia: 3C,3D - 04 aulas

Redação e Leitura:2ºC-01 aula

Total de aulas a repor: 31

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. Professora Lavínia Ribeiro Aranha

Curso: Ensino Médio

Matemática: 1A/2, 2B/2, 2A/2 Física 1B/2, Sociologia: 2ADM/2, Biologia 2B/2, Língua Portuguesa 3ADM/1, 2ADM/2, 2A/1 Educação Física 3ADM/1,3A/1, Inglês 3A/1, Eletiva 1A/1, 1B/1, 2A/1, 3A/1, Filosofia 1A/2, Química 1A/1, PV 1B/1,3A/1, Carreiras 2ADM/2, História 3ADM/2, Comunicação Empresarial 3ADM/2, Atualidades 3A/2, Práticas Experimentais 3A/1

Total de aulas a repor: 36 aulas

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026

E.E. Professor Getúlio Nogueira de Sá

Curso: Ensino Médio

Componente/classe/nº. de aulas

Língua portuguesa: 1B/4; 3B/4.

Educação Física: 1B/2; 2C/1; 3C/1.

Matemática: 1C/2; 2B/2; 3A/2.

História: 2C/2; 3C/1.

Geografia: 1D/2.

Inglês: 2B/2.

Biologia: 1A/2; 1C/1; 1D/1.

Física: 2A/2; 3A/1; 3B/1.

Química: 1C/2; 2A/1.

Filosofia: 1C/1; 1D/2.

Sociologia: 2A/1.

Projeto de Vida: 2A/1.

Orientação de Estudos - Matemática: 2C/1.

Redação e Leitura: 1A/2.

Educação Financeira: 1A/2; 1D/1.

Matemática Aplicada à Administração: 2A/1; 2B/2.

Oratória e Liderança: 2C/1.

Arte e Mídias Digitais: 2C/1.

Programação: 3A/1.

Empreendedorismo: 3A/2.

Atualidades: 3B/1.

Matemática Básica e Gestão de Investimentos em Vendas: 3C/2.

Projeto Multidisciplinar: 3C/2.

Total de aulas a repor: 60

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/6/26

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável , o Plano Escolar do Colégio Populus Itatiba, Código CIE 436069

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12/6/2026

RETIFICAÇÃO

Na Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de junho de 2026, referente à convocação para a 1ª Formação Presencial – Plano de Aula no AEE, ficam retificadas as datas de realização dos encontros abaixo relacionados:

Onde se lê:

Dia: 16/06/2026

Horário: 8h às 17h

Local da realização: EE Antenor Soares Gandra - Rua Barão de Jundiaí, 53, Centro, Jundiaí, CEP: 13.201-010

Público-Alvo: Todos os professores da Sala de Recursos – Atendimento Educacional Especializado das escolas

EE. Adib Miguel Haddas, EE. Antenor Soares Gandra, EE. Benedita Arruda, EE. Bispo Dom Gabriel Paulino Couto, EE. Conde de Parnaíba, EE. Francisco Napoleão Maia, EE. Joceny Villela Curado, EE. Orozimbo Sóstena, EE. Paulo Mendes Silva, EE. Rafael Mauro e EE. Siqueira de Moraes

Leia-se:

Dia: 26/06/2026

Horário: 8h às 17h

Local da realização: EE Antenor Soares Gandra - Rua Barão de Jundiaí, 53, Centro, Jundiaí, CEP: 13.201-010

Público-Alvo: Todos os professores da Sala de Recursos – Atendimento Educacional Especializado das escolas

EE. Adib Miguel Haddas, EE. Antenor Soares Gandra, EE. Benedita Arruda, EE. Bispo Dom Gabriel Paulino Couto, EE. Conde de Parnaíba, EE. Francisco Napoleão Maia, EE. Joceny Villela Curado, EE. Orozimbo Sóstena, EE. Paulo Mendes Silva, EE. Rafael Mauro e EE. Siqueira de Moraes

Onde se lê:

Dia: 17/06/2026

Horário: 8h às 17h

Local da realização: EE Quinze de outubro - Rua João Inácio Velasco, 65, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista, CEP: 13230.330

Público-Alvo: Todos os professores da Sala de Recursos – Atendimento Educacional Especializado das escolas

EE Duílio Maziero, EE Elza Facca M. Bonilha, EE Frei Dagoberto Romag, EE Georgina Helena Fortarel, EE Jerônimo de Camargo, EE Mario Pereira Pinto, EE Orlando Mauricio Zambotto, EE Vitor Geraldo Simonsen, EE Quinze de outubro, EE Zulmiro Alves de Siqueira

Leia-se:

Dia: 30/06/2026

Horário: 8h às 17h

Local da realização: EE Quinze de outubro - Rua João Inácio Velasco, 65, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista, CEP: 13230.330

Público-Alvo: Todos os professores da Sala de Recursos – Atendimento Educacional Especializado das escolas

EE Duílio Maziero, EE Elza Facca M. Bonilha, EE Frei Dagoberto Romag, EE Georgina Helena Fortarel, EE Jerônimo de Camargo, EE Mario Pereira Pinto, EE Orlando Mauricio Zambotto, EE Vitor Geraldo Simonsen, EE Quinze de outubro, EE Zulmiro Alves de Siqueira

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

PORTARIA- CONVOCAÇÃO MUTIRÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria da Dirigente Regional de Ensino. de 12/06/2026

CONVOCANDO, nos termos do inciso I, art.º 14, da Resolução SE 63-2017, e inciso I, art.º 14, da Resolução SE 62-2017, os servidores abaixo relacionados, para participarem do mutirão de análise de prestação de contas:

Data: 24, 25 e 26 de junho de 2026.

Local da realização: Unidade Regional de Ensino de Jundiaí - SALA 01

Endereço: Rua Vinte e Três de Maio, 555 – Vianelo - Jundiaí – SP - CEP: 13.207-070

Horário: 8h às 17h

Escola	Servidor	RG	Cargo
EE Profº Alberto Ferreira Rezende	Daniela Prado Petta	43.926.290-X	Diretor Escolar
EE Profª Ana Pinto Duarte Paes	Alessandra Demarchi Martins	20.529.879-5	Diretor Escolar
EE Monsenhor Dr Arthur Ricci	Claudemir Crepaldi	25.388.598-X	Vice-Diretor Escolar
EE Bairro Fazenda Grande	Cristiane Pereira Ming	20.068.169-2	Vice-Diretor Escolar
EE Frei Dagoberto Romag	Suely Souza Rios	57.144.446-5	Vice-Diretor Escolar
EE Mario Pereira Pinto	Ana Cláudia de Souza Freitas Siqueira	17.447.564-0	Diretor Escolar
EE Odilon Leite Ferraz	Patrícia Teixeira Barbosa	60.626.792-X	Diretor Escolar
EE Prof. Marcos Alexandre Sodré	Paulo Kleber Fernandes	23.329.419-3	Diretor Escolar
EE Pedro Yoshichika Irie	Deruchete dos Anjos Santana	29.469.324-5	Diretor Escolar
EE Maria de Almeida Schledorn	Jaime Lima Rodacoski	56.329.747-5	Vice-Diretor Escolar
EE Hamilton José Bianchi Monsenhor	Tatiana Broslavschi da Costa	33.263.318-4	Vice-Diretor Escolar

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PINDAMONHANGABA

DESPACHO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO extração de cópias reprográficas conforme requerido por MARIA VALDELICE ROSA SILVÉRIO, CIN 081.XXX.XXX - 61, Agente de Organização Escolar (aposentada), desde que obedecidas as cautelas de praxe, e mediante o comprovante de recolhimento da taxa, apresentado no Serviço de Pessoas da Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, de acordo com o Comunicado CAT nº 20, de 20/12/2016, publicado no DOE de 21/12/2016.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Publicação do Plano Escolar 2026 da COOPEL - Leme

A Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Pirassununga, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00208018/2026-27, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Plano Escolar 2026 da Cooperativa Educacional de Leme - COOPEL, Código CIE nº 125945, inscrita no CNPJ sob nº 74.640.921/0001-55, localizada na Av. Paul Harris nº 1155- Jardim do Bosque - Leme- SP.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino de Pirassununga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de 12/06/2026

Declarando vago o cargo de Professor Educação Básica II, junto à E.E. Dr Carlos Lima Dias, no município de Mococa, em virtude do falecimento de Alex Lemes Marçal, RGMG 13.185.901, ocorrido em 31/05/2026. Processo nº. 015.00468443/2026-73

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 12-06-2026

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011 e Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, e com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes e à vista do Parecer Conclusivo dos Supervisores de Ensino Responsáveis pelos estabelecimentos, os Planos Escolares e Plano de Gestão, das seguintes Escolas:

PLANOS ESCOLARES - 2026

PARTICULARES

1. Colégio Decisão – UNID I
2. Colégio Quintal Mágico
3. Colégio Cognitivo – Ed Infantil/Fund/Médio
4. Escola Cris
5. Colégio Arte Manha
6. Coeso TEENS
7. Coeso EDUC
8. Coeso – Colégio Para Estimulação do Saber Orientado
9. Colégio Fazendo Arte
10. Centro Educacional DOMUS MARIAE
11. Colégio Liceu
12. Colégio Liceu Boa Vista
13. Colégio Kelvin
14. Colégio Educar ZIP-ZAP
15. Colégio Educar ZIP-ZAP - UNID I
16. TRAVISSIA – Escola da Infância
17. Colégio Agostiniano SÃO JOSÉ
18. Dinâmica – Colégio Nova Granada
19. Colégio Pollicare – UNID I
20. Colégio Pollicare – UNID II
21. Colégio Pollicare – UNID III
22. Colégio Santa Teresa D' Ávila
23. ITSP – Instituto Técnico São Paulo
24. Escola São Marcos
25. Colégio Rio Preto
26. Escola Cooperativa "Dr. Zerbini"
27. Colégio Criarte – UNID I
28. Colégio Criarte – UNID II
29. Colégio Criarte – UNID III
30. Colégio Helaine Munia - ALARME
31. Colégio Pártenon
32. Escola Jean Piaget
33. Escola Exata
34. Colégio Lamarck
35. Colégio Ressurreição Rio Preto
36. Pallas Athena
37. Colégio Cidade Rio Preto
38. Colégio CERP
39. Colégio CERP Ensino Médio
40. Colégio VEM SER
41. Colégio Santo André
42. Centro Educacional Santo André
43. Colégio Objetivo de Potirendaba
44. Colégio PREVE Rio Preto
45. Colégio Batista Rio-Pretense
46. Colégio Conoscenza
47. UNITERP – Colégio Técnico
48. Colégio Cívico Militar
49. Colégio UNITERP – Cidade Norte
50. Colégio Azevedo Marques
51. Maple Bear Golfe
52. Maple Bear Golfe 2
53. Maple Bear Canadian School
54. Colégio Adventista de São José do Rio Preto
55. Escola Bilingue América – Bilingual Education
56. Colégio LONDON
57. Colégio LONDON – UNID II
58. Mundo LONDON
59. ATUAL – Escola Técnica
60. Colégio Invictus
61. Colégio Invíctus TEENS
62. Colégio Carlos Chagas Filho
63. Colégio Carlos Chagas Filho P S J Rio Preto – CCF Prime
64. Escola de Música Belas Artes
65. Conservatório Musical "Etelvina Ramos Viana"
66. Instituto de Música e Artes Bizet

MUNICIPAL

67. Alberto Basílio de Almeida
68. Coronel José Batista de Lima
69. Joaquim Elias Boscani

PLANO DE GESTÃO - 2026

70. EE. "Joaquim Mendes Pequito- 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12-06-2026

EDITAL PEI N° 05 – CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2026

CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA A ETAPA DE ENTREVISTAS

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 66.799/2022 Resolução SEDUC nº 158/2025, Resolução SEDUC nº 163/2025 CONVOCA os candidatos inscritos nos termos da Portaria da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos de 26/05/2026 – Edital N° 05/2026 para o processo de entrevista.

I – Do Comitê

O Comitê de entrevistas será composto por Supervisores de Ensino, Professores Especialistas do Currículo - PEC e Diretores de Escola/Escolar, indicados pelo Coordenador- Dirigente Regional de Ensino.

II - DAS ENTREVISTAS

1 - Finalizada a etapa de inscrições, será divulgada por meio de DOE e site da URE São dos Campos a chamada dos candidatos para a Etapa de Entrevista.

2 - Os candidatos serão submetidos a entrevistas pelo Comitê de Entrevistas do Programa Ensino Integral, conforme disposto a seguir:

2.1- As entrevistas serão realizadas na modalidade presencial;

2.2 - Todas as entrevistas serão gravadas;

2.3 - As entrevistas terão duração suficiente para análise do perfil docente e atribuição de nota, de 0 (zero) a 10 (dez), que será registrada pelo Comitê de Entrevista;

2.4 - O docente convocado em horário que ministre aulas deverá ter em sua frequência lançada no Boletim de Frequência Eletrônico - BFE, pela Unidade Escolar responsável do lançamento, o código para convocações "013";

2.5 - Os docentes inscritos no credenciamento para alocação no programa que forem convocados e não realizarem ou não comparecerem no horário à etapa obrigatória de entrevista agendada estarão, automaticamente, indeferidos e desclassificados.

2.6 – As entrevistas serão realizadas entre o dia 19/06/2026 na sede da Unidade Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, sito a Rua Porto Príncipe, N. 100 – Vila Rubi – São Jose dos Campos.

2.7 Do resultado da entrevista não caberá recurso

2.8 As entrevistas ocorrerão de forma presencial, conforme cronograma abaixo:

Data da entrevista: 19/06/2026

Local: Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos

Relação de inscritos para entrevista para o Programa Ensino Integral - 2026

Período da manhã					
	Nome	Data da entrevista	Horário	Local/Sala	Banca
1	Gleiciane Cristina de Souza dos Santos Netto	19/jun	09h00	Sala 12	1
2	Adriana Lopes Katayama	19/jun	09h00	Sala 33	2
3	Adriana Madalena da Silva	19/jun	09h00	Sala 35	3
4	Alessandra Cintia Medeiros Arruda Leite	19/jun	09h00	Sala 38	4
5	Aline de Paula Silva Peixoto	19/jun	09h00	Sala 39	5
6	Adam Carlos Ferreira	19/jun	09h15	Sala 12	1
7	Aniele Messias de Moura Pinheiro	19/jun	09h15	Sala 33	2
8	Amim Gabriel de Souza Silva	19/jun	09h15	Sala 35	3
9	Ana Letícia Esteves Rodrigues	19/jun	09h15	Sala 38	4
10	ANA REGINA DA SILVA GODOY MACEDO	19/jun	09h15	Sala 39	5
11	Angeliana Cristina Santos Pinheiro	19/jun	09h30	Sala 12	1
12	Anne de Lima	19/jun	09h30	Sala 33	2
13	ARIANE DOS SANTOS ALVES SILVA	19/jun	09h30	Sala 35	3
14	Daniel Bonifácio Andrade	19/jun	09h30	Sala 38	4
15	Cacilde Rodrigues	19/jun	09h30	Sala 39	5
16	Clelia Lavra dos santos	19/jun	09h45	Sala 12	1
17	Clésia Ferreira da Silva dos Santos	19/jun	09h45	Sala 33	2
18	Diane Gonçalves do Nascimento	19/jun	09h45	Sala 35	3
19	Diego Henrique Alves	19/jun	09h45	Sala 38	4
20	Douglas Elias Ferreira	19/jun	09h45	Sala 39	5
21	Edson Batista	19/jun	10h00	Sala 12	1
22	Elâine Monique Soares Cipriano de Almeida	19/jun	10h00	Sala 33	2
23	Eonice Maria da Rocha Bussola	19/jun	10h00	Sala 35	3
24	Everton Guedes Pereira	19/jun	10h00	Sala 38	4
25	Eliézer Augusto Barboza de Carvalho Veiga	19/jun	10h00	Sala 39	5
26	Felisbela do Espírito Santo Frias	19/jun	10H15	Sala 12	1
27	Fernanda Magalhães Affonso	19/jun	10H15	Sala 33	2
28	Flávia Cristina Cerqueira Santos	19/jun	10H15	Sala 35	3
29	Flávia de Angelis Lemes Friggi	19/jun	10H15	Sala 38	4
30	Glaucia Aparecida Vinagre	19/jun	10H15	Sala 39	5
31	João Lucas de Lima Gomes	19/jun	10H30	Sala 12	1
32	Ivone de Fátima da Rocha	19/jun	10H30	Sala 33	2
33	Aurenice do Carmo Macedo	19/jun	10H30	Sala 35	3
34	Katia Cristina Gonçalves	19/jun	10H30	Sala 38	4
35	Joao Paulo Santos	19/jun	10H30	Sala 39	5
36	Juliana Alves Domingos de Souza	19/jun	10H45	Sala 12	1
37	Lorena Pezzin Forte	19/jun	10H45	Sala 33	2
38	Lidiana Nicéia Alves Santos	19/jun	10H45	Sala 35	3
39	Luana Emanuelle Lima Rodrigues Pereira	19/jun	10H45	Sala 38	4
40	Marcia Aparecida Simões	19/jun	10H45	Sala 39	5
41	Rafael Ribeiro de Paula	19/jun	11h00	Sala 12	1
42	Millene Aparecida Silva	19/jun	11h00	Sala 33	2
43	Sônia Maria de Oliveira Lima Nascimento	19/jun	11h00	Sala 35	3
44	Sthefany dos Santos Nascimento	19/jun	11h00	Sala 38	4
45	Tarik Batista Iani	19/jun	11h00	Sala 12	5
46	Romulo de Castro Júnior	19/jun	11h15	Sala 12	1
47	Vanda de Andrade da Silva	19/jun	11h15	Sala 33	2
48	Maria Adilia Benaia	19/jun	11h15	Sala 35	3
49	Humberto Marinho de Faria	19/jun	11h15	Sala 38	4
50	Jaqueline de Freitas Dantas	19/jun	11h15	Sala 39	5
51	Jacqueline de Souza	19/jun	11h30	Sala 12	1
52	David Oldack Barcelos Ferreira Machado	19/jun	11h30	Sala 33	2
53	Wanderleia Peloggia Gimenez	19/jun	11h30	Sala 35	3
54	Peterson dos Santos Maurício	19/jun	11h30	Sala 38	4
55	Luiz Fernando Jacinto de Almeida	19/jun	11h30	Sala 39	5
56	Pedro de Jesus Marques	19/jun	11h45	Sala 12	1

Os candidatos abaixo que não possuem inscrição no Banco de Talentos poderão realizar a inscrição até o dia 18/06/2026 pelo site: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br e apresentar o comprovante no dia da entrevista, conforme edital de convocação.

Maria Adilia Benaia	Sem inscrição no Banco de Talentos
Humberto Marinho de Faria	Sem inscrição no Banco de Talentos

Jaqueline de Freitas Dantas	Sem inscrição no Banco de Talentos
Jacqueline de Souza	Sem inscrição no Banco de Talentos
David Oldack Barcelos Ferreira Machado	Sem inscrição no Banco de Talentos
Wanderleia Peloggia Gimenez	Sem inscrição no Banco de Talentos
Peterson dos Santos Maurício	Sem inscrição no Banco de Talentos
Luiz Fernando Jacinto de Almeida	Sem inscrição no Banco de Talentos
Pedro de Jesus Marques	Sem inscrição no Banco de Talentos

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do GLOW SCHOOL ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, referente aos cursos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Cassiano Ricardo, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Objetivo Esplanada, referente aos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio Evoluti, referente ao curso de Ensino Fundamental.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 do Colégio de Educação Profissional Professor Hélio Augusto de Souza - CEPHAS, referente aos cursos de Educação Profissional Técnica - nas modalidades concomitantes e subsequente de nível médio.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 11-06-2026

Dispõe sobre Homologação de Plano Escolar

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução Seduc nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 09/1997, na Indicação CEE nº 13/1997, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano Escolar 2026 da Despertar Escola de Educação Infantil e Fundamental, referente aos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

PORTARIA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA COORDENADORA-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - RETIFICADO

A Coordenadora- Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos torna pública a classificação dos docentes inscritos no Banco de Talentos e que apresentaram

suas documentações para o chamamento de cadastro emergencial previsto no Edital 001/2026, nos termos da Resolução Seduc 03/206 e Resolução Seduc 18/2026.

Cadastro Emergencial 2026 – Classificados na FGB

Ordem	Nome	Habilitação	Pontuação	Resultado
1	GUILHERME M. GOMES DE SOUZA	Letras	6,000	Deferido
2	FABRICIO ANDRE FARIA	Matemática / letras	5,730	Deferido
3	MONIQUE NASCIMENTO BARAUNA	Língua Portuguesa	5,000	Deferido
4	MONIQUE NASCIMENTO BARAUNA	História	5,000	Deferido
5	VICTOR IWAO O. SUMIKAWA	Matemática	5,00	Deferido
6	CRISTINA GAVA DE SOUZA	Letras	3,570	Deferido
7	FELIPE R. DOMINGUES MENDES	Química	3,492	Deferido
8	JANICE MOREIRA L. DA CRUZ	Letras	2,665	Deferido
9	ANA REGINA DA S. G. MACEDO	História	2,253	Deferido
10	EDVANIA MARIA VITOR SANTOS	Geografia	2,148	Deferido
11	MAGALI PASSOS DE OLIVEIRA	Ed Física	1,611	Deferido
12	RAFAEL RIBEIRO DE PAULA	Geografia	1,368	Deferido
13	PAULO ALESSANDRO PEREIRA	Matemática	1,155	Deferido
14	JOSE ANDRÉ DE MOURA	Matemática	1,000	Deferido
15	BENEDITA CANDIDA MARQUES	História	1,000	Deferido
16	EWERTON M. EGIDIO MARQUES	História	1,000	Deferido
17	MARIA ROBERLANDIA V. SOARES	Letras	1,000	Deferido
18	GLEYSON CARDOSO DA CRUZ	Biologia	0,532	Deferido
19	ROMULO DE CASTRO JUNIOR	Matemática	0,464	Deferido
20	TATIANA ALVES DE OLIVEIRA	Letras	0,422	Deferido
21	JOAO RAFAEL GOMES BATISTA	História	0,152	Deferido
22	ANIELE M. DE MOURA PINHEIRO	Matemática	0,000	Deferida
23	MARCIA A. FERNANDEZ MOISES	Matemática	0,000	Deferido
24	DANIELE DE M. G. PARTEIRA	Geografia	0,000	Deferido
25	THATIANA DENISE DA SILVA	Educação Física	0,000	Deferido
26	NADINE DIAS DA SILVA	Química	0,000	Deferido
27	PATRÍCIA DE A. M. DA CONCEIÇÃO	Educação Física /Letras	0,000	Deferido
28	DULCE HELENA DA SILVA	História	0,000	Deferido
29	IRIS SANTOS DE O. BARBOSA	Letras	0,000	Deferido
30	JOAO PAULO B. DA SILVA	Matemática / Ed Física	0,000	Deferido
31	ELIANA DE SIQUEIRA PLANCHEZ	Ed física / letras	0,000	Deferido
32	CESAR EDUARDO SOARES	Matemática	0,000	Deferido
33	JONATHAN W. DIAS DE PAULA	Ed Física	0,000	Deferido
34	JULIANA AGUIAR DAPENA MELO	Biologia	0,000	Deferido
35	FLAVIA CRISTINA C. SANTOS	Estudante matemática	0,000	Deferido
36	LUANA E. LIMA RODRIGUES PEREIRA	Estudante de Física	0,000	Deferido

Cadastro Emergencial – Classificados no Itinerário Formativo – Ensino Profissionalizante

1	MONIQUE NASCIMENTO BARAUNA	Comunicação social e em mídias	5,000	Deferido
2	VICTOR IWAO O. SUMIKAWA	Engenharia Química	5,000	Deferido
3	PAULO ALESSANDRO PEREIRA	Eng. Civil	1,155	Deferido
4	ELIANA DE SIQUEIRA PLANCHEZ	Direito	0,000	Deferido
5	JETER BARBOSA DE ANDRADE	Ciências Econômicas	0,000	Deferido

INDEFERIDOS

Ordem	Nome	Motivo
1	ANA LETICIA ESTEVES RODRIGUES	Não tem inscrição no Banco de Talentos
2	CAMILA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
3	CAMILA DE PAULA CARDOSO	Componente não contemplado no edital – Pedagogia
4	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
5	CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
6	CENILIA LOUREIRO	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
7	CESAR EDUARDO SOARES	Componente não contemplado no Edital – Pedagogia/ed especial
8	CINTIA ALVES SIMÕES FELICIANO	Componente não contemplado no edital – Pedagogia
9	DAVID OLDCK B. FERREIRA MACHADO	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
10	DEBORA APARECIDA DE ALMEIDA	Não tem inscrição no Bnco de Talentos
11	FELIPE MORAIS SILVA	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
12	LETICIA APARECIDA DIAS	Componente não contemplado no edital – Pedagogia
13	LUANA MEYRE MASSUQUETO	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
14	LUCAS BARBOSA Q. VILAS BOAS	Não tem inscrição no banco de talentos
15	MARCIA PATRICIA VERTERAROSA	Componente não contemplado no Edital – Pedagogia
16	NAIRA FERNANDES DIAS DA SILVA	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
17	RAQUEL DE JESUS P.F. SANTOS	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
18	SERGIO RAFAEL DE ALMEIDA	Não tem inscrição no Banco de talentos
19	TAMIRES LOURENÇO DA SILVA	Componente não contemplado no Edital – Pedagogia/ed especial
20	VANESSA A. SANTOS MENDONÇA	Componente não contemplado no edital – Pedagogia
21	WILLIAN ELIVELTON DA SILVA SANTOS	Não Tem inscrição no Banco de Talentos
22	PAULO FERNANDO CASTRO	Componente não contemplado no edital – Arte/filosofia/sociologia
23	LUCAS DE AGUIAR LIMA	Componente não contemplado no edital - Ciências Sociais
24	LUCIANA DE JESUS CALADO	Componente não contemplado no edital - Arte
25	GISELE A. GONÇALVES SOUZA	Componente não contemplado no edital - Arte
26	FRANCISCO A. DE CASTRO	Componente não contemplado no edital - Filosofia

PRAZO DE RECURSO: dias 15/06 e 16/06 conforme cronograma previsto no edital conjunto caa/ept - 001/2026–chamamento para cadastro emergencial dos inscritos no banco de talentos para contratação temporária de docentes ensino fundamental e médio e nos itinerários de formação técnica profissional do ensino médio da rede estadual – edital seduc 01/2026.

https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2026/05/edital-caa-001-2026-chamamento-cadastro-emergencial-banco-talentos-ef-e-em-edital-seduc-01-2026.pdf

Observações:

- O indeferido pelo motivo de "não ter inscrição no Banco de Talentos", poderá entregar em envelope pardo lacrado, o comprovante de inscrição no BT, no protocolo da URE, dentro do prazo de recurso.

As inscrições do Banco de talentos estarão abertas até 01/07/2026 no site: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, em atendimento à Indicação CEE nº 213/2021, e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino BIOTEC ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, CIE nº 263761, expede a presente Portaria de Autorização para Ricardo Camargo da Silva, RG: 23.832.016-9, lecionar, no ano letivo de 2026, em caráter excepcional, a disciplina de Radiologia no Ensino Técnico, no período noturno. Processo SEI nº 015.00322371/2026-19.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, em atendimento à Indicação CEE nº 213/2021, e à vista do Parecer da Supervisora de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino Colégio Nascimento Educação, CIE nº 5406, expede a presente Portaria de Autorização para Ivan Luiz Molarino Pires, CIN: 401.407.448-00, lecionar, no ano letivo de 2026, em caráter excepcional, a disciplina de Física no Ensino Médio, no período matutino. Processo SEI nº 015.00398371/2026-90.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, em atendimento à Indicação CEE nº 213/2021, e à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino FORTEC ESCOLA TÉCNICA UNIDADE IV, CIE nº 160477, expede a presente Portaria de Autorização para SERGIO COUTO E SILVA, RG: 10.655.403-7, lecionar, no ano letivo de 2026, em caráter excepcional, as disciplinas de Instrumentação Geral, Analisadores e Eletropneumática no Ensino Técnico, no período matutino e noturno. Processo SEI nº 015.00215845/2026-77.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00016706/2025-81

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção PE KIT CMSP - 2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00275790/2026-54

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista PE - Transição/Tecnologia/Pedagógica - 2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00303572/2026-17

Interessado: EE Dr. Abrahao Jacob Lafer

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Capital- 2024

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00016740/2025-56

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção- 2021

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00303507/2026-91

Interessado: EE Dr. Abrahao Jacob Lafer

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção e Serviços - 2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00016423/2025-30

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção- 2020

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00303544/2026-08

Interessado: EE Dr. Abrahao Jacob Lafer

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Transição/Tecnologia/Pedagógica - 2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00275718/2026-27

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção PE - 2022

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00275606/2026-76

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção- 2022

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00016776/2025-30

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista PE Maker - 2022

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00275661/2026-66

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista Manutenção e Serviços - 2023

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00014026/2025-23

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Estrutura - 2020

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE DE 13/05/2026

Processo nº 015.00016819/2025-87

Interessado: EE Milton Martins Poitena

Assunto: Processo de alienação de bens patrimoniais - PDDE Paulista PE Ciências - 2022

Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retifica da em 24/04/2012, autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – AP M, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Unidade Regional de Ensino de São Vicente

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, Méllany Kouvalizuk Cortez, RG 65.055.477-2, nascida em 30/09/2005, na Escola Secundária de Ponte de Lima - Portugal, em 2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Unidade Regional de Ensino de São Vicente

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, Heydis Maria Alvarez Perez, RNM B380908-D, nascida em 04/04/2003, no IPU "ENRIQUE JOSÉ VARONA DE LA PERA" - Cuba, em 2021, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.15.1.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

PLANO ESCOLAR 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Indicações CEE nº 09/1997 e nº 13/1997, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer da Supervisora de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar o Plano Escolar 2026 e seus anexos da APAE DE SÃO VICENTE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CIE nº 149731, Processo SEI nº 015.00150660/2026-18.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PLANO ESCOLAR 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Indicações CEE nº 09/1997 e nº 13/1997, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer da Supervisora Educacional responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar o Plano Escolar 2026 e seus anexos do COLÉGIO APRENDIZ, CIE nº 810368 e COLÉGIO APRENDIZ UNIDADE II, CIE nº 5168, Processo SEI nº 015.00156106/2026-36.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PLANO ESCOLAR 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Indicações CEE nº 09/1997 e nº 13/1997, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer da Supervisora de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar o Plano Escolar 2026 e seus anexos da Escola Canto Vivo, CIE nº 465690, Processo SEI nº 015.00131528/2026-07.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PLANO ESCOLAR 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Indicações CEE nº 09/1997 e nº 13/1997, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, e demais normas vigentes, à vista do parecer da Supervisora de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar o Plano Escolar 2026 e seus anexos do Colégio Nascimento, CIE nº 151221, Processo SEI nº 015.00146358/2026-57.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00454674/2026-08**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado oAnexo ao Plano de Gestão – Vigência 2021, do Colégio Vale do Sol, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00916898/2025-28, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2022, da EE Antônio Magalhães Bastos, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00906275/2025-47, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2025, da EE Antônio Magalhães Bastos, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.918071/2025-59, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2024, da EE Antônio Magalhães Bastos, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00454696/2026-60**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2022, do Colégio Vale do Sol, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00454817/2026-73**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano de Gestão 2025, do Colégio Vale do Sol, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00454725/2026-93**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano de Gestão 2024, do Colégio Vale do Sol, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00454756/2026-44**,** expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado o Anexo ao Plano de Gestão – Quadriênio2023/2026, do Colégio Vale do Sol, localizado na cidade de Taubaté/SP;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 10/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00916928/2025-04, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2023, da EE Antônio Magalhães Bastos, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 11/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00616161/2025-16, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão – Vigência 2025, do Colégio Integrado Peixinho Dourado e Santa Clara, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 11/06/2026

"Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar".

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00641529/2025-76, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado Anexo ao Plano de Gestão 2025 - Quadriênio 2023/2026, do Colégio Jardim das Nações, Município de Taubaté, Estado de São Paulo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : A VIEIRA FONSECA LTDA

Inscrição Estadual : 156.435.546.115

CNPJ : 63.285.014/0001-19

Endereço : RUA JOAO TEODORO, 1200 – LOJA 75 – BRÁS – SÃO PAULO/SP – CEP 03009-000

Expediente: SEI Nº 017.00104736/2026-79

Data da inatividade: 21/10/2025

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00145707/2025-86

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 03/06/2024 do contribuinte abaixo identificado:

LOHAN COMERCIO DE ACESSORIOS ARMARINHOS E INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.573.413.115

CNPJ: 55.376.085/0001-07

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Rodrigues dos Santos, 597, Conjunto 41 / Sala 12 - BAIRRO: Brás - São Paulo/SP - CEP: 03.009-010.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 03/06/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00142388/2025-57

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 08/03/2023 do contribuinte abaixo identificado:

ELITE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138.762.594.112

CNPJ: 49.860.839/0001-99

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Rodrigues dos Santos, 91, Loja 67 - BAIRRO: Bras - São Paulo/SP - CEP: 03.009-010.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 08/03/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00158947/2025-41

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - Simulação de existência do estabelecimento ou da empresa c/c §1º, item 1, b**,** do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 10/11/2021 do contribuinte abaixo identificado:

JIANLONG XIA SUPRIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133.431.145.113

CNPJ: 44.186.196/0001-26

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Galvao Bueno, 200, Box 11 - BAIRRO: Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01.506-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 10/11/2021.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00161795/2025-63

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso II - Simulação do quadro societário da empresa e III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 02/12/2024 do contribuinte abaixo:

BONGROS COMERCIO E ATACADO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 151.778.659.113!

CNPJ: 58.304.629/0001-05

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Serra da Bocaina, 250 - BAIRRO: Quarta Parada - São Paulo/SP - CEP: 03.174-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 02/12/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00154460/2025-99.

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II - Simulação do quadro societário da empresa e III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 29/06/2024 do contribuinte abaixo identificado:

CIEPA COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.861.376.112

CNPJ: 55.554.712/0001-44

ENDEREÇO DECLARADO: Avenida Paulista, 1636, Sala 1105 - BAIRRO: Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01.310-200

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 29/06/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00160861/2025-88

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 13/12/2024 do contribuinte abaixo identificado:

DC COMERCIO E CONFECCOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 151.911.410.110

CNPJ: 58.460.534/0001-80

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Alexandrino Pedroso, 264, Setor 4 Box 10 - BAIRRO: Canindé - São Paulo/SP - CEP: 03.031-030.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 13/12/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00154516/2025-13

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 13/08/2024 do contribuinte abaixo identificado:

ZIPAN TECIDOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150.473.836.119

CNPJ: 56.634.628/0001-01

ENDEREÇO DECLARADO: Avenida Cdssa Elisabeth de Robiano, 777, Andar 1 - BAIRRO: Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03.077-005

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 13/08/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00152787/2025-26

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 24/08/2023 do contribuinte abaixo identificado:

SINTOM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.890.911.116

CNPJ: 51.947.256/0001-41

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Br de Duprat, 223, Box TX-5 - Bairro: Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.023-001

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 24/08/2023.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00115330/2025-31

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 05/02/2024 do contribuinte abaixo identificado:

L.P.C COUTINHO ATACADO E VAREJO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 135.191.285.114

CNPJ: 53.810.335/0001-31

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Barão de Ladário, 402, Box F02 - BAIRRO: Brás - São Paulo/SP - CEP: 03.010-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 05/02/2024.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00142100/2025-44

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 15/02/2025 do contribuinte abaixo identificado:

BEM BARATO COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 152.823.514.110

CNPJ: 23.438.107/0001-11

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Jose Macedo, 597- BAIRRO: Vila Macedopolis - São Paulo/SP - CEP: 03.236-020.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 15/02/2025.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00134448/2025-68

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 15/03/2025 do contribuinte abaixo identificado:

IMPACTC DISTRIBUIDORA INOVA SIMPLES (I.S.)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153.261.468.119

CNPJ: 59.919.736/0001-00

ENDEREÇO DECLARADO: Vila Aguiar Andrade, 591, Apto 132 - BAIRRO: Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.028-020.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 15/03/2025.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00134445/2025-24

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 29/04/2025. do contribuinte abaixo identificado:

AMB IMPACT DISTRIBUIDORA INOVA SIMPLES (I.S.)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153.835.890.118

CNPJ: 60.606.243/0001-08

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Coimbra, 435, 18 de maio de 2026 - BAIRRO: Bras - São Paulo/SP - CEP: 03.052-030.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 29/04/2025.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00187426/2025-09

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso I - Simulação de existência do estabelecimento ou da empresa cc § 1º, item 1, letra a, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 27/05/2025 do contribuinte abaixo identificado:

PADUA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS AGRICOLAS E AGENCIAMENTO DE CARGAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154.210.894.116

CNPJ: 42.611.916/0001-28

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Platina, 275, Conj 52 - BAIRRO: Vila Azevedo - São Paulo/SP - CEP: 03.308-010.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 27/05/2025.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO DTC-I - SITUAÇÃO CADASTRAL NULA

Processo - 017.00158775/2025-13

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - Inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto nº 45.490/00 (RICMS), devidamente

apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFRE autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário da DTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 03/07/2025 do contribuinte abaixo identificado:

MARCO ANTONIO BATISTA EKE COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154.704.309.115

CNPJ: 61.573.555/0001-17

ENDEREÇO DECLARADO: Rua Casimiro de Abreu, 274, Anexo Andar 1 Loja 18 - BAIRRO: Bras - São Paulo/SP - CEP: 03.013-000.

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica a partir de 03/07/2025.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimentoem decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte :LUCKY LADY COSMETICOS LTDA

Inscrição Estadual : 123.131.149.111

CNPJ : 31.810.348/0001-78

Endereço : RUA HENRIQUE DIAS, 44, BRÁS, SÃO PAULO, CEP: 03.009-020

Expediente: (O.S.F) nº01.1.17830/25-1 de 11/12/2025

Data da inatividade: 31/12/2025

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DTC-I/NF-3 – EQUIPE-35

NOTIFICAÇÃO – AIIM ICMS

Contribuinte: **TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA**

I.E. : **111.302.148.119**

CNPJ/CPF: **54.803.481/0001-00**

Endereço: **AVENIDA LIDER, 214, CIDADE LIDER**

Unidade de Julgamento: **DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO -**

Posto Fiscal de Vinculação: **DTC-I, AV. RANGEL PESTANA, 300 - TÉRREO, - São Paulo/SP**

AIIM - **ICMS** Nº **5.062.756-9**, de **11/06/2026**

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Como-Confessar.aspx Além disso, de acordo com o artigo 95, inciso I e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM:

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaiim/Paginas/Sobre.aspx

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link:

https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que

se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal

exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO Epat

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA

NOTIFICAÇÃO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [INDEFERIDOS-ICMS]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos do Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante consulta ao sistema do respectivo protocolo, a saber, junto aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br ou SIPET). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI | Nome

011032-20260512-172211643-25 | SAMUEL LOUREIRO VOLTARELLI

011032-20260513-154437118-77 | ARLEY DE OLIVEIRA

011032-20260518-084206781-15 | FABIO ROBERTO TORRES

011032-20260519-100601748-19 | MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA

011032-20260520-105839756-81 | RONALDO CORTEZ MORAES

011032-20260520-113046866-28 | GENI SOUZA

011032-20260520-141021739-14 | ANTONIO DONIZETTE DA ROCHA

011032-20260520-161542900-34 | DEBORA PESSOTO DE ALMEIDA

011032-20260608-191847441-11 | JORGE PEREIRA SANTIAGO

011032-20260608-195943236-62 | DENIS COSTA DE OLIVEIRA

011032-20260608-212225841-48 | Beatriz Santos De Freitas

011032-20260609-145610306-61 | MARIA APARECIDA BARIANI SANTANA

011032-20260611-095428441-81 | ROGERIO SOARES LEITE

011032-20260611-101926879-58 | MAYKON TOME DE OLIVEIRA

012032-20260514-105826013-93 | REGINA MARIA BRANCACCIO

012032-20260514-174349730-73 | FERNANDO SANTOS DE SOUZA

012032-20260519-112225904-47 | WELLINGTON OLIVEIRA LIMA

012032-20260519-123538720-73 | MARCIA HITOMI HIRAOCA

012032-20260519-135719018-19 | EDER LOPES DE OLIVEIRA

012032-20260519-161153403-31 | JOEL SHIGUEO KIRIHARA

012032-20260519-164953396-36 | BRUNA PERIS OTAVIANO

012032-20260519-194140530-47 | ALEXANDRE CAVALCANTE

012032-20260521-091150414-94 | CLAUDETE ALVES CORREA DE FREITAS

012032-20260522-153222302-51 | VITOR CORREA

012032-20260608-095105660-53 | VALQUIRIA APARECIDA CARDOZO COCA LOPES

012032-20260608-142530823-17 | CLAUDIO DIAS VARGES

012032-20260608-151904589-69 | SIVALDO DE ABREU COSTA

012032-20260609-084927326-18 | LEANDRO FARIAS DA SILVA CRUZ

012032-20260609-183539244-35 | RODRIGO SILVA AMARAL

012032-20260609-214927140-53 | Fabiana Dias de Oliveira

012032-20260610-093817017-18 | PAULO MAGALHAES DE SOUZA

012032-20260610-191915674-48 | JOSE DONIZETI GOMES DE ARAUJO

012032-20260610-200104013-58 | FRANCISCO XAVIER PIMENTA

013032-20260507-181420478-13 | VANIA MARIA MOURA DE SANTA INEZ

013032-20260514-103056420-56 | MARIANGELA DI GIUDA ASSELTA

013032-20260514-104832766-55 | Elice Prado de Oliveira

013032-20260515-134221420-31 | JULIO CEZAR FERREIRA NETO

013032-20260516-201456392-11 | Iracema Regina Barbiero

013032-20260518-113243269-18 | Rodrigo Duarte Lourenco

013032-20260518-142607929-88 | OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

013032-20260518-154523065-52 | PAULO AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA

013032-20260518-171513370-99 | LUIZ CARLOS DA SILVA CRUZ

013032-20260519-120130163-48 | MICHEL BARBOSA COSTA

013032-20260519-143549814-11 | Andrea Borba

013032-20260519-144459734-12 | SONIA MARIA RODRIGUES NISHIMURA

013032-20260519-144701873-26 | MARIA DO SOCORRO LOPES PEDRA

013032-20260519-160511116-66 | ANTONIO JOAO ARCENIO

013032-20260519-215004592-29 | JOSE VALDIR COSTA

013032-20260520-120256186-11 | LUIZ ROBERTO MARTINEZ

013032-20260520-121753165-72 | Alexandra Cruz Soares da Silva

013032-20260520-183622989-82 | SALETE APARECIDA SOARES ESPINDOLA

013032-20260521-123737320-11 | MARINEUSA DELFINO DE ARAUJO

013032-20260521-125917579-31 | EDNILSON DA SILVA SOARES

013032-20260521-154251885-74 | MIGUEL FERREIRA DA SILV?

013032-20260521-155011435-33 | GILMAR MARTINS IRMÒO

013032-20260522-091316136-95 | Carlos Paulo dos Anjos

013032-20260522-133937273-89 | Roberto Carlos Soares Sobrinho

013032-20260526-002302237-11 | LUCINDA GUTIERRES ALVES

013032-20260526-125617912-54 | MARY SHINTANI

013032-20260526-154021244-58 | PAULINO TEIXEIRA DA SILVEIRA JUNIOR

013032-20260608-150111378-36 | SIDNEY ANTONIO RALA

013032-20260608-182701630-22 | MURILO SCHITOSI CASTILHO OZAKI

013032-20260608-221815803-53 | ELAINE RIBEIRO COSTA

013032-20260609-125018015-19 | SANDRO APARECIDO DOS SANTOS

013032-20260609-153630497-66 | MARCIA SOUZA DA TRINDADE

013032-20260610-085618789-14 | Valmir dos Santos

013032-20260610-143513641-66 | MILTON MARTINS

013032-20260610-151612613-36 | Marcos Paulo de Almeida

013032-20260610-213901662-17 | JOSE RICARDO BINOTTO

013032-20260610-231154424-11 | Casa

013032-20260610-232807125-39 | Guilherme William Pacheco da Silva

020032-20260513-161140433-41 | GIRLENE RODRIGUES LEMOS

020032-20260515-194046308-11 | LUCIANA SOARES ROSSI

020032-20260516-092938025-45 | LUIZ CARLOS DA CUNHA

020032-20260518-115123823-98 | YVAN FERREIRA LUZ

020032-20260519-141318380-75 | Ivana Santos Cavalleri

020032-20260521-080841842-56 | Raphael Di David Rosa Alves Barbosa

020032-20260610-171641831-51 | LEONARDO ROMANO

020032-20260610-173603772-16 | SAMUEL SILVA FONSECA

030032-20260513-133632634-16 | MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE ANDRADE

030032-20260514-130838583-19 | VALTER CESAR LONGUINHO

030032-20260515-093627095-59 | Helio Cortez de Faria

030032-20260518-160659924-65 | ANGELICA FORTES DOS REIS

030032-20260608-151339454-29 | VITOR BETTIN BARCI UBIRAJARA

030032-20260608-162333538-48 | ANA CRISTINA AGUIAR

030032-20260610-145826155-64 | Bruno Vinicius Dums

040032-20260513-233952256-15 | LAURO BRAGA

040032-20260518-160831806-23 | Heitor de Freitas Silva Pesce

040032-20260525-113636879-38 | VANESSA DE SOUSA FIGUEIREDO

040032-20260526-123325924-73 | SHEILA DE SOUZA PADEIRO HURTADO

040032-20260527-163137493-91 | MOACIR BARBOSA DA SILVA

040032-20260608-100155010-84 | EDJAIR DE MELO BARBOSA

040032-20260609-110243654-86 | ERMELINDA MOURA DE OLIVEIRA LIMA

040032-20260609-155806243-21 | VANDERLEI DE ALMEIDA ROCHA

040032-20260610-101140345-36 | PAULO ROBERTO CAMPOS DO AMARAL

040032-20260610-143214974-91 | ERMELINDA MOURA DE OLIVEIRA LIMA

040032-20260610-151624226-38 | JOSE SEVERINO DOS SANTOS

040032-20260610-163447517-13 | HELENA CAMILA DA COSTA DUQUE

040032-20260610-205050131-32 | JUSSARA JOSEFA DA SILVA

040032-20260610-210348414-12 | JULIO AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS

050032-20260513-142917024-15 | LUIZA MELGACO BRAGA LIMA

050032-20260513-153403980-13 | JESUINA DOURADODE SOUZANASCIMENTO

050032-20260513-205441624-89 | EDERLI COELHO PORTILHO AGOSTINHO

050032-20260513-205959433-19 | THALES VOLNEI BARRETO DA SILVA

050032-20260514-212411977-96 | Luzia de Lourdes Silva Dias de Souza

050032-20260515-092812063-96 | MIGUEL BEGATIPINHEIRO

050032-20260515-101419777-88 | ANGELA REGINA FREITAS ROCHA

050032-20260515-123031088-98 | MARIA GORETH BRANDAO MENDES

050032-20260515-123908228-69 | Samira Duck Galo

050032-20260516-123348900-33 | LUIZ MAR FERREIRA DE LIMA

050032-20260517-172640093-13 | ADRIANA DA SILVA KOCK

050032-20260517-224236822-24 | Betemary Pinheiro da Silva

050032-20260517-232117018-51 | ZELIA MARIA FRISSO SANTOS

050032-20260518-185217271-61 | DANIEL ALVES DE OLIVEIRA

050032-20260519-025105006-12 | MARLI DOS REIS SILVA

050032-20260521-140735866-45 | THAINA RODRIGUES VIEIRA

050032-20260521-171141590-92 | CLEIDE ZUPIROLI RAMOS FACHINELLI

050032-20260521-180516138-25 | MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA

050032-20260521-211628539-23 | MARTA SGORLON

050032-20260522-094610142-96 | Daniel de Menezes Soglia

050032-20260522-122920903-39 | GABRIELA DE LIMA LUFT

050032-20260522-141508212-17 | JULIA DE OLIVEIRA FERREIRA

050032-20260527-184917163-17 | DALVA DE MEDEIROS FELISBINO BRISTOT

050032-20260529-095355676-11 | ANASTACIA YOCIKO OTSUBO UNGARATTI

050032-20260608-091108758-12 | Geraldo Ferreira da Silva

050032-20260608-112641754-27 | Moacir Barcelo da Costa

050032-20260608-190751319-18 | DENILSON SANTOS

050032-20260609-095232171-17 | JOSE EDIMAR SILVA

050032-20260609-125928664-16 | CLAUDIA BARBOZA PRADO

050032-20260609-143301523-33 | ISLENA MARIA GOMES DOS SANTOS

050032-20260609-153110714-12 | CHRISTIAN NOGUEIRA ROCHA

050032-20260609-192550531-18 | ALEX SANDRO DA CRUZ PALMA

050032-20260609-210956210-51 | GERALDO FERREIRA DA SILVA

050032-20260610-161024595-59 | ROSANGELA A CARDOSO RIBEIRO E SILVA

050032-20260610-203250366-83 | Vilson Spotti Lopes

050032-20260611-102310321-91 | daniela maria comuniam

060032-20260511-083234228-94 | CELIA MELON RAGGIO

060032-20260514-072239917-26 | PALOMA SILVA PEREIRA NAGASAKO

060032-20260514-135644165-75 | JOÒO TEIXEIRA MARTINS

060032-20260514-174051792-33 | FABIANA VAZ LOBO CANESCHI

060032-20260515-150756437-44 | ANTONIO MAFRA OLIVEIRA

060032-20260518-103459400-31 | JOSE SEBASTIAO VITORINO

060032-20260518-112603897-28 | CELSO LUIS GUTIERREZ

060032-20260518-125756773-72 | LIVIA APARECIDA GIRARDI BARCELLOS

060032-20260518-143537591-81 | JAIME SILVA FRANCA

060032-20260519-004517531-69 | THIAGO ASTUN GUEDINE

060032-20260519-080742058-69 | ELIAS EPHRAIM DE OLIVEIRA

060032-20260519-112155032-79 | CESAR HENRIQUE BRUXELAS DE FREITAS

060032-20260520-110053707-65 | Ricardo Theodoro dos Reis

060032-20260521-151546580-98 | MILTON JOSð CATALANI

060032-20260521-181606961-11 | FERNANDO ALMEIDA SANTOS

060032-20260522-073435312-13 | RAFAEL APARECIDO FREITAS POMINI

060032-20260609-082331879-87 | LUIS CARLOS DINIZ BUCH

070032-20260514-152736801-24 | VALDELICE APARECIDA MIGUEL FUSCO
070032-20260518-160946901-73 | JERSONI APARECIDA SOFFNER
070032-20260518-231039190-61 | BRUNA AFFONSO SIMIONI SAID
070032-20260519-115624629-39 | NAYARA FRANCINE SANCHES
070032-20260519-152925089-78 | VERA LUCIA MILANI PLASSA
070032-20260519-160842335-87 | FABIO MORETTI
070032-20260519-170258488-28 | FERNANDA RODRIGUES TEMPESTE DA SILVA
070032-20260520-163105632-87 | ROBERTO CARLOS ALVES FERNANDES
070032-20260520-212339515-87 | MARIA IRIS RAMALHO DA SILVA
070032-20260521-140724276-11 | ALICE DONIZETE RADIGHIERI MARTINAO
070032-20260522-094655068-19 | OTAVIO CLIVATTI NETO
070032-20260522-130915254-91 | JOAO ALVES DOS SANTOS
070032-20260608-142925809-89 | RENATA MARIA ZOEZELLA CORREA
070032-20260609-123828120-43 | Rúbia Maria Fonzar Brollo
070032-20260610-140410519-67 | JOSE EUGENIO GENOVEZ
070032-20260610-163105723-11 | GRACIELA MARIA NEGE
080032-20260514-144209623-84 | WAGNER GERALDO BISELLI JUNIOR
080032-20260514-144243042-11 | VERONICA DA SILVA ALVES
080032-20260514-163350506-81 | WILSON CARDOSO
080032-20260515-135244302-93 | ANTONIO APARECIDAO BISSOLI
080032-20260515-160846648-25 | BRUNO MENEZES SCURA
080032-20260518-141331327-39 | MILTON IGLESIAS
080032-20260518-143906153-11 | JUSSARA LIVIA DOS SANTOS
080032-20260518-154603039-33 | LUIS CARLOS DE JESUS
080032-20260519-005516839-57 | sophia de meira martins
080032-20260519-080510845-91 | JOAO ANDRE COCOLO TERNERO
080032-20260520-082246527-38 | JAIR ANTONIO ASCENCIO
080032-20260604-110551515-17 | ELIANE GARCIA RUIZ
080032-20260606-095333289-28 | CLAUDENIR APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
080032-20260608-222829656-37 | GISELE PRISCILA DE OLIVEIRA
080032-20260610-133927890-58 | MILENE GOMES DE ABREU E SOUZA TIM
080032-20260610-140414734-17 | MARIA IVONE SCANFERLA GEA
080032-20260611-094401692-51 | JOSEFA DA SILVA DAMACENO
090032-20260529-101800653-72 | MILTON ROQUE BERNARDO
090032-20260610-210235866-57 | Jose Eduardo Penteado Zago
100032-20260514-093226092-97 | MARIA ROZENI SEBASTIAO NASCIMENTO
100032-20260515-082224578-55 | ANITA ULLOFFO
100032-20260518-105403117-68 | OSCAR YAMADA
100032-20260526-174626089-49 | Maria Lucia Leite Ishii
100032-20260529-140806141-75 | ELIANA GENTILE DOS SANTOS
100032-20260531-195123532-14 | Aurea Quirino Trevisan
100032-20260608-113816786-12 | AUREA DA PENHA SORITA ZANETTI
100032-20260609-111750659-35 | Wilson José da Cruz
100032-20260610-131123194-82 | LUCIANA NOGUEIRA CORREIA
100032-20260611-081312534-45 | Wilson Jose da Cruz
110032-20260518-141321574-51 | WASHINGTON LUIZ MONTANHER PEREIRA
110032-20260521-165415161-71 | LUIS PAULO LOPES
110032-20260522-124212704-67 | SIDENEI CARVALHO DE LIMA
110032-20260522-172626224-15 | MARCIA SUELI PINHEIRO BELLINI
110032-20260522-182002610-21 | EDSON GOMES TORRENTI
110032-20260525-124638316-67 | Felipe Gama Guerreiro
110032-20260525-164524020-21 | JOSE CARLOS ALEXANDRE CASCALES
110032-20260526-164757435-44 | VERA CRISTINA PEREIRA GUAZELI GARCIA
110032-20260528-100622525-87 | REGINA MARIA DOS SANTOS
110032-20260528-160833109-86 | FLORA NORIE AKASHI
110032-20260529-161355866-71 | BENEDITO ALVES FERNANDES FILHO
110032-20260529-162057262-17 | PEDRO DE OLIVEIRA ROS
110032-20260608-094027374-78 | Izaura Rodrigues Gonçalves Alves
110032-20260609-154303599-11 | SILMARA APARECIDA DA CRUZ
110032-20260610-115927132-14 | MARCIA SUELI PINHEIRO BELLINI
110032-20260610-165002639-72 | ALECIO DONIZETE PASTRE
120032-20260513-100544863-25 | IDELMA REJANE DE CAMARGO DE SOUZA
120032-20260514-155547489-67 | MATEUS FELIX BULGARELI
120032-20260515-094333670-23 | JORGINA IVANETE NASCIMENTO LOPES
120032-20260515-151802047-13 | ANTONIO JOSE COUREL
120032-20260515-154735644-18 | EURIPEDES AUGUSTO
120032-20260516-131349541-17 | Petronio Pereira Barbosa
120032-20260517-180339849-32 | Claudete Marcondes Dos Santos
120032-20260518-074956749-16 | GERALDO SILVERIO DE SOUSA
120032-20260518-080204884-28 | MARIA CRISTINA BEFFA KRELING
120032-20260518-081053500-37 | ADRIANA VALERIA BATISTA DE MEDEIROS
120032-20260518-100859067-33 | MARIA DE LOURDES SOUSA NOGUEIRA
120032-20260518-144130319-92 | Marisa Diniz Graça
120032-20260518-160311064-98 | Sonia Maria Nunes de Sousa
120032-20260519-080918595-55 | JOAO PEDRO JULIOS DOS SANTOS
120032-20260519-100913240-17 | Joadir Tejada
120032-20260528-214915849-52 | JOSE DOS SANTOS SANTANA
120032-20260609-101302941-18 | ANTONIO LUCIER DE SOUSA
120032-20260609-175839860-11 | ARISTIDES APARECIDO PAULINO
120032-20260611-093043636-24 | PETERSON MAICON RIBEIRO
130032-20260512-174746204-99 | MARIA JOSE MARTINS CAVALCANTE
130032-20260513-165517743-14 | DOUGLAS DE TOLEDO SANTANA
130032-20260513-170328981-26 | ALCIR ANDRADE MAGATON
130032-20260515-115620243-57 | Luiza Maria Teixeira Gomes
130032-20260521-092849724-16 | BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA
130032-20260608-155410413-83 | JOSE MARCIO DA SILVA
130032-20260609-141205618-74 | DANIEL ETELVINO PEREIRA DOS SANTOS
130032-20260609-142904091-39 | LUIZ CARLOS MARTINHO BALTHAZAR
130032-20260609-181107446-63 | JOSE MARCIO DA SILVA
130032-20260609-192824620-11 | ROSIMARA KELLY DIAS FERREIRA
130032-20260610-011740037-11 | William de Paula Farias
130032-20260610-142112614-17 | VALDOLINO SILVA CABRAL
140032-20260518-125519940-14 | MARCIO SIMIAO DE OLIVEIRA
140032-20260518-142331738-71 | ALESSANDRO MILANI
140032-20260518-150740301-37 | OZORINA FELIX DA SILVA
140032-20260521-094718698-76 | ANTONIA DA CONCEICAO AUGUSTO
140032-20260522-174847149-29 | RUTH APPARECIDA BOCONCELLO DE SOUZA
140032-20260608-114850441-88 | ANTONIO CORREIA SOBRINHO
140032-20260609-093658732-82 | FELIPE BROCHIERI AMARAL DA SILVA
140032-20260609-155844311-32 | CLOVES DA SILVA OLIVEIRA
140032-20260609-183736497-17 | Wilson Gomes Machado
140032-20260610-204707652-94 | Marcos Rosa da Rocha
150032-20260519-101636357-17 | THAIRINE DE OLIVEIRA SOUSA
150032-20260520-110407096-98 | LIGIA RENATA FIRMINO
150032-20260608-083723519-57 | LEONILDO BATISTA RIBEIRO
160032-20260513-161324952-61 | MONICA ARANTES DE OLIVEIRA
160032-20260521-171554932-34 | CLAYTON JOSð DINIZ
160032-20260522-134745092-15 | BENJAMIN NOGUEIRA SPUDAT
160032-20260524-191115508-14 | LUIZ DONIZETTI ALVES
160032-20260610-083108483-11 | NEIDE CRISTINA DOS SANTOS
160032-20260611-064929944-16 | ARI ANTONIO FERNANDES

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [INDEFERIDOS-IPVA]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/) ou SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/), a saber, a mesma origem de entrada do pedido inicial e sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Protocolo SIVEI | Placa | Nome
011032-20260603-185219888-51 | UPX5F36 | VALKIRIA DA SILVA ALVES
012032-20241230-130529325-84 | FZG6B67 | KATIA SATIE YAMAMOTO SABBATINO
013032-20231226-144116162-87 | FFY4E41 | Fabiana Morales De Souza
013032-20260609-095505520-57 | STR9H84 | Marina Loureiro Ribeiro
020032-20260522-181209077-63 | UPO1E95 | ROSANA OLINTHO SALDANHA
030032-20231207-095319698-32 | OMX7B29 | Fabio Antonio Leite Godinho
030032-20260608-103939111-79 | FCD4D69 | Fabiola Gonçalves de Castro
030032-20260609-172939608-16 | UDT6G87 | ALINE CRISTIANE DA SILVA GOMES
030032-20260609-193953426-71 | DUP1873 | João Miguel Lima Mochel
050032-20250115-105158628-14 | TJT5B77 | APARECIDA CONCEICAO HION CARDINALI IEDA
050032-20251118-171327113-63 | TLP5E10 | MARIA CRISTINA SPADACCIA SILVERIO
050032-20260601-205738157-61 | GIS2J59 | Adriana de Souza Mendes
050032-20260610-223148829-19 | EUM7797 | Rafaela Teixeira Silva
060032-20260409-172432550-16 | ETJ9633 | ANTHONY CORREIA CABRAL
060032-20260527-153025658-89 | UQW4J28 | CILENE APARECIDA LUCIANO
060032-20260608-174703475-47 | SVW8E70 | LUCAS ROSATI SARTORI
060032-20260609-142353526-94 | GEH1689 | RENATO DE JESUS NEVES
070032-20260528-180438053-76 | URR4A89 | MARCIA CRISTINA DE SOUZA GRANDE HOLANDA
070032-20260608-084025881-99 | UPA7H99 | MARISTELA DA COSTA NOGUEIRA
070032-20260609-064014520-49 | FRC3H74 | ALCEU EMILIO DE ALMEIDA
070032-20260609-161906728-64 | FWY4J37 | Roberto Mastellari
100032-20260526-161152584-29 | UQF3E20 | Filomena zampieri christofano
110032-20260525-165206547-54 | SUS0B71 | SIRLEI DE FATIMA SANCHES
110032-20260609-221055442-63 | EAC4J63 | Luiz Carlos da Silveira
120032-20241122-142317385-12 | SWT7I54 | ANDREZA MANZATO VARGAS FERNANDES
120032-20260519-165306388-91 | GBS1848 | GUILHERME FERNANDES PEREIRA
120032-20260609-163314045-68 | UDG7C00 | Roberto Pinto
130032-20260507-215150517-12 | TJH1F77 | ANTHONYMAURINO BORGES
130032-20260609-121546394-11 | FOW6F58 | CAIO SENCHE ZACARIAS CUNHA
140032-20241114-070931863-45 | TJN2A70 | MARIA VANI LOPES RIBEIRO FIGUEIREDO
140032-20260510-184022256-25 | ENG5H11 | Caroline Nóbrega de Almeida
140032-20260604-135122352-15 | UFT6I97 | Eliana A L Silva
140032-20260608-232725482-47 | GDE6D74 | ELYSANGELA ALVES IDALINO
140032-20260610-131342659-22 | FNE4I37 | Milton Jonathan Freire Romão
160032-20260409-164710606-15 | GAF5J23 | LUCAS FALICO GOMES
160032-20260530-133417665-51 | FOA5B18 | Erlando Dantas Ribeiro
160032-20260603-154359481-86 | URJ2A88 | MIGUEL DINIZ ASSUNáÒO
160032-20260608-205335588-83 | UDO3G97 | cintia cristina de moraes silva
011032-20260320-085555402-38 || SAFETY TRANSFERS TRANSPORTES LTDA
011032-20260407-103933954-38 | UEX5F38 | WENDEL FARIAS DOS SANTOS TRANSPORTE
011032-20260609-082141231-81 | UOV7G74 | CARLOS BARRETO
011032-20260610-092909451-19 | BWW6F47 | JOSIMAR FERREIRA SODRE
011032-20260610-130033918-31 || SERGIO DE LUCCA CINTRA
011032-20260610-180121972-11 | TIQ7D82 | MARCOS JOSE FREIRE NEVES
011032-20260611-090208740-31 || SERGIO DE LUCCA CINTRA
011032-20260611-102547270-81 || SERGIO DE LUCCA CINTRA
012032-20260609-215153644-32 || RICARDO NASCIMENTO DA SILVA
012032-20260610-090636707-33 | EXC6A96 | DANIEL DE SOUZA
012032-20260610-111416966-93 || LUCAS BRASILEIRO DE ARAUJO SILVA
012032-20260611-085527621-18 | EFD8D66 | PAULO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS
012032-20260611-095816941-31 | AQI8B86 | PAULO SERGIO DOS SANTOS DE JESUS
013032-20260415-150206998-17 | UGP0A27 | ANTONIO JOSE DOS SANTOS
013032-20260510-135528889-84 | STI3C57 | ALBERTO VIDAL DOS SANTOS
013032-20260512-183059995-91 | FOT8J30 | JESSICA DA SILVA FERNANDES
013032-20260514-150659077-92 | FEI9H08 | PAULO FERNANDES LANA
013032-20260521-135818829-38 | UDW6E13 | JOSE ROBERTO CARNIELLI ALVES
013032-20260611-121753350-11 | BSX5G45 | JANAINA SILVA BULHAO
020032-20260410-162843078-18 | FPB1C39 | JOELMA OLIVEIRA SILVA
040032-20260610-094555776-16 | GCK8A32 | ANGELA REGINA MODOLO SEGAL
040032-20260610-164218110-59 | UPS6C00 | MIGUEL ANDRADE OLIVEIRA
040032-20260610-165736209-16 || ANTONIA FERRARI GRANDE
050032-20251219-195805742-36 | FSI8J92 | VIAGEM COM REQUINTE TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICU
050032-20260611-075342359-11 || HANIEL GARCIA
050032-20260611-160319330-17 || ELIANE DA SILVA PEREIRA
060032-20260610-101104904-34 | URK9J88 | ISACAZARIASDESOUZA
070032-20260610-130136002-79 | UOZ7F40 | JOSE APARECIDO LENHARO
080032-20251229-171618176-41 | CZB1D93 | EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
080032-20251229-171618176-41 | EJZ4B27 | EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
080032-20251229-171618176-41 | EJZ5E62 | EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
080032-20251229-171618176-41 | NYW6B54 | EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
080032-20251229-171618176-41 | NYX3G61 | EXPRESSO TANABI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
080032-20260609-145002938-92 || ESCRITORIO CONTABIL XII DE OUTUBRO
080032-20260610-164602514-98 | UQE6I03 | SEBASTIÒO MACEDO DA SILVA
090032-20260610-143713034-72 | FYI5210 | EDNA TOCCHIO DIOGO
130032-20251229-142552641-13 | FQK1F93 | BRU VANS LOCADORA DE VANS LTDA
130032-20251229-142552641-13 | GAM9B59 | BRU VANS LOCADORA DE VANS LTDA
140032-20260217-131802438-61 | BQU5J43 | EXPRESSO MONTANHA CARGAS LTDA
140032-20260609-155312121-19 || CAROLINE CALIXTO BARBOSA
140032-20260610-104007766-22 || MARCELO BIAMANTE FILHO
140032-20260610-221759091-49 | FBW3870 | LOURIVAL ALMEIDA
150032-20251229-172313124-11 | BTO4B16 | CARLOS EDUARDO PENTEADO BRAGA LTDA
150032-20251229-172313124-11 | FKL0B84 | CARLOS EDUARDO PENTEADO BRAGA LTDA
150032-20251229-172313124-11 | LLL8I75 | CARLOS EDUARDO PENTEADO BRAGA LTDA
150032-20260512-190315451-11 | GCV4489 | HERICK HENRIQUI DOS SANTOS BASTOS
150032-20260610-151232603-93 | RTF5H10 | MARIA VALDETE AGUILAR CHAVES
160032-20260610-094613291-28 | UFJ5A96 | SILVIO CESAR REIS
160032-20260610-102435411-16 | FDS4E05 | JOSE EDUARDO FERIGATTI SIGOLO
160032-20260610-215241508-85 | TKM7H79 | JOSIMAR DE ASSIS ZANESCO
160032-20260611-094325447-99 | DFS9C30 | KELLEN CRISTINA STEPHANINI DE ALMEIDA
160032-20260611-095502471-43 | USB1I43 | PAULO EDUARDO DALTO

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [RECURSOS-IPVA]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os RECURSOS relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto 70.087/2025, Decreto 70090/2025, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). Da decisão, não cabe novo recurso.

Protocolo SIVEI | Placa | Nome
011032-20250926-133615701-95 | DUV6H04 | DARCI SOUZA DOS REIS
011032-20251028-102500900-67 | TKC6D45 | ISABEL CODO MARTIN SARAUZA
011032-20251028-102500900-67 | TKC6D45 | ISABEL CODO MARTIN SARAUZA
011032-20251107-160945330-54 | UGE7B40 | Erika Camara Gomes Mielli
011032-20251107-160945330-54 | UGE7B40 | Erika Camara Gomes Mielli
011032-20260428-052457768-61 | SHF4G77 | RODRIGO PASTORE
011032-20260428-052457768-61 | SHF4G77 | RODRIGO PASTORE
012032-20260309-165205687-57 | EPN9535 | Marcelo Pereira do Nascimento
012032-20260309-165205687-57 | EPN9535 | Marcelo Pereira do Nascimento
012032-20260508-124750209-72 | UGM8E46 | KARINA TARDEU MORAES CAMARGO
012032-20260508-124750209-72 | UGM8E46 | KARINA TARDEU MORAES CAMARGO
013032-20260310-171008926-12 | UEB6I07 | PETRUCIA MARIA DA CONCEICAO
013032-20260310-171008926-12 | UEB6I07 | PETRUCIA MARIA DA CONCEICAO
020032-20250225-122721595-17 | TLF1F99 | VALMIR FELIX DA SILVA

030032-20251219-093334275-71 | SVY0E47 | ANA MARIA JORIO RODRIGUES MARCONDES

030032-20251219-093334275-71 | SVY0E47 | ANA MARIA JORIO RODRIGUES MARCONDES

030032-20260116-154022926-34 | SUW4G58 | ricado gaboni reino

030032-20260116-154022926-34 | SUW4G58 | ricado gaboni reino

030032-20260210-171010410-22 | UGE2C03 | Rosa Maria Coli Duarte

030032-20260210-171010410-22 | UGE2C03 | Rosa Maria Coli Duarte

030032-20260226-170929774-82 | UEL0I36 | CLAUDEMIR RUZENE

030032-20260226-170929774-82 | UEL0I36 | CLAUDEMIR RUZENE

030032-20260409-122244598-17 | UGT1C98 | MARIA AUXILIADORA RAMOS

030032-20260409-122244598-17 | UGT1C98 | MARIA AUXILIADORA RAMOS

030032-20260526-143001530-49 | FRF4E26 | Gleise Regina de Souza

050032-20260503-203243500-56 | EBK4D73 | PAMELA SANTOS DO NASCIMENTO

130032-20260320-153400514-38 | EFP1330 | EBION PEREIRA DA COSTA

130032-20260320-153400514-38 | EFP1330 | EBION PEREIRA DA COSTA

130032-20260506-132228166-27 | EDX4353 | Elaine Ferreira de Matos dos Santos

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO DE OFÍCIO [LANÇAMENTO-IPVA]

O(s) contribuinte(s) ou responsável(is) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, via sistema SIPET,no endereço eletrônico https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet, ou juntamente a Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme Resoluções SF.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome | CPF/CNPJ | Placa do Veículo | Nº Controle | REVANAM | Exercício | IPVA | Multa

RENE J R SOUZA FERRAGENS | 12467781000108 | DTS3475 | 310360080 | 932529399 | 2022 | 699.76 | 139.95

RENE J R SOUZA FERRAGENS | 12467781000108 | DTS3475 | 310360080 | 932529399 | 2023 | 770.48 | 154.09

RENE J R SOUZA FERRAGENS | 12467781000108 | DTS3475 | 310360080 | 932529399 | 2024 | 666.54 | 133.3

RENE J R SOUZA FERRAGENS | 12467781000108 | DTS3475 | 310360080 | 932529399 | 2025 | 776.06 | 155.21

RENE J R SOUZA FERRAGENS | 12467781000108 | DTS3475 | 310360080 | 932529399 | 2026 | 1186.24 | 237.24

EVANDRO DE OLIVEIRA | 00015933745855 | NOU8384 | 310360092 | 323687334 | 2023 | 2732 | 546.39

EVANDRO DE OLIVEIRA | 00015933745855 | NOU8384 | 310360092 | 323687334 | 2024 | 2460.72 | 492.14

EVANDRO DE OLIVEIRA | 00015933745855 | NOU8384 | 310360092 | 323687334 | 2025 | 2271.08 | 454.21

EVANDRO DE OLIVEIRA | 00015933745855 | NOU8384 | 310360092 | 323687334 | 2026 | 2483.64 | 496.72

JAMIL DE SOUZA TERRA | 00026746045811 | DXD4582 | 310360109 | 948247282 | 2022 | 516.92 | 103.38

JAMIL DE SOUZA TERRA | 00026746045811 | DXD4582 | 310360109 | 948247282 | 2023 | 562.64 | 112.52

JAMIL DE SOUZA TERRA | 00026746045811 | DXD4582 | 310360109 | 948247282 | 2024 | 537.92 | 107.58

JAMIL DE SOUZA TERRA | 00026746045811 | DXD4582 | 310360109 | 948247282 | 2025 | 529.56 | 105.91

JAMIL DE SOUZA TERRA | 00026746045811 | DXD4582 | 310360109 | 948247282 | 2026 | 535.68 | 107.13

KOMEC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTD | 00896405000150 | LON9486 | 310360110 | 799882348 | 2021 | 891.73 | 178.34

LOURDES GARCIA | 00014564480804 | DYO4119 | 310360122 | 914580833 | 2022 | 70 | 13.99

LOURDES GARCIA | 00014564480804 | DYO4119 | 310360122 | 914580833 | 2023 | 81.82 | 16.36

LOURDES GARCIA | 00014564480804 | DYO4119 | 310360122 | 914580833 | 2024 | 88.06 | 17.61

LOURDES GARCIA | 00014564480804 | DYO4119 | 310360122 | 914580833 | 2025 | 94.06 | 18.81

LOURDES GARCIA | 00014564480804 | DYO4119 | 310360122 | 914580833 | 2026 | 106.04 | 21.2

EDENIR DOS SANTOS BOTELHO | 00021918000840 | FNE6480 | 310360134 | 1031824240 | 2023 | 1018.72 | 203.74

EDENIR DOS SANTOS BOTELHO | 00021918000840 | FNE6480 | 310360134 | 1031824240 | 2024 | 914.64 | 182.92

EDENIR DOS SANTOS BOTELHO | 00021918000840 | FNE6480 | 310360134 | 1031824240 | 2026 | 931.68 | 186.33

CAROLINE GRACE OLIVEIRA GUEDES | 00003633129600 | FDK3J82 | 310360146 | 1047744381 | 2026 | 2977.56 | 595.51

FAGNER EDUARDO DA SILVA CARDOSO | 00042858439869 | EHO3960 | 310360158 | 271174587 | 2024 | 118.26 | 23.65

FAGNER EDUARDO DA SILVA CARDOSO | 00042858439869 | EHO3960 | 310360158 | 271174587 | 2026 | 141.36 | 28.27

APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS | 00004802414811 | EAX5883 | 310360160 | 963566059 | 2022 | 628.24 | 125.64

CELSO PAULO FOSCARINI | 00060782030106 | NRN1H32 | 310360171 | 338510508 | 2023 | 849.28 | 169.85

ISABEL DE FREITAS QUADROS | 00015960167875 | ETI4934 | 310360183 | 256310351 | 2023 | 790.52 | 158.1

CARVALHO CONS COML TRANSP LTDA | 01321419000108 | DPB8963 | 310360195 | 143583328 | 2026 | 1312.46 | 262.49

JEOVANIO MONTEIRO SANTOS JUNIOR | 00052407066898 | ANY5G47 | 310360201 | 891158170 | 2025 | 549.32 | 109.86

SUL PRIME COMERCIO ATACADISTA LTDA | 64884095000136 | QMV7A92 | 310360213 | 1128371305 | 2026 | 1367.9 | 252.78

OMNI TRANSPORTES LTDA ME | 07776425000136 | EFO8032 | 310360225 | 150495846 | 2026 | 2076.57 | 335.78

OMNI TRANSPORTES LTDA ME | 07776425000136 | NKC6109 | 310360237 | 947135324 | 2026 | 1611.16 | 260.52

VIADIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI | 28111228000178 | EBN7C06 | 310360249 | 969585039 | 2026 | 1087.64 | 217.52

VIADIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI | 28111228000178 | FEI4C62 | 310360250 | 566416816 | 2026 | 2608.62 | 421.81

VIADIGITAL TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI | 28111228000178 | OBL8F32 | 310360262 | 1007447157 | 2026 | 4067.56 | 657.72

SUL PRIME COMERCIO ATACADISTA LTDA | 64884095000136 | EZH0J73 | 310360274 | 354791184 | 2026 | 2266.14 | 231.82

LUANA SANTOS DE CAMARGO | 00029317726828 | BHP2I24 | 310360286 | 1252672710 | 2022 | 3099.32 | 544.41

LUANA SANTOS DE CAMARGO | 00029317726828 | BHP2I24 | 310360286 | 1252672710 | 2023 | 3456.48 | 547.4

LUANA SANTOS DE CAMARGO | 00029317726828 | BHP2I24 | 310360286 | 1252672710 | 2024 | 3685.72 | 147.42

LUANA SANTOS DE CAMARGO | 00029317726828 | BHP2I24 | 310360286 | 1252672710 | 2025 | 3473.88 | 379.26

JEFERSON LOPES | 00005890037129 | ASA0851 | 310360298 | 180827871 | 2025 | 1292.37 | 258.47

JEFERSON LOPES | 00005890037129 | ASA0851 | 310360304 | 180827871 | 2026 | 1555.4 | 311.07

MAURO FERREIRA DE PROENCA | 00026115769809 | FTZ8127 | 310360316 | 1015381666 | 2026 | 862.64 | 172.52

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA | 00022970255804 | GCC9218 | 310360328 | 1065675558 | 2025 | 1407.2 | 281.43

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA | 00022970255804 | GCC9218 | 310360328 | 1065675558 | 2026 | 1432.84 | 286.56

E MATRIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA | 23083064000107 | CWY7C29 | 310360330 | 1332225176 | 2025 | 2409.37 | 361.41

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2021 | 498.12 | 99.62

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2022 | 614.04 | 122.8

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2023 | 711.04 | 142.2

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2024 | 665.2 | 133.03

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2025 | 690.4 | 138.07

JAIR CARMESSANO | 00074686798868 | ELZ8648 | 310360341 | 161414583 | 2026 | 715.88 | 143.17

RITA DO CARMO CAMPOS | 00002291643827 | EBB2947 | 310360353 | 981976247 | 2026 | 598.96 | 119.79

EMERSON QUINTANA DALBEN | 00015749287831 | FTF3H73 | 310360365 | 993396232 | 2026 | 2207.46 | 72.84

CLODOALDO TOMAZ DO NASCIMENTO | 00063556529149 | JSP1940 | 310360377 | 167195964 | 2026 | 1709.47 | 248.21

E M SGARIONI LTDA | 75089656000121 | DXE9570 | 310360389 | 930064844 | 2026 | 645.36 | 129.07

GILMAR DOS SANTOS | 00043903119806 | NEO2H34 | 310360390 | 882377442 | 2026 | 393.95 | 0

LUIZ FERNANDO VAIS VART | 00041666737852 | GIJ3D24 | 310360407 | 1096890604 | 2025 | 4132.84 | 826.56

LUIZ FERNANDO VAIS VART | 00041666737852 | GIJ3D24 | 310360407 | 1096890604 | 2026 | 4236.2 | 847.23

GIULIANO HENRIQUE RESMINI | 00037764848883 | GGQ1243 | 310360419 | 1107854307 | 2024 | 2532.72 | 506.54

GIULIANO HENRIQUE RESMINI | 00037764848883 | GGQ1243 | 310360419 | 1107854307 | 2025 | 2493.4 | 498.67

JESSE RODRIGUES DOS SANTOS | 00002968652907 | FXS2G56 | 310360420 | 1128222822 | 2025 | 568.57 | 113.71

BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | JIS4A07 | 310360432 | 229386474 | 2023 | 1828.88 | 365.77

BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | JIS4A07 | 310360432 | 229386474 | 2025 | 2203.48 | 264.41

BANCO ITAUCARD S.A. | 17192451000170 | JIS4A07 | 310360432 | 229386474 | 2026 | 2255.28 | 360.84

ANDREA DE CARVALHO CHIOCCARELLO | 00005319078803 | DSB8841 | 310360444 | 888845774 | 2023 | 598.08 | 119.61

FK EMBREAGENS LTDA EPP | 06871960000103 | DSC5296 | 310360456 | 882345990 | 2023 | 1004.4 | 200.87

ELAINE CRISTINA TORRES | 00031597681806 | FVT1951 | 310360468 | 902627619 | 2022 | 675.2 | 65.56

ELAINE CRISTINA TORRES | 00031597681806 | FVT1951 | 310360468 | 902627619 | 2023 | 758.16 | 151.63

ELAINE CRISTINA TORRES | 00031597681806 | FVT1951 | 310360468 | 902627619 | 2024 | 740.6 | 148.11

ELAINE CRISTINA TORRES | 00031597681806 | FVT1951 | 310360468 | 902627619 | 2025 | 731.48 | 146.29

ELAINE CRISTINA TORRES | 00031597681806 | FVT1951 | 310360468 | 902627619 | 2026 | 713.4 | 142.67

MAILSON AMORIM SOARES | 00030418495858 | HAV9I83 | 310360470 | 839574290 | 2021 | 466.72 | 93.34

BIER WEIN DISTRIBUIDORA LTDA | 05367102000163 | PZN6447 | 310360481 | 1118170625 | 2026 | 1128.88 | 225.77

BIER WEIN DISTRIBUIDORA LTDA | 05367102000163 | DVR7158 | 310360493 | 900227818 | 2026 | 353.86 | 70.77

REDE BATT BATERIAS LTDA ME | 09507358000180 | FPW6221 | 310360500 | 1153501136 | 2026 | 999.98 | 199.99

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2021 | 54.1 | 10.81

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2022 | 68.12 | 13.62

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2023 | 81.18 | 16.23

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2024 | 74.5 | 14.89

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2025 | 72.44 | 14.48

JOSE CARMO PRATES PEREIRA | 00008995844892 | DVQ6799 | 310360511 | 917816358 | 2026 | 118.9 | 23.77

ALESSANDRO BALMANT DE SOUZA 05235695992 | 33314478000145 | MJF9349 | 310360523 | 272826979 | 2026 | 1156.48 | 15.26

CARLOS EDUARDO GABRIEL MENDES | 00033881156801 | DVK1194 | 310360535 | 903763745 | 2022 | 621.96 | 124.39

CARLOS EDUARDO GABRIEL MENDES | 00033881156801 | DVK1194 | 310360535 | 903763745 | 2023 | 637 | 127.39

CARLOS EDUARDO GABRIEL MENDES | 00033881156801 | DVK1194 | 310360535 | 903763745 | 2024 | 561.36 | 112.27

CARLOS EDUARDO GABRIEL MENDES | 00033881156801 | DVK1194 | 310360535 | 903763745 | 2025 | 502.52 | 100.5

CARLOS EDUARDO GABRIEL MENDES | 00033881156801 | DVK1194 | 310360535 | 903763745 | 2026 | 479.72 | 95.94

LEANDRO FAGUNDES DA SILVA | 00047131283843 | FKI7864 | 310360547 | 552546186 | 2022 | 830.16 | 166.03

LEANDRO FAGUNDES DA SILVA | 00047131283843 | FKI7864 | 310360547 | 552546186 | 2023 | 970.28 | 194.05

LEANDRO FAGUNDES DA SILVA | 00047131283843 | FKI7864 | 310360547 | 552546186 | 2024 | 981.4 | 196.27

LEANDRO FAGUNDES DA SILVA | 00047131283843 | FKI7864 | 310360547 | 552546186 | 2025 | 1041.12 | 208.22

LEANDRO FAGUNDES DA SILVA | 00047131283843 | FKI7864 | 310360547 | 552546186 | 2026 | 987.4 | 197.47

DANIEL LDUTRA TRANSPORTES ME | 11268932000136 | EQK4001 | 310360559 | 229694470 | 2023 | 469 | 93.79

JOSE ROBERTO DE GODOY UGO | 00011847002811 | ALR0932 | 310360560 | 825329760 | 2023 | 556.88 | 111.37

RICARDO SADAYUKI IKEHARA | 02300444000178 | FCW4A60 | 310360572 | 1028900535 | 2026 | 1230.6 | 246.11

GISLAINE MAROSTICA GERVASONE DE OLIVEIRA | 20733350000174 | DWK1I58 | 310360584 | 944527035 | 2026 | 2291.52 | 30.24

LEANDRO ALVES DE LIMA | 00007988929941 | EBG3115 | 310360596 | 966130626 | 2024 | 748.96 | 149.79

LEANDRO ALVES DE LIMA | 00007988929941 | EBG3115 | 310360596 | 966130626 | 2025 | 746.76 | 149.35

LEANDRO ALVES DE LIMA | 00007988929941 | EBG3115 | 310360596 | 966130626 | 2026 | 783.88 | 156.77

URAQUITAN EPIFANIO DA SILVA | 00027511043801 | DEY6787 | 310360602 | 834742500 | 2022 | 795.8 | 159.15

URAQUITAN EPIFANIO DA SILVA | 00027511043801 | DEY6787 | 310360602 | 834742500 | 2023 | 789.52 | 157.9

URAQUITAN EPIFANIO DA SILVA | 00027511043801 | DEY6787 | 310360602 | 834742500 | 2024 | 712.52 | 142.5

ELTON IGOR DE SOUZA ME | 24250320000168 | KWD1468 | 310360614 | 923873562 | 2022 | 902.24 | 180.44

ELTON IGOR DE SOUZA ME | 24250320000168 | KWD1468 | 310360614 | 923873562 | 2023 | 1025.48 | 205.09

ELTON IGOR DE SOUZA ME | 24250320000168 | KWD1468 | 310360614 | 923873562 | 2024 | 967.72 | 193.54

ELTON IGOR DE SOUZA ME | 24250320000168 | KWD1468 | 310360614 | 923873562 | 2025 | 1045.4 | 209.07

ELTON IGOR DE SOUZA ME | 24250320000168 | KWD1468 | 310360614 | 923873562 | 2026 | 1168.92 | 233.78

ANDRE ALVES TAVARES | 00014378283700 | EKR1548 | 310360626 | 212630296 | 2025 | 985.24 | 197.04

ANDRE ALVES TAVARES | 00014378283700 | EKR1548 | 310360626 | 212630296 | 2026 | 1042.56 | 208.51

CARLOS JOSE DOS SANTOS | 25021229000133 | LRE0667 | 310360638 | 835999963 | 2022 | 532.98 | 106.59

CARLOS JOSE DOS SANTOS | 25021229000133 | LRE0667 | 310360638 | 835999963 | 2023 | 577.77 | 115.55

CARLOS JOSE DOS SANTOS | 25021229000133 | LRE0667 | 310360638 | 835999963 | 2024 | 590.79 | 118.15

LENIRA DA GRACA MENDES PADILHA | 00059618264149 | HRY3010 | 310360640 | 800900677 | 2021 | 391.04 | 78.2

LENIRA DA GRACA MENDES PADILHA | 00059618264149 | HRY3010 | 310360640 | 800900677 | 2022 | 502.92 | 100.58

LENIRA DA GRACA MENDES PADILHA | 00059618264149 | HRY3010 | 310360640 | 800900677 | 2023 | 542.56 | 108.51

LUCAS ADRIANO PADUAN | 00011714154947 | EDY4C75 | 310360651 | 219766304 | 2026 | 1113.73 | 222.74

TRANSIT DO BRASIL LTDA | 02868267000120 | EHX3B76 | 310360663 | 127923896 | 2021 | 664.48 | 132.89

TRANSIT DO BRASIL LTDA | 02868267000120 | EHX3B76 | 310360663 | 127923896 | 2023 | 781.4 | 156.27

TAMIRES RODRIGUES PEREIRA MENDES | 00037538625844 | EHX3B76 | 310360675 | 127923896 | 2026 | 866.96 | 173.39

DIEGO RIBEIRO ROCHA | 00038372167800 | CQN3J51 | 310360687 | 958636303 | 2026 | 724.12 | 144.82

JOSE ROCHA | 00010911591818 | CQN3J51 | 310360687 | 958636303 | 2026 | 724.12 | 144.82

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE IPVA -INSPETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE IPVA - [SIPET/SEI]

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados da decisão dos pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) e Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre veículos, tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI

abaixo-informados, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008, Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013 (e suas regulamentações e atualizações). Se decisão de Primeira Instância Administrativa, o notificado tem o prazo de 30 dias para ingressar com recurso quanto à parte indeferida. Se decisão em nível de Recurso, não é cabível novo recurso. Em havendo imposto pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei, se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Nível de decisão | Teor da decisão | Assunto | Protocolo | Placa | Nome do Contribuinte

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral |017.00060747/2025-59 | SVR3D96 | CLAUDIA CONCIANI FRE

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00176845/2023-45 | GHK8H76 | ELZA EMIKO SAKAMOTO SAKAI

1a Instância | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00092980/2026-81 | SHF1B18 | GENESE CONSULTORIA AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONST

1a Instância | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00103132/2026-13 | BYP3A65 | SUHAI SEGURADORA SA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00044096/2024-79 | DEU3H15 | MAURA FERNANDA GHION

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00165000/2023-24 | DRT9G37 | ADRIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00285401/2024-81 || NADYA MARIA TEIXEIRA DA ROCHA CANDIA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00052525/2025-62 || MARIA CRISTINA SPADACCIA SILVERIO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00063750/2024-43 || KATIA SATIE YAMAMOTO SABBATINO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00234182/2024-71 || SERGIO LUIZ DAVANZO JUNIOR

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00054877/2025-52 || FABIO ANTONIO LEITE GODINHO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00084931/2025-94 || YARA MARIA BASSO STEPANOFF

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00031986/2025-00 || MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00020890/2025-16 || APARECIDA CONCEICAO HION

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00090850/2024-42 || ANDREZA MANZATO VARGAS FERNANDES

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00261839/2024-73 || MARIA VANI LOPES RIBEIRO FIGUEIREDO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00051736/2025-88 || JOAO ALVES NETO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00002011/2024-85 || MARIA CRISTINA DOS SANTOS CANAVEZZI

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral |017.00051556/2024-15 | FFX6823 | DANIELLE CATHERINE MUNIZ

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00097730/2024-76 | STU7I52 | ROBERTO ANTUNES

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00169849/2023-77 | FAC7I94 | MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO MONTEIRO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00106796/2024-64 | GAJ7D44 | PAULO BARBOSA DE SOUSA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00022502/2024-42 | EOA1A98 | ROSECLER BULOS DONNIANNI

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00070029/2025-91 | TMI0C43 | RICARDO DE SOUZA LOPES

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00003837/2024-61 | GGU3J07 | LILIAN CRISTINA VIEIRA OTAVIO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00065821/2025-23 | GAD3C35 | CLEITON FERNANDO PICOLLE

1a Instância | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00092926/2026-36 | STH0J77 | GENESE CONSULTORIA AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONST

Recurso | Parcialmente Deferido | IPVA Geral | 017.00001864/2024-08 | FCN8C76 | ALESSANDRO FERREIRA SAKIMOTO

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00003920/2024-31 | DRI6F84 | JOSE DOS SANTOS SANTANA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00036407/2024-26 | ERK5D24 | LEANDRO GARCIA TERRIACA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00193713/2024-69 | FXF8G73 | MURILO LUZ SANTOS

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00094708/2024-74 | SUX9I11 | SANDRA REGINA FERREIRA LIVRAMENTO

1a Instância | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00092277/2026-73 | FWT7J27 | MAURICIO CESAR ROSA

Recurso | Indeferimento | IPVA Geral | 017.00242323/2024-20 | EJG8H04 | ORACIO DIAS GONCALVES

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-
Processo 017.00237250/2025-35

Tendo em vista a constatação da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II - simulação do quadro societário da empresa do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário Substituto da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 30/05/2025, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

F.F.B COMPOSTO DE RECICLAGEM LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 154.276.681.111
CNPJ: 61.087.758/0001-01
ENDEREÇO: RUA FAUSTOLO, Nº 974 APT 414 - BAIRRO: AGUA BRANCA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 05.041-000.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 30/05/2025 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-
Processo 017.00000566/2023-10

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário Substituto da DTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 01/08/2017, Data de Início do Endereço na Rua Cesar Pena Ramos nº 896, Letra A, Bairro: Vila Santa Maria, CEP: 02563-001, São Paulo, SP, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

SOCIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.260.208.118
CNPJ: 59.919.944/0001-00
ENDEREÇO: RUA CESAR PENA RAMOS, Nº 896 LETRA A - BAIRRO: VILA SANTA MARIA, MUNICÍPIO: SAO PAULO, UF: SP, CEP: 02.563-001.

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 01/08/2017 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao DIRETOR DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE - DIGES - sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DT-16

DESPACHO Nº 017.00088492/2026-70, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O Delegado Tributário da DT-16/Jundiaí deu início, nos autos do processo SEI 017.00088492/2026-70, mediante a expedição de ORDEM DE INSTAURAÇÃO, o Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN) da Inscrição Estadual de DAIFA AGRONEGOCIOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 21.003.616/0001-96 e Inscrição Estadual 714.070.475.115, com endereço informado à AVENIDA BENEDITO STORANI (JARDIM ALVES NOGUEIRA II), 1425, SALA 212/1, SANTA ROSA - VINHEDO/SP, em virtude da simulação de existência do estabelecimento ou da empresa. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o artigo 30, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade tem fundamento nos artigos 16, 17, 18 e seguintes da Portaria CAT 95, de 24 de novembro de 2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site http://senhafacil.com.br/agendamento, durante o prazo para apresentação de defesa, sendo este de 15 (quinze) dias após a publicação da instauração no Diário Oficial do Estado (DOE). Em caso de pedido de vistas ou de prorrogação de prazo, estes deverão ser efetuados no Sistema de Peticionamento Eletrônico - SIPET, com cópia da publicação anexada ao pedido.

SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO DGC Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas Unidades Gestoras quanto à apresentação de justificativas para o cancelamento de Restos a Pagar.

Anexo(s):
Instrução DGC 001_2026 - .pdf

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA SEGES Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria SEGES nº 12, de 10 de junho de 2026

Cessa a designação do servidor que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, para atuação descentralizada junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10 da Resolução SGGD nº 6, de 5 de março de 2024,

Resolve:

Artigo 1º - Cessar a designação realizada por meio da Portaria SEGES nº 11, de 06 de fevereiro de 2026, para a São Paulo Previdência, do Especialista em Políticas Públicas discriminado abaixo:

Nome	RG	Data	Documento SEI
Maurício Haruo Koshiyama	30.823.399-2	01/06/2026	0109667353

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de maio de 2026.

RENATO RIBEIRO FENILI
Subsecretário de Gestão
São Paulo, na data da assinatura digital.

PORTARIA SEGES Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Portaria SEGES nº 13, de 10 de junho de 2026

Designar servidores que especifica, nos termos do artigo da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, para atuação descentralizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10 da Resolução SGGD nº 6, de 5 de março de 2024,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, em tempo integral, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, para exercer suas atribuições junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento, os Especialistas em Políticas Públicas discriminado abaixo:

Nome	RG	Data	SEI
Rachel Dreher	25.343.275-3	09/06/2026	0110287404

Parágrafo único – A designação a que se refere o "caput" deste artigo terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo válida até o dia 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RIBEIRO FENILI
Subsecretário de Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ARTHUR GABRIEL DA SILVA PA - RG 390***04 - NI 1534365 - AUDITOR - CSCF 1244/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BEATRIZ LIMA NOGUEIRA - RG 401***4844 - NI 1534367 - AUDITOR - CSCF 1246/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BERNARDO CRUZ ABREU PEREIRA - RG 203***8 - NI 1534369 - AUDITOR - CSCF 1247/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANIEL CAPARROZ CORREIA - RG 322***693 - NI 1534382 - AUDITOR - CSCF 1245/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL HERKENHOFF MESQUITA - RG 310***8 - NI 1534403 - AUDITOR - CSCF 1240/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

KATHERINE GOMES STEHLING - RG 129***43 - NI 1534426 - AUDITOR - CSCF 1251/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELLE ALVES DE SANTANA - RG 215***480 - NI 1534447 - AUDITOR - CSCF 1248/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

THIAGO LUCAS DE SOUSA BRIL - RG 503***308 - NI 1534487 - AUDITOR - CSCF 1242/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

ALEXANDRE MARQUES SILVA - RG 326***404 - NI 1534519 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1249/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CRISTIANO SAAD TRAVASSOS DO CARMO - RG 231***105 - NI 1534524 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1241/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANILO GIACOMETTI DOS SANTOS UEHARA OLIVEIRA - RG 372***485 - NI 1534521 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1250/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENATA CABRAL BERNABE - RG 330***307 - NI 1534226 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1239/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VINICIUS CESTARI DO AMARAL - RG 444***009 - NI 1534515 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 1243/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EDUARDA MARQUES DOMINGUES - 173***44 - NI 1534387 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FILLIPE RAMIRIS SOUSA MEDEI - 169***45 - NI 1525317 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao

cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELA MARQUES DE FREITAS - 888***9 - NI 1534405 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

GUILHERME MENDES CEZARETTE - 552***64 - NI 1534410 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JEFFERSON SANTIAGO SILVA - 114***446 - NI 1533330 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOICE GOMES DA SILVA - 393***72 - NI 1534422 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE AFONSO HACKEROTT - 537***785 - NI 1534424 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 12/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

LUIZA LIMA RIANELLI - 283***137 - NI 1534445 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PEDRO HENRIQUE CONRADO FE - 406***3 - NI 1534463 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SHALOM GUILHERME BIAS MACE - 740***8 - NI 1534483 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

TAUA MAGALHAES VITAL - 136***68 - NI 1534486 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

VALDIR CLAUDIO VAZ FILHO - 372***00 - NI 1534489 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

ANGELO ALBANO DA SILVA BERTHOLDI - 416***162 - NI 1534333 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

BRIANDA INVERNIZZI COSTA SOTO - 536***466 - NI 1534334 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CARLOS EDUARDO PUPOLIN - 489***92 - NI 1534506 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE JUSTICA, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CAROLINE ADORNO DA COSTA - 449***54860 - NI 1534326 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DARIO POISSON GOMES - 371*** - NI 1534507 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ARAUJO DE ANDRADE - 216***903 - NI 1534243 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VINICIUS NATAN VOLTOLINI RIBEIRO - 636***967 - NI 1534342 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CINTIA MEIRELES URBINA - 268***545 - NI 1534332 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIZ MARCELO SA MALBOUISSON - 553***429 - NI 1534338 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARIA ALVIM LEITE - 649***411 - NI 1534330 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RAPHAEL CAVALCANTE COSTA - 353***7 - NI 1534518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, do USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

VINICIUS QUEIROZ ARAUJO - 882***905 - NI 1534331 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

BRUNA ALVES MOREIRA NOVAE - 395***868 - NI 1534370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, do CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIZ WANDERLEI RACHID FI - 156***48 - NI 1534444 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

MARCUS DO PRADO AMORIM - 467***2278 - NI 1534449 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

SHEILA APARECIDA RODRIGUES - 283***39 - NI 1287721 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 12/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

VICTOR DO VALLE PRETTI - 669***636 - NI 1534197 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR DOUTOR, USP UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá digitalizar e anexar os laudos dos exames complementares solicitados em 11/06/2026, no prazo máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO SPPREV-CA Nº 3, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA, no exercício de suas competências, com fundamento no inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, em conformidade com a Portaria SPPREV-PRES nº 198, de 22 de maio de 2026, e considerando o constante do Processo SEI nº 152.00004698/2026-09, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Comitê de Investimentos da São Paulo Previdência - SPPREV.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO

Regimento Interno do Comitê de Investimentos da São Paulo Previdência – SPPREV

Artigo 1º - Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê de Investimentos da São Paulo Previdência – SPPREV, órgão de caráter técnico consultivo e de assessoramento, responsável por subsidiar tecnicamente a governança e a gestão de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo - RPPS, observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis e os princípios da segurança, solvência, transparência e responsabilidade na administração dos recursos previdenciários.

Artigo 2º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

I - ordinariamente, ao menos uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião ordinária de cada exercício;

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por requerimento fundamentado subscrito por, no mínimo, três de seus membros.

§ 1º - As convocações para as reuniões deverão ser acompanhadas da pauta e dos documentos técnicos ou administrativos que instruam as matérias submetidas à apreciação do Comitê, e encaminhadas com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 2º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por videoconferência ou em formato híbrido, observados os mesmos requisitos de validade, registro e formalização previstos neste Regimento Interno.

Artigo 3º - As manifestações e recomendações técnicas do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, exigindo-se quórum mínimo de três membros para a instalação das reuniões.

§ 1º - Em caso de empate, o Presidente exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 2º - As manifestações e recomendações emitidas pelo Comitê possuem caráter técnico-consultivo e de assessoramento, observadas as competências e os limites previstos nas normas aplicáveis.

Artigo 4º - Os assuntos não constantes da pauta somente serão apreciados se houver concordância da maioria absoluta dos membros do Comitê.

Artigo 5º - As matérias apreciadas e as manifestações ou recomendações técnicas emitidas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas circunstanciadas, elaboradas por um de seus membros e assinadas digitalmente, devendo permanecer arquivadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e publicadas no sítio eletrônico da SPPREV.

Parágrafo único - A votação será nominal e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator e anexado à respectiva ata da reunião.

Artigo 6º - Os membros e participantes das reuniões deverão manter sigilo sobre informações de natureza confidencial, estratégica ou legalmente protegida, sob pena de responsabilização administrativa e civil.

Artigo 7º - A participação nas reuniões será restrita aos membros do Comitê, podendo ser convidados colaboradores técnicos ou consultores externos, sem direito a voto, para tratar de matérias específicas.

Artigo 8º - O membro do Comitê deverá declarar previamente eventual situação de conflito de interesses, real ou potencial, relacionada à matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de participar da discussão e da votação do respectivo item.

§ 1º - Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e interesses privados que possa comprometer a imparcialidade, a independência técnica ou o adequado exercício das atribuições do membro.

§ 2º - A declaração de impedimento e a respectiva abstenção deverão constar expressamente da ata da reunião.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos convidados e participantes externos que tenham acesso a informações estratégicas ou participem de discussões técnicas do Comitê.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14752, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referentes aos Contratos nº 081/2025, 082/2025, 083/2025, 084/2025 e 085/2025, celebrados entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e as contratadas: EQUIPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, BRTOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, OFFICE MAX INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, VIGS COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA e MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS LTDA, que tem por objeto a contratação(ões) futura(s) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de mobiliários para o DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Norma Letícia Camargo Gregório, Chefe de Assessoria, como gestor;

II – Denis Serafim Vera, Chefe de Divisão, como gestor substituto;

III – Priscila Elias e Silva, Chefe de Assessoria, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Leandro Gonçalves dos Santos, Assistente IV, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA

Diretora de Administração e Logística

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12223, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00288183/2026-37, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa RRS TEIXEIRA - COMERCIO DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.930.756/0001-04, com endereço de funcionamento na AVENIDA INAJAR DE SOUZA, 2279 - FREGUESIA DO O, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12224, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00256096/2026-11, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa LUCIENE ARTONI FAZION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.576/0001-21, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO LEME, 998 - CENTRO - 17980000 - Panorama, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12225, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00287443/2026-57, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o(a) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular, CAMILLA SILVA CARNEIRO, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.Art. 2° O(A) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025;VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12226, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00259824/2026-46, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa T. O. PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.222.478/0001-83, com endereço de funcionamento na RUA PASSAGEM, 76 - JARDIM LENIZE - 07151690 - Guarulhos, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12227, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00254437/2026-13, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUCAS VICENTE LOPES NETTO, CPF nº ***.475.198-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12228, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00273828/2026-37, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDREA MARTINS DE LIMA MOREIRA, CPF nº ***.264.938-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12229, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00281571/2026-97, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de psicologia do trânsito IVETE MARQUES DE OLIVEIRA CASSEVERINI, inscrita no CNPJ sob o nº 52.833.427/0001-74, com endereço de atendimento na RUA BELO HORIZONTE, 1023 - CENTRO - 15801150 - Catanduva, para atuar na realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2° A Entidade de psicologia do trânsito credenciada deverá seguir estritamente os seguintes normativos: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II – Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12230, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00287466/2026-61, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa PORTAL VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.036.592/0001-72, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOSE TOLEDO NABARRO, 22 ANEXO B - PARQUE VISTA ALEGRE - 13054380 - Campinas, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12231, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00283018/2026-99, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa F M MANTOVANI AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.027.690/0001-40, com endereço de funcionamento na RUA GAL PORFIRIO DA PAZ, 655 - VILA BANCÁRIA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12232, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00250902/2026-47, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FRANKLIN ROOSEVELT DOS SANTOS, CPF nº ***.636.808-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12233, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00272241/2026-19, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MEGA MOTO PECAS PINTURAS E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.157.076/0001-42, com endereço de funcionamento na RUA GUAIANASES, 498 LETRA A - CAMPOS ELISEOS - 01204000 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12234, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00250901/2026-01, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUCAS GOMES, CPF nº ***.546.028-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data

da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12235, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00283212/2026-74, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o(a) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular, WASHINGTON MACHADO VIANA, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.Art. 2° O(A) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025;VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12236, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00238505/2026-05, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.707.048/0001-02, com endereço de funcionamento na RUA AMAZONAS, 2-56 - PARQUE PAULISTANO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12237, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00284646/2026-91, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.070/0061-10, com endereço de funcionamento na RUA SANTOS DUMONT, 652 - VILA ANA MARIA - 08530000 - Ferraz de Vasconcelos, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12238, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00282322/2026-19, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, o(a) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular, RODRIGO SILVA CARNEIRO, para compor banco de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados de avaliação e classificação de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.Art. 2° O(A) profissional terceirizado(a) habilitado(a) para avaliação veicular credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II – Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;III - Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025;VII - Edital de Credenciamento nº 13, de 20 de outubro de 2025, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12239, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00281570/2026-42, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF nº ***.605.968-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12240, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00286768/2026-12, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GABISA ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.276/0001-24, com endereço de funcionamento na RUA BARAO DE ATIBAIA, 890 - VILA ITAPURA - 13023011 - Campinas, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12241, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00287465/2026-17, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS CENTRAL COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.499.223/0001-98, com endereço de funcionamento na RUA SALVADOR LEME, 151 - BOM RETIRO - 01124020 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12242, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00285908/2026-35, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAR OSASCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.986.865/0001-26, com endereço de funcionamento na RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 495 - PESTANA - 06122000 - Osasco, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12243, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00251430/2026-40, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa NATALIA N DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.817.240/0001-03, com endereço de funcionamento na RUA GIOVANNI BATTISTA PIRELLI, 263 SUBSL SEGUNDO - VILA HOMERO THON - 09111340 - Santo André, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12244, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249479/2026-32, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ESPETADO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.036/0001-81, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 3055 ANEXO N. 3057 E 3059 - JARDIM ARICANDUVA - 03453200 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12245, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00276790/2026-54, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa CAMPOS OLIVEIRA PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.457.891/0001-66, com endereço de funcionamento na RUA ARMANDO POLONIO, 255 - JARDIM MARIA LUIZA III, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12246, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00245698/2026-42, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACASUL ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.140.703/0001-62, com endereço de funcionamento na RUA DAS TRAIRAS, 71 - SALTO DE SAO JOSE - 13324283 - Salto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12247, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00279800/2026-11, resolve:Art.

1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ASS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.295.103/0001-27, com endereço de funcionamento na RUA DOMINGOS RAFAEL PINOTTI, 246 - VILA NETINHO - 18080590 - Sorocaba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12248, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00261366/2026-13, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa GEOVANE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.067/0001-45, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 1830 - VILA APARECIDA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12249, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00281767/2026-81, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa DBS PECAS E PARTS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.641/0001-22, com endereço de funcionamento na AVENIDA FRANCISCO MONTEIRO, 1423 - SANTANA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12250, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00221599/2026-75, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa BIRA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.840.614/0001-03, com endereço de funcionamento na AVENIDA PADRE ATILIO, 289 - JARDIM BELVEDERE - 13601100 - Araras, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12251, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00289123/2026-31, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa FABRICA DE PLACA VOTUPORANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.924.562/0001-02, com endereço de funcionamento na AVENIDA PANSANI, 3092 - JARDIM BOM CLIMA - 15500302 - Votuporanga, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12252, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00232917/2026-23, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MAUATRANS COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.263.748/0001-50, com endereço de funcionamento na RUA BIAGIO CECON, 13 LETRA E - JARDIM PILAR - 09370030 - Mauá, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12265, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00216930/2026-35, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SABRINA RUSSO RIBEIRO, CPF nº ***.866.678-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12266, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249184/2026-66, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa 39.665.023 MARCELO SOUZA DA PAIXAO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.665.023/0001-50, com endereço de funcionamento na RUA MARIA TERESA ASSUNCAO, 852 - VILA SAO GERALDO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O primeiro registro terá validade de um ano, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12215, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110794914 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01218350/2025-91, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, MARCELO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.755.978-xx, vinculado ao código e-CRV 96.611, representado por Simone Matile OAB/SP 155.534. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12216, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110796073 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01223446/2025-71, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de VALDINEI ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, CPF nº xxx.660.378-xx, vinculado ao código e-CRV 10601, representado por Rafael Garcia Caliman - OAB/SP 291.882. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12217, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110799288 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01228083/2025-61, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, ROBERTO BRANDI BOTTURA, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.237.508-xx, vinculado ao código e-CRV 96394, representado por Simone Matile - OAB/SP 155.534. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12218, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110802851 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00090928/2026-20, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.266.428-xx, vinculado ao código e-CRV 99039. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12219, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110807628 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00104256/2026-47, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, FERNANDA OLIVEIRA BERTON, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.386.228-xx, vinculado ao código e-CRV 98498, representado por Carlos Eduardo Dias Djamdjian, OAB/SP 298.481. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12221, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110841538 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP),no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00863343/2025-59, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA ESTAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 14.915.000/0001-26, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora Geral, CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.870.788-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, FERNANDA MENDES SERRANO, inscrita no CPF sob o nº xxx.549.058-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Trânsito, JOSE MATEUS BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº xxx.929.208-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 5º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12222, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110842691 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP),no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00869528/2025-77, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LONGARETTI PEREZIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

12.130.566/0001-17, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, EDUARDO LONGARETTI, inscrito no CPF sob o nº xxx.715.618-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, ANDREA CORDEIROS PEREZIN, inscrita no CPF sob o nº xxx.148.078-xx, diante da ausência de tipificação da conduta na regulamentação atualmente vigente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12253, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110864658 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00217191/2026-07, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa Auto Escola Visao Cruzeiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.602/0001-70, com endereço de funcionamento em avenida Vereador Joao Silvano de Mesquita, nº 245, Centro, Cruzeiro/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12254, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110864937 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00097092/2026-94, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor do(a) ECV BERTIOGA VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.463.316/0001-77, em razão da extinção da pessoa jurídica. Art. 2º Registrem-se os vistoriadores Sandro Rogério Quiqueto, inscrito no CPF sob o nº xxx.161.598-xx e Bruno Dalessio Quiqueto, inscrito no CPF sob o nº xxx.332.818-xx, como terceiros interessados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12255, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110871166 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00976192/2025-06, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 13, incisos III e IV da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do(a) ECV SANTA ISABEL VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.100.933/0001-77. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Yuri Oliveira Moraes, inscrito no CPF sob nº xxx.602.068-xx, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12256, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110872046 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01111325/2025-88, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 13, incisos III e IV, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CREDENCIAMENTO em desfavor do(a) ECV MAUA CENTER VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.704.123/0001-03. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Enzo Oliveira Santos, inscrito no CPF sob nº xxx.300.978-xx, como terceiro interessado. Art. 3º NOTIFIQUE-SE o(a) Dr(a). Henrique Stanisci Malheiros, OAB/SP Nº 407.268, para ciência da decisão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12257, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110874732 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP) no uso das competências do art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00277408/2026-20, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR as empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO CNPJ EMPRESA MUNICÍPIO 38.350.549/0001-89 E.F.M. Dos Santos - Emplacamento Automotiva Poá 37.667.298/0001-06 Emplacadora Jundiaí Comercio e Serviços de Instalações de Placas LTDA Jundiaí

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12258, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110875113 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP) no uso das competências do art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00277408/2026-20, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR as empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor ANEXO ÚNICO CNPJ EMPRESA MUNICÍPIO 62.463.316/0001-77 Bertioga Vistoria Veicular LTDA Bertioga 49.501.402/0001-69 EFH da Silva Vistoria Veicular LTDA Ourinhos

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12259, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110875927 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP) no uso das competências do art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00239859/2026-69, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa M D F ZAVAN EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.214/0001-37 , com endereço de funcionamento na Rua São Paulo, 2614, Coester, Fernandópolis - SP, CEP 15603-084 da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12260, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110892052 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00284943/2026-37, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa EMPLACAKI COMÉRCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.271.745/0014-45, com endereço de funcionamento na ESTRADA MUNICIPAL, 415, SALA 12, CONDOMINIO COMERCIAL E EMPRESARIAL CARIBE CENTER , VALINHOS-SP, CEP 13272-181, da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12261, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110892245 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00254957/2026-26, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa Centro de Formacao de Condutores Nova Soberana Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.042.386/0001-16, com endereço de funcionamento em rua Antonio de Oliveira Salazar, nº 714, Jardim Sao Salvador, Taboao da Serra/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12262, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110892472 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00291796/2026-51, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa ONOFRE E CALORI PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.525.867/0001-70, com endereço de funcionamento na RUA ARMANDO SALLES, 299, CENTRO, OSVALDO CRUZ - SP, CEP 17.700-000 da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12263, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110892744 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00291620/2026-08, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa CFC B Flor de Lotus II Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.121.483/0001-31, com endereço de funcionamento em avenida Maria Coelho Aguiar, nº 757, Jardim Sao Luis, Sao Paulo/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12264, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0110893056 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00258827/2026-62, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, a empresa C.F.C KM Mirassol Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.075.383/0001-20, com endereço de funcionamento em avenida Jose Emigdio de Faria, nº 2117, Sala 03 E 04, Vila Moreira, Mirassol/SP, para atuar como autoescola dedicada a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024. IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; V - Edital de Credenciamento nº 3, de 04 de outubro de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA 37/2026

Às nove horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima sétima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento, Weliton Fiuza de Souza.

Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) ESPIRITO SANTO DO PINHAL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13084/2023. Int.: ANDERSON LUIS DOS REIS LUIZ.

2) PENAPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 760/2020. Int.: PENAPOLIS. Proc. 50/2020. Int.: PENAPOLIS.

3) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13350/2023. Int.: BRUNO OLIVEIRA BAIAO SILVA.

4) CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 991/2023. Int.: CATANDUVA. Proc. 50/2023. Int.: CATANDUVA. Proc. 1181/2023. Int.: CATANDUVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1661/2020. Int.: CATANDUVA. Proc. 9280/2024. Int.: LEONARDO CORREA CESCHINI.

5) PACAEMBU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11835/2024. Int.: WILLIAN APARECIDO NOVAIS TILIAQUE.

6) ITATINGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9/2019. Int.: ITATINGA.

7) APARECIDA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 668/2020. Int.: APARECIDA.

8) UBATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13/2020. Int.: UBATUBA. Proc. 13216/2023. Int.: Marco Antonio Nucci.

9) DUARTINA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1727/2019. Int.: DUARTINA.

10) ITU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23979/2023. Int.: VADECIR FERREIRA RAMOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6117/2020. Int.: ITU. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 535/2016. Int.: ITU. Proc. 80/2020. Int.: ITU.

11) MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 21619/2023. Int.: MARIA VICTORIA ALVES VASCONCELOS DE ARRUDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 723/2023. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 1016/2019. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 1012/2019. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 1278/2019. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 1015/2019. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 1111/2019. Int.: MOGI DAS CRUZES. Proc. 51/2020. Int.: MOGI DAS CRUZES.

12) TIETE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 73/2020. Int.: TIETE.

13) VARZEA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9298/2024. Int.: ALEX SANDRO SILVA CALZA.

14) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: BARRINHA. Proc. 9805/2024. Int.: VINICIUS HENRIQUE MARTINS RODRIGUES. Proc. 9377/2024. Int.: SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS.

15) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 936/2025. Int.: DANILO SILVA BREVE. Proc. 933/2025. Int.: JOSE CARLOS MEDEIROS. Proc. 943/2025. Int.: MATHEUS SALES VIEIRA. Proc. 935/2025. Int.: DANILO SILVA BREVE. Proc. 944/2025. Int.: MATHEUS SALES VIEIRA. Proc. 945/2025. Int.: MATHEUS SALES VIEIRA. Proc. 949/2025. Int.: FARUO WATANABE.

16) CERQUILHO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 450/2020. Int.: CERQUILHO. Proc. 85/2023. Int.: CERQUILHO.

17) SANTA BARBARA D'OESTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3980/2023. Int.: SANTA BARBARA D'OESTE.

18) AVARE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8643/2019. Int.: AVARE.

19) SAO ROQUE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9356/2024. Int.: SAULO VIEIRA DA FONSECA.

20) SANTO ANDRE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10110/2023. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 843/2019. Int.: SANTO ANDRE. Proc. 1980/2019. Int.: SANTO ANDRE.

21) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20430/2023. Int.: IVO FERREIRA MARTINS. Proc. 5133/2024. Int.: TERESINHA MINELLI TAVARES. Proc. 20431/2023. Int.: ANA MARIZE CARVALHO GUIMARAES. Proc. 20580/2023. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19206/2023. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7663/2023. Int.: DETRAN. Proc. 123328/2023. Int.: DETRAN. Proc. 840/2023. Int.: DETRAN. Proc. 1788/2023. Int.: DETRAN. Proc. 4250/2023. Int.: DETRAN. Proc. 27856/2023. Int.: DETRAN. Proc. 2431361/2018. Int.: DETRAN. Proc. 36500/2023. Int.: DETRAN. Proc. 37035/2023. Int.: DETRAN. Proc. 39410/2023. Int.: DETRAN. Proc. 39809/2023. Int.: DETRAN. Proc.

40095/2023. Int.: DETRAN. Proc. 41324/2023. Int.: DETRAN. Proc. 42778/2023. Int.: DETRAN. Proc. 46231/2023. Int.: DETRAN. Proc. 47326/2023. Int.: DETRAN. Proc. 48240/2023. Int.: DETRAN. Proc. 141010/2023. Int.: DETRAN. Proc. 146614/2023. Int.: DETRAN. Proc. 148222/2023. Int.: DETRAN. Proc. 283514/2023. Int.: DETRAN. Proc. 284622/2023. Int.: DETRAN. Proc. 286382/2023. Int.: DETRAN. Proc. 296387/2023. Int.: DETRAN. Proc. 247327/2023. Int.: DETRAN. Proc. 247777/2023. Int.: DETRAN. Proc. 248150/2023. Int.: DETRAN. Proc. 252232/2023. Int.: DETRAN. Proc. 254850/2023. Int.: DETRAN. Proc. 255440/2023. Int.: DETRAN. Proc. 259238/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50090/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50441/2023. Int.: DETRAN. Proc. 50933/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52462/2023. Int.: DETRAN. Proc. 52723/2023. Int.: DETRAN. Proc. 56856/2023. Int.: DETRAN. Proc. 310232/2023. Int.: DETRAN. Proc. 314730/2023. Int.: DETRAN. Proc. 348284/2023. Int.: DETRAN. Proc. 348296/2023. Int.: DETRAN. Proc. 73933/2023. Int.: DETRAN. Proc. 77690/2023. Int.: DETRAN. Proc. 110139/2023. Int.: DETRAN. Proc. 355872/2023. Int.: DETRAN. Proc. 802/2023. Int.: DETRAN. Proc. 154866/2023. Int.: DETRAN. Proc. 158288/2023. Int.: DETRAN. Proc. 159591/2023. Int.: DETRAN. Proc. 160647/2023. Int.: DETRAN. Proc. 160854/2023. Int.: DETRAN. Proc. 126720/2023. Int.: DETRAN. Proc. 127875/2023. Int.: DETRAN. Proc. 128028/2023. Int.: DETRAN. Proc. 133036/2023. Int.: DETRAN. Proc. 261506/2023. Int.: DETRAN. Proc. 268938/2023. Int.: DETRAN. Proc. 269827/2023. Int.: DETRAN. Proc. 271421/2023. Int.: DETRAN. Proc. 276807/2023. Int.: DETRAN. Proc. 279020/2023. Int.: DETRAN. Proc. 279900/2023. Int.: DETRAN. Proc. 279961/2023. Int.: DETRAN. Proc. 32360/2023. Int.: DETRAN. Proc. 34447/2023. Int.: DETRAN. Proc. 7298/2020. Int.: DETRAN. Proc. 74832/2019. Int.: DETRAN. Proc. 11193/2020. Int.: DETRAN. Proc. 105/2019. Int.: DETRAN. Proc. 1423/2020. Int.: DETRAN. Proc. 9569/2024. Int.: VINICIUS THADEU FERREIRA BARROS. Proc. 9555/2024. Int.: VANESSA BATISTA DOS SANTOS. Proc. 9724/2024. Int.: LUIZ FERNANDO ASSUMPCAO GUARNIERO. Proc. 12947/2023. Int.: MARCOS PAULO BAPTISTA DOS SANTOS. Proc. 9623/2024. Int.: LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA. Proc. 9333/2024. Int.: ERIJA RANGEL FERNANDES DE MEDEIROS. Proc. 9519/2024. Int.: HELIO SALVIANO DE MACEDO. Proc. 9673/2024. Int.: ANDRE JORDAO DAS NEVES. Proc. 9543/2024. Int.: RAFAEL STOCCO BAPTISTELLA. Proc. 13511/2023. Int.: LUCAS EMANUEL BORGES BENEVIDES. Proc. 13233/2023. Int.: LINCOLN MONTEIRO DA SILVA. Proc. 9719/2024. Int.: EDIVALDO NEVES DE MORAIS. Proc. 9729/2024. Int.: HENRIQUE CESAR DE MORAES PIRES. Proc. 9663/2024. Int.: CLAUDIR JAROSEZKI. Proc. 13321/2023. Int.: ANDREA FABIANA DE MARCHI. Proc. 9822/2024. Int.: WELLINGTON AVELINO. Proc. 13320/2023. Int.: Angélica de Almeida Barbosa. Proc. 13465/2023. Int.: MATTHIAS GOLLNER. Proc. 9516/2024. Int.: GABRIELI DA SILVA BRANDAO. Proc. 9660/2024. Int.: MARCOS LUIZ GARCIA. Proc. 9752/2024. Int.:. Proc. 9715/2024. Int.: THIAGO PINHEIRO ARAUJO MOREIRA. Proc. 9648/2024. Int.: EVANDRO SOARES DA SILVA. Proc. 9816/2024. Int.: UBIRAJARA FRANCISCO SALES. Proc. 9570/2024. Int.: DONIZETE DE OLIVEIRA MARTINS. Proc. 8984/2024. Int.: MARCIA MENOSSI MARTINS. Proc. 9545/2024. Int.: MARCOS ANTONIO FERNANDES CAMACHO. Proc. 9273/2024. Int.: JACOMO CHIARATTO JUNIOR. Proc. 9311/2024. Int.: CASSIO SERGIO DAMASCENO. Proc. 9541/2024. Int.: BONIFACIO ESTRELA DOMINGOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9279/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital.

22) SERTAOZINHO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 152/2019. Int.: SERTAOZINHO.

23) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001515/2025. Int.: LUIZ FELIPHE SOUZA REIS.

24) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 7630/2026. Int.:. Proc. 7654/2026. Int.: AFONSO BETTINI JUNIOR. VISTAS : Proc. 12554/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 7052/2026. Int.:. Proc. 6961/2026. Int.: LUCIANO EUSTAQUIO L FRANCISCO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15580/2025. Int.: ALEXANDRE PERREIRA. Proc. 15631/2025. Int.: EVILAZE LUIZ BARBOSA LIMA. Proc. 15938/2025. Int.: ARTHUR ANTONIO DA SILVA FILHO. Proc. 16252/2025. Int.: GUILHERME DE LIMA BASTOS. Proc. 8834/2025. Int.: RITA DE CASSIA FONSECA SIMAO G. Proc. 15766/2025. Int.: PAULO SERGIO FRANCISCO DA SILV. Proc. 15764/2025. Int.: ZELIA SOARES DA ROSA. Proc. 15571/2025. Int.: INTEC INTE NAC DE TRANSP DE EN. Proc. 15931/2025. Int.:. Proc. 16982/2025. Int.:. Proc. 15640/2025. Int.:. Proc. 16360/2025. Int.: VALMIR ALVES PEREIRA. Proc. 16437/2025. Int.:. Proc. 15189/2025. Int.: JUNIOR ALVES RIBEIRO LIMA. Proc. 15603/2025. Int.:. Proc. 15190/2025. Int.:. Proc. 15587/2025. Int.: LUCAS GOUVEIA CARVALHO. Proc. 16680/2025. Int.: GERMANO AFONSO DA SILVA. Proc. 16689/2025. Int.:. Proc. 15630/2025. Int.:. Proc. 15648/2025. Int.:. Proc. 16351/2025. Int.: JOSE MAURICIO BARBOSA. Proc. 15573/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11024/2025. Int.:. Proc. 15803/2025. Int.:. Proc. 16361/2025. Int.:. Proc. 11026/2025. Int.:. Proc. 15786/2025. Int.:. Proc. 15784/2025. Int.:. Proc. 15783/2025. Int.: JOSÉ LUIZ DALDEGAN. Proc. 15727/2025. Int.: JOSÉ LUIZ DALDEGAN. Proc. 15805/2025. Int.:. Proc. 15810/2025. Int.: ANTONIO ROBERTO GIOVANELI. Proc. 1217/2026. Int.:. Proc. 15788/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5518/2025. Int.: VIVIANE CRISTINA DA COSTA. Proc. 15996/2024. Int.: WESLEY VIEIRA DE ARAUJO. Proc. 7894/2024. Int.: ANA CAROLINA PERRONI LIMA. Proc. 4382/2024. Int.:. Proc. 5607/2025. Int.: GUILHERME CAMILO GUIMARAES. Proc. 5384/2025. Int.:. Proc. 25058/2024. Int.: MARCIO PEREIRA. Proc. 24748/2024. Int.: MARCOS ANTONIO MOTARELI JUNIOR. Proc. 24647/2024. Int.: JORGE FERNANDO PONTES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15585/2025. Int.:. Proc. 15579/2025. Int.: JUAN PAULO DE SAOUZA EVANGELISTA. Proc. 15632/2025. Int.:. Proc. 15633/2025. Int.:. Proc. 15628/2025. Int.:. Proc. 15568/2025. Int.:. Proc. 16013/2025. Int.: GENILSON MIRANDA. Proc. 16359/2025. Int.: ADILSON TORRES. Proc. 17472/2025. Int.: JACKSON COSTA GONCALVES. Proc. 17469/2025. Int.: JACKSON COSTA GONCALVES. Proc. 15612/2025. Int.:. Proc. 15578/2025. Int.:. Proc. 15591/2025. Int.:. Proc. 17473/2025. Int.: JACKSON COSTA GONCALVES. Proc. 15559/2025. Int.: JUAN PAULO DE SOUZA EVANGELISTA. Proc. 15593/2025. Int.:. Proc. 15651/2025. Int.: ADRIANO DE OLIVEIRA PORTELA. Proc. 15572/2025. Int.: BRUNA DA SILVA ALVES SILVA. Proc. 15954/2025. Int.: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS. Proc. 15599/2025. Int.:. Proc. 15637/2025. Int.:. Proc. 16358/2025. Int.: RILSON ROBERTO DA SILVA. Proc. 15581/2025. Int.:. Proc. 15626/2025. Int.: JUAN PAULO DE SOUZA EVANGELISTA. Proc. 15595/2025. Int.:. Proc. 16288/2025. Int.: RILSON ROBERTO DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17733/2025. Int.: ROSANGELA TRANSPORTES LTDA. Proc. 17732/2025. Int.: ROSANGELA IVANILDO DOS SANTOS. Proc. 16327/2025. Int.:. Proc. 15608/2025. Int.: ALCIDES DE OLIVEIRA PEDROZO. Proc. 15609/2025. Int.:. Proc. 15607/2025. Int.:. Proc. 15636/2025. Int.:. Proc. 15589/2025. Int.: DIEGO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES. Proc. 16953/2025. Int.:. Proc. 15601/2025. Int.: ROSELENE VENANCIO DA SILVA. Proc. 15605/2025. Int.:. Proc. 15645/2025. Int.:. Proc. 15576/2025. Int.:. Proc. 15577/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9129/2024. Int.:. Proc. 9566/2024. Int.: CAMILA DINA APARECIDA DA SILVA. Proc. 13704/2023. Int.: JOSE ERINALDO DOS SANTOS.

25) PAULINIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 99/2016. Int.: PAULINIA.

26) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2264/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 2938/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 10406/2023. Int.: DIADEMA. Proc. 209/2020. Int.: DIADEMA. Proc. 455/2020. Int.: DIADEMA. Proc. 210/2020. Int.: DIADEMA.

27) JOSE BONIFACIO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 360/2020. Int.: JOSE BONIFACIO.

28) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 68320/2025. Int.: VIRGILIO CANSINO GIL.

29) PREFEITURA DE TABOAO DA SERRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 442/2024. Int.: CESAR SHINGI SANNOMIYA.

30) SALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 302/2019. Int.: SALTO. Proc. 41/2018. Int.: SALTO. Proc. 249/2019. Int.: SALTO. Proc. 12869/2023. Int.: INAILDE DE JESUS MACEDO.

31) NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 33/2017. Int.: NOVO HORIZONTE.

32) OSASCO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 58/2023. Int.: OSASCO. Proc. 3400/2019. Int.: OSASCO. Proc. 56/2023. Int.: OSASCO. Proc. 2613/2018. Int.: OSASCO.

33) ITATIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 56/2020. Int.: ITATIBA.

34) ITAPEVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9428/2024. Int.: GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA. Proc. 9658/2024. Int.: ANDRE CEZAR DE REZENDE.

35) ORLANDIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 115/2023. Int.: ORLANDIA. Proc. 1016/2023. Int.: ORLANDIA. Proc. 1314/2023. Int.: ORLANDIA.

36) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2392/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 2227/2023. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 9/2020. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 771/2019. Int.: ITAQUAQUECETUBA. Proc. 55/2020. Int.: ITAQUAQUECETUBA.

37) CAMPO LIMPO PAULISTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7341/2019. Int.: CAMPO LIMPO PAULISTA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9678/2024. Int.: JUNIO MONTEIRO TAVARES.

38) POA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20/2020. Int.: POA. Proc. 497/2019. Int.: POA.

39) BOTUCATU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 541/2020. Int.: BOTUCATU. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1922/2023. Int.: BOTUCATU. Proc. 23/2020. Int.: BOTUCATU. Proc. 9571/2024. Int.: LEONARDO NUNES SPECCOGNA. Proc. 9121/2024. Int.: HENRIQUE DANZIATO CERILIANI.

40) MAUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4030/2023. Int.: MAUA.

41) CAPIVARI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2/2023. Int.: CAPIVARI.

42) PIRASSUNUNGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9585/2024. Int.: DEIVISON WILLIAN NASCIMENTO. Proc. 9580/2024. Int.: DEIVISON WILLIAN NASCIMENTO. Proc. 9583/2024. Int.: DEIVISON WILLIAN NASCIMENTO. Proc. 9579/2024. Int.: DEIVISON WILLIAN NASCIMENTO. Proc. 9582/2024. Int.: DEIVISON WILLIAN NASCIMENTO.

43) PRESIDENTE VENCESLAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9295/2024. Int.: FERNANDO REBUCI DOS REIS ALVES.

44) PIRACAIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 360/2023. Int.: PIRACAIA. Proc. 176/2023. Int.: PIRACAIA. Proc. 139/2023. Int.: PIRACAIA.

45) PIRACICABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13844/2023. Int.: LUIS FERNANDO PAULA DE LIMA.

46) MOGI GUACU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1685/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 875/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 1790/2023. Int.: MOGI GUACU. Proc. 30/2020. Int.: MOGI GUACU.

47) CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5496/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 14151/2020. Int.: CAMPINAS. Proc. 7018/2023. Int.: CAMPINAS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 100213/2018. Int.: CAMPINAS. Proc. 12051/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 15039/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 18340/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 20643/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 22858/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 23553/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 26530/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 26542/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 20916/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 17991/2023. Int.: CAMPINAS. Proc. 12/2022. Int.: CAMPINAS.

48) EMBU DAS ARTES: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 127/2019. Int.: EMBU DAS ARTES.

49) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1260/2019. Int.: MARILIA.

50) BEBEDOURO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8242/2019. Int.: BEBEDOURO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 267/2023. Int.: BEBEDOURO.

51) SAO SEBASTIAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 56/2020. Int.: SAO SEBASTIAO.

52) VINHEDO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1983/2023. Int.: VINHEDO.

53) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 291/2026. Int.: 42139720. Proc. 293/2026. Int.: 42139720 WILKER ALEXANDRE. Proc. 292/2026. Int.: 42139720 WILKER ALEXANDRE. Proc. 238/2026. Int.: ISADORA MARIA PADILHA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1008/2025. Int.: DAVI SIQUEIRA PITTA MARQUES. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 560/2025. Int.: ANTONIO ROBERTO BOLOGNEZZI.

54) FERRAZ DE VASCONCELOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 23956/2023. Int.: DAVID FELIPE BOMFIM BISPO ALVES.

55) JANDIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 39/2020. Int.: JANDIRA.

56) SAO BERNARDO DO CAMPO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3329/2019. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO.

57) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2224/2024. Int.: RONALD PEREIRA DOS SANTOS.

58) MONTE MOR: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 97/2023. Int.: MONTE MOR. Proc. 142/2019. Int.: MONTE MOR.

59) TREMEMBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 310/2023. Int.: TREMEMBE.

60) MOCOCA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 67/2019. Int.: MOCOCA. Proc. 66/2019. Int.: MOCOCA.

61) CRUZEIRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19/2018. Int.: CRUZEIRO.

62) TAQUARITUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 97/2023. Int.: TAQUARITUBA.

63) MOGI-MIRIM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2446/2020. Int.: MOGI-MIRIM.

64) TAMBAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2020. Int.: TAMBAU.

65) SAO CARLOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4479/2023. Int.: SAO CARLOS.

66) RIBEIRAO PRETO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12269/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO.

67) VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1831/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 1570/2023. Int.: VALINHOS. Proc. 1867/2023. Int.: VALINHOS.

68) CAMPOS DO JORDAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13842/2023. Int.: FABIO BARBOSA MUNIZ. Proc. 9760/2024. Int.: FERNANDO RAMALHO SILVA.

69) PRAIA GRANDE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4066/2023. Int.: PRAIA GRANDE.

70) PREFEITURA DE OSASCO: DILIGÊNCIAS: Proc. 306/2026. Int.: SHEUVIS ROCHA DE SOUZA.

71) SAO CAETANO DO SUL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 288/2020. Int.: SAO CAETANO DO SUL.

72) SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6981/2023. Int.: SOROCABA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 19719/2020. Int.: SOROCABA. Proc. 22/2020. Int.: SOROCABA. Proc. 33/2020. Int.: SOROCABA.

73) JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 64713/2018. Int.: JUNDIAI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3190/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 7420/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 3025/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 2768/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 6920/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 1790/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 2379/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 2574/2023. Int.: JUNDIAI. Proc. 85/2019. Int.: JUNDIAI.

74) MAIRIPORA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 50/2018. Int.: MAIRIPORA.

75) SANTOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5629/2023. Int.: SANTOS. Proc. 94/2018. Int.: SANTOS.

76) INDAIATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 966/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 1065/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 1892/2023. Int.: INDAIATUBA. Proc. 657/2019. Int.: INDAIATUBA.

77) AMERICANA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 509/2019. Int.: AMERICANA.

78) ITUPEVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4900/2019. Int.: ITUPEVA.

79) GUARULHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 152109/2019. Int.: GUARULHOS.

80) ITUVERAVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4/2019. Int.: ITUVERAVA.

81) PERUIBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1790/2023. Int.: PERUIBE. Proc. 1661/2023. Int.: PERUIBE. Proc. 164/2019. Int.: PERUIBE.

82) CUBATAO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2150/2023. Int.: CUBATAO.

83) JACAREI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 632/2023. Int.: JACAREI.

84) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9462/2024. Int.: FERNANDO HENRIQUE BOSCHETTI M DE OLIVEIRA. Proc. 13378/2023. Int.: FABIO AUGUSTO DE MEDEIROS.

85) BARRETOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2112/2023. Int.: BARRETOS.

86) TAUBATE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3943/2023. Int.: TAUBATE. Proc. 1946/2023. Int.: TAUBATE. Proc. 358/2023. Int.: TAUBATE. Proc. 1727/2020. Int.: TAUBATE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20/2020. Int.: TAUBATE.

87) SOCORRO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1082/2019. Int.: SOCORRO.

Também foram objeto de deliberação do Conselho os pareceres a seguir, que estarão disponíveis para consulta no site www.cetran.sp.gov.br. Interessado: Prefeitura de Mogi das Cruzes. Assunto: Uso de veículo de monitoramento móvel dotado de LPR/OCR. Interessado: Órgão de trânsito de Piracicaba. Assunto: Obrigatoriedade de o órgão autuador disponibilizar ao condutor autuado as imagens ou vídeos do momento da infração. Interessado: Órgão de trânsito de Piracicaba. Assunto: Utilização de Imagens Capturadas por Veículos com Tecnologia OCR para Autuação de Infrações de Estacionamento Regulamentado. Interessado: Empresa Municipal do Desenvolvimento de Campinas - EMDEC. Assunto: Transpor bloqueio viário. Interessado: Agência de Despachos Ibitinga. Assunto: Legalidade do "autopreenchimento" em Autos de Infração de Trânsito (AIT).

Retificamos os resultamos dos processos abaixo relacionados visto que foram publicados com incorreções:

PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 856/2025. Int.: ALEXANDRE ALVES PAVAO. Proc. 689/2025. Int.: RYAN FELIPE DE SIQUEIRA.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira

Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 38/2026

Dando sequência a 37ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a trigésima oitava Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista,

Marco Fabrício Vieira, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento, Weliton Fiuza de Souza.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) PREFEITURA DE GUARATINGUETA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 233/2022. Int.: Marina Dodsworth de Barros. Proc. 526/2022. Int.: Gustavo Murgel Domingues.
2) RIO DAS PEDRAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12781/2023. Int.: MATHEUS ZANELLA FRANCOSO.
3) CATANDUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12967/2023. Int.: ENZO BERTOLO COUTO.
4) CAJAMAR: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12831/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
5) PREFEITURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 496/2025. Int.: GUILHERME MEDEIRAS DOS SANTOS.
6) BARRINHA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13182/2023. Int.: AMANDA TRINDADE CARVALHO FERREIRA.
7) SEÇÃO IARAS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12679/2023. Int.: WAGNER FERREIRA DE SALES SILVA. Proc. 12681/2023. Int.: WAGNER FERREIRA DE SALES SILVA.
8) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 125/2025. Int.: LUCIA BORGHI KONDO.
9) ITAPIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12643/2023. Int.: MARCOS GABRIEL PEREIRA. Proc. 13489/2023. Int.: MARCOS GABRIEL PEREIRA.
10) PREFEITURA DE SANTO ANDRE: VISTAS : Proc. 2142/2025. Int.: Isabela pimenta costa.
11) SANTO ANDRE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26630/2023. Int.: LINCON HENRIQUE PEIXINHO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13302/2023. Int.: Bruna da Silva Cardoso.
12) DETRAN: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 22329/2022. Int.: ANDRE ALAMINOS BUSCARIOLLI. Proc. 23870/2023. Int.: DAIANA GLEIZE DOS SANTOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10622/2024. Int.: EMERSON IGNACIO DE MORAES. Proc. 10623/2024. Int.: JOSUE DIONISIO. Proc. 10732/2024. Int.: OTO FARIAS PACHECO DO NASCIMENTO. Proc. 10645/2024. Int.: JOSE LUIZ PEDROSO. Proc. 10724/2024. Int.: HIGOR JOSE DA SILVA. Proc. 10641/2024. Int.:. Proc. 10626/2024. Int.: FERNANDO DONIZETTE CARDOSO DA SILVA. Proc. 10619/2024. Int.: GABRIEL GARCIA BARREIROS. Proc. 10716/2024. Int.: JONAS MOREIRA DA SILVA. Proc. 10833/2024. Int.: IVAN SADAO ITO. Proc. 10711/2024. Int.: ANTONIO DE AMORIM BEZERRA. Proc. 10715/2024. Int.: JUAN VICTOR GIMENES FIALHO. Proc. 10713/2024. Int.: TALITA MENDONCA BARBOSA. Proc. 10718/2024. Int.: EDMILSON SANTOMA. Proc. 10755/2024. Int.: GABRIEL CESAR LUNARDI. Proc. 10624/2024. Int.: CARLOS HENRIQUE LEAO. Proc. 10658/2024. Int.: RODRIGO DOS SANTOS LOPES. Proc. 10406/2024. Int.: MARCELO GREGORIO. Proc. 10656/2024. Int.: PAULO ROGERIO PIRES DE CARVALHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27169/2023. Int.: MAURO CESAR SOFIA. Proc. 26597/2023. Int.: MIGUEL CENACCHI GARCIA PEREIRA. Proc. 27697/2023. Int.: JOAO EDISON TAMELINI MARTINS. Proc. 26902/2023. Int.: MATHEUS CHAVERNUE ALMEIDA. Proc. 26900/2023. Int.: SANDRA REGINA HENRIQUE FRANCESCONI. Proc. 26951/2023. Int.: RODOLFO NUERVO DA COSTA. Proc. 26792/2023. Int.: IRANI MARIA TRINDADE IKE. Proc. 26771/2023. Int.: MARIA SEVERINA DA SILVA CUSTÓDIO. Proc. 26592/2023. Int.: FABRICIO FERREIRA LEITE DOS SANTOS. Proc. 27069/2023. Int.: THIAGO AMORIM BATISTA. Proc. 26599/2023. Int.: LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA. Proc. 26848/2023. Int.: JHONY GOMES DA SILVA. Proc. 27515/2023. Int.: GUILHERME BARROS DOS SANTOS. Proc. 26514/2023. Int.: Eduardo Luis Martins. Proc. 26531/2023. Int.: ANTONIO CARLOS GOMES CATHARINO JUNIOR. Proc. 26841/2023. Int.: ERICLES HENRIQUE DA SILVA LEMOS. Proc. 26610/2023. Int.: DIEGO RALF DE SOUZA BOMFIM. Proc. 26426/2023. Int.: ALICE AMORIM DOS SANTOS. Proc. 26896/2023. Int.: ANDRE LUIS SUNAO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12835/2023. Int.:. Proc. 12872/2023. Int.: LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA. Proc. 12832/2023. Int.: GILDO DE OLIVEIRA SANTOS. Proc. 12645/2023. Int.: DAVI SILVA DA CONCEICAO. Proc. 13507/2023. Int.: VIA SUL TRANSPROTES URBANOS LTDA. Proc. 13883/2023. Int.: NIVIA MARIA KINO MOTA. Proc. 13303/2023. Int.: CLOVIS HIROSHI KOBAYASHI. Proc. 13107/2023. Int.: FERNANDO BRANDAO MACHADO.
13) PRESIDENTE EPITACIO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13791/2023. Int.: CIBELE CRISTINE DE ARRUDA.
14) PREFEITURA DE TATUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 581/2023. Int.: GABRIELE APARECIDA DA SILVA. Proc. 605/2023. Int.: CLEBER AUGUSTO MANOEL RIBEIRO.
15) SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13306/2023. Int.: ANA MARIA APARECIDA ORTENSI DOS SANTOS.
16) PREFEITURA DE SAO PAULO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004921/2020. Int.: FRIGO RIP TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. Proc. 20002636/2023. Int.: CS BRASILFROTAS SA. Proc. 20002610/2023. Int.: CARLOS EDUARDO BARROS BRAGA NETO. Proc. 2000396/2023. Int.: CS BRASIL FROTAS SA. Proc. 20002007/2023. Int.: JOSE PAULO VIEIRA JUNIOR. Proc. 20002916/2023. Int.: HUGO RUNA DUARTE PEREIRA INACIO. Proc. 20002678/2023. Int.: PIRAMIDES COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTD. Proc. 20002875/2023. Int.: SYLVIO ANTICO FILHO. Proc. 20002523/2023. Int.: CARINA MARTINS TEIXEIRA. Proc. 20002911/2023. Int.: NATALIO DE SOUSA BARBOSA. Proc. 20023773/2019. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA EPP. Proc. 20015520/2019. Int.: MARCOS SERGIO FERNANDES DA SILVA. Proc. 20023850/2019. Int.: SERGIO DO NASCIMENTO NETO. Proc. 20024214/2019. Int.: PEDRO LUIS LORENZETTI E OUTRO. Proc. 20023769/2019. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA EPP. Proc. 20023772/2019. Int.: PSIL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA EPP. Proc. 20023809/2019. Int.: JOSE EDUARDO NEDER MENEGHELLI. Proc. 20002633/2023. Int.: PEDRO SUMIO MIZUMOTO. Proc. 20023280/2019. Int.: VIVIANE CAMPOS DE OLIVEIRA. Proc. 20023396/2019. Int.: FABIANO AUGUSTO MATHIAS. Proc. 20002053/2023. Int.: ANA CELIA MARINZECK MARQUES. Proc. 20016520/2019. Int.: JOSEFA ROSA DOS SANTOS. Proc. 20023668/2019. Int.: Leandro Rodrigues Mendonça. Proc. 20002071/2023. Int.: CAIO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES. Proc. 20027121/2016. Int.: ELI MARQUES. Proc. 20002252/2023. Int.: NILTON BRAGA SORRENTINO. Proc. 20002659/2023. Int.: THIAGO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS. Proc. 20002660/2023. Int.: THIAGO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS. Proc. 20002580/2023. Int.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Proc. 20002680/2023. Int.: PIRAMIDES COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTD.
17) VOTUPORANGA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12685/2023. Int.: YAN CARVALHO DA SILVA.
18) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 8672/2026. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8657/2026. Int.: LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8631/2026. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8651/2026. Int.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Proc. 8653/2026. Int.: LUCIANO JOAQUIM DE MELO. Proc. 8656/2026. Int.: LUCIANO JOAQUIM DE MELO. Proc. 8629/2026. Int.: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA. DILIGÊNCIAS: Proc. 8579/2026. Int.:. Proc. 8066/2026. Int.:. Proc. 8135/2026. Int.:. Proc. 8049/2026. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14507/2025. Int.: ROLFER ARMOND TAVARES. Proc. 14469/2025. Int.:. Proc. 14637/2025. Int.: RAFAEL TAVARES DA COSTA. Proc. 14466/2025. Int.: NOBUMITSU CHINEN. Proc. 14468/2025. Int.:. Proc. 16136/2025. Int.:. Proc. 14505/2025. Int.:. VISTAS : Proc. 12871/2025. Int.: THIAGO AMARO GERONIMO. Proc. 12550/2025. Int.: ELIANA TAVARES CORTEZ. Proc. 12563/2025. Int.: BENILTON SOUSA MENDES. Proc. 12516/2025. Int.:. Proc. 12860/2025. Int.: THIAGO AMARO GERONIMO. Proc. 12859/2025. Int.: THIAGO AMARO GERONIMO. Proc. 12541/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16547/2025. Int.:. Proc. 16554/2025. Int.:. Proc. 16457/2025. Int.:. Proc. 16555/2025. Int.: BRUNO EDUARDO AQUARONI. Proc. 16459/2025. Int.:. Proc. 16503/2025. Int.:. Proc. 16460/2025. Int.:. Proc. 16545/2025. Int.: CARLOS HENRIQUE TOZETTI. Proc. 16508/2025. Int.:. Proc. 16546/2025. Int.:. Proc. 16495/2025. Int.:. Proc. 16548/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11474/2025. Int.:. Proc. 12208/2025. Int.:. Proc. 11553/2025. Int.:. Proc. 4346/2025. Int.: JOSE RUBENS DE MACEDO SOARES S. Proc. 12223/2025. Int.:. Proc. 11616/2025. Int.:. Proc. 4127/2025. Int.: BRENO APARECIDO DE S DAMASCENO.
19) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12979/2023. Int.: CLODOALDO ALVES DOS SANTOS.
20) JOSE BONIFACIO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13618/2023. Int.: GABRIELE BUENO DOS REIS.
21) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 92833/2025. Int.: BALBINO ELIAS DE ALMEIDA.
22) SEÇÃO ITOBI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12857/2023. Int.: MARCOS ROBERTO GERVÁSIO.
23) BOITUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12971/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Sorocaba.
24) SALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13024/2023. Int.: JAIR JOSE VIDAL.
25) OSASCO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12929/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco. Proc. 12761/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
26) ITATIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12957/2023. Int.: LUAN CORDEIRO DE ARAUJO.
27) DESCALVADO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 322/2023. Int.: DESCALVADO. Proc. 991/2023. Int.: DESCALVADO. Proc. 565/2023. Int.: DESCALVADO. Proc. 73/2023. Int.: DESCALVADO.
28) PREFEITURA DE CARAPICUIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 800/2025. Int.: FLORISVALDO PAULINO SOARES.
29) ITAQUAQUECETUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13845/2023. Int.: PAULO CESAR GONCALVES.
30) PREFEITURA DE ITAPOLIS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 114/2025. Int.: EDUARDO GABRIEL AMATO GUIMARÃES. Proc. 115/2025. Int.: EDUARDO GABRIEL AMATO GUIMARÃES.
31) PREFEITURA DE BEBEDOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1/2024. Int.: paulo sergio carnassa fernandes.
32) PIRACICABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13252/2023. Int.: VICTOR RICARDO DE JESUS FARIA. Proc. 13806/2023. Int.:. Proc. 13188/2023. Int.: ALEXANDRE STOLF GIACOMELLI.
33) CAMPINAS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27356/2023. Int.: CARLOS ALBERTO RODRIGUES LAUTERT. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12729/2023. Int.: JONATHAN FONSECA ANDRADE. Proc. 13418/2023. Int.: LUIS RAMIRO AUGUSTO ASBAHR.
34) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10736/2024. Int.: JOHN KEVIN OLIVEIRA DOS SANTOS.
35) MARILIA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13247/2023. Int.: ANDRE LUIS SOARES MOITA. Proc. 12856/2023. Int.:. Proc. 12850/2023. Int.: AILTON PEREIRA DE SOUZA.
36) PREFEITURA DE BARUERI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 760/2025. Int.: SILVIA AUGUSTA RODRIGUES.
37) PREFEITURA DE PERUIBE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 197/2023. Int.: ELIANA DE JESUS UECHI. Proc. 171/2023. Int.: IVANILTON DA SILVA DE JESUS JUNIOR. Proc. 173/2023. Int.: IVANILTON DA SILVA DE JESUS JUNIOR. Proc. 172/2023. Int.: IVANILTON DA SILVA DE JESUS JUNIOR. Proc. 166/2023. Int.: DENILSON FORTUNATO DE CAMARGO. Proc. 169/2023. Int.: IVANILTON DA SILVA DE JESUS JUNIOR. Proc. 170/2023. Int.: IVANILTON DA SILVA DE JESUS JUNIOR.
38) SANTANA DE PARNAIBA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12767/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco. Proc. 13634/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
39) PREFEITURA DE VALINHOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 168/2025. Int.: AILTON DE OLIVEIRA SILVA.
40) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1063/2025. Int.: gabriel capelloci candido. Proc. 1080/2025. Int.: ALINE BEATRIZ TEODORO. Proc. 1081/2025. Int.: ALINE BETARIZ TEODORO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 674/2025. Int.: CRISTINAO RODRIGUES. Proc. 961/2025. Int.: BRUNO ANDREAS DOMINGOS. Proc. 506/2025. Int.: QUITE CONVENIENCIAS.
41) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 565/2025. Int.: ROGERIO ALVES DE AMORIM. Proc. 560/2025. Int.: MARCOS PAULO TAVARES FURLAN.
42) GUARUJA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10744/2024. Int.: GUSTAVO FERREIRA MELO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13897/2023. Int.:.
43) PREFEITURA DE ITUPEVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 171/2023. Int.: CRISTIAN LUIS PEREIRA.
44) PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 31/2023. Int.: ELIAS DE ARAUJO.
45) PREFEITURA DE BRODOWSKI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 118/2023. Int.: bruno cesar de lima.
46) PREFEITURA DE SUZANO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 7396/2025. Int.: MARIA AP MACEDO MARTINS. Proc. 10534/2025. Int.: EMERSON LOPES O B CRUZ. Proc. 9837/2025. Int.: REGINA DA PENHA P DE ALMEIDA.
47) PREFEITURA DE LIMEIRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1360/2025. Int.: GUILHERME TESTA DA GLORIA.
48) CARAPICUIBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12878/2023. Int.: GUSTAVO HENRIQUE TOME GONCALVES.
49) PREFEITURA DE AGUAS DA PRATA: VISTAS , por votação unânime: Proc. 530/2023. Int.: Jocemar Douglas Theisen.
50) SAO CARLOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 3177/2023. Int.: SAO CARLOS. Proc. 3712/2023. Int.: SAO CARLOS.
51) RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10750/2024. Int.: JONATHAN DA SILVA RICARDO. Proc. 10749/2024. Int.: JONATHAN DA SILVA RICARDO.
52) CAMPOS DO JORDAO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10712/2024. Int.: PAULO VITOR DA SILVA MARINHO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26960/2023. Int.:. Proc. 27629/2023. Int.: P. P. LONDRINA ¿ CONFECÇÕES LTDA.. Proc. 26847/2023. Int.: RODRIGO DA SILVA ARANTES. Proc. 26793/2023. Int.: ANTONIO CARLOS CERIGATTO.
53) PREFEITURA DE PRAIA GRANDE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 33134/2025. Int.: SERGIO MALOSSI SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12377/2025. Int.: edison francisco veridico.
54) SOROCABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13272/2023. Int.: CÍCERO ALVES TORRES.
55) JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 41248/2022. Int.: GABRIEL AMADEU DE OLIVEIRA.
56) AGUAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12977/2023. Int.: VALDEIR FERREIRA CARVALHO. Proc. 12982/2023. Int.: valdeir. Proc. 12908/2023. Int.: GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA.
57) MAIRIPORA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12662/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
58) SANTA RITA DO PASSA QUATRO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 905/2023. Int.: SANTA RITA DO PASSA QUATRO.
59) CABREUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13687/2023. Int.: JULIANO RICARDO VIEIRA.
60) GUARULHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12862/2023. Int.: ANTONIO WILSON DEL BUSSO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12830/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco. Proc. 13506/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco. Proc. 12765/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
61) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301431/2025. Int.: EDSON ELIZEU SOARES. Proc. 301433/2025. Int.: EDMILSON RODRIGUES LEAL. Proc. 301426/2025. Int.: LUIZ HENRIQUE ROCHA DA SILVA.
62) PREFEITURA DE DIADEMA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 113/2025. Int.: MARCIO GONCALVES DOS SANTOS.
63) TATUI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12663/2023. Int.:.
64) TABOAO DA SERRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12656/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
65) SAO JOSE DO CAMPOS: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10496/2024. Int.: RAFAEL SANTIAGO DE MATOS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 27223/2023. Int.: FABIO AUGUSTO DE MEDEIROS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12711/2023. Int.: MULLER LOPES DE MELO JUNIOR. Proc. 13843/2023. Int.: FREDERICO RIBEIRO DE MIRANDA. Proc. 12644/2023. Int.: TIAGO TOLEDO DA SILVA. Proc. 13376/2023. Int.: FABIO AUGUSTO DE MEDEIROS.
66) ITAPECERICA DA SERRA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13632/2023. Int.: Superintendência Regional de Trânsito de Osasco.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

ATA 39/2026

Dando sequência a 38ª sessão, nesta Cidade de São Paulo reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, acesso remoto, realizar a trigésima nona Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Carolina Guiselli Alves, Ana Lúcia Silva, Antonio Renato Soares de Mello, Betânia Maria da Costa Borges, Carla Aparecida dos Santos, Carlos Alberto Soares de Jesus, Carolina Lindemann Carezzato, Caroline Gallo Duarte, Diego Castanheira Resente, Eric Wetter Gomes de Souza, Fernando de Souza, Flaiton de Castro Garzoni, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Haroldo Garcia Soma, José Guedes Pereira, Layla Fordelone Carmos da Silva, Leandro Pincer Franceloso, Luciana Patrícia Moreira. Luís Henrique Lourenço, Luiz Felippe Daud, Marcia Regina da Silva Batista, Marco Fabrício Vieira, Natalia Gamelim Alves, Plínio Togni dos Santos, Rodrigo Gomes de Oliveira Salomão, Samuel de Jesus Fernandes da Silva, Sidney Lopes Mateus, Sirney Silveira, Thiago Pricevicius, Tiago Paltrinieri, Venceslau Francisco Krokozs, Victor Enrique Mendoza Ramos, Vinícus Machado de Brito Nascimento, Weliton Fiuza de Souza.
Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:
1) SEÇÃO ILHA COMPRIDA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9572/2024. Int.: FAGNER JANEIRO.
2) PREFEITURA DE VIRADOURO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 26/2025. Int.: CRISTIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA.
3) ITANHAEM: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9817/2024. Int.:. Proc. 9818/2024. Int.:.
4) CATANDUVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9246/2024. Int.:.
5) CORDEIROPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 190/2023. Int.: CORDEIROPOLIS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 36/2023. Int.: CORDEIROPOLIS. Proc. 747/2023. Int.: CORDEIROPOLIS.
6) UBATUBA: DILIGÊNCIAS: Proc. 14237/2024. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 10649/2024. Int.: LUCAS DE OLIVEIRA SIMÕES. Proc. 10648/2024. Int.: LUCAS DE OLIVEIRA SIMÕES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9111/2024. Int.:.
7) MOGI DAS CRUZES: DILIGÊNCIAS: Proc. 108/2020. Int.: MOGI DAS CRUZES.

8) CUNHA: DILIGÊNCIAS: Proc. 437/2023. Int.: CUNHA.
9) SAO JOAO DA BOA VISTA: DILIGÊNCIAS: Proc. 24592/2024. Int.: JOAO OTAVIO SANTANA NASCIMENTO.
10) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 970/2024. Int.: SILMARA CRISTINA PRETE CASTILHO. Proc. 971/2024. Int.: SILMARA CRISTINA PRETE CASTILHO. Proc. 974/2024. Int.: ROSALINA MARIA DE BRITO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 956/2025. Int.: GERALDO SOARES PEREIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 953/2025. Int.: GUILHERME GUIDO BONFIGLIO CYRINO. Proc. 952/2025. Int.: PAULO ROBERTO DA SILVA LEITAO. Proc. 957/2025. Int.: RAFAEL MACIEL BERNARDINO. Proc. 955/2025. Int.: RENATO RICARDO DE PAULA. Proc. 954/2025. Int.: RENATO RICARDO DE PAULA. Proc. 951/2025. Int.: FERNANDO ALVES DA CUNHA. Proc. 962/2025. Int.: PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA LIMA. Proc. 959/2025. Int.: BEATRIZ FERNANDA SILVA. Proc. 958/2025. Int.: CLAUDIA SGARBIERO TREVISAN.
11) PREFEITURA DE JUNDIAI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 163/2025. Int.: JOAO BATISTA MACHADO.
12) DETRAN: DILIGÊNCIAS: Proc. 12725/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital. Proc. 17226/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10568/2024. Int.: LEANDRO DA SILVA CARVALHO. Proc. 10688/2024. Int.: JACKELINE DE SOUZA SANTOS. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11444/2024. Int.: JOÃO JOSÉ LOURENÇO. Proc. 11354/2024. Int.: ANTONIO CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11447/2024. Int.: CRISTIANE CORREA MARTINS. Proc. 11410/2024. Int.: RENAN ZOTELLI COELHO. Proc. 11357/2024. Int.: PEDRO RODRIGUES DO PRADO. Proc. 11390/2024. Int.: MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO. Proc. 11343/2024. Int.: EDISON ALVES DOS SANTOS. Proc. 11416/2024. Int.: RENATO LUCENA RODRIGUES. Proc. 11448/2024. Int.: MARCIO ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO JUNIOR. Proc. 11314/2024. Int.: FRANCISCO VITOR DE HOLANDA NETO. Proc. 11292/2024. Int.: ALEXSANDRO ALVES DAMASIO. Proc. 11331/2024. Int.: DANIELLE TEIXEIRA HARADA. Proc. 11446/2024. Int.: JESSICA CAROLINE PRADO PINTO. Proc. 11427/2024. Int.: DANIEL EVANGELISTA ALVES. Proc. 11273/2024. Int.: GILMAR MANIEZO. Proc. 11417/2024. Int.: ALDA PEREIRA DE SOUZA. Proc. 11311/2024. Int.: NATAN DAVID DE BRITO DIGLIO. Proc. 11360/2024. Int.: MAURO SERGIO SILVA DE ALMEIDA. Proc. 11296/2024. Int.: HILDELENO DOS ANJOS MIRANDA. Proc. 11322/2024. Int.: DIEGO DE OLIVEIRA DAVI. VISTAS: Proc. 301826/2023. Int.: DETRAN. Proc. 305182/2023. Int.: DETRAN. Proc. 311091/2023. Int.: DETRAN. Proc. 315953/2023. Int.: DETRAN. Proc. 73805/2023. Int.: DETRAN. Proc. 331119/2023. Int.: DETRAN. Proc. 331247/2023. Int.: DETRAN. Proc. 332860/2023. Int.: DETRAN. Proc. 70919/2023. Int.: DETRAN. Proc. 325545/2023. Int.: DETRAN. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 4726/2024. Int.: EDERSON PONA DO VALE. Proc. 26612/2023. Int.: LUCAS COLUCCI DUCATI. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11640/2024. Int.: CREUSIMARI CONCEICAO PEREIRA. Proc. 11769/2024. Int.: ADAO BATISTA DE OLIVEIRA. Proc. 11800/2024. Int.: JOSE ROBERTO COSTA. Proc. 11650/2024. Int.: RAPHAEL ORTIZ ROCHA. Proc. 11742/2024. Int.: EDSON DA SILVA VITORELLI. Proc. 11754/2024. Int.: EDUARDO SPINAZZOLA. Proc. 11798/2024. Int.: RAFAEL D AVILA. Proc. 11818/2024. Int.: LUCAS RAMOS SANTOS. Proc. 11811/2024. Int.: MICHEL AYOUB NASSER. Proc. 11591/2024. Int.: EDIVALDO RODRIGUES. Proc. 11825/2024. Int.: EUZEBIO MUNHOZ JUNIOR. Proc. 5758/2023. Int.: EDINEIA CORREA FUKUMOTO. Proc. 11753/2024. Int.: MADALENA SPINAZZOLA. Proc. 11702/2024. Int.: EDILSON NOVAIS PINA. Proc. 11849/2024. Int.: GUILHERME COSTA LARANGEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9379/2024. Int.: Carlos Henrique Souza Chagas. Proc. 9203/2024. Int.: GRACIELLE DE BRITO ROCHA. Proc. 9587/2024. Int.: DANILLO MOURINO PERIN. Proc. 9728/2024. Int.: EVERTON NUNES GOMES. Proc. 9690/2024. Int.: GABRIEL PEIXOTO DA SILVA. Proc. 9433/2024. Int.: ANNA PAULA DE JESUS BRAZ. Proc. 9357/2024. Int.:. Proc. 9097/2024. Int.:. Proc. 9451/2024. Int.: REGINALDO ALVES BALBINO DE OLIVEIRA. Proc. 9320/2024. Int.: MAIARA MARTININGHI. Proc. 9108/2024. Int.: FLAVIO FRANZOSI. Proc. 9066/2024. Int.:. Proc. 9048/2024. Int.: NELSON AUGUSTO. Proc. 9047/2024. Int.: NELSON AUGUSTO. Proc. 9359/2024. Int.: EUCLIDES COSTA JUNIOR. Proc. 9354/2024. Int.: EUCLIDES COSTA JUNIOR. Proc. 9112/2024. Int.: MARIO LUIZ GALVAO BUENO. Proc. 9712/2024. Int.: MATHEUS MIRANDA DE SOUSA. Proc. 9628/2024. Int.: VIVIANE BERNARDES NOGUEIRA. Proc. 9355/2024. Int.: ALAN DIAS EVANGELISTA. Proc. 9106/2024. Int.: RAFAEL DOS SANTOS SILVA. Proc. 9730/2024. Int.: CARLOS ABDIAS DOS SANTOS ALVES. Proc. 9122/2024. Int.:. Proc. 9799/2024. Int.: WESLEY FERREIRA DA SILVA. Proc. 9726/2024. Int.: Gustavo Muti Rizziolli. Proc. 9213/2024. Int.:. Proc. 9823/2024. Int.: Daniel Oliveira Pedro. Proc. 9407/2024. Int.:. Proc. 9410/2024. Int.:. Proc. 9429/2024. Int.:. Proc. 9594/2024. Int.: GUSTAVO SILVA DE PAULA. Proc. 9331/2024. Int.: Ricardo Peruci Borges. Proc. 9107/2024. Int.: RAFAEL DOS SANTOS SILVA. Proc. 9113/2024. Int.: OSWALDO VIEIRA DA LUZ. Proc. 9248/2024. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9401/2024. Int.: Superintendência Regional de Trânsito da Capital.
13) SUZANO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9399/2024. Int.:.
14) PREFEITURA DE SAO PAULO: DILIGÊNCIAS: Proc. 20000354/2026. Int.: Roland Kurzi. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20003044/2025. Int.: ALESSANDRA MIWA OKAYAMA TAKEDA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20001417/2021. Int.: FLAVIO DA COSTA ADAMI. Proc. 20001200/2021. Int.: MARISA ANDREANI JURADO. Proc. 20001173/2021. Int.: ELISABETE LUMI MOROOKA HONDA. Proc. 20001097/2021. Int.: AUGUSTO CESAR CAMPANILE. Proc. 20001074/2021. Int.: JULCIRA VIANNA. Proc. 20003414/2021. Int.: KEILA CAIANI CARRATURI. Proc. 20003275/2021. Int.: EDSON ROBERTO DE PAIVA. Proc. 20002808/2021. Int.: EDSON SORGE. Proc. 20002751/2021. Int.: SERGIO KOITI OTA. Proc. 20002435/2021. Int.: CAP SERVICOS MEDICOS LTDA. Proc. 20002186/2021. Int.: TRANSUNIAO TRANSPORTES SA. Proc. 20002181/2021. Int.: TRANSUNIAO TRANSPORTES S A. Proc. 20001675/2021. Int.: CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS. Proc. 20001821/2021. Int.: THIEMI LENISE NISHIDA. Proc. 20001170/2021. Int.: JORGE LUIS REIS DE MORAES CAMPOS. Proc. 20001251/2021. Int.: TATIANA JORGE DA FONSECA. Proc. 20001755/2021. Int.: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. Proc. 20001885/2021. Int.: MARIA JULIA GARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO. Proc. 20002178/2021. Int.: TRANSUNIAO TRANSPORTES SA. Proc. 20002675/2021. Int.: MESSIAS CASTRO GONCALVES. Proc. 20002136/2021. Int.: LUIS ANTONIO RESENDES. Proc. 20002170/2021. Int.: ALINE MOULIN PEDRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004983/2025. Int.: GILSON DA SILVA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 20004754/2025. Int.: SRM STRONG TRANSPORTES LTDA. Proc. 20004549/2025. Int.: EMMANUEL EUKIAS PEREIRA DE ABREU. Proc. 20004548/2025. Int.: CUNHA E SOUZA TRANSPORTES E LOGISTICA LT. Proc. 20004984/2025. Int.: GILSON DA SILVA. Proc. 20004553/2025. Int.: MATHEUS ALVES NEVES. Proc. 20004632/2025. Int.: ARTUR JOAO DA SILVA. Proc. 20004545/2025. Int.: CUNHA E SOUZA TRANSPORTES E LOGISTICA LT.
15) GUAIRA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9051/2024. Int.:.
16) DER: DILIGÊNCIAS: Proc. 8673/2026. Int.:. Proc. 8699/2026. Int.: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS. Proc. 20309/2024. Int.: LEONARDO ZEFERINO NASCIMENTO. Proc. 22476/2024. Int.: GUILHERME DE SOUZA ANGELOSI. Proc. 24300/2024. Int.: RONALDO LEITE DE SOUZA. Proc. 8722/2026. Int.: RENATO MELO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 10395/2025. Int.: DER. Proc. 10396/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13100/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 17730/2025. Int.: TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA. Proc. 15914/2025. Int.: LEANDRO DE ALMEIDA COSTA. Proc. 17729/2025. Int.: TRANSPORTES FRIGO LTDA. DILIGÊNCIAS: Proc. 15793/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 13162/2025. Int.:. Proc. 12264/2025. Int.: PATRICIA BIANCHINI LEITE DE RAPHAEL. Proc. 12263/2025. Int.: BRUNNO RAFAEL FERNANDES. Proc. 13949/2025. Int.: CLEBER SOUSA LEOCADIO. Proc. 11908/2025. Int.: MARCIO RIBEIRO PONTES. Proc. 11800/2025. Int.:. Proc. 12259/2025. Int.:. Proc. 12328/2025. Int.: DER. DILIGÊNCIAS: Proc. 8662/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15354/2025. Int.: CESAR RENATO TALMELLI. Proc. 16839/2025. Int.: DER. DILIGÊNCIAS: Proc. 16507/2025. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 16464/2025. Int.:. Proc. 16510/2025. Int.:. Proc. 16465/2025. Int.:. Proc. 16467/2025. Int.:. Proc. 16533/2025. Int.:. DILIGÊNCIAS: Proc. 7830/2026. Int.: VALDINEI APARECIDO CORREA. Proc. 7745/2026. Int.: ANDERSON ALVES MONTEIRO. Proc. 22541/2024. Int.: IRALSON BRITO SANTOS. Proc. 9021/2026. Int.: DER. Proc. 7901/2026. Int.:. Proc. 7748/2026. Int.: VALDIR APARECIDO CAMILO. Proc. 7751/2026. Int.: LUIS ALBERTO DE SOUZA. Proc. 7744/2026. Int.:. Proc. 7803/2026. Int.:. Proc. 7747/2026. Int.: WASHINGTON LUIZ SILVA CAMPOS. Proc. 7852/2026. Int.: HELTON DOS SANTOS ZERLIN. Proc. 8236/2026. Int.:. Proc. 7763/2026. Int.: GIOVANI CALIXTO TOBIAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15560/2025. Int.: DER. Proc. 15752/2025. Int.: DER. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 14584/2024. Int.: MARCIO JUNIOR ALEXANDRE GONCAL. DILIGÊNCIAS: Proc. 16289/2025. Int.: LAERCIO ALEXANDRE IGLESIAS JUNIOR. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15558/2025. Int.:. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 15643/2025. Int.:. Proc. 15567/2025. Int.:. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 15255/2025. Int.: LHUYDE PEFFEIRA GOMES. Proc. 15262/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15627/2025. Int.:. Proc. 15250/2025. Int.:. Proc. 15771/2025. Int.: RODRIGO MAGALHÃES RIBEIRO DOS ANJOS. Proc. 16255/2025. Int.: SILVANA RODRIGUES COELHO. Proc. 15953/2025. Int.:. Proc. 15952/2025. Int.: FRANCINE VIEIRA DE MOURA. Proc. 15297/2025. Int.:. Proc. 15259/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15291/2025. Int.: JOSE CARLOS ANDRADE COSTA. Proc. 15295/2025. Int.:. Proc. 15233/2025. Int.: RONAN FERREIRA. Proc. 15244/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15245/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15257/2025. Int.:. Proc. 15258/2025. Int.:. Proc. 15260/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15264/2025. Int.: IDALIA TOMAZ BERTOLI. Proc. 15254/2025. Int.: SONIA GODOY SCARPELLINI. Proc. 15290/2025. Int.:. Proc. 15252/2025. Int.: AURISLEDA SODRE FIQUEIREDO. Proc. 15293/2025. Int.: ALBERTO MAGNO PESSUTTI. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8295/2025. Int.: DER. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 8575/2025. Int.: DER.
17) DIADEMA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9445/2024. Int.: ALESSANDRO DE SOUSA MATOS. Proc. 9449/2024. Int.: ALESSANDRO DE SOUSA MATOS.
18) PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 12681/2026. Int.: CAIQUE NAGIB SANTOS SILVA. Recursos NÃO CONHECIDOS, por votação unânime: Proc. 139368/2024. Int.: DENIS MANOEL DA SILVA.
19) SALTO: DILIGÊNCIAS: Proc. 334/2023. Int.: SALTO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11372/2024. Int.: CICERO DO ESPIRITO SANTO.
20) NOVO HORIZONTE: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11760/2024. Int.: DIEGO DOMINGOS TAVARES DA SILVA. Proc. 11826/2024. Int.: LUIS CARLOS DE CAMPOS.
21) ITAPEVA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9180/2024. Int.: SAMUEL STEFANO SIMONINI JUNIOR.
22) PIRAJU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11437/2024. Int.:.
23) PREFEITURA DE SAO BERNARDO DO CAMPO: DILIGÊNCIAS: Proc. 152/2026. Int.: MARILDA YAMAUTI.
24) TAQUARITINGA: DILIGÊNCIAS: Proc. 23845/2023. Int.:.
25) ORLANDIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 81/2024. Int.: ORLANDIA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9358/2024. Int.:.
26) PREFEITURA DE CATANDUVA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 2226/2025. Int.: JOAO CARLOS FAQUINELI.
27) BRAGANCA PAULISTA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9772/2024. Int.: DIEGO RIOS ARAUJO.
28) MAUA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9103/2024. Int.:.
29) PREFEITURA DE ITAPETININGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 666/2025. Int.: ADILSON DE JESUS MACEDO.
30) PRESIDENTE VENCESLAU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9294/2024. Int.: FERNANDO REBUCI DOS REIS ALVES.
31) PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11348/2024. Int.: Lucimara da Silva Santos. Proc. 11344/2024. Int.: Lucimara da Silva Santos. Proc. 11346/2024. Int.: Lucimara da Silva Santos. Proc. 11339/2024. Int.: Lucimara da Silva Santos. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11850/2024. Int.:. Proc. 11683/2024. Int.: DORIVAL SERGIO BERNO. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9278/2024. Int.: DIEGO BARREIROS DA SILVA. Proc. 9256/2024. Int.:. Proc. 9079/2024. Int.:.
32) CAMPINAS: DILIGÊNCIAS: Proc. 875/2023. Int.: CAMPINAS. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11767/2024. Int.: JOSE ROBERTO DA SILVA.
33) MOGI GUACU: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9102/2024. Int.: DIEGO COSTA GOMES.
34) SAO MANUEL: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9431/2024. Int.: LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS GUEDES.
35) MARILIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 6970/2023. Int.: MARILIA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9416/2024. Int.:.
36) JAU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11801/2024. Int.: DIEGO BALTAZAR DA SILVA. Proc. 29869/2022. Int.: MATHEUS GHERMANDI TEIXEIRA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9544/2024. Int.:.
37) CAFELANDIA: DILIGÊNCIAS: Proc. 48/2023. Int.: CAFELANDIA.
38) PREFEITURA DE RIBEIRAO PRETO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 851/2025. Int.: ALICE LEIA LEONANJO AZEVEDO. Proc. 879/2025. Int.: KAUAN VINICIUS DA SILVA. Proc. 986/2025. Int.: HERBERT ALESSANDRO DE CARVALHO ARANTES. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 681/2025. Int.: EUDARDO GARCIA SILVEIRA. DILIGÊNCIAS: Proc. 272/2025. Int.: JULIO CESAR DE SOUZA CANDIDO.
39) PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 320/2025. Int.: MARIDALVA MATOS DOS SANTOS LAMOTTA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 432/2025. Int.: ALDA ROSA FERREIRA ORMONDE.
40) SAO BERNARDO DO CAMPO: DILIGÊNCIAS: Proc. 4583/2023. Int.: SAO BERNARDO DO CAMPO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11654/2024. Int.: EDINALDO DA SILVA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9475/2024. Int.:.
41) DOIS CORREGOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9524/2024. Int.:. Proc. 9631/2024. Int.:. Proc. 9686/2024. Int.: ALBERTO PIETRO PEREIRA DE ALMEIDA. Proc. 9632/2024. Int.:.
42) PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 566/2025. Int.: GILMAR GOMES DO CARMO.
43) PREFEITURA DE MAUA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 99/2025. Int.: EDUARDO SOSA VIEIRA.
44) RIBEIRAO PRETO: DILIGÊNCIAS: Proc. 188/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 504/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 371/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Proc. 360/2023. Int.: RIBEIRAO PRETO. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11361/2024. Int.: JEFERSON ROCHA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9768/2024. Int.: Carlos Antônio Ferreira. Proc. 9786/2024. Int.: Carlos Antônio Ferreira. Proc. 9276/2024. Int.: PEDRO DE CAMPOS TOLOTTI. Proc. 9814/2024. Int.:. Proc. 9277/2024. Int.: PEDRO DE CAMPOS TOLOTTI. Proc. 9789/2024. Int.: Carlos Antônio Ferreira.
45) FERNANDOPOLIS: DILIGÊNCIAS: Proc. 14634/2025. Int.:.
46) VALINHOS: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9424/2024. Int.: GLEISON FELIPE DA CONCEICAO RODRIGUES.
47) CAMPOS DO JORDAO: VISTAS , por votação unânime: Proc. 9546/2024. Int.: ANDRE LUIS MADEIRA CARRION. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9049/2024. Int.:.
48) OURINHOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 470/2026. Int.: DONOVAN TEODORO COSTA.
49) PREFEITURA DE OSASCO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 416/2024. Int.: FASTLINE LOGISTICA AUTOMOTIVA LTDA.
50) JUNDIAI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11618/2024. Int.: WALDIR SOUSA SANTOS.
51) SOROCABA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9231/2024. Int.: JONI RODRIGUES.
52) SEÇÃO QUELUZ: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9527/2024. Int.:. Proc. 9529/2024. Int.:.
53) MAIRIPORA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 24395/2018. Int.: RENATO LIMA DE OLIVEIRA.
54) SEÇÃO CAJATI: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9362/2024. Int.:.
55) GUARULHOS: VISTAS : Proc. 9283/2024. Int.:. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9578/2024. Int.: DENIS BATISTA CAVALCANTE.
56) PREFEITURA DE SOROCABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301483/2025. Int.: PABLO RICARDO DA SILVA BATISTA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 301486/2025. Int.: MARCOS DE SOUZA.
57) PREFEITURA DE DIADEMA: DILIGÊNCIAS: Proc. 161/2025. Int.: ACRILICOS E METALURG LTDA.
58) RANCHARIA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 5492/2024. Int.: THIAGO AKIYOSHI HATAMOTO.
59) ANGATUBA: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9613/2024. Int.:.
60) SAO JOSE DO CAMPOS: DILIGÊNCIAS: Proc. 23692/2023. Int.: Eliane Cristina da Silva Oliveira. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11653/2024. Int.: RONALDO ALBERTO DA SILVA. Proc. 11707/2024. Int.: HENRIQUE DOS SANTOS ROCHA. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9115/2024. Int.: Helio Ikedo. Proc. 9732/2024. Int.: FABRICIO AUGUSTO NOGUEIRA TEODOLINO. Proc. 9457/2024. Int.: CERES DE ARANTES LEITE.
61) TAUBATE: DILIGÊNCIAS: Proc. 1090/2023. Int.: TAUBATE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 1296/2023. Int.: TAUBATE. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9208/2024. Int.:.
62) SEÇÃO VISTA ALEGRE DO ALTO: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 9202/2024. Int.: JADELSON CORADO MACENA CAMELO.
63) PREFEITURA DE ITAPEVI: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 179/2025. Int.: RAI PINTO LIMA.
64) PREFEITURA DE CAJAMAR: DILIGÊNCIAS: Proc. 711/2026. Int.: FERNANDO DA SILVA TIBURTINO.
65) PIEDADE: Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6221/2019. Int.: PIEDADE.
66) CANDIDO MOTA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11762/2024. Int.: GABRIELA MARIA AUGUSTO.
67) MONTE ALTO: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 11380/2024. Int.: LEONEL AUGUSTO GONCALVES DA SILVA.
68) PREFEITURA DE PIRACICABA: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 689/2025. Int.: RYAN FELIPE DE SIQUEIRA. Proc. 856/2025. Int.: ALEXANDRE ALVES PAVAO.
O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.
Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.
Frederico Pierotti Arantes Bianca Reimão de Melo Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP Secretária do CETRAN-SP

COMUNICADO 16/2026

ATO CONVOCATÓRIO

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN-SP, nos termos dos artigos 8º, incisos I e V do Regimento Interno, convocar os Membros Titulares e, na sua impossibilidade, os

Membros Suplentes para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por videoconferência remota pela internet.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetransp .

Reuniões Ordinárias do dia 16 de junho a partir das 10:00 horas.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES

Presidente

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR

Considerando o noticiado no Processo SEI 019.00001159/2026-16, determino a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO PRELIMINAR, nos termos dos artigos 264 e 265, da Lei estadual nº 10.261/1968. Para tanto, designo a Comissão de Apuração Preliminar instruída pela Resolução SJC nº 7/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 11 de março de 2026, e aprovo o Plano de Trabalho apresentado.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário da Justiça e Cidadania

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº28 DE 10.06.2026

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11/12/2008, a partir de 12/06/2026 os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.

Nome-Rg-Cif-Município-Validade da CIF

-Ananda Gomes Cunha-45.934.009.8-1623-Araçatuba-11/06/2027;

- Dione Julião-46.199.153.6-1369-Bebedouro-11/06/2027;

-Maria Carolina Aparecida Oliveira Barbosa-41.458.335.8-1628-Mogi das Cruzes-11/06/2027;

-WivertonYeiso Peixoto Tomiyama-48.344.467.4-1629-Peruíbe-11/06/2027;

- Alessandro Cesar Ribeiro-21.938.320.0-1742-Mongaguá-24/03/2027;

- Alessandra Nicoleto Ferreira de Lima-29.780.503.4-1743-Santa Cruz do Rio Pardo-23/11/2026;

- Valéria Regina Marangoni Bartolomeu-34.010.808-3-1635-Sumaré-11/06/2027;

- Ana Caroline Gonçalves-34.005.987.4-1641-São José do Rio Preto-11/06/2027;

- Larissa Silva Castro Pacheco-40.941.410.4-1642- São José do Rio Preto-11/06/2027;

- Zaqueu Felipe dos Santos-49.726.991.0-1332-São José do Rio Preto-11/06/2027;

- José Airton Floriano da Costa-22.329.962.5-1327-Votorantim-11/06/2027.

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 29 DE 12/06/2026

Descredenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96 e Portaria Normativa Procon-27, de 11/12/2008, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelo Decreto nº 67.203/22que altera os anexos do Decreto n° 34.727, de 19/03/1992, com a redação dada pelo Decreto n° 58.963, de 14/03/2013, a partir de 10.06.2026, o servidor abaixo identificado para a função de Agente Municipal de Fiscalização, na qual foi investido conforme Portaria 64 publicada no Diário Oficial do Estado de 05.12.2020.

Nome-Rg-Cif-Município

- Ronald Marks Silva Marques-29.552.557.5-1233-São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 1 - CAMPINAS

COMUNICADO Nº 242 DVTR-1, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Campinas, DPFA-CFGP-DvTR-1, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da SEMIL - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, localizada na Av. Brasil, n° 2340 - Prédio 1 - 2°andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel.: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido à impossibilidade de as mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260608004405-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.017435/2026-54

AUTUADO: JOSE EVANGELISTA COSTA

CPF: 851.077.198-72

RG: 8456030

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: IRACEMAPOLIS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 02/07/2026, às 08:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de RIO CLARO, sito a AVENIDA BRASIL, nº 540, VILA ALEMÃ, cidade RIO CLARO – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (19) 35242339, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260407003833-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.017424/2026-21

AUTUADO: RAQUEL ALVES DE MEDEIROS

CPF:341.324.838-35

RG: 32982316

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NAZARÉ PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 27/07/2026, às 09:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de ATIBAIA, sito a AV. DOS BANDEIRANTES, nº 445, VILA JUNQUEIRA, cidade ATIBAIA – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260407004167-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.017415/2026-32

AUTUADO: JOÃO CARLOS DE JESUS

CPF:223.300.068-45

RG: 3263232

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NAZARÉ PAULISTA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 03/08/2026, às 11:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de ATIBAIA, sito a AV. DOS BANDEIRANTES, nº 445, VILA JUNQUEIRA, cidade ATIBAIA – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260406006909-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.017410/2026-87

AUTUADO: MARIO CESAR DA SILVA

CPF:065.181.988-18

RG: 16775557

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: BOM JESUS DOS PERDÕES

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 06/07/2026, às 09:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de ATIBAIA, sito a AV.DOS BANDEIRANTES, nº 445, VILA JUNQUEIRA, cidade ATIBAIA – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 44127613, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260410008010-1

PROC. DIGITAL: SEMIL.016753/2026-09

AUTUADO: ARSIL COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA

CNPJ: 07.450.409/0001-59

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE MOR

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 27/07/2026, às 09:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de RIO CLARO, sito a AVENIDA BRASIL, nº 540, VILA ALEMÃ, cidade RIO CLARO – SP, sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (11) 35242339, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251215007374-2

PROC. DIGITAL: SEMIL.000027/2026-65

AUTUADO: KLEBER DE SOUZA CAMARGO

CPF:244.286.768-08

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VALINHOS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20181003007631-1

PROC. DIGITAL: SMA.022079/2018-17

AUTUADO: PAULO REIS DRAGONE

CPF:067.313.468-70

RG: 18745674

MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R$ 855,15 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) e conforme disposto no artigo225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de

reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251006004984-2
PROC. DIGITAL: SEMIL.007457/2026-09
AUTUADO: RONALDO MARTINS DE FREITAS
CPF:053.383.704-92
RG: 57058760
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ELIAS FAUSTO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 26/10/2026, às 11hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de RIO CLARO, sito a AVENIDA BRASIL, nº 540, VILA ALEMÃ, cidade RIO CLARO – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (19)35242339, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251229010460-11
PROC. DIGITAL: SEMIL.009337/2026-98
AUTUADO: ADRIANO PARIGINI DE SOUZA
CPF:453.703.578-11
RG: 40254334
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: RIO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 17/08/2026, às 08:000hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, sito a Avenida Brasil, nº 540, Rio Claro – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251003010519-3
PROC. DIGITAL: SEMIL.009331/2026-76
AUTUADO: RODRIGO ALVES CARDOSO CALIXTRO
CPF:382.513.068-17
RG: 41040037
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ELIAS FAUSTO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 22/07/2026, às 10:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, sito a Avenida Brasil, nº 540, Rio Claro – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251020013670-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.040172/2025-87
AUTUADO: CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA
CPF: 026.465.756-02
RG: 56866542
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MONTE MOR

NOTIFICAÇÃO: pós análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 603,00 (Seiscentos e três reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20211009010643-10
PROC. DIGITAL: SIMA.052416/2021-79
AUTUADO: PAULO VICENTE AZZINI
CPF:716.020.978-87
RG: 7377065
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CONCHAL

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com a alteração do valor da sanção de multa simples. O valor consolidado da multa é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20180621005524-6
PROC. DIGITAL: SMA.013368/2018-16
AUTUADO: ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA
CPF:226.129.198-13
RG: 30948011
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: AMERICANA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20170303009369-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.035990/2025-98
AUTUADO: SERGIO KASUNARI KOCHI
CPF:016.046.568-08
RG: 21124773
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250721011735-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.024740/2025-09
AUTUADO: DANIEL HENRIQUE CARVALHARES
CPF:382.361.868-73
RG: 46381630
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250715011395-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.023146/2025-21
AUTUADO: JAIME DA SILVA RODRIGUES
CPF:070.980.248-05
RG: 16439683
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: INDAIATUBA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250409002714-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.011466/2025-87
AUTUADO: ISAC DE SOUZA
CPF:353.539.428-76
RG: 41884245
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CABREUVA

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da

presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20251003012774-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.009339/2026-32
AUTUADO: DANIEL BECCA
CPF:278.636.558-97
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: ELIAS FAUSTO

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no dia 12/08/2026, às 10:00hs, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, sito a Avenida Brasil, nº 540, Rio Claro – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a)autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20260415006222-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.014823/2026-10
AUTUADO: CELINAVA DA GRACA
CPF:158.596.628-23
RG: 25380244
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: COSMÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 15/07/2026, às 11:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de RIO CLARO, sito a AVENIDA BRASIL nº 540, VILA ALEMÃ, cidade RIO CLARO – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, por meio do telefone (19) 35242339, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a). Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250225009974-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.021763/2025-76
AUTUADO: ALOISIO MONTEIRO FERNANDES
CPF:309.083.248-80
RG: 42156957
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: JARINU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 1.039,50 (hum mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação anexa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250704008243-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.029372/2025-09
AUTUADO: JOSÉ ATANIBAL DE MESQUITA SILVA
CPF:868.611.238-20
RG: 5702450
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: CACONDE

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n° 0000214094, firmado em 23/09/2025, não vem sendo cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a abertura de processo de regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação do protocolo de regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/. Caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20240515004331-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.017636/2024-87
AUTUADO: CEFOL CENTRO DE FORMAÇÃO E LAZER
CNPJ: 12.778.389/0001-80
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: VALINHOS

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n°0000052490, firmado em 18/06/2024, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20221221010930-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.007990/2023-09
AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
CNPJ: 02.573.416/0001-24
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: NOVA ODESSA

NOTIFICAÇÃO: Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n°0000010428, firmado em14/02/2023, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA. O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação , para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250728009271-1
PROC. DIGITAL: SEMIL.035509/2025-65
AUTUADO: ROSIEL SANTOS LIMA
CPF:068.387.815-81
RG: 70154266
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MOGI-GUAÇU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 03/09/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, n° 2.340, Prédio 07, Jardim Chapadão, município de Campinas – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250728009271-2
PROC. DIGITAL: SEMIL.035514/2025-76
AUTUADO: ROSIEL SANTOS LIMA
CPF:068.387.815-81
RG: 70154266
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MOGI-GUAÇU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 03/09/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, n° 2.340, Prédio 07, Jardim Chapadão, município de Campinas – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL: 20250728009271-3
PROC. DIGITAL: SEMIL.035490/2025-43
AUTUADO: ROSIEL SANTOS LIMA
CPF:068.387.815-81
RG: 70154266
MUNICÍPIO DA INFRAÇÃO: MOGI-GUAÇU

NOTIFICAÇÃO: Comunica-se que será realizada, no **dia 03/09/2026, às 09:00hs**, na sede do Pelotão da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito a Avenida Brasil, n° 2.340, Prédio 07, Jardim Chapadão, município de Campinas – SP, nova sessão de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração supracitado. Orienta-se contatar a unidade da Polícia Militar Ambiental, indicado no Auto de infração, para confirmar a data, local e formas disponíveis (presencial ou à distância) para realização da sessão de atendimento. O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado. Nesta sessão o Auto de Infração é analisado e, em sendo validado, são considerado os atenuantes e agravantes previstos podendo as penalidades aplicadas serem anuladas, reduzidas, majoradas ou alteradas. Para tanto é importante a apresentação de documentos: CPF e RG ou cartão do CNPJ do(a) autuado(a).Em caso de representante, além dos documentos originais do(a) autuado(a), apresentar procuração devidamente assinada; comprovante de residência; documentos que comprovem a propriedade, posse da área autuada ou do bem, quando couber; comprovante de rendimentos (carteira de trabalho, holerite, declaração de Imposto de Renda, comprovante de benefício de programas sociais); fotos, plantas e croquis. Caso não haja interesse em comparecer a sessão de atendimento ambiental solicita-se que seja informado em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, a unidade da Polícia Militar Ambiental indicada no Auto de Infração. Nesse caso, será lavrada Ata de não comparecimento à sessão de atendimento e aberto prazo para interposição de defesa. É possível efetuar vistas do processo, realizando cadastro de usuário pelo sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 2 - ARAÇATUBA

COMUNICADO Nº 1 DVTR2, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Araçatuba (DVTR2), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. A DVTR2 está localizada na Rua Tenente

Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20260411010814-1
Processo Digital n. SEMIL 11516/2026-10
Autuado Saimon Tiago
CPF 341.176.778-29
Município da Infração Mira Estrela – SP
Notificação n. 1660/2026

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 2477,52 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia nº 1231006, com vencimento em 09/09/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20250606007634-1
Processo Digital n. SEMIL 18623/2025-32
Autuada Valeria da Silva Ataide Lopes
CPF 281.387.578-33
Município da Infração Jales – SP
Notificação n. 1338/2026

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 200,00 (Duzentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia nº 1224985, com vencimento em 12/08/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20250220006189-1
Processo Digital n. SEMIL 6262/2025-32
Autuada Walesca Lorrana dos Santos
CPF 119.047.824-26
Município da Infração Araçatuba – SP
Notificação n. 1383/2026

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 2.412,00 (Dois mil e quatrocentos e doze reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia nº 1225652, com vencimento em 17/08/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20220716015517-6
Processo Digital n. SIMA 54597/2022-91
Autuada Ana Beatriz Brito Ferrari
CPF 446.425.768-27
Município da Infração Três Fronteiras – SP
Notificação n. 1654/2026

Primeiramente, comunica-se o cancelamento da notificação nº 3272/2025, assim como da respectiva guia de recolhimento enviada anexa à citada notificação.

Comunica-se ainda que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000053346, firmado em 05/08/2022, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Contudo, em consulta ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada referente a 10% do valor pela Conversão em Serviços Ambientais. O débito foi incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2029.

Após análise do processo foi verificado que não houve comprovação de contratação de projeto de prateleira ou o cadastramento de projeto próprio no SARE dentro do prazo estipulado, de acordo com o TCRA nº 53359/2022, firmado para fins de conversão da multa simples em serviços ambientais junto ao processo SMA nº 136910/2022.

Sendo assim, solicita-se a apresentação de comprovação da adoção de uma das medidas acima no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta notificação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou enviados para o e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

A não apresentação da documentação solicitada ensejará o não cumprimento do TCRA citado, cancelamento da Conversão da Multa em Serviços Ambientais e cobrança do valor suspenso correspondente ao que seria convertido consignado na ATA de Atendimento Ambiental, cujo valor para este Auto de Infração Ambiental é de R$ 4.131,00 (Quatro Mil Cento e Trinta e Um Reais).

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20220716015517-5
Processo Digital n. SIMA 54617/2022-46
Autuada Ana Beatriz Brito Ferrari
CPF 446.425.768-27
Município da Infração Três Fronteiras – SP
Notificação n. 1647/2026

Primeiramente, comunica-se o cancelamento da notificação nº 3270/2025, assim como das respectivas guias de recolhimento enviadas anexas à citada notificação.

Comunica-se ainda que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000053344, firmado em 05/08/2022, foi considerado cumprido integralmente, fiando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Contudo, em consulta ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada. Sendo assim, nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 2.523,56 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais Cinquenta e Seis Centavos). Caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

A guia nº 1230795, com vencimento em 08/09/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Após análise do processo foi verificado que não houve comprovação de contratação de projeto de prateleira ou o cadastramento de projeto próprio no SARE dentro do prazo estipulado, de acordo com o TCRA nº 53359/2022, firmado para fins de conversão da multa simples em serviços ambientais junto ao processo SMA nº 136910/2022.

Sendo assim, solicita-se a apresentação de comprovação da adoção de uma das medidas acima no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta notificação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou enviados para o e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

A não apresentação da documentação solicitada ensejará o não cumprimento do TCRA citado, cancelamento da Conversão da Multa em Serviços Ambientais e cobrança do valor suspenso correspondente ao que seria convertido consignado na ATA de Atendimento Ambiental, cujo valor para este Auto de Infração Ambiental é de R$ 20.088,00 (Vinte Mil e Oitenta e Oito Reais).

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20220716015517-4
Processo Digital n. SIMA 54599/2022-35
Autuada Ana Beatriz Brito Ferrari
CPF 446.425.768-27
Município da Infração Três Fronteiras – SP
Notificação n. 1652/2026

Primeiramente, comunica-se o cancelamento da notificação nº 3136/2025, assim como da respectiva guia de recolhimento enviada anexa à citada notificação.

Comunica-se ainda que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000053339, firmado em 05/08/2022, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Contudo, em consulta ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada referente a 10% do valor pela Conversão em Serviços Ambientais. O débito foi incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2029.

Após análise do processo foi verificado que não houve comprovação de contratação de projeto de prateleira ou o cadastramento de projeto próprio no SARE dentro do prazo estipulado, de acordo com o TCRA nº 53359/2022, firmado para fins de conversão da multa simples em serviços ambientais junto ao processo SMA nº 136910/2022.

Sendo assim, solicita-se a apresentação de comprovação da adoção de uma das medidas acima no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta notificação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou enviados para o e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

A não apresentação da documentação solicitada ensejará o não cumprimento do TCRA citado, cancelamento da Conversão da Multa em Serviços Ambientais e cobrança do valor suspenso correspondente ao que seria convertido consignado na ATA de Atendimento Ambiental, cujo valor para este Auto de Infração Ambiental é de R$ 1.366,20 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais Vinte Centavos).

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20220716015517-3
Processo Digital n. SIMA 54623/2022-24
Autuada Ana Beatriz Brito Ferrari
CPF 446.425.768-27
Município da Infração Três Fronteiras – SP
Notificação n. 1648/2026

Primeiramente, comunica-se o cancelamento da notificação nº 3058/2025, assim como das respectivas guias de recolhimento enviadas anexas à citada notificação.

Comunica-se ainda que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000053326, firmado em 05/08/2022, foi considerado cumprido integralmente, fiando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Contudo, em consulta ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada. Sendo assim, nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 3.617,02 (Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Dois Centavos). Caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

A guia nº 1230788, com vencimento em 08/09/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Após análise do processo foi verificado que não houve comprovação de contratação de projeto de prateleira ou o cadastramento de projeto próprio no SARE dentro do prazo estipulado, de acordo com o TCRA nº 53359/2022, firmado para fins de conversão da multa simples em serviços ambientais junto ao processo SMA nº 136910/2022.

Sendo assim, solicita-se a apresentação de comprovação da adoção de uma das medidas acima no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta notificação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou enviados para o e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

A não apresentação da documentação solicitada ensejará o não cumprimento do TCRA citado, cancelamento da Conversão da Multa em Serviços Ambientais e cobrança do valor suspenso correspondente ao que seria convertido consignado na ATA de Atendimento Ambiental, cujo valor para este Auto de Infração Ambiental é de R$ 28.681,20 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais Vinte Centavos).

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Auto de Infração Ambiental n. 20220716015517-2
Processo Digital n. SIMA 54615/2022-02
Autuada Ana Beatriz Brito Ferrari
CPF 446.425.768-27
Município da Infração Três Fronteiras – SP
Notificação n. 1651/2026

Primeiramente, comunica-se o cancelamento da notificação nº 3135/2025, assim como da respectiva guia de recolhimento enviada anexa à citada notificação.

Comunica-se ainda que, de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000053335, firmado em 05/08/2022, não foi cumprido. Porém, por se tratar de dano de baixo impacto ambiental, este não será executado extrajudicialmente pela Procuradoria Geral do Estado.

Em razão do não cumprimento do TCRA, foram adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$ 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, cuja guia de arrecadação segue anexa para pagamento em qualquer agência bancária ou Casa Lotérica, até a data de vencimento. Caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

A guia nº 1230901, com vencimento em 09/09/2026, poderá ser retirada na Divisão Técnica Regional de Araçatuba que está localizada na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-

557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

Em consulta ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental, consta a não quitação da multa aplicada referente a 10% do valor pela Conversão em Serviços Ambientais. O débito foi incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2029.

Após análise do processo foi verificado que não houve comprovação de contratação de projeto de prateleira ou o cadastramento de projeto próprio no SARE dentro do prazo estipulado, de acordo com o TCRA nº 53359/2022, firmado para fins de conversão da multa simples em serviços ambientais junto ao processo SMA nº 136910/2022.

Sendo assim, solicita-se a apresentação de comprovação da adoção de uma das medidas acima no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta notificação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou enviados para o e-mail: sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br.

A não apresentação da documentação solicitada ensejará o não cumprimento do TCRA citado, cancelamento da Conversão da Multa em Serviços Ambientais e cobrança do valor suspenso correspondente ao que seria convertido consignado na ATA de Atendimento Ambiental, cujo valor para este Auto de Infração Ambiental é de R$ 3.402,00 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais).

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 6 - BAURU

COMUNICADO Nº 38/DVTR6, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20250514010489-2, autuado- SAMUEL MARTINS DA SILVA, CPF-091.521.389-33, comunicando quê: diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação que deverá ser retirada nesta Divisão de Fiscalização no prazo de trinta dias, contados desta publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dapublicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20251017004693-1,** autuado- ADRIANO LOPES**,** CPF**-**137.189.218-04, comunicando quê: a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração Ambiental, foi cancelada e aplicada a sanção de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo estabelecido pela legislação. O valor consolidado da multa é de R$300,00 e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO Nº 39/DVTR6, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20260211005255-1, autuado- Edvaldo Aparecido de Oliveira Tonhote, CPF-382.660.808-95, comunicando quê: a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação que deve ser retirada nesta Divisão no prazo de trinta dias, contados desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20260211005255-2,** autuado- Edvaldo Aparecido de Oliveira Tonhote**,** CPF**-**382.660.808-95, comunicando quê: a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação que deve ser retirada nesta Divisão no prazo de trinta dias, contados desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20260211005255-3,** autuado- Edvaldo Aparecido de Oliveira Tonhote**,** CPF-382.660.808-95, comunicando quê: a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação que deve ser retirada nesta Divisão no prazo de trinta dias, contados desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO Nº 40/DVTR6

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Bauru - DvTR-6, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20250919010288-1, autuado Júlio de Souza Gomes, CPF: 180.804.618-80, comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais). Fica portanto o autuado ciente da obrigação de solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, pelo e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, pelo e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Bauru - DvTR-6, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20251217009021-1, autuado Aparecido Francisco da Silva, CPF: 078.924.418-75, comunicando que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R$ 806,16 (Oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), conforme decisão registrada em Ata da sessão de atendimento. Fica portanto o autuado ciente da obrigação de solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, pelo e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Bauru - DvTR-6, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20250917012446-2, autuado Antônio Rosa, CPF: 060.658.298-38, comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$170,50 (Cento e setenta reais e cinquenta centavos). Fica portanto o autuado ciente da obrigação de solicitar a guia de arrecadação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, pelo e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, pelo e-mail sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3878-4093, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria-Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 7 - TAUBATÉ

COMUNICADO, DVTR 7, TAUBATÉ, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Taubaté – DvTR-7, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730.

AIA: 20200305005397-1/2020
NOME: PEDRO LUIS HONORATO DE TOLEDO
RG: 526834316
CPF: 481.849.228-09
MUNICÍPIO: APARECIDA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20190906015734-1/2019
NOME: HELIO DA MOTA GUEDES
RG: 9582558
CPF: 019.289.198-71
MUNICÍPIO: NATIVIDADE DA SERRA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20260505007193-1/2026
NOME: ALAN ALVES COSTA
RG: 24558111
CPF: 144.595.308-05
MUNICÍPIO: TAUBATÉ/SP

O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

AIA: 20250930013091-1/2025
NOME: WILLIAM DE OLIVEIRA
RG: 38.985.851-1
CPF: 133.763.818-87
MUNICÍPIO: SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250506004753-1/2025
NOME: JOÃO BOSCO GUEDES ALVES
RG: 121848164
CPF: 053.343.178-64
MUNICÍPIO: QUELUZ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20230623013319-2/2024
NOME: PEDRO PRIMEIRO DONIZETE LOPES
RG: 22307415
CPF: 254.240.618-93
MUNICÍPIO: NATIVIDADE DA SERRA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, de liberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$50,00 (cinquenta reais)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251105011313-2/2025
NOME: JONAS ABRAAO JOVELINO CORREIA
RG: 48940971
CPF: 408.389.448-25
MUNICÍPIO: ARAPEÍ/SP

Após análise do processo verificou-se que a guia referente ao processo não foi paga.

Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$ 50,25 (Cinquenta reais e vinte cinco centavos)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251105011313-1/2025
NOME: JONAS ABRAAO JOVELINO CORREIA
RG: 48940971
CPF: 408.389.448-25
MUNICÍPIO: ARAPEÍ/SP

Após análise do processo verificou-se que a guia referente ao processo não foi paga.

Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$ 565,31 (Quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20260308011263-1/2026
NOME: ALISSON PEDRO RIBEIRO
RG: 46254019
CPF: 397.576.758-81
MUNICÍPIO: PIQUETE/SP

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de **R$300,00 (Trezentos reais),** conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20260119005444-2/2026
NOME: JOSE ILSON TEIXEIRA BERNARDINHO
RG: 44179549
CPF: 305.735.828-40
MUNICÍPIO: CUNHA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de **R$855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20260119005444-1/2026
NOME: JOSE ILSON TEIXEIRA BERNARDINHO
RG: 44179549
CPF: 305.735.828-40
MUNICÍPIO: CUNHA/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de **R$468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20230123007696-1/2023
NOME: ANDREZA COSTA DA SILVA
RG: 63557102
CPF: 532.448.148-32
MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDÃO/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Unidade da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para que se comprove a reparação do dano.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para a cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250527006164-1/2025
NOME: CAROLINE OLIVEIRA MARCONDES
RG: 43216333
CPF: 336.653.188-66
MUNICÍPIO: LAGOINHA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250328010397-1/2025
NOME: JOSE CARLOS DE RESENDE JUNIOR
RG: 436973856
CPF: 348.557.548-89
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, de liberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20230414009929-2/2023 e 20230414009929-1/2023
NOME: JAIR ANTONIO DE SALES
RG: 22102042
CPF: 109.705.398-94
MUNICÍPIO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$50,00 (cinquenta reais)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 295919/2013
NOME: URIAS LOPES DOS REIS
RG: 10666507
CPF: 455.017.858-20
MUNICÍPIO: LORENA/SP

Após análise do processo verificou-se que não foram apresentados os relatórios de acompanhamento de acordo com o cronograma indicado no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) número 0000067360, firmado em 02/07/2014. Diante do exposto, faz-se necessária a apresentação de relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, demonstrando a execução das medidas compromissadas.

O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250328010397-3/2025
NOME: JOSE CARLOS DE RESENDE JUNIOR
RG: 436973856
CPF: 348.557.548-89
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$78,40 (Setenta e oito reais e quarenta centavos)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250328010397-4
NOME: JOSE CARLOS DE RESENDE JUNIOR
RG: 436973856
CPF: 348.557.548-89
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250211005638-1/2025
NOME: GILSON DA SILVA
RG: 56636408
CPF: 035.746.755-85
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$ 1.450,97 (Mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20170822003244-1/2017
NOME: GERONCIO MOTA MENEZES FILHO
RG: 8903869
CPF: 006.246.378-08
MUNICÍPIO: AREIAS/SP

Em relação ao Auto de Infração Ambiental 20170822003244-1 lavrado por dificultar a regeneração natural das demais formas de vegetação em área de preservação permanente através da abertura de uma estrada de terra medindo 0,09502 hectares, notifica-se o senhor Alexandre Ribeiro Antunes, novo proprietário do imóvel da área autuada, para que adote as providências necessárias para reparar o dano ambiental causado.

Para reparar o dano ambiental causado, o senhor Alexandre Ribeiro Antunes deverá comparecer a Divisão Técnica Regional da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental de Taubaté/SP, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da presente notificação, para a assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao Auto de Infração Ambiental 20170822003244-1 nos seguintes termos:

1. Paralisar as atividades causadoras do dano ambiental objeto da autuação (estrada) e remover da área autuada qualquer fator que impeça a implantação e o desenvolvimento do plantio, assim como a regeneração da vegetação;

2. Isolar a área autuada dos fatores de degradação;

3. Realizar o plantio e a manutenção de 158 mudas de espécies arbóreas nativas da região, no exato local da autuação, utilizando o espaçamento de 3x 2 metros entre as mudas (três metros entre linhas e dois metros entre plantas seguindo exigências técnicas).

Ressalta-se que a não adoção das providências previstas acarretará na adoção de medidas judiciais visando a reparação do dano ambiental, além de aplicação da penalidade de multa simples.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251119006940-1/2025
NOME: ANDRE LUIS BORGES DOS SANTOS
RG: 32264244
CPF: 280.872.638-47
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Após análise do processo verificou-se que a guia referente ao processo não foi paga.

Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$ 50,25 (Cinquenta reais e vinte cinco centavos)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251106006858-1/2025
NOME: RONALDO CORREA
RG: 27025145
CPF: 257.932.428-30
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA/SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de **R$ 663,30 (Seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20181009006032-1/2018
NOME: VALDEMIR CESAR DO PRADO
RG: 26979462
CPF: 152.526.008-13
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20240711006932-1/2024
NOME: LUSIANA OLIVEIRA CATULA
RG: 35898605
CPF: 221.588.118-62
MUNICÍPIO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20210119005711-2/2021 e 20210119005711-1
NOME: LUIZ CARLOS DOS REIS
RG: 16894230
CPF: 056.487.828-61
MUNICÍPIO: TREMEMBÉ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20210215005720-1/2021
NOME: ROBSON FERNANDO LEITE
RG: 44462387
CPF: 391.932.368-83
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20230503011051-6/2023
NOME: SEBASTIAO GILVAN DANTAS
RG: 1829164
CPF: 030.987.654-02
MUNICÍPIO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20220825010990-1/2022
NOME: JORGE DE PAULA
RG: 14888877
CPF: 036.008.658-62
MUNICÍPIO: LORENA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20180528004047-1/2018
NOME: PAULO SERGIO DA SILVA
RG: 32991128
CPF: 286.204.768-66
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20210719012343-2/2021
NOME: SERGIO LUIZ GON€ALVES RIBEIRO
RG: 436522469
CPF: 309.078.428-95
MUNICÍPIO: CUNHA/SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20200907008933-2/2020
NOME: ADAMILTON DE SOUZA
RG: 9324947
CPF: 830.562.708-04
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20200907008933-1/2020
NOME: AGNALDO BRAS DE SOUZA SANTOS
RG: 29960805
CPF: 283.697.768-09
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20200114006111-1/2020
NOME: CRISTIANO EVANDALO APARECIDO MARCONDES
RG: 42047539
CPF: 308.493.358-84
MUNICÍPIO: TAUBATÉ/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20250317004887-1/2025
NOME: RODOLFO RICCIULLI LEAL
RG: 242390924
CPF: 199.137.148-93
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual n° 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

AIA: 20230218010171-2/2023 e 20230218010171-1/2023
NOME: CLAUDIO JOSE DINIZ
RG: 22590109
CPF: 159.403.368-41
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000032494, firmado em 10/05/2023, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251216006473-3/2025
NOME: EURO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 56.824.283/0001-40
MUNICÍPIO: LAVRINHAS/SP

Após análise do processo verificou-se que a guia referente ao processo não foi paga.

Sendo assim a guia foi cancelada e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.835,76 (Mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 314554/2015
NOME: JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS
RG: 4223636
CPF: 000.089.258-01
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA/SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20160802002964-2/2016
NOME: ANA LUCIA PINTO DE MACEDO
RG: 42645464
CPF: 232.451.788-40
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ/SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000082703, firmado em 06/09/2016, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 9 - RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO Nº 042/2026 DVTR9, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Ribeirão Preto (DvTR-9) da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental (DPFA) daSecretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) faz publicar a relação das notificações cujos autuados não foramlocalizados para entrega via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental (PAmb). A Divisão Técnica Regional de Ribeirão Preto está localizada na AvenidaPresidente Castelo Branco, 2100, Nova Ribeirânia – RibeirãoPreto/SP.

NOTIFICAÇÃO
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230607011023-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.040721/2023-98
Autuado (a): JOSE ROBERTO DE MENDONÇA
CPF:982299238-68
Município da Infração: Barrinha

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.027,20 (Um mil, vinte e sete reais e vinte centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230612015692-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.045086/2023-98
Autuado (a): M. H. COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 38469536/0001-23
Município da Infração: Franca

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim, o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 384,35 (Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230612015692-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.045100/2023-21
Autuado (a): M. H. COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
CNPJ: 38469536/0001-23
Município da Infração: Franca

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 569,57 (Quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230728015361-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.049024/2023-76
Autuado (a): José Daniel Leite
CPF:400401108-69
Município da Infração: Altinópolis

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 348,11 (Trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

NOTIFICAÇÃO
Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20230901012716-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.055750/2023-10
Autuado (a): AILTON DE OLIVEIRA SILVA FILHO
CPF: 098244076-69
Município da Infração: Franca

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) cujo boleto deverá ser solicitado através do e-mail sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20180723007625-3
Número Processo e.Ambiente: SMA.018184/2018-40
Autuado (a): RICARDO WAITMAN
CPF: 268.349.828-41

Comunica-se que conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20170902016025-3
Número Processo e.Ambiente: SMA.007487/2017-16
Autuado (a): MOACIR QUEIROZ DA SILVA
CPF: 038.935.338-85

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa aos autos do processo, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 16 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO, DVTR 16, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DE 12 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de São José dos Campos – DvTR-16, está localizada à Rua Alto da Boa Vista, 788 - Altos de Santana – São José dos Campos/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr16@sp.gov.br ou telefone (12) 3009-6130.

AIA: 20251028002423-5/2025
NOME: JOSE FRANCISCO PANTALEAO
RG: 10215001
CPF: 314.361.298-34
MUNICÍPIO: MONTEIRO LOBATO – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 50,25 (cinquenta reais e vinte e cinco centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251201005533-1/2026
NOME: CERÂMICA JACAREÍ LTDA
CNPJ: 46.686.879/0001-78
NOME: FABIO PELOIA
RG: 21438883
CPF: 150.235.108-08
MUNICÍPIO: JACAREÍ – SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$140,00 (cento e quarenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação disponível no processo.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso.

Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251125001782-1/2025
NOME: FERNANDO CAPPELLI MAZZONE MENDONCA
RG: 34067225
CPF: 299.861.618-60
MUNICÍPIO: JACAREÍ – SP

Comunica-se que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida diante da não apresentação de defesa administrativa.

O valor consolidado da multa é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20251125001782-2/2025
NOME: FERNANDO CAPPELLI MAZZONE MENDONCA
RG: 34067225
CPF: 299.861.618-60
MUNICÍPIO: JACAREÍ – SP

Comunicase que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental em questão foi mantida, diante da não apresentação de defesa administrativa.

O valor consolidado da multa é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250712012859-2/2025
NOME: ALTAIDE ALMIR DE OLIVEIRA
RG: 58630391
CPF: 537.858.558-93
MUNICÍPIO: MONTEIRO LOBATO – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 17.265,15 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20250508006215-4/2025
NOME: HENRIQUE MELLO DE OLIVEIRA
RG: 44649016
CPF: 421.261.908-38
MUNICÍPIO: JACAREÍ – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 188677/2007
NOME: GUMERCINDO SANTOS DE ALMEIDA
RG: 232971833
CPF: 186.236.428-13
MUNICÍPIO: PARAIBUNA – SP

Após análise do processo verificou-se que não foi apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no Termo de Comparecimento 001/2021.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB pelo e-mail abaixo indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20210406005377-2/2021
NOME: WAGNER MARCELO FRANCISCO
RG: 43.038.421-X
CPF: 331.236.278-45
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

Após análise do processo verificou-se que o processo CETESB.110342-202147 foi arquivado. Diante disto, para cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n° 0000023786, firmado em 13/05/2021, faz-se necessária a apresentação da documentação que comprove a solicitação de regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20200304006016-1/2020
NOME: CLOVIS DE OLIVEIRA VIEIRA
RG: 30172237
CPF: 250.466.608-06
MUNICÍPIO: JACAREÍ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA número 0000003849, firmado em 17/01/2024, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta publicação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$106,92 (cento e seis reais e noventa e dois centavos) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20190808006632-1/2020
NOME: JUVENAL GONCALVES
RG: 13816461
CPF: 029.820.348-08
MUNICÍPIO: IGARATA – SP

Comunica-se que de acordo com a documentação protocolada neste órgão, e considerando as medidas de recuperação firmadas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000060408, firmado em 25/11/2020, considerou-se que o TCRA foi cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20190722005782-7/2019
NOME: JOSÉ ROBERTO PICCININ
RG: 171924885
CPF: 095.808.138-76
MUNICÍPIO: IGARATA – SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n° 0000016034, firmado em05/03/2020, não foi cumprido, haja vista o indeferimento da regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável (Termo de Indeferimento CETESB 63177/2022).

Dessa forma, fazse necessário o agendamento de atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20181229010447-1/2019
NOME: SANDRO TAMIAO SERENCH
RG: 26308492
CPF: 134.313.838-82
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000013123, firmado em20/02/2019, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20181229010447-2/2019
NOME: SANDRO TAMIAO SERENCH
RG: 26308492
CPF: 134.313.838-82
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000013129, firmado em20/02/2019, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AIA: 20170910008934-1/2017
NOME: DANILO ARAUJO LOYOLA
RG: 47621221
CPF: 386.866.178-67
MUNICÍPIO: SANTA BRANCA– SP

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 0000033731, firmado em24/05/2022, não foi cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação da referida regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB pelo e-mail abaixo indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ERMANTINO SHOUITSI IWAMOTO IWAMOTO, CPF/CNPJ 363.260.708-72 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9716825, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bauru, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'24.040") - Longitude O (49°12'29.650") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250043115-FCC. PO-186-00165. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2827/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rodrigo Villermando Ramos dos Santos, CPF/CNPJ 023.276.451-40 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717383, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bauru, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°20'4.670") - Longitude O (49°8'42.110") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260072798-JPK. PO-212-00767. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2838/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RODRIGO ELIAS COSTA MORGANTI, CPF/CNPJ 260.412.598-61 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717316, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Araraquara, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'40.300") - Longitude O (48°10'14.700") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012580-MQI. PO-166-00642. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2842/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Deolinda Barosa Franciscato, CPF/CNPJ 305.402.118-18 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717329, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Agudos, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'10.200") - Longitude O (49°0'10.860") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012129-4OC. PO-212-00757. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2823/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JULIANO CALLO FRANCO, CPF/CNPJ 329.228.438-40 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717314, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mirassol, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'0.350") - Longitude O (49°30'10.840") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012257-ZEA. PO-73-00323. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2825/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGROPECUÁRIA PORUINA LTDA, CPF/CNPJ 43.075.307/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717250, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pirajuí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'53.640") - Longitude O (49°27'52.230") - Volume Diário: 2,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007489-EDK. PO-185-00147. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2829/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGROPECUÁRIA PORUINA LTDA, CPF/CNPJ 43.075.307/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717250, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pirajuí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'11.760") - Longitude O (49°29'30.870") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007489-W0K. PO-185-00148. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2835/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RUTH LOPES OLIVEIRA, CPF/CNPJ 456.387.188-50 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717298, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mirassol, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°50'10.440") - Longitude O (49°29'57.350") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011103-EJ4. PO-74-02509. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê/ n. 2826/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ILSON FIORI VILLAS BOAS, CPF/CNPJ 054.130.998-60 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717382, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Nova Aliança, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'26.702") - Longitude O (49°30'53.154") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009317-XUL. PO-93-00309. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2839/2026 de 10 / 6 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Verusca Michele Oliva, CPF/CNPJ 228.296.618-00 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717396, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bauru, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'11.780") - Longitude O (49°5'39.860") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074019-9Z5. PO-212-00768. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 2840/2026 de 10 / 6 / 2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Sis PE Participações Ltda
- CPF/CNPJ: 30.368.814/0001-44
- Município: Andradina
- Processo SP-ÁGUAS: 9716709

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°42'55.790") - Longitude O (51°20'19.700") - Volume Diário: 45,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011928-8KT. PO-47-00068. - Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°42'54.400") - Longitude O (51°20'33.900") - Volume Diário: 14,95 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011870-6FK. PO-47-00069. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1352/2026.

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Ricardo Luiz Scopelli
- CPF/CNPJ: 260.401.468-85
- Município: Matão
- Processo SP-ÁGUAS: 9717414

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-

ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'33.770") - Longitude O (48°20'59.570") - Volume Diário: 2.400,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260074981-L6K. PO-141-00047. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1354/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: PARQUE ZOOLÓGICO MUNICIPAL
- CPF/CNPJ: 46.137.410/0001-80
- Município: Bauru
- Processo SP-ÁGUAS: 9703222

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°20'26.490") - Longitude O (49°1'13.690") - Volume Diário: 292,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250025978-3HZ. PO-212-00010. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1355/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: RAVAGNANI & CIA. LTDA.
- CPF/CNPJ: 43.530.674/0001-00
- Município: Andradina
- Processo SP-ÁGUAS: 9704544

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°54'48.500") - Longitude O (51°23'27.190") - Volume Diário: 48,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260008834-LJJ. PO-66-00028. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1353/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Alessandro Pedersoli Petini
- CPF/CNPJ: 161.977.418-65
- Município: Promissão
- Processo SP-ÁGUAS: 9717160

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°26'1.360") - Longitude O (49°44'46.330") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250059766-XLN. PO-113-00297. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1356/2026.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Claudio João Trolezi
- CPF/CNPJ: 833.070.448-34
- Município: Borborema
- Processo SP-ÁGUAS: 9717417

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'24.120") - Longitude O (49°3'19.420") - Volume Diário: 360,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010369-WWW. PO-138-00220. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1357/2026.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rosemary Ferrari, CPF/CNPJ 036.520.668-71 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9844696, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itupeva, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão Caxambú - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'4.900") - Longitude O (47°1'49.100") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240032137-U2R. ER-301-01724. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2819/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Arnaldo Tavares Coutinho, CPF/CNPJ 033.605.478-53 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843845, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Indaiatuba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'17.940") - Longitude O (47°11'31.980") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240037557-ZBX. PO-301-01534. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2830/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Simone Monica Falkowski e Silva, CPF/CNPJ 616.821.601-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9835533, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Boituva, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'36.980") - Longitude O (47°42'42.830") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250034491-MBO. ER-319-00708. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2843/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Simone Monica Falkowski e Silva, CPF/CNPJ 616.821.601-49 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9835533, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Boituva, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do rio Sorocaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'42.610") - Longitude O (47°42'44.120") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250034491-NRN. ER-319-00709. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2844/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Silvia Aparecida Fernandes Acenso, CPF/CNPJ 065.315.868-85 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9848373, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Atibaia, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - AFLUENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIO JUNDIAÍ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'42.130") - Longitude O (46°40'39.837") - Vazão Máxima Instantânea 0,42 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,00 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250045438-YB7. LA-303-02271. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2846/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: CASA DE CURA INTEGRATIVA E DESVELAR DA CONSCIENCIA DIVINA - FRATERNIDADE DO CORACAO
- CPF/CNPJ: 09.274.193/0001-43
- Município: Nazaré Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9825561

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'58.670") - Longitude O (46°20'4.750") - Volume Diário: 21,74 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240040362-CJK. PO-304-00680. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1350/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ELIANA PICCHI FERRAZ, CPF/CNPJ 025.097.068-61 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843889, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itupeva, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Jacaré - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'25.330") - Longitude O (47°2'39.960") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240036000-47G. CA-301-01608. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2855/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ELIANA PICCHI FERRAZ, CPF/CNPJ 025.097.068-61 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9843889, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itupeva, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Ribeirão do Jacaré - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'26.010") - Longitude O (47°2'38.240") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240036000-LYZ. LA-301-01609. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2856/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 10 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de RENATA KHERLAKIAN PARAISO, CPF/CNPJ 356.003.388-80, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'41.000") - Longitude O (47°17'35.800") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260006108-LP8. PO-320-01759. Processo 9849798 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3984/2026.

Fica outorgada, em nome de MARCO ANTONIO TUZINO SIGNORINI, CPF/CNPJ 289.158.778-29, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2'33.550") - Longitude O (47°12'45.530") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004255-OTA. PO-301-01956. Processo 9849695 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3985/2026.

Fica outorgada, em nome de WANLONG LIN, CPF/CNPJ 238.551.038-36, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Valinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°0'17.000") - Longitude O (46°59'17.000") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250055955-SD9. PO-302-01882. Processo 9849381 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3986/2026.

Fica outorgada, em nome de FERNANDO TAZINAFFO RIBEIRO, CPF/CNPJ 045.219.138-65, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°2'46.220") - Longitude O (46°36'8.400") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003961-QAE. PO-303-02323. Processo 9849690 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3987/2026.

Fica outorgada, em nome de Michael Robert August Timm, CPF/CNPJ 042.791.918-59, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Mairinque, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'21.840") - Longitude O (47°12'58.370") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250059807-LEC. PO-341-01217. Processo 9849517 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3988/2026.

Fica outorgada, em nome de Aristidis Betzios, CPF/CNPJ 378.381.808-72, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'40.300") - Longitude O (47°20'57.800") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250059106-IBU. PO-320-01760. Processo 9849825 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3989/2026.

Fica outorgada, em nome de ARTAET ARANTES DA COSTA MARTINS, CPF/CNPJ 839.102.207-20, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'24.950") - Longitude O (47°15'48.260") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250050620-AQM. PO-320-01754. Processo 9849378 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3990/2026.

Fica outorgada, em nome de ANGELINA MARTHA CHOPARD GERHARD, CPF/CNPJ 089.011.818-35, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Sarapuí, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°40'16.900") - Longitude O (47°45'40.200") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260005378-J7B. PO-338-00230. Processo 9849765 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3991/2026.

Fica outorgada, em nome de REGINALDO DE SOUZA MARCHEZEPE, CPF/CNPJ 087.756.838-30, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'26.650") - Longitude O (47°26'16.130") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260006652-QYH. PO-248-02130. Processo 9849820 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3992/2026.

Fica outorgada, em nome de Marcelo Roberto Macedo, CPF/CNPJ 059.499.508-60, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Araçoiaba Da Serra, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°30'57.420") - Longitude O (47°39'18.420") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260006600-T5T. PO-339-00502. Processo 9849831 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3993/2026.

Fica outorgada, em nome de LUIS GUSTAVO RACHIONI, CPF/CNPJ 260.996.298-31, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'39.580") - Longitude O (47°20'41.570") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004752-Z3T. PO-248-02129. Processo 9849747 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3994/2026.

Fica outorgada, em nome de Shasta Pauline Darlington, CPF/CNPJ 214.856.878-70, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Joanópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'35.580") - Longitude O (46°18'25.400") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260001930-TSW. PO-280-00514. Processo 9849603 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3995/2026.

Fica outorgada, em nome de Gustavo Guillaumon, CPF/CNPJ 052.338.588-94, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'20.600") - Longitude O (47°17'29.600") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260006196-BNS. PO-320-01761. Processo 9849827 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3996/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSE MARCOS ALVES, CPF/CNPJ 139.332.098-89, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'13.240") - Longitude O (47°19'53.690") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260001306-NKN. PO-248-02095. Processo 9849587 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 3997/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 11 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de Fábio de Jesus Volpato Mendes, CPF/CNPJ 192.050.438-93, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'47.310") - Longitude O (47°41'3.400") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004016-0ML. PO-247-00620. Processo 9849674 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4016/2026.

Fica outorgada, em nome de Josiane Aparecida de Franca Kugel, CPF/CNPJ 068.849.528-14, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Artur Nogueira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'31.100") - Longitude O (47°7'42.800") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004008-1VQ. PO-249-01335. Processo 9849672 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4017/2026.

Fica outorgada, em nome de José Aparecido Rissatti, CPF/CNPJ 155.811.138-74, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Jaguariúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'10.100") - Longitude O (46°59'15.600") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260005104-YXY. PO-250-00794. Processo 9849752 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4018/2026.

Fica outorgada, em nome de Claudia Regina Frigo Zezze, CPF/CNPJ 129.349.198-54, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Bragança Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'41.060") - Longitude O (46°41'5.620") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003171-CIR. PO-279-01410. Processo 9849758 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4019/2026.

Fica outorgada, em nome de NILTON HENRIQUE DAMIÃO, CPF/CNPJ 131.210.778-21, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'36.100") - Longitude O (47°29'14.600") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003752-IJQ. PO-248-02128. Processo 9849669 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4020/2026.

Fica outorgada, em nome de ALFREDO SERGIO DEL VIGNA, CPF/CNPJ 007.224.908-01, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Louveira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'27.300") - Longitude O (46°55'58.370") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002909-6NC. PO-302-01886. Processo 9839741 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4021/2026.

Fica outorgada, em nome de JOÃO LUÍS GRILLO, CPF/CNPJ 078.667.688-46, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Iracemápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'10.870") - Longitude O (47°31'25.880") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260005144-ALV. PO-247-00621. Processo 9849763 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4022/2026.

Fica outorgada, em nome de Joel Pompermayer , CPF/CNPJ 312.105.148-26, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Louveira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°4'29.100") - Longitude O (46°56'0.500") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003292-EI8. PO-302-01888. Processo 9849649 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4023/2026.

Fica outorgada, em nome de EDUARDO ROBERTO DALARTE, CPF/CNPJ 294.870.548-71, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Jarinu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'45.000") - Longitude O (46°43'14.400") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260002957-A1A. PO-303-02319. Processo 9849634 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4024/2026.

Fica outorgada, em nome de Anderson Gonçalves dos Santos, CPF/CNPJ 367.633.328-40, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'12.710") - Longitude O (47°15'4.890") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250052156-9WJ. PO-248-02127. Processo 9849654 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4025/2026.

Fica outorgada, em nome de IZABEL MONDADORI DA SILVA ZANESCO, CPF/CNPJ 014.185.968-76, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Bragança Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'50.380") - Longitude O (46°31'58.080") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260003683-VZH. PO-279-01409. Processo 9849666 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4026/2026.

Fica outorgada, em nome de RAFAEL BARBOLO LOPES, CPF/CNPJ 365.669.318-80, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'4.120") - Longitude O (47°11'21.720") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004196-FZD. PO-301-01955. Processo 9849682 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4028/2026.

Fica outorgada, em nome de BRUNO RODRIGO GOBBY DUCATI, CPF/CNPJ 246.885.998-70, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Engenheiro Coelho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'39.200") - Longitude O (47°8'50.100") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003771-ATE. PO-220-00497. Processo 9849662 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4029/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: IZABEL CRISTINA CASTILHANO FACCI
- CPF/CNPJ: 290.899.078-40
- Localização: Av. Prefeito Newton Reis, próximo a Estrada próximo a Estrada Vicinal José Riul.
- Município: Jardinópolis
- Processo SP-ÁGUAS: 9319437

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s): Latitude S (21°1'46.390") - Longitude O (47°45'40.410") - Vazão: 100,00 m³/d - Prazo: Indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250021109-S8A. PO-100-00748.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1287/2026.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 465, DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprova os ajustes no Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PAPI do CBH-BS para o 2024-2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) A Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH).

b) O Plano da Bacia Hidrográfica do CBH-BS, aprovado para o período de 2016/2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 313, de 28 de novembro de 2016;

c) O Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PAPI do CBH-BS para o 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 413, de 03 de abril de 2024;

d) O Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-07 2025, ano base de 2024, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 463, de 17 de dezembro de 2025;

e) As reuniões conjuntas, debates e alinhamentos promovidos pelas Câmaras Técnicas do CBH-BS para a discussão sobre o Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027.

f) que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021. 01/03/2021.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados os ajustes no Plano de Ação e o Programa de Investimentos – PAPI do CBH-BS referente ao quadriênio 2024-2027, conforme o anexo desta deliberação.

parágrafo único - O arquivo com o documento tratado no caput está disponível no site http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhln/documentos.

Artigo 2º - Visando à eficiência na alocação dos ativos disponibilizados, os valores do Plano de Ação e do Programa de Investimentos serão periodicamente revisados, tomando como referência os dados e diretrizes do Relatório Anual de Situação da UGRHI 07, bem como o Plano de Aplicação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

Parágrafo único - As adequações e eventuais revisões no Plano de Ação e Programa de Investimento para o ano de 2027 serão apresentadas no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Baixada Santista, a ser apreciado e aprovado em 2026 pela Plenária do CBH-BS.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH-BS.

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 466, DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprova a indicação de empreendimentos, em 1ª chamada, para financiamento com recursos do FEHIDRO no ano de 2026.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições, e considerando:

a) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-7, instituída conforme a Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, e o Decreto nº 56.501, de 09 de dezembro de 2010;

b) O Artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacia vigente para as UGRHIs, inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

c) O Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO aprovado pela deliberação COFEHIDRO nº 263, de 08/04/2024.

d) O Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 313, de 28 de novembro de 2016;

e) O Plano de Ação e o Programa de Investimentos - PAPI do CBH-BS para o 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 465, de 27 de maio de 2026;

f) A Deliberação CBH-BS nº 459, de 17 de dezembro de 2025, que define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO do ano de 2026 e dá outras providências;

g) A Deliberação CBH-BS n° 464, de 25 de março de 2026, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista para o exercício de 2026, contabilizando em seu anexo I a disponibilidade para investimento de R$ 50.134.244,92 (cinquenta milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

h) As 24 propostas recebidas pela Secretaria Executiva entre 19/12/2025 a 06/03/2026;

i) As três reuniões da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PG), conjunta com as Câmaras Técnicas de Saneamento e Usos Múltiplos de Recursos Hídricos (CT-SUM) e de Educação Ambiental e Divulgação (CT- EA), realizadas nos dias 1, 23 e 29 de abril para avaliação técnica, pontuação e classificação, conforme a Deliberação CBH-BS nº 459/2025, que resultou em dezesseis propostas habilitadas, sete não habilitadas e uma desistências;

j) Que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º - Indicados para contratação com recursos do FEHIDRO oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na modalidade não reembolsável, os empreendimentos 1 a 16, constantes no Anexo I desta deliberação.

Artigo 2º - As propostas inabilitadas estão indicadas no Anexo II desta deliberação.

Artigo 3º - Fica aprovado o Parecer Técnico CBH-BS/CTPG/2026/02, referente à Validação de propostas FEHIDRO 2026 – Microdrenagem Urbana – Município de Guarujá, constante no Anexo III desta Deliberação.

Artigo 4º - Os tomadores cujos empreendimentos estão indicados, ficam obrigados a inseri-los no SINFEHIDRO: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/ até o dia 27 de maio de 2025.

Artigo 5º - Os tomadores cujos empreendimentos estão indicados, ficam obrigados a respeitar os prazos estabelecidos para a assinatura dos respectivos contratos com o Agente Financeiro, determinados no Manual de Procedimentos Operacionais - Investimento do FEHIDRO.

Artigo 6º - Os tomadores dos empreendimentos indicados deverão apresentar os produtos e resultados às instâncias do CBH-BS, conforme solicitação da Secretaria Executiva.

Artigo 7º - Do saldo de recursos do FEHIDRO, oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 07 – BS, destinado a investimento no ano de 2025, e tendo sido indicados 16 empreendimentos totalizando R$ 17.445.972,08 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oito centavos), ficam disponíveis R$ 32.688.272,84(trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para realização de uma segunda chamada para inscrição de propostas de empreendimentos a serem financiados ainda neste ano pelo CBH-BS.

Artigo 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH-BS.

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 467, DE 27 DE MAIO DE 2026

Aprova critérios para indicação de empreendimentos, para financiamento com recursos do FEHIDRO, oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no ano de 2026 e da CFURH (Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos), em 2ª chamada.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições, e considerando:

1) O Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO);

2) Que o MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos contidos em ambos os documentos, poderá implicar na rejeição e reprovação do pedido;

3) A Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188/2016, e dá outras providências;

4) O Plano de Ações e o Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 465, de 27 maio de 2026;

5) A Deliberação CBH-BS nº 464, de 25 de março de 2026, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para o ano de 2026, e apura disponibilidade para investimento de R$ 50.134.244,92;

6) A Deliberação CBH-BS nº 466, de 27 de maio de 2026, que aprova a indicação de empreendimentos, em 1ª chamada, para financiamento com recursos do FEHIDRO, oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no ano de 2026, totalizando R$ 17.445.972,08;

7) O saldo remanescente de R$ 32.688.272,84 dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos para aplicação em investimento no ano de 2026, em 2ª chamada;

8) Que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

Delibera:

Art. 1º - A obtenção de financiamento de empreendimentos com recursos do FEHIDRO, relativo ao ano de 2026, está condicionada ao atendimento aos procedimentos e normas constantes no MPO-Investimento do FEHIDRO e aos critérios de análise, pontuação e classificação estabelecidos nos termos desta Deliberação e de seus anexos.

Art. 2º - Para os fins desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - Agente financeiro: instituição financeira designada pelo FEHIDRO para aprovar as concessões de crédito, celebrar e gerenciar os respectivos contratos. acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos conforme o cronograma de desembolso e as prestações de contas, declarar, quando for o caso, a inadimplência financeira dos contratantes com o FEHIDRO, dentre outros;

II - Agente técnico: consórcio privado responsável por exercer as atribuições previstas no artigo 8º do Decreto estadual nº 48.896/2004, contemplando a avaliação da viabilidade técnica e do custo dos empreendimentos a serem financiados, acompanhar a execução dos empreendimentos contratados, manifestar-se conclusivamente sobre a conformidade técnica, cumprimento do cronograma físico-financeiro e regularidade das prestações de contas,dentre outros;

III - Carteira suplementar: propostas habilitadas e classificadas, porém não contempladas devido à insuficiência de recursos financeiros;

IV - Cobrança pelo uso dos recursos hídricos: instrumento da política de recursos hídricos destinado a incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos previstos no Plano da bacia Hidrográfica da Baixada Santista;

V - Contrapartida: esforço do tomador ou de parceiros, de forma suplementar ao financiamento concedido, para que seu empreendimento se torne realidade e, consequentemente, alcance o compromisso com os objetivos e metas previstos. Existem dois tipos de contrapartidas: a contrapartida financeira e a não financeira;

VI - Empreendimentos estruturais: aqueles referentes à execução de obras e serviços com predominância de atividades de intervenção física em campo;

VII - Empreendimentos não estruturais: aqueles que abrangem basicamente a realização de estudos, projetos, levantamentos, planos ou serviços predominantemente de escritório, com pouca ou nenhuma atividade de campo;

VIII - Empreendimentos mistos: aqueles que contemplam, além da obra, ações de caráter não estrutural, como por exemplo, empreendimentos de implantação de coleta seletiva que envolvam a construção de uma central de triagem e ações de educação ambiental;

IX - Financiamento não reembolsável: financiamento que não precisa ser retornado ao FEHIDRO pelo Tomador;

X - Financiamento reembolsável: financiamento que deve ser retornado ao FEHIDRO pelo Tomador;

XI - Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO-Investimento): documento que disciplina os procedimentos operacionais afetos a todas as instâncias envolvidas nos pleitos de financiamento do FEHIDRO, assim como da execução dos contratos celebrados até as respectivas conclusões;

XII - Processo de avaliação de propostas: procedimentos técnicos e administrativos definidos por esta deliberação e pelo MPO, realizados pela Secretaria Executiva do CBH-BS, Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) e outras instâncias do CBH-BS, cujo produto é a habilitação ou não da proposta apresentada;

XIII - Programas de Duração Continuada (PDC): conjunto de programas, definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos, que engloba os principais temas a serem considerados para a gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, contemplando a proteção, conservação e recuperação das bacias hidrográficas;

XIV - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço a ser objeto de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XVI - Proponente tomador: pessoa jurídica da administração direta ou indireta do Estado e Municípios ou da Sociedade Civil, que apresenta proposta de solicitação de recursos ao FEHIDRO, observando as prioridades e demais disposições dos Planos de Recursos Hídricos, os requisitos do MPO e desta deliberação, considerado beneficiário conforme Item 8 do MPO-Investimento do FEHIDRO;

XVII - Proposta: conjunto dos elementos necessários à caracterização de estudos, planos, projetos, serviços e obras submetidos à avaliação do CBH-BS, visando a obtenção de financiamento do FEHIDRO;

XVIII - Termo de Referência (TR): documento necessário para todos os tipos de empreendimentos não estruturais, estruturais e mistos, que deve conter os parâmetros e elementos mínimos exigidos no Anexo 2 do MPO-Investimento do FEHIDRO;

XIX - Tomador: proponente que teve a sua proposta aprovada e indicada pelo CBH-BS para financiamento pelo FEHIDRO.

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva do CBH-BS:

I - Apoiar técnica e administrativamente as Câmaras Técnicas no que for necessário para o cumprimento desta Deliberação;

II - Receber, conferir e protocolar a documentação entregue pelos proponentes tomadores;

III - Realizar triagem documental e, caso necessário, solicitar complementações de documentos aos proponentes, em consonância aos prazos estabelecidos no Anexo II;

IV - Encaminhar à CTPG as propostas, em formato digital, para pontuação conforme Anexo IV desta Deliberação;

V - Comunicar aos proponentes as eventuais pendências de documentos encontradas quando da análise das propostas submetidas;

VI - Encaminhar para a apreciação e deliberação do Plenário do CBH-BS a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e o eventual saldo remanescente;

VII - Divulgar os resultados das análises das propostas no site do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH).

Art. 4º - Compete às Câmaras Técnicas do CBH-BS:

I - Analisar a pertinência do enquadramento das propostas nas ações do PAPI 2024-2027;

II - Realizar a análise das propostas, indicando, quando couber, os ajustes e complementações necessários, a ser remetido à Secretaria Executiva do CBH-BS, que comunicará ao proponente nos termos do 5º item do art. 3º desta Deliberação;

III - Analisar, pontuar e classificar as propostas conforme o Anexo IV desta Deliberação;

Art. 5º - Compete à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CTAJI), consultando as demais Câmaras Técnicas, julgar recursos interpostos pelos proponentes em relação à classificação ou desclassificação de suas propostas.

Art. 6º - Compete aos proponentes:

I - Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do MPO – Investimento do FEHIDRO, disponível no link: https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880.

II - Fazer a apresentação oral, que deve ser realizada pelo responsável técnico indicado na proposta, por videoconferência, na data e horário comunicados pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

III - Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva do CBH-BS e das Câmaras Técnicas nos prazos definidos nesta Deliberação.

IV - Cadastrar a proposta, uma vez aprovada e indicada pelo CBH-BS para financiamento pelo FEHIDRO, no portal do SINFEHIDRO.

Art. 7º - São condicionantes para apresentação das propostas:

I - O termo de referência atender ao conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 2 do MPO- Investimento, com as devidas justificativas, e a todos os requisitos do respectivo manual.

II - Estarem enquadradas nas ações constantes no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027 do CBH-BS - CBH-BS nº 465, de 27 de maio de 2026, com recurso disponível para o ano de 2026. O saldo disponível para esta chamada encontra-se no anexo I.

III - Para as tipologias 3.3.5, 4.1.5, 7.1.1 e 7.1.3 valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ser superior a 50% do saldo disponível para cada tipologia.

IV - Para as tipologias 7.1.2 e 7.1.4 valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ser superior a 20% do saldo disponível para cada tipologia.

V - O valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ser inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) para empreendimentos não estruturais e R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para empreendimentos estruturais ou mistos.

Art. 8º - Cada proponente poderá submeter até 4 (quatro) propostas, sendo que até 3 (três) poderão ser indicadas.

§ 1º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo proponente tomador poderá ser contemplado com o quarto empreendimento.

§ 2º - Não serão financiados os empreendimentos cuja execução seja prevista em etapas e cuja etapa anterior não tenha sua execução física concluída.

Art. 9º - As propostas deverão ser submetidas com todos os documentos técnicos e administrativos referidos no Anexo III.

Art. 10 - O título da proposta deve ser curto (máximo de 200 caracteres), representar a ideia principal do empreendimento, refletir com objetividade o seu tema e ser coerente com a tipologia selecionada e enquadramento no PDC e subPDC.

Art. 11 - Cada proposta deverá ser enviada para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável legal do tomador ou responsável técnico da proposta, relacionando no texto os documentos técnicos e administrativos que compõem a proposta.

Art. 12 - A análise técnica das propostas será realizada pelas Câmaras Técnicas do CBH-BS, observadas as respectivas competências temáticas, com o objetivo de subsidiar a hierarquização, a avaliação e a pontuação das propostas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º - As Câmaras Técnicas designarão, no mínimo, 2 (dois) analistas para apoio à avaliação técnica das propostas, observada a compatibilidade da formação, experiência ou conhecimento técnico com o objeto do empreendimento.

§ 2º - Os analistas responsáveis pela análise poderão solicitar manifestação ou apoio técnico específico de outras instâncias técnicas do CBH-BS, quando cabível, sempre que a natureza da proposta assim exigir.

§ 3º - A análise técnica poderá indicar a necessidade de complementações na proposta, desde que destinadas ao esclarecimento, aperfeiçoamento ou adequação formal da documentação apresentada, sem implicar alteração do escopo original do empreendimento.

Art. 13 - A pontuação das propostas será feita em reunião conjunta das Câmaras Técnicas.

Art. 14 - Os representantes das instituições tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse, bem como de propostas de proponentes no mesmo subPDC, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

Art. 15 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada.

§ 1º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2026, obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis, respeitadas as porcentagens dos SubPDCs definidas no Anexo I.

§ 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

§ 3º - Durante a distribuição dos recursos financeiros das propostas hierarquizadas, caso o valor de um determinado empreendimento seja superior ao saldo ainda disponível, as Câmaras Técnicas poderão solicitar ao respectivo proponente tomador o aumento da contrapartida para adequação do valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

§ 4º - Caso o proponente tomador não tenha interesse ou condições de atender à solicitação expressa no parágrafo anterior, será proposta a negociação ao(s) proponente(s) tomador(es) do(s) empreendimento(s) subsequente(s).

§ 5º - As propostas hierarquizadas e não contempladas pelos recursos financeiros disponíveis de 2026 não poderão ser indicadas com recursos de 2027, devendo ser reapresentadas seguindo os critérios da deliberação a ser aprovada para o referido exercício.

Art. 16 - Em caso de empate na classificação de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Maior percentual de contrapartida oferecida;

II - Referir-se à continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiado pelo FEHIDRO, e já concluído;

III - Maior número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com financiamento do FEHIDRO.

Art. 17 - Serão desclassificados, em qualquer fase do processo de análise:

§ 1º - Tomadores que estejam em situação de inadimplência técnica, financeira ou definitiva com o FEHIDRO;

§ 2º - Relacionadas à proposta:

I - Em desacordo com o MPO de Investimento do FEHIDRO e não enquadrada nas ações do Anexo I desta Deliberação;

II - Não atender às complementações técnicas solicitadas;

III - Planilha de orçamento ou cronograma físico-financeiro incoerente com a metodologia e resultados a serem obtidos;

IV - Pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o Anexo IV desta Deliberação;

V - Pontuação 0 (zero) em três ou mais itens do Anexo IV desta Deliberação;

VI - Os empreendimentos de macrodrenagem urbana somente serão elegíveis quando vinculados ao Plano Municipal de Macrodrenagem, Plano Diretor de Drenagem ou instrumento equivalente, vigente e atualizado há no máximo 10 (dez) anos (Artigo 07°, da lei N° 14.026, de 15 de julho de 2020 - Marco legal do saneamento básico). A exigência prevista neste inciso não se aplica aos empreendimentos caracterizados como microdrenagem urbana.

VII - Solicitação de recursos para serviços e obras de drenagem que não apresentam mapa com a indicação de obras eventualmente já financiadas pelo FEHIDRO;

VIII - Serviços e obras de drenagem em que os logradouros não possuam pavimentação ou projetos aprovados para pavimentação;

IX - Serviços, obras e projetos executivos de drenagem cujo dimensionamento esteja em desacordo com o tempo de recorrência de **100 (cem) anos** para macrodrenagem;

X - Termo de parceria faltante ou incorreto, caso seja necessário para a execução do empreendimento.

Art. 18 - O proponente poderá impetrar questionamento sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

§ 1º - Os questionamentos impetrados deverão ser enviados para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br com a devida identificação da proposta e do proponente, e serão analisados pela CTAJI, consultando as demais Câmaras Técnicas se necessário, e respondido pela Coordenação da mesma.

§ 2º - O questionamento não poderá apresentar informações complementares às constantes da proposta, quando de sua submissão.

Art. 19 - A Secretaria Executiva elaborará a relação das propostas hierarquizadas e encaminhará para deliberação pelo Plenário do CBH-BS aquelas contempladas com os recursos disponíveis para o financiamento.

Art. 20 - Uma vez classificada e indicada para obtenção de financiamento, a proposta será submetida à análise e aprovação do Agente Técnico do FEHIDRO, como etapa prévia à assinatura do contrato junto ao Agente Financeiro, como estabelece o MPO-Investimento.

Art. 21 - Os empreendimentos indicados em 2026 para financiamento pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados às instâncias do CBH-BS, conforme solicitação da Secretaria Executiva.

Art. 22 - Todas as situações não previstas nesta Deliberação deverão ser dirimidas no âmbito das Câmaras Técnicas.

Art. 23 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BS e será dada publicidade no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

COMUNICADO DO CBH-SM, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira (CBH-SM), por meio de sua Secretaria Executiva, no uso de suas atribuições e dando continuidade ao desenvolvimento de seus trabalhos, **CONVOCA** seus membros (ou suplentes) e **CONVIDA** os demais interessados a participarem da **25ª Reunião Plenária Extraordinária**, a ser realizada na **Câmara Municipal de Campos do Jordão**, conforme informações abaixo:

DATA: 25 de junho de 2026 (quinta-feira)

HORÁRIO: 09:00 horas.

ENDEREÇO: Rua Inácio Caetano, 490 - Vila Abernéssia - CEP: 12.467-054.

PAUTA:

1. Abertura;
2. Aprovação da Ata da 24ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 26/05/2026;
3. Deliberação Ad referendum CBH-SM 06/2026 que aprova o cronograma para apresentação das propostas de empreendimentos com vistas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, provenientes da Compensação Financeira (CFURH) e da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito do CBH-SM para o exercício de 2026 – 2ºPleito;
4. Comemoração dos 25 anos do CBH-SM;
5. Painel: Futuro das Águas;
6. Homenagens;
7. Formatura do Curso Caminho das Águas;
8. Outros Assuntos.

Os documentos pertinentes serão encaminhados previamente, em tempo hábil, para apreciação.

Ressaltamos que a participação de todos é fundamental para o enriquecimento das discussões e a tomada de decisões no âmbito do Comitê.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto nº 4.340/2002, com base no Decreto nº 51.150/2006 e no Processo SEI/SP 262.00001084/2026-83, faz saber que se acha aberta CONSULTA PÚBLICA, para reconhecimento de RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL.

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Refúgio Guyrá, com área de 6,9051 hectares, de propriedade de Bruno Ricardo Miragaia Souza, situada no Município de Santa Isabel - SP, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP.

2. A área em questão situa-se em remanescente dos biomas MATA ATLÂNTICA em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, para:

rppn@fflorestal.sp.gov.br ou
Fundação Florestal – Programa RPPN Paulistas
Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 1º Andar
Alto de Pinheiros – São Paulo - SP
CEP: 05459-010

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 304/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Gustavo Lopes do Espirito Santo junto ao Setor de Coordenação e Resposta Tática

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Gustavo Lopes do Espirito Santo, CPF nº 358.304.678-10, para responder pelo expediente do Setor de Coordenação e Resposta Tática.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria FF n° 099/2026, que designou o Sr. Jeferson Bolzan, para responder pelo expediente do referido Setor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08.06.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 307/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Fabio Alexandre Clemente Abel junto ao Núcleo de Proteção Ambiental Integrada

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Fábio Alexandre Clemente Abel, CPF nº 028.483.914-05, para responder pelo expediente do Núcleo de Proteção Ambiental Integrada, no período de 18.06 a 17.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18.06.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 305/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Joaquim do Marco Neto junto ao PESM – Núcleo Curucutu

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Joaquim do Marco Neto, CPF nº 462.045.046-49, para responder pelo expediente do PESM – Núcleo Curucutu, no período de 15.06 a 04.07.2026, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15.06.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA FF Nº 306/2026

Dispõe sobre a designação do Sr. Daniel Raimondo e Silva junto à Diretoria Adjunta de Planejamento e Ordenamento Territorial

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o disposto no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 019/2025, que regulamenta a estrutura administrativa, técnica e operacional da Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Raimondo e Silva, CPF nº 366.371.448-94, para responder pelo expediente da Diretoria Adjunta de Planejamento e Ordenamento Territorial, no período de 15.06 a 04.07.2026, por motivo de férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 15.06.2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PORTARIA NORMATIVA FF Nº 016/2026

Dispõe sobre a designação dos núcleos e setores responsáveis pela atualização e manutenção do site oficial da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de assegurar a atualização, transparência, padronização e adequada gestão das informações disponibilizadas no sítio eletrônico institucional, nos termos do Decreto Estadual nº 69.056/2024, Lei no 12.527/2011, Lei federal n° 8.159 que trata sobre a adequação ao portal único;

Considerando a importância de definir responsabilidades administrativas quanto à produção, encaminhamento, revisão e publicação dos conteúdos institucionais;

RESOLVE:

Art 1º - Designar as áreas responsáveis pela atualização de conteúdos do portal fflorestal.sp.gov.br, de acordo com as orientações do Guia Prático de Transparência Ativa.

Art. 2º - Os conteúdos disponibilizados no site institucional deverão ser atualizados e publicados em prazo compatível com sua disponibilização oficial, observando os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

§1º - Portarias simples, portarias normativas e demais atos oficiais deverão ser publicados no portal da Fundação Florestal, dentro da página Biblioteca, imediatamente após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º - Publicações institucionais, relatórios e demais conteúdos destinados ao público deverão ser disponibilizados no site assim que liberados para divulgação.

§3º - A divulgação dos editais de compras, contratos, termos aditivos e instrumentos correlatos deverá observar a data de publicação dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitando os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Os conteúdos do site institucional que não possuírem prazo específico definido em legislação, norma ou ato regulamentar deverão ser atualizados sempre que houver alteração, publicação de novo ato, atualização de informação, atividade pertinente ou qualquer fato que modifique o conteúdo anteriormente divulgado.

Art. 4º - Para acessar o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS), o usuário deverá solicitar previamente a liberação de acesso ao Núcleo de Governança Institucional (NGI), responsável pelo gerenciamento e controle das permissões de usuários no sistema.

Art. 5º - O Núcleo de Governança Institucional (NGI) realizará, semestralmente, revisão geral das informações disponibilizadas no site institucional, com o objetivo de verificar a conformidade, atualização, integridade, padronização e regularidade dos conteúdos publicados.

Parágrafo único - Constatadas inconsistências, informações desatualizadas ou desconformidades, o NGI poderá solicitar aos responsáveis competentes a correção, atualização ou adequação das informações em prazo razoável definido pela unidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Nº do Processo: 139.00064212/2026-61

Interessado: Danilo Fontanelli

Assunto: Contabilidade aplicada ao Setor Público com foco no plano de contas

Processo Sei nº 139.00060218/2026-69 – Autorizado pelo Presidente o afastamento do servidor, Danilo fontanelli no CCESP 2.10 - Cargo de Assessor II lotado na Coordenadoria de Contabilidade - DA-CCA do Departamento de Estradas de Rodagem, sem prejuízo de salários e demais vantagens de sua função – atividade, a empreender e participar do Seminário "Contabilidade aplicada ao setor Público", promovido pela Esafi – Escola de Gestão Pública. A realizar-se na cidade de Recife/PE, no período de 08 a 10 de julho de 2026, na ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Nº do Processo: 139.00039466/2026-41

Interessado: Eliane da Costa

Assunto: Contabilidade aplicada ao Setor Público com foco no plano de contas

Processo Sei nº 139.00039466/2026-41 – Autorizando o afastamento da servidora Eliane da Costa no CCESP 1.13 - Cargo de Coordenadora lotado na Coordenadoria de Finanças - DA/CFA do Departamento de Estradas de Rodagem, sem prejuízo de salários e demais vantagens de sua função – atividade, a empreender e participar do Seminário "Contabilidade aplicada ao setor Público", promovido pela Esafi – Escola de Gestão Pública. A realizar-se na cidade de Recife/PE, no período de 08 a 10 de julho de 2026, na ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00061400/2026-37

Interessado: NACIONAL ESCOLTA E LOGISTICA LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se as manifestações favoráveis da CFV – Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas e da CFGV - Coordenadoria Geral de Fiscalização, bem como o disposto na Portaria SUP/DER nº 088, de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa **NACIONAL ESCOLTA E LOGISTICA LTDA**, ficando os veículos abaixo relacionados, habilitados a prestar serviços de escolta para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
UFQ5C49	FIAT	MOBI LIKE	14/05/2027
UGS5F98	FIAT	MOBI LIKE	14/05/2027

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00028574/2026-98

Interessado: EMILIO QUATTI NETO

Assunto: Pneu danificado pór objeto na pista

Diante dos elementos de instrução deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Emilio Quatti Neto, por danos causados ao veículo I/Peugeot 2008 Allu T200, Placa TKY1J53, em razão de ter colidido com objeto ao trafegar pela SP 425, km 180 sentido oeste, no dia 16/03/2026, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00062646/2026-26

Interessado: ENS SERVIÇOS DE ESCOLTAS LTDA (ENZO ESCOLTA)

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas – Fiscalização de Pesos e da Diretoria de Operações Viárias, bem como o disposto na Portaria SUP/DER nº 088, de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa **ENS SERVIÇOS DE ESCOLTAS LTDA (ENZO ESCOLTA)**, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
GEV8G18	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	01/06/2027

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00024304/2026-16

Interessado: CLAUDIOCI SOLDAN

Assunto: Ressarcimento em veículo por colisão com árvore caída na faixa de rolamento

Diante dos elementos de instrução constantes deste processo, notadamente o parecer da Consultoria Jurídica do DER, as informações técnicas da Coordenadoria Geral de São José do Rio Preto, que adoto como razão de decidir para no mérito, INDEFERIR o pedido formulado por Claudioci Soldan, por danos causados ao veículo Toyota/Corolla, Placa OTZ 1900, em razão de ter colidido com árvore caída sobre a faixa de rolamento ao trafegar pela SP – 304 – Rodovia Cássio Primiano, altura do km 473+600m, em 08/02/2026, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00053558/2026-33

Interessado: DER/SP

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 139 Km 091+060 metros, sentido Norte/Sul

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 139 Km 091,057 Norte/Sul	Splice	SPL-MFS1	1849	CEV260491	Controlador

INSTRUÇÃO NORMATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo: **103/2026** – Processo SEI: **139.00019041/2025-34** - Assinatura: 11-06-2026 – Valor: R$ 4.004,36– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.,– Objeto: Autorização para implantação aérea de rede distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da SP 050, km 099+682m ao km 099+729m (LE), km 099+729m ao km 099+957m (LD) e km 099+729m (travessia-D/E), extensão total de 308,01 metros.

Termo: **113/2026** – Processo SEI: **139.00123655/2025-10** - Assinatura: 11-06-2026 – Valor: R$ 254,11– Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz – Objeto: Autorização de Uso é para implantação de linhas físicas aéreas de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio, SPA 451/310, km 05+773m (travessia-D/E), com extensão total de 28,50 meros, e na área Non Aedificandi, km 05+773m (travessia-LD), com extensão total de 1,00 metro.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS

APOSTILA

Apostilamento nº 78/CGR.7/2026 - **Data da assinatura**: 12/06/2026.

Número de Referência: Processo SEI nº 139.0003277/2023-97

Assunto: Convênio nº 6.691/2022 - Paraguaçu Paulista - PGP-280 - Celebração de Termo de Encerramento.

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação funcional, da rodovia vicinal PGP-280, com extensão de 5,800 km, no município de Paraguaçu Paulista.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.691/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.691/2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Paraguaçú Paulista** para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal PGP-280, com 5,800 km de extensão, no município de Paraguaçu Paulista.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.691/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I - Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA nº 5070533931, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional."

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e Condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAIS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

C

APOSTILA

Apostilamento nº 79/CGR.7/2026 - **Data da assinatura**: 12/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00003259/2023-13

Assunto: Convênio nº 6.692/2022 - Paraguaçu Paulista PGP-161 - Celebração de Termo de Encerramento.

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal PGP-161, com 7,200 km de extensão, no município de Paraguaçu Paulista.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.692/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.692/2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Paraguaçu Paulista** para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal PGP-161, com 7,200 km de extensão, no município de Paraguaçu Paulista.

2. OBJETO: Fica por esta Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.692/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigrar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I - Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA. nº 5070533931, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional."

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo **PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026**.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAIS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 80/CGR.7/2026 - **Data da assinatura**: 12/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00003042/2023-03

Assunto: Convênio nº 6.795/2022 - Maracaí MRC-010

Interessado: Prefeitura Municipal de Maracaí

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal MRC-010, com 10,750 km de extensão, no município de Maracaí.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.795/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.795/2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Maracaí** para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal MRC-010, com 10,750 km de extensão, no município de Maracaí.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.795/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partípes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I - Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA. nº 5070533931, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional."

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo **PARECER REFERENCIAL CJ/DER Nº 2/2026**.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 22ª PPI-SP-58ª CJTA. CDPED E CGPPP

Ata da 22ª Reunião Ordinária do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), referente à 58ª Reunião Conjunta Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED) e do Conselho Gestor de Parcerias Público – Privadas (CGPPP), instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.	Data: 10/06/2026, às 18h00 Salão dos Conselhos – 1º andar (presencial) Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros:

NERYLSON LIMA – SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL E PRESIDENTE DO CDPED E CGPPP

RAFAEL BENINI – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

ROGÉRIO CAMPOS - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, representando a pasta

ALESSANDRA OBARA - SUBPROCURADORA GERAL DO ESTADO

Secretaria Executiva do CDPED e CGPPP

ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDPED E CGPPP

Os membros do CDPED e do CGPPP e os Convidados reuniram-se, tendo o Presidente do CDPED e CGPPP e, Secretário-Chefe da Casa Civil, **NERYLSON LIMA**, procedido à abertura dos trabalhos, apresentando as principais diretrizes dos temas em pauta.

Registra-se a ausência justificada dos representantes da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

Com a palavra, o Secretário Executivo do CDPED e do CGPPP, **ANDRÉ ISPER RODRIGUES BARNABÉ**, prosseguiu com a apresentação do assunto da ordem do dia, a saber, o Termo Aditivo nº 11 do Contrato de Concessão Patrocinada nº 4232521201 (Linha 4).

Colhidas as contribuições e dirimidas as dúvidas dos Senhores Conselheiros, o assunto da ordem do dia foi colocado para apreciação do Colegiado, o qual, por unanimidade dos Conselheiros presentes, deliberou conforme segue:

Assunto: Termo Aditivo nº 11 – Contrato de Concessão Patrocinada nº 4232521201 (Linha 4)

Convidados:

Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik – Diretora da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)

Jelson Antônio Sayeg De Siqueira - Superintendência Metroferroviária da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP)

O Colegiado, por unanimidade dos presentes, opinou favoravelmente à celebração do Termo Aditivo nº 11 do Contrato de Concessão Patrocinada nº 4232521201 (Linha 4), o qual tem como objeto: (i) incluir, como responsabilidade da Concessionária, a implantação do Sistema de Sinalização como investimento adicional ao Contrato; (ii) autorizar a contratação, pela Concessionária, da Certificadora de Segurança, como investimento adicional ao Contrato; e (iii) reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em favor da Concessionária, em razão das mencionadas inclusões, bem como definir a correspondente forma de recomposição do seu equilíbrio.

Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente do CDPED e CGPPP e Secretário-Chefe da Casa Civil, **NERYLSON LIMA**, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a reunião, sendo lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

NERYLSON LIMA

Secretário-Chefe da Casa Civil – Presidente do CDPED e CGPPP

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos

ROGÉRIO CAMPOS

Secretário Executivo da Secretaria da Fazenda e Planejamento, representando a pasta

ALESSANDRA OBARA

Subprocuradora Geral do Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE RODOVIAS

PROCESSO SEI 134.00020562/2026-56 COX TRANSMISSORA 1 S.A.

Concedo a **Autorização nº 0110874080**, a título precário, à COX TRANSMISSORA 1 S.A., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-258: ocupação do km 224,82300 ao km 224,82300, aérea, transversal, com extensão de 212,27 metros, tendo como objeto uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 230 kV;

B. Rodovia SP-258: ocupação do km 224,82300 ao km 225,92100, aérea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 687,65 metros, tendo como objeto quatro postes tubulares metálicos do tipo CAAP e uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 230 kV;

C. Rodovia SP-258: ocupação do km 225,92100 ao km 225,92100, aérea, transversal, com extensão de 261,88 metros, tendo como objeto uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 230 kV.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00020562/2026-56).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ALEXANDRE GOMES VILELA - CPF: 27X.XXX.XXX-99

De acordo com o processo SEI nº 134.00025884/2026-91, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **ALEXANDRE GOMES VILELA** - CPF 27X.XXX.XXX-99, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - B.LOG TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 30.172.821/0001-76

De acordo com o processo SEI nº 134.00025183/2026-52, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** da empresa **B.LOG TRANSPORTES LTDA– CNPJ: 30.172.821/0001-76**, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade Próprio, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - EDIVAN SALVADOR SILONE - CPF: 10X.XXX.XXX-31

De acordo com o processo SEI nº 134.00025798/2026-89, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **EDIVAN SALVADOR SILONE** - CPF 10X.XXX.XXX-31, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - FELICIANA CAMELO SOUSA DOS SANTOS - CPF: 04X.XXX.XXX-08

De acordo com o processo SEI nº 134.00025158/2026-79, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **FELICIANA CAMELO SOUSA DOS SANTOS** - CPF 04X.XXX.XXX-08, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ 13.605.215/0001-88

De acordo com o Processo nº 134.00021555/2026-71 da empresa **GOLD TURISMO E FRETAMENTO LTDA,** CNPJ 13.605.215/0001-88 cadastrado na ARTESP sob **Registro F2-2309, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **30/09/2026.**

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - LIFE LOCACOES E TURISMO LTDA - CNPJ 23.822.360/0001-74

De acordo com o processo SEI nº 134.00021705/2026-47, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DO REGISTRO** da empresa **LIFE LOCACOES E TURISMO LTDA** – CNPJ 23.822.360/0001-74, no serviço de Fretamento junto à Artesp, na modalidade Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - MAYARA DE SOUSA DA SILVA - CPF: 35X.XXX.XXX-30

De acordo com o processo SEI nº 134.00019650/2026-13, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **MAYARA DE SOUSA DA SILVA -** CPF 35X.XXX.XXX-30, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ROGERIO VILMAR POSSOBON - CPF: 12X.XXX.XXX-46

De acordo com o processo SEI nº 134.00025667/2026-00, **AUTORIZA-SE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO** do(a) operador(a) **ROGERIO VILMAR POSSOBON -** CPF 12X.XXX.XXX-46, no serviço de Fretamento junto à ARTESP, na modalidade **ESTUDANTES**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - EMP TRANSPORTE ESCOLAR E LOC DE VEICULOS ARAUJO LTDA - CNPJ 20.929.730/0001-89

De acordo com o processo SEI nº 134.00040031/2025-07, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador EMP TRANSPORTE ESCOLAR E LOC DE VEICULOS ARAUJO LTDA, CNPJ 20.929.730/0001-89 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - H S DE MENEZES LTDA - CNPJ 16.733.0800001-24

De acordo com o processo SEI nº 134.00040640/2025-58, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador H S DE MENEZES LTDA, CNPJ 16.733.0800001-24 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JENIFFER ANSELMO RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR - CNPJ 31.759.366.0001/72

De acordo com o processo SEI nº 134.00040834/2025-53, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador JENIFFER ANSELMO RODRIGUES TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ 31.759.366.0001/72 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - JOÃO MARCOS LIMA CRUZ - TRANSPORTES, CNPJ 17.680.728/0001-04

De acordo com o processo SEI nº 134.00040173/2025-66, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador **JOÃO MARCOS LIMA CRUZ - TRANSPORTES**, CNPJ 17.680.728/0001-04 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - SEC LIGADO - SEGLOG TRANSPORTES LTDA - CNPJ 21.393.422/0001-44

De acordo com o processo SEI nº 134.00040029/2025-20, **AUTORIZA-SE O REGISTRO** do operador SEGLOG TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.393.422/0001-44 no Serviço Especial Conveniado - SEC junto à ARTESP, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - ALM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.536.303/0001-87

De acordo com o Processo nº 134.00024457/2026-96 da empresa **ALM AGENCIA DE VIAGENS LTDA,** CNPJ: **10.536.303/0001-87**, cadastrado na ARTESP sob **Registro (F4 2332), AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DO REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de 24/11/2026.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - AURITUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 07.191.310/0001-80

De acordo com o Processo nº 134.00024752/2026-42 da empresa **AURITUR TRANSPORTES LTDA,** CNPJ: **07.191.310/0001-80**, cadastrado na ARTESP sob **Registro (F4 2211), AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DO REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de 31/08/2026.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE FRETAMENTO - LDC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 05.391.790/0001-05

De acordo com o Processo nº 134.00020532/2026-40 da empresa **LDC TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ **05.391.790/0001-05**, cadastrado na ARTESP sob **Registro F2-1936, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL** e **CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **30/07/2026.**

PROCESSO SEI Nº 134.00022624/2026-64 - VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - 54.360.623/0001-02

Processo nº 134.00022624/2026-64 - AUTORIZA-SE a adoção de padrão visual adicional de pintura para os veículos de placas BWW1C51, EZZ0694, EXJ4B33, BSX1814, EVA4B93, FGW7I93, BZR6G64, ERZ0032 e DUB7541, em caráter excepcional, até 30/09/2026, pertencente à empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, inscrita no CNPJ nº 54.360.623/0001-02.

PUBLICAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA - AIIPM'S

Em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 69.339/2025, que regulamenta a Lei nº 1.413/2025, usando das atribuições conferidas pela portaria conjunta SPI/STM/ARTESP nº 001, de 19 de março de 2025, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa, abaixo relacionado, por infringir o Regulamento dos Serviços Metropolitanos de Transporte Coletivo Regular de Passageiros por ônibus, conforme (Decreto número 24.675 de 30/01/86, alterado pelos Decretos números 27.436 de 07.10.87 e 38.352 de 26.01.94, complementados pelos Decretos número 41.659 de 25.03.97, 45.983 de 08/08/01 e 58.353 de 29/08/12).

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra a
Trafegar sem condições de asseio e conservação
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06858/25 2801371-A 05/08/2025 R$ 10,42
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07005/25 2801942-A 05/08/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06977/25 2801840-A 05/08/2025 R$ 10,42
07780/25 2809643-A 03/09/2025 R$ 10,42
Artigo 55, Inciso I, Letra d
Parar irregularmente no ponto ou fora dele
ALEXANDRE COSME FREITAS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06051/25 2793106-A 17/06/2025 R$ 10,42
CARLOS GONZAGA DOS SANTOS LOTACAO ME
RF AIIPM Data Valor
05868/25 2791560-A 10/06/2025 R$ 10,42
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07914/25 2811017-A 10/09/2025 R$ 10,42
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07916/25 2811030-A 10/09/2025 R$ 10,42
JAILTON RODRIGUES DE SOUSA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06053/25 2793120-A 17/06/2025 R$ 10,42
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07134/25 2803367-A 11/08/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
JOVANO BARBOSA DE SALES TRANSPORTE LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
06052/25 2793118-A 17/06/2025 R$ 10,42
JUCELINO VALENTIN ALBANEZ
RF AIIPM Data Valor
06055/25 2793131-A 17/06/2025 R$ 10,42
08640/25 2817664-A 07/10/2025 R$ 10,42
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07136/25 2803380-A 11/08/2025 R$ 10,42
MARCOS AGUIAR FROIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08504/25 2816313-A 03/10/2025 R$ 10,42
MARCOS ANTONIO DA SILVA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07139/25 2803410-A 11/08/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
07912/25 2810992-A 10/09/2025 R$ 20,85 (Reincidente)
PAULO SILAS CORREA-ME
RF AIIPM Data Valor
07360/25 2805807-A 21/08/2025 R$ 10,42
Artigo 55, Inciso I, Letra f
Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05388/25 2786680-A 26/05/2025 R$ 26,06
Artigo 55, Inciso I, Letra g
Trafegar com portas abertas
CARLOS GONZAGA DOS SANTOS LOTACAO ME
RF AIIPM Data Valor
07799/25 2810979-A 10/09/2025 R$ 26,06
JOVANO BARBOSA DE SALES TRANSPORTE LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
07586/25 2808535-A 01/09/2025 R$ 26,06
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06960/25 2801670-A 05/08/2025 R$ 26,06
Artigo 55, Inciso I, Letra i
Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05802/25 2790440-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05961/25 2791973-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06627/25 2798141-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07954/25 2811418-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ADRIANO A DA SILVA ME
RF AIIPM Data Valor
05431/25 2787994-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05426/25 2787945-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05773/25 2790178-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05355/25 2793179-A 17/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06443/25 2797653-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06973/25 2801802-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07222/25 2804104-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07274/25 2804773-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07546/25 2807490-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07764/25 2809503-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07939/25 2811261-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07996/25 2812009-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08500/25 2816271-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08654/25 2817913-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR LTDA
RF AIIPM Data Valor
05840/25 2791547-A 10/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06638/25 2798256-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO DOS SANTOS AZEVEDO TRANSPORTES - ME
RF AIIPM Data Valor
07304/25 2805054-A 15/08/2025 R$ 52,12
07583/25 2808500-A 01/09/2025 R$ 52,12
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06275/25 2795413-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06482/25 2797823-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07130/25 2803320-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07426/25 2807040-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07558/25 2807592-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08554/25 2816489-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08644/25 2817810-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO MARTINS SANTANA TRANSPORTES - EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05648/25 2789760-A 04/06/2025 R$ 52,12
AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05807/25 2790490-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07718/25 2809382-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07958/25 2811455-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
CARIOCA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06872/25 2801516-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08568/25 2816623-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08732/25 2817962-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
CARLOS GONZAGA DOS SANTOS LOTACAO ME
RF AIIPM Data Valor
05423/25 2787910-A 29/05/2025 R$ 52,12
07800/25 2810980-A 10/09/2025 R$ 52,12
08551/25 2816453-A 03/10/2025 R$ 52,12
CLECIO AUGUSTO ALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05362/25 2786643-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05959/25 2791950-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07619/25 2809047-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08026/25 2812113-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08562/25 2816568-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08592/25 2816726-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08743/25 2818048-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05389/25 2786692-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05292/25 2787775-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07125/25 2803276-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07284/25 2804876-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07625/25 2809102-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05439/25 2788068-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05801/25 2790439-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05960/25 2791961-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06945/25 2801644-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07422/25 2806990-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07542/25 2807452-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07614/25 2808997-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07959/25 2811467-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08028/25 2812137-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08649/25 2817860-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
05532/25 2788214-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05768/25 2790130-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06476/25 2797768-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06974/25 2801814-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07226/25 2804141-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07947/25 2811340-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08032/25 2812174-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08497/25 2816246-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05434/25 2788020-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05761/25 2790087-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06437/25 2797598-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06645/25 2801292-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06859/25 2801383-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07256/25 2804682-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07591/25 2808985-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07935/25 2811224-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08588/25 2816684-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DOUGLAS PARRA GONCALVES TRANSPORTE LTDA
RF AIIPM Data Valor
05409/25 2786898-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05975/25 2792000-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)

06322/25 2795486-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06888/25 2801530-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
E PEDRECA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05398/25 2786783-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05442/25 2788093-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06965/25 2801723-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07527/25 2807129-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05435/25 2788032-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05800/25 2790427-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06631/25 2798189-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06854/25 2801334-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06938/25 2801589-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06968/25 2801759-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07155/25 2803434-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07240/25 2804268-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07282/25 2804852-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07324/25 2805856-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07410/25 2806873-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07539/25 2807427-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07714/25 2809345-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07932/25 2811194-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05415/25 2787830-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05766/25 2790117-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06478/25 2797781-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06868/25 2801474-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06958/25 2801656-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07261/25 2804736-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07629/25 2809140-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07915/25 2811029-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08034/25 2812198-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08495/25 2816222-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME
RF AIIPM Data Valor
06887/25 2801528-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDVALSON LOUBACK LTDA
RF AIIPM Data Valor
05408/25 2786886-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06323/25 2795498-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06688/25 2801309-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06889/25 2801541-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08583/25 2816635-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08731/25 2817950-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO MONTEIRO DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05748/25 2790026-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07988/25 2811923-A 11/09/2025 R$ 52,12
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06424/25 2797460-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06856/25 2801358-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06970/25 2801772-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07127/25 2803290-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07298/25 2805017-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07525/25 2807105-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07537/25 2807403-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07589/25 2808961-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07720/25 2809400-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07762/25 2809497-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07956/25 2811431-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08001/25 2812058-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08564/25 2816581-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08738/25 2818024-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ENILSON MATOS DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05328/25 2786333-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05811/25 2790531-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06421/25 2797434-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06628/25 2798153-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07592/25 2808950-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07957/25 2811443-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08492/25 2816192-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08518/25 2816441-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08688/25 2818152-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07703/25 2809254-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05449/25 2788160-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06426/25 2797483-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07003/25 2801929-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07166/25 2803914-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07239/25 2804256-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07296/25 2804992-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07522/25 2807087-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07792/25 2809760-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07961/25 2811480-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05433/25 2788019-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07618/25 2809035-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07955/25 2811420-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08051/25 2816143-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05392/25 2786722-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05421/25 2787891-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05790/25 2790348-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06268/25 2795358-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06451/25 2797744-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06862/25 2801413-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07185/25 2804086-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07292/25 2804955-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07544/25 2807476-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08038/25 2812230-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08584/25 2816647-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EVA FRANCISCA DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07992/25 2811960-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08683/25 2818103-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05448/25 2788159-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05548/25 2788366-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05805/25 2790476-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06484/25 2797847-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06999/25 2801905-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07238/25 2804244-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07258/25 2804700-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07428/25 2807063-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07775/25 2809590-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08501/25 2816283-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08747/25 2818231-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO GABRIEL FAUSTINO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05424/25 2787921-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06449/25 2797720-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06866/25 2801450-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07159/25 2803483-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07175/25 2803999-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07276/25 2804797-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07407/25 2806848-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07615/25 2809000-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07921/25 2811080-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07973/25 2811595-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07981/25 2811844-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08043/25 2812289-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08553/25 2816477-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05440/25 2788070-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05957/25 2791936-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06488/25 2797884-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06959/25 2801668-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07173/25 2803975-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07414/25 2806915-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07936/25 2811236-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08560/25 2816544-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08650/25 2817871-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08690/25 2818176-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05404/25 2786849-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05816/25 2790592-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05953/25 2791894-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05976/25 2792011-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06278/25 2795449-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06962/25 2801693-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07232/25 2804190-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07288/25 2804918-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07630/25 2809151-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07944/25 2811315-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08044/25 2812290-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08048/25 2816118-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08685/25 2818127-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
05755/25 2790040-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06632/25 2798190-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06980/25 2801875-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07559/25 2807609-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07771/25 2809576-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08502/25 2816295-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08556/25 2816507-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08780/25 2818553-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
05413/25 2787817-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05535/25 2788238-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05782/25 2790269-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05942/25 2791780-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06270/25 2795371-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06486/25 2797860-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06941/25 2801607-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07280/25 2804839-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07363/25 2806770-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07543/25 2807464-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07975/25 2811613-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07999/25 2812034-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08590/25 2816702-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08745/25 2818061-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05353/25 2786576-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05784/25 2790282-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07171/25 2803951-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07300/25 2805029-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07927/25 2811145-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08610/25 2816908-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08762/25 2818371-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME
RF AIIPM Data Valor
05771/25 2790154-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05949/25 2791857-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07420/25 2806976-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07638/25 2809230-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07796/25 2809801-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08648/25 2817858-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07622/25 809072-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05809/25 2790518-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06265/25 2795322-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06447/25 2797707-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07550/25 2807520-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07556/25 2807579-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07793/25 2809771-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07917/25 2811042-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07937/25 2811248-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07994/25 2811984-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08586/25 2816660-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08655/25 2817925-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08726/25 2818190-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAILTON RODRIGUES DE SOUSA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05647/25 2789759-A 04/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06637/25 2798244-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07121/25 2803239-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08643/25 2817688-A 07/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAIMETRANS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05765/25 2790105-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06635/25 2798220-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07590/25 2808973-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07934/25 2811212-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08029/25 2812149-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05329/25 2786345-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05444/25 2788111-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08042/25 2812277-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05788/25 2790324-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07004/25 2801930-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07247/25 2804335-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07541/25 2807440-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07923/25 2811108-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05446/25 2788135-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05544/25 2788329-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05944/25 2791808-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06280/25 2795462-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06368/25 2796016-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06430/25 2797525-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07169/25 2803938-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07425/25 2807038-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07636/25 2809217-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07769/25 2809552-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07951/25 2811388-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07967/25 2811534-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08024/25 2812095-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08608/25 2816880-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08749/25 2818255-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOAO INACIO DE SOUSA TRANSPORTES-ME
RF AIIPM Data Valor
05430/25 2787982-A 29/05/2025 R$ 52,12
JOEL OLIVEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06966/25 2801735-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05397/25 2786771-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06964/25 2801711-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07278/25 2804815-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07953/25 2811406-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08653/25 2817901-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE ALVES DA HORA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06636/25 2798232-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08624/25 2817627-A 07/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07006/25 2801954-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07122/25 2803240-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07327/25 2805881-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07712/25 2809321-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07784/25 2809680-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05780/25 2790245-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07412/25 2806897-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07552/25 2807543-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07798/25 2810967-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07960/25 2811479-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08046/25 2812319-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08493/25 2816209-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08647/25 2817846-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE TEUNAS NASCIMENTO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05776/25 2790208-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07132/25 2803343-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07797/25 2809813-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOVANO BARBOSA DE SALES TRANSPORTE LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
07706/25 2809278-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JUCELINO VALENTIN ALBANEZ

RF AIIPM Data Valor
06639/25 2798268-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06370/25 2796030-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06440/25 2797628-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06961/25 2801681-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07551/25 2807531-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07918/25 2811054-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08751/25 2818279-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE ARAUJO LTDA
RF AIIPM Data Valor
07702/25 2809242-A 02/09/2025 R$ 52,12
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
05798/25 2790403-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06967/25 2801747-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07157/25 2803460-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07244/25 2804300-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07416/25 2806939-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07789/25 2809734-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08566/25 2816600-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DOS SANTOS GUARULHOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05740/25 2789802-A 04/06/2025 R$ 52,12
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05305/25 2787787-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05450/25 2788172-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05792/25 2790361-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06435/25 2797574-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06644/25 2801280-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07137/25 2803392-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07180/25 2804037-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07237/25 2804232-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07297/25 2805005-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07716/25 2809369-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07786/25 2809709-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07924/25 2811110-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MANOEL MOURA FREITAS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07989/25 2811935-A 11/09/2025 R$ 52,12
MANOEL URBANO BARBOSA COTIA LTDA
RF AIIPM Data Valor
08642/25 2817676-A 07/10/2025 R$ 52,12
MARCOS AGUIAR FROIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07584/25 2808511-A 01/09/2025 R$ 52,12
07991/25 2811959-A 11/09/2025 R$ 52,12
08505/25 2816325-A 03/10/2025 R$ 52,12
MARCOS ANTONIO DA SILVA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06366/25 2795991-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06428/25 2797501-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06997/25 2801887-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07236/25 2804220-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07272/25 2804750-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07913/25 2811005-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07971/25 2811571-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05445/25 2788123-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05758/25 2790063-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06643/25 2801279-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07246/25 2804323-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07250/25 2804645-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07418/25 2806952-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07709/25 2809291-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08022/25 2812071-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08684/25 2818115-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05814/25 2790579-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05948/25 2791845-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07290/25 2804931-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07767/25 2809539-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07930/25 2811170-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08734/25 2817986-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05796/25 2790385-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07183/25 2804062-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07254/25 2804669-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07406/25 2806836-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08047/25 2812320-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08651/25 2817883-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05418/25 2787866-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05778/25 2790221-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06445/25 2797677-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06864/25 2801437-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06971/25 2801784-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07161/25 2803501-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07368/25 2806824-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07553/25 2807555-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08036/25 2812216-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08598/25 2816787-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08776/25 2818516-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO ROBERTO JACOBSON EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
07582/25 2808493-A 01/09/2025 R$ 52,12
PAULO SILAS CORREA-ME
RF AIIPM Data Valor
07307/25 2805820-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
RAIMUNDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05347/25 2786515-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05428/25 2787969-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05803/25 2790452-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06972/25 2801796-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07423/25 2807002-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07548/25 2807506-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07777/25 2809618-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07942/25 2811297-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08596/25 2816763-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05390/25 2786709-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05951/25 2791870-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06272/25 2795395-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06480/25 2797800-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07294/25 2804979-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07627/25 2809126-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08040/25 2812253-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08594/25 2816740-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05538/25 2788263-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05786/25 2790300-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05955/25 2791912-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06276/25 2795425-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06433/25 2797550-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06633/25 2798207-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06976/25 2801838-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07224/25 2804128-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07761/25 2809485-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07969/25 2811558-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08030/25 2812150-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08489/25 2816167-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08499/25 2816260-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08558/25 2816520-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08604/25 2816842-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08728/25 2818218-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
SAULO GARCIA GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07303/25 2805042-A 15/08/2025 R$ 52,12
07578/25 2808456-A 01/09/2025 R$ 52,12
07990/25 2811947-A 11/09/2025 R$ 52,12
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05541/25 2788299-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06418/25 2797409-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06629/25 2798165-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06978/25 2801851-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07229/25 2804165-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07286/25 2804890-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07366/25 2806800-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07633/25 2809187-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07781/25 2809655-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07949/25 2811364-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08606/25 2816866-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08626/25 2817640-A 07/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08652/25 2817895-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso I, Letra l
TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONAMENTO
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07940/25 2811273-A 10/09/2025 R$ 104,24
07997/25 2812010-A 11/09/2025 R$ 104,24
08515/25 2816416-A 03/10/2025 R$ 104,24
CLECIO AUGUSTO ALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07620/25 2809059-A 02/09/2025 R$ 104,24
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06438/25 2797604-A 10/07/2025 R$ 104,24
06860/25 2801395-A 05/08/2025 R$ 104,24
ENILSON MATOS DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06422/25 2797446-A 10/07/2025 R$ 104,24
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05405/25 2786850-A 26/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05436/25 2788044-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07233/25 2804207-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07631/25 2809163-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07945/25 2811327-A 10/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08045/25 2812307-A 11/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08049/25 2816120-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08686/25 2818139-A 09/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
05400/25 2786801-A 26/05/2025 R$ 104,24
05536/25 2788240-A 29/05/2025 R$ 104,24
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06852/25 2801310-A 05/08/2025 R$ 104,24
07182/25 2804050-A 13/08/2025 R$ 104,24
07532/25 2807350-A 28/08/2025 R$ 104,24
07928/25 2811157-A 10/09/2025 R$ 104,24
GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07623/25 2809084-A 02/09/2025 R$ 104,24
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05402/25 2786825-A 26/05/2025 R$ 104,24
06266/25 2795334-A 03/07/2025 R$ 104,24
07794/25 2809783-A 03/09/2025 R$ 104,24
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05395/25 2786758-A 26/05/2025 R$ 104,24
05545/25 2788330-A 29/05/2025 R$ 104,24
06431/25 2797537-A 10/07/2025 R$ 104,24
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05897/25 2791572-A 10/06/2025 R$ 104,24
07007/25 2801966-A 05/08/2025 R$ 104,24
07123/25 2803252-A 11/08/2025 R$ 104,24
07328/25 2805893-A 21/08/2025 R$ 104,24
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05441/25 2788081-A 29/05/2025 R$ 104,24
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06441/25 2797630-A 10/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
07790/25 2809746-A 03/09/2025 R$ 104,24
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07787/25 2809710-A 03/09/2025 R$ 104,24
07925/25 2811121-A 10/09/2025 R$ 104,24
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05539/25 2788275-A 29/05/2025 R$ 104,24
08490/25 2816179-A 03/10/2025 R$ 104,24
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05542/25 2788305-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06419/25 2797410-A 10/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07230/25 2804177-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07634/25 2809199-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
Artigo 55, Inciso I, Letra n
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05453/25 2788196-A 29/05/2025 R$ 104,24
Artigo 55, Inciso III, Letra a
Desacato ao Agente Fiscal Credenciado
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06932/25 2801980-A 05/08/2025 R$ 52,12
Artigo 55, Inciso V, Letra c
Falta de comunicação visual obrigatória.
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05962/25 2791985-A 12/06/2025 R$ 26,06
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07765/25 2809515-A 03/09/2025 R$ 26,06
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07919/25 2811066-A 10/09/2025 R$ 26,06
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
07245/25 2804311-A 13/08/2025 R$ 26,06
RAIMUNDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07778/25 2809620-A 03/09/2025 R$ 26,06
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07782/25 2809667-A 03/09/2025 R$ 26,06
Artigo 55, Inciso V, Letra f
Alterar o itinerário sem prévia autorização
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05963/25 2791997-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05427/25 2787957-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05774/25 2790180-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05356/25 2793180-A 17/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06444/25 2797665-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07223/25 2804116-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07275/25 2804785-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07766/25 2809527-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07941/25 2811285-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07998/25 2812022-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08516/25 2816428-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06483/25 2797835-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07131/25 2803331-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07427/25 2807051-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07617/25 2809023-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08602/25 2816829-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05808/25 2790506-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07719/25 2809394-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08600/25 2816805-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
CLECIO AUGUSTO ALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05385/25 2786655-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05818/25 2790610-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07621/25 2809060-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08027/25 2812125-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08563/25 2816570-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08593/25 2816738-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08744/25 2818050-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05346/25 2786503-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.15.1.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

07126/25 2803288-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07285/25 2804888-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07626/25 2809114-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08737/25 2818012-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05452/25 2788184-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07964/25 2811509-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
05533/25 2788226-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05769/25 2790142-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06477/25 2797770-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06975/25 2801826-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07227/25 2804153-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07948/25 2811352-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07965/25 2811510-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08033/25 2812186-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08498/25 2816258-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05762/25 2790099-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06439/25 2797616-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06861/25 2801401-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07257/25 2804694-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08589/25 2816696-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
E PEDRECA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07528/25 2807130-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06855/25 2801346-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06939/25 2801590-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06969/25 2801760-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07156/25 2803446-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07283/25 2804864-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07325/25 2805868-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07411/25 2806885-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07540/25 2807439-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07715/25 2809357-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07933/25 2811200-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05416/25 2787842-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05767/25 2790129-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06479/25 2797793-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06869/25 2801486-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07262/25 2804748-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08035/25 2812204-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08496/25 2816234-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05775/25 2790191-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06425/25 2797471-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06857/25 2801360-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06937/25 2801577-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07128/25 2803306-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07326/25 2805870-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07526/25 2807117-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07538/25 2807415-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07721/25 2809412-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08002/25 2812060-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08565/25 2816593-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08739/25 2818036-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ENILSON MATOS DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05812/25 2790543-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06423/25 2797458-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07579/25 2808468-A 01/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06427/25 2797495-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06943/25 2801620-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07167/25 2803926-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07523/25 2807099-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07962/25 2811492-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07984/25 2811881-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
08052/25 2816155-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08601/25 2816817-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05422/25 2787908-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06269/25 2795360-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06452/25 2797756-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06863/25 2801425-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07186/25 2804098-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07293/25 2804967-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07545/25 2807488-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07982/25 2811856-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08039/25 2812241-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08585/25 2816659-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05549/25 2788378-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05806/25 2790488-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06485/25 2797859-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07000/25 2801917-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07259/25 2804712-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07429/25 2807075-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07555/25 2807567-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08507/25 2816350-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08748/25 2818243-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO GABRIEL FAUSTINO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05425/25 2787933-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06450/25 2797732-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06867/25 2801462-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07160/25 2803495-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07176/25 2804001-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07277/25 2804803-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07408/25 2806850-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07616/25 2809011-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07974/25 2811601-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07987/25 211911-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05958/25 2791948-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06489/25 2797896-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06870/25 2801498-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07174/25 2803987-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07415/25 2806927-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08561/25 2816556-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08733/25 2817974-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08691/25 2818188-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05817/25 2790609-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05954/25 2791900-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05977/25 2792023-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06279/25 2795450-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06963/25 2801700-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07234/25 2804219-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07289/25 2804920-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07632/25 2809175-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07946/25 2811339-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08050/25 2816131-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08687/25 2818140-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
05756/25 2790051-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07260/25 2804724-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07560/25 2807610-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07772/25 2809588-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07920/25 2811078-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07983/25 2811870-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08511/25 2816398-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08557/25 2816519-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08781/25 2818565-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERALDO PEREIRA SOUZA ME
RF AIIPM Data Valor
05401/25 2786813-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05414/25 2787829-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05537/25 2788251-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05783/25 2790270-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05943/25 2791791-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06271/25 2795383-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06487/25 2797872-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06942/25 2801619-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07281/25 2804840-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07364/25 2806782-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07976/25 2811625-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08000/25 2812046-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08591/25 2816714-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08746/25 2818073-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05785/25 2790294-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06853/25 2801322-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07129/25 2803318-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07172/25 2803963-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07301/25 2805030-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07533/25 2807361-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07929/25 2811169-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08611/25 2816910-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME
RF AIIPM Data Valor
05772/25 2790166-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05950/25 2791869-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07421/25 2806988-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07624/25 2809096-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05403/25 2786837-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05810/25 2790520-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06267/25 2795346-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06448/25 2797719-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07557/25 2807580-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07795/25 2809795-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07938/25 2811250-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07995/25 2811996-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08587/25 2816672-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08727/25 2818206-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07135/25 2803379-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05789/25 2790336-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05396/25 2786760-A 26/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05546/25 2788342-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05945/25 2791810-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06281/25 2795474-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06369/25 2796028-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06432/25 2797549-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06935/25 2801553-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07170/25 2803940-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07409/25 2806861-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07637/25 2809229-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07770/25 2809564-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07952/25 2811390-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07968/25 2811546-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07986/25 2811900-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08025/25 2812101-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08509/25 2816374-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08609/25 2816891-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05752/25 2790038-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07279/25 2804827-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05813/25 2790567-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05898/25 2791584-A 10/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07008/25 2801978-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07124/25 2803264-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07177/25 2804013-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07329/25 2805900-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07530/25 2807336-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07713/25 2809333-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07785/25 2809692-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05781/25 2790257-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07413/25 2806903-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08494/25 2816210-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
JOSE TEUNAS NASCIMENTO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05777/25 2790210-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07133/25 2803355-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06371/25 2796041-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06442/25 2797641-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
05799/25 2790415-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07158/25 2803471-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07323/25 2805844-A 21/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07417/25 2806940-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07791/25 2809758-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08567/25 2816611-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
LUIZ CARREIRA NETO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05306/25 2787799-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05793/25 2790373-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06436/25 2797586-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07138/25 2803409-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07181/25 2804049-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07717/25 2809370-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07788/25 2809722-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07926/25 2811133-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARCOS ANTONIO DA SILVA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05691/25 2789772-A 04/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06367/25 2796004-A 04/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06429/25 2797513-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06936/25 2801565-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06998/25 2801899-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07140/25 2803422-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07273/25 2804761-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07972/25 2811583-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07985/25 2811893-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05759/25 2790075-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07251/25 2804657-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07419/25 2806964-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07710/25 2809308-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08023/25 2812083-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05815/25 2790580-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07291/25 2804943-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07365/25 2806794-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07535/25 2807385-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07768/25 2809540-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07931/25 2811182-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08735/25 2817998-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05797/25 2790397-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07184/25 2804074-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07255/25 2804670-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05419/25 2787878-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05779/25 2790233-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06446/25 2797690-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06865/25 2801449-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07162/25 2803513-A 11/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07966/25 2811522-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08037/25 2812228-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08599/25 2816799-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08777/25 2818528-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
RAIMUNDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05429/25 2787970-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)

05804/25 2790464-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07424/25 2807026-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07549/25 2807518-A 28/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07779/25 2809631-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07943/25 2811303-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07977/25 2811637-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08597/25 2816775-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05952/25 2791882-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06273/25 2795401-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06481/25 2797811-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07295/25 2804980-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07628/25 2809138-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08041/25 2812265-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08595/25 2816751-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05540/25 2788287-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05787/25 2790312-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05946/25 2791821-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05956/25 2791924-A 12/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06277/25 2795437-A 03/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06434/25 2797562-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06634/25 2798219-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07225/25 2804130-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07970/25 2811560-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07980/25 2811832-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08031/25 2812162-A 11/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08491/25 2816180-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08559/25 2816532-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08605/25 2816854-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08729/25 2818220-A 09/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05543/25 2788317-A 29/05/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
05791/25 2790350-A 05/06/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06420/25 2797422-A 10/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06630/25 2798177-A 14/07/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
06979/25 2801863-A 05/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07231/25 2804189-A 13/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07287/25 2804906-A 15/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07367/25 2806812-A 26/08/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07635/25 2809205-A 02/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07783/25 2809679-A 03/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
07950/25 2811376-A 10/09/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08607/25 2816878-A 03/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)
08627/25 2817652-A 07/10/2025 R$ 104,24 (Reincidente)

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

ADAO SILVA ARAUJO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05993/25 2792527-A 13/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05547/25 2788354-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07711/25 2809310-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07754/25 2809424-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07922/25 2811091-A 10/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08689/25 2818164-A 09/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ADJASME FELIX FERREIRA LTDA
RF AIIPM Data Valor
06088/25 2793143-A 17/06/2025 R$ 104,24
ADRIANO A DA SILVA ME
RF AIIPM Data Valor
05432/25 2788007-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07756/25 2809448-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07757/25 2809450-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
AGUINALDO NILSERO MARINHO DE SANTANA DIADEMA TRANSPORTES LTD
RF AIIPM Data Valor
05864/25 2790877-A 06/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ALBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS NETO LTDA
RF AIIPM Data Valor
06143/25 2795218-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ALEXANDRE COSME FREITAS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06215/25 2795267-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06751/25 2799522-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ANGELA MARIA PITA MELO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06089/25 2793155-A 17/06/2025 R$ 104,24
ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
08240/25 2814481-A 23/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08517/25 2816430-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ANTONIO BARBOZA COTIA LTDA
RF AIIPM Data Valor
08680/25 2817706-A 07/10/2025 R$ 104,24
ANTONIO CALDEIRA FRANCO JUNIOR LTDA
RF AIIPM Data Valor
07486/25 2806423-A 25/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07708/25 2809280-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ANTONIO DOS SANTOS AZEVEDO TRANSPORTES - ME
RF AIIPM Data Valor
06833/25 2800160-A 22/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
08019/25 2811807-A 11/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08555/25 2816490-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ANTONIO FLAVIO LISBOA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06753/25 2799546-A 18/07/2025 R$ 104,24
ANTONIO HENRIQUE FRANCICA LOTACAO LTDA
RF AIIPM Data Valor
06752/25 2799534-A 18/07/2025 R$ 104,24
ANTONIO JOSE DA SILVA BASTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07911/25 2810955-A 10/09/2025 R$ 104,24
ARAUJO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
RF AIIPM Data Valor
05510/25 2787465-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05838/25 2790622-A 05/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06994/25 2801176-A 01/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
CARIOCA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07271/25 2804633-A 15/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
CARLOS GONZAGA DOS SANTOS LOTACAO ME
RF AIIPM Data Valor
08552/25 2816465-A 03/10/2025 R$ 104,24
CARLOS GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05572/25 2788202-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
CICERO DE SOUZA VALE TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06604/25 2797914-A 10/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
CRISTIANO A. A. DE FREITAS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
08730/25 2817949-A 09/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
DAILTON LACERDA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA. ME
RF AIIPM Data Valor
06995/25 2801188-A 01/08/2025 R$ 104,24
DANIEL ALVES DE SOUZA & CIA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06626/25 2798130-A 14/07/2025 R$ 104,24
DELSON SOUSA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06775/25 2799571-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME
RF AIIPM Data Valor
05443/25 2788100-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06955/25 2801024-A 31/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07242/25 2804281-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
DONIZETE APARECIDO DE FREITAS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06754/25 2799558-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
E PEDRECA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07872/25 2810542-A 08/09/2025 R$ 104,24
EDEMILSON DA COSTA CARVALHO TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
08603/25 2816830-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EDIEL GERHARDT LTDA
RF AIIPM Data Valor
07834/25 2810323-A 05/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EDNALDO JOAO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06746/25 2799479-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EDUARDO RUSSOMANNO FARINA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05417/25 2787854-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05938/25 2791626-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EDVALDO RAMOS DE AZEVEDO LTDA
RF AIIPM Data Valor
06851/25 2800329-A 24/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EDVALDO TENÓRIO DA SILVA ME
RF AIIPM Data Valor
06233/25 2795243-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELCIO ANTONIO ALMEIDA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06776/25 2799583-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELCIO MONTEIRO DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07581/25 2808481-A 01/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELCIO NOVAIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05900/25 2791602-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07241/25 2804270-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08074/25 2812540-A 12/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELIAS PAULO GUMIERO
RF AIIPM Data Valor
05512/25 2787489-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ELIO ROCHA FONTES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07874/25 2810566-A 08/09/2025 R$ 104,24
ENOQUE ALVES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05841/25 2791559-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05974/25 2791833-A 12/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06048/25 2793076-A 17/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07580/25 2808470-A 01/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06944/25 2801632-A 05/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06832/25 2800159-A 22/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ERIVELTO DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07758/25 2809461-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EVA FRANCISCA DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07993/25 2811972-A 11/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
EVERALDO PEREIRA SOUZA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07487/25 2806435-A 25/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07776/25 2809606-A 03/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08508/25 2816362-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
FABIO DA SILVA TRANSPORTES - ME
RF AIIPM Data Valor
08444/25 2815084-A 25/09/2025 R$ 104,24
FERNANDO MARQUEZIM DA MOTA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
08641/25 2817068-A 06/10/2025 R$ 104,24
FLAVIO CARLOS DE PAULA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07587/25 2808547-A 01/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08549/25 2816337-A 03/10/2025 R$ 104,24
FRANCISCO ESTOLANO PORTO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05839/25 2790634-A 05/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08211/25 2813919-A 16/09/2025 R$ 104,24
FRANCISCO JOSÉ REGES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05690/25 2789176-A 02/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06871/25 2801504-A 05/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06528/25 2796673-A 08/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06957/25 2801048-A 31/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07078/25 2803021-A 07/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07154/25 2803227-A 11/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GENIVALDO JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05437/25 2788056-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06956/25 2801036-A 31/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07077/25 2803010-A 07/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
07321/25 2805832-A 21/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08512/25 2816404-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GERSON FERREIRA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06312/25 2795310-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GERSON VICARI TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
07534/25 2807373-A 28/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08482/25 2815412-A 29/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GILMAR FERREIRA CABRAL GUARULHOS ME
RF AIIPM Data Valor
07405/25 2805911-A 21/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
GILSON DIAS BURI TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05994/25 2792539-A 13/06/2025 R$ 104,24
ISLEY CARLOS BRAGA LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05412/25 2787805-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05992/25 2792515-A 13/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07141/25 2803458-A 11/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
IVANEY MENDES FERNANDES TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06850/25 2800317-A 24/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
IVANILDO DELFINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07079/25 2803033-A 07/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
J. MARIA DA SILVA TRANSPORTE ESPECIAL LTDA
RF AIIPM Data Valor
08794/25 2818097-A 09/10/2025 R$ 104,24
JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
08421/25 2815059-A 25/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
06607/25 2798128-A 14/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOAO DE DEUS RODRIGUES DE SOUZA LTDA
RF AIIPM Data Valor
07833/25 2810311-A 05/09/2025 R$ 104,24
JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06931/25 2800901-A 29/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
08510/25 2816386-A 03/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOAO INACIO DE SOUSA TRANSPORTES-ME
RF AIIPM Data Valor
05901/25 2791614-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOAO JERONIMO DE FREITAS BORGES TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
08484/25 2815436-A 29/09/2025 R$ 104,24
JOAO PAULINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05511/25 2787477-A 28/05/2025 R$ 104,24
JOEL JOSE ALVES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05940/25 2791640-A 10/06/2025 R$ 104,24
JOEL OLIVEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
07243/25 2804293-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08483/25 2815424-A 29/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOELSON DE ANDRADE GERALDO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06144/25 2795220-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08681/25 2817718-A 07/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JONAS LOPES DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06474/25 2796259-A 07/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08464/25 2815254-A 26/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06212/25 2795231-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)

JOSE ALVES DA HORA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06310/25 2795292-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07705/25 2809266-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOSE LUCAS LOURENCO TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05899/25 2791596-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06933/25 2801991-A 05/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07178/25 2804025-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07531/25 2807348-A 28/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOSE LUIZ LOZANO PEREIRA GUARULHOS
RF AIIPM Data Valor
08443/25 2815072-A 25/09/2025 R$ 104,24
JOSE MARTINS FILHO TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06311/25 2795309-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06749/25 279509-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOSE MILTON NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06050/25 2793090-A 17/06/2025 R$ 104,24
JOSE SEVERINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06090/25 2793167-A 17/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JOVANO BARBOSA DE SALES TRANSPORTE LTDA EPP
RF AIIPM Data Valor
05939/25 2791638-A 10/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JUAREZ DIAS DA COSTA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05513/25 2787490-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05896/25 2791171-A 09/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JUAREZ JOAQUIM BRANDAO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06531/25 2796703-A 08/07/2025 R$ 104,24
06532/25 2796715-A 08/07/2025 R$ 104,24
JUCELINO VALENTIN ALBANEZ
RF AIIPM Data Valor
08020/25 2811819-A 11/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08100/25 2812782-A 15/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
JULIO ASCANIO CASTILHO CYRINO TRANSPORTES
RF AIIPM Data Valor
08422/25 2815060-A 25/09/2025 R$ 104,24
LEOCILDO NUNES DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05893/25 2791158-A 09/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
LEOMIR GRANDO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05509/25 2787453-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
LEONEL DE ALMEIDA LTDA
RF AIIPM Data Valor
07873/25 2810554-A 08/09/2025 R$ 104,24
LUIZ CARLOS DE ARAUJO LTDA
RF AIIPM Data Valor
08550/25 2816349-A 03/10/2025 R$ 104,24
LUIZ CARLOS DE CARVALHO TRANSPORTES EIRELI
RF AIIPM Data Valor
08758/25 2818346-A 09/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
LUIZ CARLOS DOS SANTOS GUARULHOS LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06603/25 2797902-A 10/07/2025 R$ 104,24
07561/25 2807622-A 28/08/2025 R$ 104,24
LUIZ CARLOS FERREIRA TRANSPORTE LTDA
RF AIIPM Data Valor
05508/25 2787441-A 28/05/2025 R$ 104,24
MANOEL MOURA FREITAS TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06750/25 2799510-A 18/07/2025 R$ 104,24
MARCOS AGUIAR FROIS TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
06747/25 2799480-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MARCOS ANTONIO DA SILVA LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05382/25 2785845-A 26/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
05692/25 2789784-A 04/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08754/25 2818309-A 09/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MARCOS APARECIDO CORREIA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06262/25 2795279-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MARCOS FERREIRA DE FARIA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07153/25 2803215-A 11/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07220/25 2803902-A 13/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07585/25 2808523-A 01/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MARIA NAZARE PESSOA DE MELO TRANSPORTES - ME
RF AIIPM Data Valor
06142/25 2795206-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
06745/25 2799467-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
07536/25 2807397-A 28/08/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MAURO SERGIO VELICO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06475/25 2796260-A 07/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
MIGUEL ALVES NOGUEIRA TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
08241/25 2814493-A 23/09/2025 R$ 104,24
NILTON F. DE OLIVEIRA CAVALCANTE TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
08242/25 2814500-A 23/09/2025 R$ 104,24
PAULO CESAR GALDINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
08679/25 2817690-A 07/10/2025 R$ 104,24
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05447/25 2788147-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
05420/25 2787880-A 29/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
PAULO ROBERTO JACOBSON EIRELI ME
RF AIIPM Data Valor
06748/25 2799492-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
08625/25 2817639-A 07/10/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
PAULO ROGERIO FERREIRA GUARULHOS LTDA. ME
RF AIIPM Data Valor
05506/25 2787428-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
PAULO SILAS CORREA-ME
RF AIIPM Data Valor
07361/25 2805819-A 21/08/2025 R$ 104,24
PETRONILO SANTANA NETO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06234/25 2795255-A 03/07/2025 R$ 104,24
RAIMUNDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05739/25 2789796-A 04/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06263/25 2795280-A 03/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
ROBERTO CARLOS LIMA RAMOS TRANSPORTES ME
RF AIIPM Data Valor
05894/25 2791160-A 09/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
S H BORANGA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07979/25 2811820-A 11/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
SAULO GARCIA GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF AIIPM Data Valor
05505/25 2787416-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
SERGIO MARIUTTI TRANSPORTES-ME
RF AIIPM Data Valor
08210/25 2813907-A 16/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
SEVERINO AMARO GONCALVES TRANSPORTES LTDA ME
RF AIIPM Data Valor
07755/25 2809436-A 02/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
SIRVANIL DEODORO DA SILVA TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07875/25 2810578-A 08/09/2025 R$ 104,24
VALDECIR JOSE GONCALVES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
05507/25 2787430-A 28/05/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
06049/25 2793088-A 17/06/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
VALDIR NASCIMENTO DE SOUZA TRANSPORTES - LTDA
RF AIIPM Data Valor
06530/25 2796697-A 08/07/2025 R$ 104,24
VIRGOLINO MENDES TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
06755/25 2799560-A 18/07/2025 R$ 208,49 (Reincidente)
WILLIAM DE CARVALHO TRANSPORTES LTDA
RF AIIPM Data Valor
07835/25 2810335-A 05/09/2025 R$ 208,49 (Reincidente)

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 133, DE 12 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES

Despacho nº133, da Diretora Técnica de Saúde II, em 12 de junho de 2026.

AUTOS DE INFRAÇÃO

P – 024.00077623/2026-31 – CHALOUHI CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.541.147/0002-81. Lavrado Auto de Infração nº AIF-039491, em 03/06/2026, por infringir o disposto nos artigos 18, 19 e 20,todos da Portaria Estadual CVS-1, de 05/01/2024,republicada em 03/04/2024, que revogou as portarias anteriores, retificada em 17/09/2024, c/c os artigos 110 e 122, inciso XIX, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23 de setembro de 1998. A infratora poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

P – 024.00080106/2026-49 – TERCEIRIZEI INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.215.256/0001-30. Lavrado Auto de Infração nº AIF-013068, em 08/06/2026, por infringir o disposto no artigo 4º, c/c os itens 10.1., 10.9., 10.10.1. e 10.10,.3., todos da RDC-48/2013, c/c os artigos 39, 110 e 122, inciso XIX, todos da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23 de setembro de 1998. A infratora poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

AUTO DE INTERDIÇÃO/CAUTELAR DE PRODUTO E TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

P – 024.00080106/2026-49 – TERCEIRIZEI INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.215.256/0001-30, referente ao Auto de Infração nº AIF-013068, datado de 08/06/2026, Lavrado AIP de Interdição/Cautelar do Produto nº AIP-030549, em 08/06/2026 e Termo de Interdição do Produto nº TRM-018555, em 08/06/2026. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I.- COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

P – 024.00006178/2025-43 – BRUNA LARISSA DIAS MARTINS, inscrita no CPF sob nº 397.238.598-66, referente ao Auto de Infração nº AIF-040220, datado de 14/01/25. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 50 (cinquenta) UFESP's.

P – 024.00184540/2025-16 – MVGB REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.099.651/0020-67, referente ao Auto de Infração nº AIF-041682, datado de 12/12/2025. Por decisão datada de 09/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 60 (sessenta) UFESP's.

P – 024.00184547/2025-38 – MVGB REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.099.651/0020-67, referente ao Auto de Infração nº AIF-041684, datado de 12/12/2025. Por decisão datada de 09/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 60 (sessenta) UFESP's.

P – 024.00024473/2026-62 – ERASMO CARLOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 225.829.298-, referente ao Auto de Infração nº AIF-039371 e AIP de Interdição Total do Estabelecimento nº AIP-032010, ambos datados de 20/02/26. Por decisão datada de 10/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 50 (cinquenta) UFESP's. ADVOGADA:- Dra. Vanderléia Vieira Serra – OAB/SP nº 267.826. Oportunamente será lavrado o AIP de Multa.

P – 024.00024484/2026-42 – ERASMO CARLOS VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 225.829.298-08, referente ao Auto de Infração nº AIF-040192, datado de 20/02/26. Por decisão datada de 10/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 50 (cinquenta) UFESP's. ADVOGADA:- Dra. Vanderléia Vieira Serra – OAB/SP nº 267.826. Oportunamente será lavrado o AIP de Multa.

P – 024.00056955/2026-81 – CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁTRIO, inscrito no CNPJ sob nº 03.768.337/0002-12, referente ao Auto de Infração nº AIF-023824, datado de 27/04/26. Por decisão datada de 10/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente 60 (sessenta) UFESP's. Oportunamente será lavrado o AIP de Multa.

INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AIP DE MULTA – MANTIDA DECISÃO CONDENATÓRIA

P – 024.00047512/2025-19 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA FREDERICO OZANAN, inscrita no CNPJ sob nº 58.484.239/0001-64, referente ao Auto de Infração nº AIF-041652, datado de 14/03/26 e AIP de Multa nº AIP-030430, datado de 26/01/2026. Por decisão datada de 10/06/2026, o recurso interposto foi indeferido, ficando mantida a decisão condenatória. Aguardar o prazo previsto no artigo 135, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083/98.

INDEFERIMENTO DO RECURSO DO AIP DE MULTA – TRANSFORMAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA

P – 024.00139991/2025-07 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA, inscrita no CNPJ sob nº 48.517.932/0001-32, referente ao Auto de Infração nº AIF-040166, datado de 23/09/26 e AIP de Multa nº AIP-030431, datado de 26/01/2026. Por decisão datada de 10/06/2026, o recurso interposto foi indeferido, sendo a penalidade de multa transformada em Advertência.

TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

P – 024.00069395/2026-25 – BRUNO DA COSTA ESTEVES, inscrito no CPF sob nº 013.800.236-37, referente ao Auto de Infração nº AIF-041737 e AIP de Interdição Total do Estabelecimento nº AIP-010965, ambos datados de 19/05/2026. Por despacho datado de 09/06/2026, foi deferida a liberação total do estabelecimento, uma vez que o autuado atendeu as exigências deste Órgão Sanitário. Em consequência, foi lavrado o Termo de Liberação Total do Estabelecimento nº TRM-018617, em 09/06/2026.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I.-COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

P – 024.00033541/2026-84 – ANA PATRÍCIA KIMURA, inscrita no CPF sob nº 174.723.708-60, referente ao Auto de Infração nº AIF-041680, datado de 10/03/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

P – 024.00041227/2026-75 – SIMONE NASCIMENTO ABUJAMRA GONÇALVES, inscrita no CPF sob nº 246.144.788-83, referente ao Auto de Infração nº AIF-041687, datado de 24/03/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

P – 024.00045081/2026-37 – ALINE MARTINS SOARES LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 48.225.339/0001-12, referente ao Auto de Infração nº AIF-041732, datado de 31/03/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

P – 024.00045086/2026-60 – ALINE MARTINS SOARES. inscrita no CPF sob nº 304.870.378-04, referente ao Auto de Infração nº AIF-041733, datado de 31/03/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

P – 024.00056678/2026-15 – C.T. CLIN TRAUMATO-ORTOPEDIA, inscrita no CNPJ sob nº 50.699.388/0001-39, referente ao Auto de Infração nº AIF-040254, datado de 22/04/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

P – 024.00056695/2026-44 – CLÍNICA DE CARDIOLOGIA COTA PACHECO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.991.577/0001-40, referente ao Auto de Infração nº AIF-040257, datado de 22/04/2026. Por decisão datada de 12/06/2026, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – PAGAMENTO DA MULTA

P – 024.00180635/2025-61 – SOUTELO RESTAURANTE, LANCHONETE E BAR LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 28.767.029/0001-12, referente ao Auto de Infração nº AIF-039550, datado de 06/12/2025 e AIP de Multa nº AIP-030436, datado de 26/01/2026. Considerando o recolhimento da multa que lhe foi aplicada, por despacho datado de 08/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 11/06/2026 tornando público o deferimento da solicitação de renovação da Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico com Fluoroscopia, nº Série:3512 PAT 0026 Marca/Modelo: Multimobil 5C, 5mA e 100Kv nº CEVS: 351390090-861-000014-1-4, registrada como SEI nº 024.00135321/2025-11 Razão Social: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa

Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45 Endereço: Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro Município: Divinolândia – SP Processo SEI nº 024.00079077/2024-19.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 12/06/2026 tornando público o deferimento da solicitação de Licença Sanitária do Equipamento de Raios X Médico Móvel, Marca/Modelo: VMI AQUILA 100, nº Série: 8002129, 100mA e 90Kv nº CEVS: 355640490-864-000029-1-7, registrada como SEI nº 024.00178898/2025-18 Razão Social: Diagcenter Medicina Diagnóstica Ltda. CNPJ: 05.035.624/0001-68 Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, nº 136, Centro Município: Vargem Grande do Sul – SP Processo SEI nº 024.00178898/2025-18.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2026

ANEXO II

EXTRATO DA DOAÇÃO

A Coordenadora de Saúde **Magali Vicente Proença,** da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, COMUNICA o recebimento de Manifestação de Interesse em Doar, consistente na doação, sem qualquer ônus ou encargos à este órgão, de uma **Fracionadora de Líquidos.** Eventuais interessados em doar o presente objeto ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada, poderão fazê-lo no prazo de **3** dias úteis, a contar da publicação deste comunicado, por e-mail ao endereço eletrônico. Informa-se que não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que eventualmente obstem o recebimento dos bens em doação. Processo **SEI 024.00011663/2026-10**.

São Paulo, 10 de junho de 2026

MAGALI VICENTE PROENÇA

Coordenador de Saúde -CSS

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III Nº 08/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fica instituído o Centro de Governança Clínica (CGC) do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, vinculado à Diretoria, com a finalidade de promover a qualidade, a segurança, a efetividade e a geração de valor na assistência prestada aos pacientes.

Fica designado como Diretor de Governança Clínica o Dr. Ari Mandil.

Compete ao Centro de Governança Clínica:

* Coordenar e supervisionar as ações de Governança Clínica da instituição;

* Gerenciar o Escritório de Valor, promovendo a avaliação de desfechos clínicos, eficiência assistencial e geração de valor em saúde;

* Monitorar indicadores assistenciais, de qualidade, segurança do paciente e eficiência operacional, promovendo melhoria contínua dos processos assistenciais, com base em evidências e resultados.

* Apoiar programas de acreditação, certificações de qualidade e conformidade regulatória;

O Centro de Governança Clínica tem por finalidade assegurar uma assistência segura, efetiva, centrada no paciente e orientada à geração de valor em saúde.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMUNICADO, 12 DE JUNHO DE 2026

Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços, materiais e meios indispensáveis, justifica-se a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja ausência de pagamento imediato poderia comprometer a continuidade do atendimento. Tais despesas referem-se ao fornecimento de materiais de consumo e à prestação de serviços essenciais, o que, por consequência, acarreta a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos. PDS a serem pagas.

PDS a serem pagas
092699
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD05194	373,46
092601	2026PD05195	261,42
092601	2026PD05196	373,46
Total		1.008,34
Total Geral		1.008,34

PDS a serem pagas
092697
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD03851	412,15
092601	2026PD04419	34.064,62
092601	2026PD04420	16.997,03
092601	2026PD04421	11.800,38
092601	2026PD04425	35.543,49
092601	2026PD04963	368,50
092601	2026PD05042	1.853,93
092601	2026PD05043	109.371,29
092601	2026PD05049	379.164,31
092601	2026PD05331	1.493,76
092601	2026PD05332	5.581,58
Total		596.651,04
Total Geral		596.651,04

PORTARIA HCFAMEMA Nº 430 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui equipe de trabalho para execução do Edital Pregão Nº 90059/2026 e Processo Licitatório Nº 144.00004587/2026-75

O **Presidente** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de sua competência atribuída por meio do DECRETO de 27 de maio de 2026 do GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Nº 90059/2026 e Processo Licitatório Nº 144.00004587/2026-75, referente à aquisição de COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Michel Brustello Peixoto - Pregoeiro

II - Renato Masaiti Kayano Rosa - Pregoeiro Suplente

III - Evelyn Faria de Oliveira Sena - Equipe de Apoio

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumpre fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente

Presidência do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 436 DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000033/2022 nos autos do Processo nº 144.00006014/2023-33.

O **Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Altera Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000033/2022, referente à **SERVIÇO DE LOCAÇÃO ACESSÓRIO PARA TRANSPORTE DE CARGA - CONTAINERS**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: ARTUR GUSTAVO DE CASTILHO, RG: 40.303.857-1 e CPF: 336.925.238-40;

- Fiscal: CRISTIANA CASTRO DOS SANTOS, RG: 35.099.622-2 e CPF: 226.933.198-14;

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria **HCFAMEMA Nº 269 DE 06 DE ABRIL DE 2026 (**0109390770**).**

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 437 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000047/2023 nos autos do Processo nº 144.00002069/2026-17.

O **Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000047/2026, referente à **SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA FROTA VEICULAR**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: ARTUR GUSTAVO DE CASTILHO, RG: 40.303.857-1 e CPF: 336.925.238-40;

- Fiscal: KATIA SILENE TREYMANN, RG: 25.172.314-8 e CPF: 145.734.688-54;

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 441 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000038/2026 nos autos do Processo nº 144.00001693/2026-05.

O **Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000038/2026, referente à contratação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: EVELYN FARIA DE OLIVEIRA SENA, RG: 32.718.010-9 e CPF: 220.211.948-50;

- Fiscal: GISELE FURQUINI GOMES MOTA FARIAS, RG 43752280-5 e CPF 368491048-10;

- Fiscal: MICHEL ZANETO, RG 40.753-315e CPF 325.650.378-05;

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente do HCFAMEMA

PORTARIA HCFAMEMA Nº 444 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000035/2026 nos autos do Processo nº 144.00008548/2026-66.

O **Presidente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, considerando que a fiscalização dos contratos pela Administração Pública não é mera faculdade, mas sim **poder-dever** a ser exercitado para induzir o contratado executar de forma eficaz seus deveres, conforme Lei Federal 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato HCFAMEMA nº CONT/000035/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, designando os representantes a seguir relacionados:

- Gestor: FABIO VALENCISE COSTACURTA, RG: 24.718.297-7 e CPF: 261.892.728-19;

- Fiscal: MÁRIO BATISTA DE CERQUEIRA, RG: 20095616 e CPF: 120058988-21;

- Fiscal: MICHEL ZANETO, RG 40.753-315 e CPF 325.650.378-05;

Art. 2º Gestor do Contrato deverá efetuar o acompanhamento, gerenciamento da execução contratual, realizar operações técnicas como: avaliar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências, medições dos serviços efetivamente prestados, atestar fatura, dentre outros atos inerentes à função e o Fiscal realizará a fiscalização destes atos de acordo com as cláusulas contratuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Marília, na data da assinatura digital.

EDUARDO AKURI

Presidente do HCFAMEMA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

COMUNICADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Considerando;

As disposições do artigo 68º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 117 da instrução nº 01/2024 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela

Unidade Gestora, relaciona (m)-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido os

credores estarem registrados no CADIN Estadual.

180001
Data: 12/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180105	2026PD00137	11.144,64
Total		11.144,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180182	2026PD00029	7.098,78
Total		7.098,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180274	2026PD00156	1.713,60
Total		1.713,60
Total Geral		19.957,02

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Deliberações da Congregação, de 10-06-2026

Reuniram-se os membros da E. Congregação desta Casa de Ensino.

Aprovando, o Plano de Ensino do Curso de Segurança Digital; a atualização do conteúdo programático de Gestão da Tecnologia da Informação e Sistemas Policiais; a atualização do Plano de Ensino do Curso de Especialização em Técnicas de Entrevista Investigativa - nível I; o Plano de Ensino do Curso Avançado em Sistema de Justiça Criminal Sob a Ótica de Gênero e Orientação Sexual; o Projeto Institucional de Apoio à Pesquisa e à Extensão Científica (PIPE) e Plano de Ensino do Curso Específico de Aperfeiçoamento de Delegado de Polícia de 1ª classe, nos termos do artigo 22, II, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Aprovando, a proposta de inserção da disciplina '**Investigação por Meio de Aeronave Não Tripulada (drone)**', na grade de disciplinas da Unidade Docente V – Polícia Administrativa, desta Casa de Ensino, observando o disposto no inciso III, do artigo 22 do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a proposta de abertura de 40 (quarenta) vagas para Professor Temporário de **'Investigação por Meio de Aeronave Não Tripulada (drone)'** - Unidade Docente V – Polícia Administrativa, sendo 10 (dez) vagas para a Capital e Grande São Paulo, 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José dos Campos - DEINTER 1; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas – DEINTER 2; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Bauru – DEINTER 4; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto – DEINTER 5; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos – DEINTER 6; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Sorocaba – DEINTER 7; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente – DEINTER 8; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Piracicaba – DEINTER 9; e 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Araçatuba – DEINTER 10, nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "g" do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a proposta de abertura de 40 (quarenta) vagas para Professor Temporário de **'Condicionamento Físico'** - Unidade Docente V – Polícia Administrativa, sendo 10 (dez) vagas para a Capital e Grande São Paulo, 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José dos Campos - DEINTER 1; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Campinas – DEINTER 2; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Ribeirão Preto – DEINTER 3; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Bauru – DEINTER 4; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto – DEINTER 5; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Santos – DEINTER 6; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Sorocaba – DEINTER 7; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Presidente Prudente – DEINTER 8; 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Piracicaba – DEINTER 9; e 3 (três) vagas para Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em Araçatuba – DEINTER 10, nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "g" do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Processo Seletivo de Professor Temporário de **Investigação por Meio de Aeronave Não Tripulada (drone),** com os seguintes professores: Julio Gustavo Vieira Guebert (presidente), Maurício José Lemos Freire (vice-presidente), Eunice Sasazaki Bestetti, Fabio Rodrigues Pimentel, Everson Aparecido Contelli (membros), Luis Ricardo da Silva Kojo e Renato Topan (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 2, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Processo Seletivo de Professor Temporário de **Condicionamento Físico**, com os seguintes professores: Jorge Amaro Cury Neto (presidente), Pablo Rodrigo França (vice-presidente), Elcio Mario Correa de Mello Junior, Wilson Pereira Filho, Karin Dietrich Boquino (membros), Ricardo Fernandes de Almeida e Luciana Campos Nascimento (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 2, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Concurso Público de Ingresso à Carreira de **Atendente de Necrotério** (AN-1/2026), com os seguintes professores: Olavo Reino Francisco (presidente), Vladimir Alves dos Reis (vice-presidente), Luis Francisco Segantin Junior, Laerte Idalino Marzagão Júnior, Mariana da Silva Ferreira (membros), Thais Marafanti e Samara Ramos Abou Chahin (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 1, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Concurso Público de Ingresso à Carreira de **Auxiliar de Necropsia** (ANP-1/2026), com os seguintes professores: Carlos Cesar Castiglioni (presidente), Sergio Jose Zeri Nunes (vice-presidente), Rosemary Sinibaldi de Carvalho, Victor Alexandre Percinio Gianvecchio, Fabiola de Oliveira Alves (membros), Rodrigo Ayres da Silva e Alexandre Batalha (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 1, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Concurso Público de Ingresso à Carreira de **FotógrafoTécnico-Pericial** (FTP-1/2026), com os seguintes professores: Marcelo Jacobucci (presidente), Ana Paula Batista Ramalho Soares (vice-presidente), Alex Gehringer Ursini, João Francisco Ferreira Dias, Thais Damasceno de Lima (membros), Luciane Regina Bachir Tomosigue e Daniela de Araújo Silva (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 1, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Homologando, a constituição da comissão do Concurso Público de Ingresso à Carreira de **Desenhista Técnico-Pericial** (DTP-1/2026), com os seguintes professores: Gaetano Vergine (presidente), Caetano Paulo Filho (vice-presidente), Juliana Buck Gianini, Ana Claudia Pacheco, Luís Guilherme Mello de Moraes (membros), Alexandre Silva Cassola e Soraya Libardi Galesi (suplentes), nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a", item 1, do Decreto n. 60.930, de 2 de dezembro de 2014.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Fernanda Herbella Maia
Delegada de Polícia Diretora da
Academia de Polícia

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

RETIFICAÇÃO - CEA 2/2026 - ESCRIVÃO DE POLICIA

COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber que referente Curso Específico de Aperfeiçoamento para Escrivão e Polícia de 1ª Classe – Turmas 3/2026, 4/2026 (Processo Academia de Polícia SCC-005/2026), publicado no DOE nos dia 12/06/2026, Caderno Executivo, Atos de pessoal, onde se lê Desenhista Técnico-Pericial, leia-se, Escrivão de Policia de 1ª Classe. Permanecendo em vigência os demais dispositivos

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

PORTARIA DOPE N. 17/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Delegado de Polícia Diretor do DOPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 16º, 17º e 18º, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:

Artigo 1º - No âmbito do Departamento designar os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins celebrado através do Contrato DOPE nº 06/2026 entre a empresa Paisagismo Manaca Serviços de Jardinagem Ltda e o Departamento de Operações Policiais Estratégicas, na seguinte conformidade:

I - Gestor do Contrato: Otacilio Leite Junior, CPF. 245.569.448-80, Escrivão de Polícia;

II- Suplente do Gestor: Viviane Leme Moscatelli, CPF. 258.279.238-18, Agente de Telecomunicações Policial;

III - Fiscal Técnico: Dalton Lombisani Junior, CPF. 260.018.508-95, Investigador de Polícia;

IV- Suplente do Fiscal Técnico: Erica Bonolli Ramos Nogueira, CPF. 274.477.428-64, Auxiliar de Papiloscopista Policial;

V – Fiscal Administrativo: Marina Alencar de Lima Silva, CPF. 057.634.818-01, Oficial Administrativo;

VI – Suplente do Fiscal Administrativo: Rodrigo Rodrigues dos Reis, CPF 264.986.818-02 Papiloscopista Policial.

Artigo 2º - Considerando o disposto no artigo 16º e 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, são atribuições do gestor do contrato:

-exercer a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

-acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

-elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

-enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 3º - Considerando o disposto no artigo 17º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

-acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

-adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

-informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

- no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Artigo 4º - Considerando o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 68.220/23, aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

-verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

-caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, IV).

-sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 12/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria nº 12/2026

O 8º Delegado de Polícia Seccional, em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:

Artigo 1º - Designar para gestor e fiscais do Contrato nº 04/2025 – 8ª DSP – SEI 058.00058562/2025-15, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, para prestação de serviços contínuos de Serviço de Remessas e Correspondências pela ECT (CORREIOS) para as unidades subordinadas a esta Seccional de Polícia, respectivamente os servidores abaixo indicados:

I – Gestor: Denir Gomes do Nascimento - R.G. 11.913.663;

II – Fiscal Técnico: Josivania Barros do Nascimento - R.G. 25.845.051;

III- Fiscal Administrativo: Paulo André Wieliczko – RG 22.568.379;

Artigo 2º - O gestor e fiscal técnico ora designados deverão acompanhar os serviços prestados pela Contratada, devendo apresentar relatório de desempenho no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, na Seção de Finanças desta Seccional.

Artigo 3º - Na ausência do gestor e/ou fiscais o acompanhamento dos serviços responderá por esta função quem estiver por direito indicado pela substituição.

Artigo 4º – Os servidores ora designados foram antecipadamente cientificados da indicação e das suas respectivas atribuições.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTER SÉRGIO DE ABREU
Delegado de Polícia Seccional

PORTARIA Nº 13/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O 8º Delegado de Polícia Seccional, em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:

Artigo 1º - Designar para gestor e fiscais do Contrato nº 02/2026 – 8ª DSP – SEI 058.00110418/2025-99, celebrado com a empresa SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S. A., para prestação de serviços contínuos de incineração de entorpecentes para as unidades subordinadas a esta Seccional de Polícia, respectivamente os servidores abaixo indicados:

I – Gestor: Dr. Guilherme Leonel dos Santos - R.G. 34.138.128;

II – Fiscal Técnico: Emília Pontes de Araújo Amorim – R.G.12.230.827;

III- Fiscal Administrativo: Paulo André Wieliczko – RG 22.568.379;

Artigo 2º - O gestor e fiscal técnico ora designados deverão acompanhar os serviços prestados pela Contratada, devendo apresentar relatório de desempenho no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, na Seção de Finanças desta Seccional.

Artigo 3º - Na ausência do gestor e/ou fiscais o acompanhamento dos serviços responderá por esta função quem estiver por direito indicado pela substituição.

Artigo 4º – Os servidores ora designados foram antecipadamente cientificados da indicação e das suas respectivas atribuições.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTER SÉRGIO DE ABREU
Delegado de Polícia Seccional

PORTARIA Nº 14/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O 8º Delegado de Polícia Seccional, em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16, do Decreto Estadual nº 68.220/23, resolve:

Artigo 1º - Designar para gestor e fiscais do Contrato nº 02/2025 – 8ª DSP – SEI 058.00105432/2024-90, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S.A., para prestação de serviços contínuos de telefonia para as unidades subordinadas a esta Seccional de Polícia, respectivamente os servidores abaixo indicados:

I – Gestor: Claudio Teruo Tamada - R.G. 10.446.742;

II – Fiscal Técnico: Tania Regina Nobrega Sato - R.G. 17.257.054;

III- Fiscal Administrativo: Paulo André Wieliczko – RG 22.568.379;

Artigo 2º - O gestor e fiscal técnico ora designados deverão acompanhar os serviços prestados pela Contratada, devendo apresentar relatório de desempenho no primeiro dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços, na Seção de Finanças desta Seccional.

Artigo 3º - Na ausência do gestor e/ou fiscais o acompanhamento dos serviços responderá por esta função quem estiver por direito indicado pela substituição.

Artigo 4º – Os servidores ora designados foram antecipadamente cientificados da indicação e das suas respectivas atribuições.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTER SÉRGIO DE ABREU
Delegado de Polícia Seccional

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHO Nº CIPM-036/120/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO Nº CIPM-036/120/26.

Assunto: Designação de Gestor e Fiscal de Contrato.

Referência: Processo de Contratação nº 057.00053330/2025-91, Código único 20250643211; Pregão nº 90011/2025; Contrato nº 05/2026.

Nota de Empenho: 2026NE00039

Objeto: Prestação de serviços de expansão de Storage (solução de armazenamento de dados e backup), incluindo fornecimento e substituição dos equipamentos de backup e manutenção e reparo de periféricos.

Contratante: Centro de Inteligência da Polícia Militar (CIPM).

Contratada: EM2 IT Solutions Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.699.150/0001-59

O Dirigente da UGE 180.194 – CIPM, Cel PM NICANOR BARRY KOMATA, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/23, designa para atuar como Gestor e Fiscal do pacto acima arrolado:

GESTOR do Contrato o 1º Ten PM 120.224-A Bruno Lutiano Azevedo da Silva.

Gestor Eventual o 1º Ten PM 180.251-8 Fernando Bandeira Soares.

FISCAL o Cb PM 130.707-0 Luis Fernando Abu Jamra.

Fiscal Eventual o 2º Sgt PM 115.312-9 Douglas da Silva Albuquerque.

DESPACHO Nº PORTARIA Nº CIPM-001/710/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL POR DOAÇÃO

Portaria nº CIPM-001/710/26

Autoriza o Centro de Inteligência da Polícia Militar a receber por doação, sem encargos, bem móvel de pessoa jurídica.

O Dirigente da Unidade Gestora Executora do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, UGE 180194, nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65,075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, combinadocom a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº PM4 - 002/3.2/23,

Resolve:

Artigo 1º-Fica a sede do Centro de Inteligência da Polícia Militar autorizada a receber por doação, sem encargos, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) conforme Termo de Doação SENASP nº 143/2026 e Processo SEI 025.00014697/2025-57, para uso no Centro de Inteligência da Polícia Militar, os bens abaixo relacionados:

MATERIAL MARCA MODELO SÉRIE QUANTIDADE VALOR NOTA FISCAL

NOTEBOOK VAIO FH15 89828751A 01 R$ 5.138,50 348790

NOTEBOOK VAIO FH15 89828770B 01 R$ 5.138,50 348790

DESKTOP DATEN DAR7G6B2M00 1047348010089 01 R$ 4.549,98 91166

MONITOR DATEN DMT271G2X10 01M47040010005 01 ****** 91166

TOTAL R$ 14.826,98

Artigo 2º O Centro de Inteligência da Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº PORTARIA Nº CIPM-002/710/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL POR DOAÇÃO

Portaria nº CIPM-002/710/26

Autoriza o Centro de Inteligência da Polícia Militar a receber por doação, sem encargos, bem móvel de pessoa jurídica.

O Dirigente da Unidade Gestora Executora do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Estado de São Paulo, UGE 180194, nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65,075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, combinadocom a NOTA DE INSTRUÇÃO Nº PM4 - 002/3.2/23,

Resolve:

Artigo 1º-Fica a sede do Centro de Inteligência da Polícia Militar autorizada a receber por doação, sem encargos, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) por meio da Emenda nº 71250002 da Bancada de São Paulo, para uso no Centro de Inteligência da Polícia Militar, os bens abaixo relacionados:

I.Solução para reconhecimento de padrões em bases abertas avançadas, denominadas "CLEARVIEW PRO", no total de 15 (quinze) unidades, com custo unitário de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e total de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

Artigo 2º O Centro de Inteligência da Polícia Militar no que couber adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessários à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC 127/13/26, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PAE Nº DP-050/423/25

1. A Encarregada do PAE nº DP-050/423/25 INTIMA a Dra. Joice Vanessa dos Santos OAB/SP nº 338.189, defensora do Sd PM 231253-A Alexandre Pereira Santos, a apresentar no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação, quesitos que entenda necessários para continuidade de suas teses defensivas, a serem encaminhados para apreciação do Departamento de Perícias Médicas do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Cumpre esclarecer que haverá nova perícia do estagiário em 18/06/26 às 09h30, e que este será apresentado pelo seu comandante de OPM.

GIOVANA CLAVISIO SIQUEIRA - CAPITÃ PM ENCARREGADA

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 3

DESPACHO-098/63/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO Nº CPC-98/63/26

Ref.: PAD Nº CPC-30/63/25

1.O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em epígrafe intima o Dr. Bruno Salla Rodrigues, OAB/SP Nº 274.270, defensor da Sd PM 195787-2 Isabela Carvalho Cardoso, do 18º BPM/M, acusada no processo regular em referência, a tomar ciência do despacho que segue.

2.Foi juntada aos autos a transcrição do interrogatório da acusada.

3.Os autos estão em termos e à disposição para carga digital na sede do CPC, no prazo de 03 (três) dias.

4.Superado o interregno supra, inicia-se a contagem do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos Memoriais Finais de Defesa.

5.Ao Escrivão:

5.1.Publique-se via DOE para conhecimento do *i.* defensor;

5.2.Autue-se e digitalize-se.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

DESPACHO Nº CPAM3 072/1.2/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Despacho nº CPAM3-072/1.3/26

Pregão Eletrônico nº PR-187/90003/26

Código Único nº 2026022400-2

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza para o CPA/M-3

Assunto: Designação Gestor de Contrato

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 c.c. os artigos 15, 16, 17, 18,19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, resolve: NOMEIO como Gestores da referida contratação o Cap PM Carlos Eduardo Gomes Maringolo (Gestor Fiscal Titular) e o 3º Sgt PM Felipe Anthony Martinez Santana Meni (Fiscal e Gestor Eventual), sendo os representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalizações das contratações decorrentes da Nota de Empenho nº 2026NE00417 à 2026NE00439.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMI-018/103/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - NOTIFICAÇÃO - ATO DO ENCARREGADO

O Encarregado do IPM nº 46BPMI-002/103/26, NOTIFICA o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168, defensor do 1º Sgt PM 130.446-1 Everson Rodrigo Franco da Cunha e do Sd PM 152.101-2 Marcelo Henrique Espindola Leite, ambos do 46º BPM/I, para que compareça na Sede do 46º BPM/I, sito a Rua Joana Maria Correa Laranjeira, 255, Jd. Petrópolis - São José dos Campos/SP, no dia 22/06/2026, às 14h00min, onde será realizado o interrogatório dos policiais militares

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMI-019/103/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - NOTIFICAÇÃO - ATO DO ENCARREGADO

O Encarregado do IPM nº 46BPMI-002/103/26, NOTIFICA o Dr. Natanel Candido do Nascimento, OAB/SP nº 349.505, defensor do Cb PM 147.584-3 Jefferson Bruno Dias, do 46º BPM/I, para que compareça na Sede do 46º BPM/I, sito a Rua Joana Maria Correa Laranjeira, 255, Jd. Petrópolis - São José dos Campos/SP, no dia 22/06/2026, às 15h15min, onde será realizado o interrogatório do policial militar

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMI-020/103/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR - NOTIFICAÇÃO - ATO DO ENCARREGADO

O Encarregado do IPM nº 46BPMI-002/103/26, NOTIFICA o Dr. Adão de Souza Dias, OAB/SP nº 401.080, defensor do Cb PM 149.591-7 Charles Rocha, do 46º BPM/I, para que compareça na Sede do 46º BPM/I, sito a Rua Joana Maria Correa Laranjeira, 255, Jd. Petrópolis - São José dos Campos/SP, no dia 22/06/2026, às 16h00min, onde será realizado o interrogatório do policial militar

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 - CAMPINAS

1º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA

DESPACHO Nº 001/06/26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 1BAEP-001/06/26, Cap PM Raphael Antunes Ribeiro, notifica o advogado Edson Martins Ferreira, OAB/SP nº 342.973, com escritório profissional na Rua Costa Aguiar, nº 698, 9º andar, conjunto 901, Centro, CEP 13188-170, Campinas/SP, defensor constituído do Sd PM 157800-6 Anderson de Oliveira Souza, para que tome ciência do acolhimento da solicitação de dispensa das testemunhas, recebida por e-mail em 11JUN26, bem como do cancelamento da oitiva das testemunhas de defesa anteriormente arroladas e da sessão do Conselho de Disciplina destinada à oitiva virtual dessas testemunhas, que estava designada para o dia 12/06/2026, às 14h30min.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - AMERICANA

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 19BPMI-058/060/24

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar Nº 19BPMI-058/060/24, eu Cap PM André Luiz Barbosa de Menezes, INTIMO a Drª. Karem Ornellas Riccetti, OAB/SP 227.174, defensora do Cb PM 148865-1 Lucas Ribeiro Pereira para Audiência de Instrução e Julgamento (presencial) que será realizada no dia 23 de junho de 2026, às 10h30, no Quartel da 3ª Cia do 19º BPM/I, localizado na Rua Campinas, 61 – Cosmópolis/SP.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SOROCABA

PORTARIA Nº 008 - ASSUNÇÃO DE DIRIGENTE - 15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS.

Portaria nº 008/907/26, de 11JUN26

Assunção de Dirigente - 15º Grupamento de Bombeiros.

O Major PM 982672-6 ADRIANO AUGUSTO FREITAS DE BRITO, RG 30.371.058-5, CPF 285.884.568-93, assumiu como Dirigente da UGE 180.213 do 15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba/SP, a contar de 12JUN2026.

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 142094-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 142094-C/2026.

Interessado: CONJUNTO RESIDENCIAL TIAMBAUBAS –CNPJ: 01.540.146/0001-92.

Endereço do imóvel: RUA EDSON DANILLO DOTTO,72 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 02/06/2026.

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 136014-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 136014-C/2026.

Interessado: EE MARIAZINHA GONGÍLIO –CNPJ: 46.384.111/0001-40.

Endereço do imóvel: RUA QUATRO,0 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 28/05/2026.

Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 142050-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 142050-C/2026.

Interessado: YASMIN PRATES SILVA –CNPJ: 45.983.7050001-04.

Endereço do imóvel: RUA VERA CRUZ,185 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 01/06/2026.

Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 142156-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 142156-C/2026.

Interessado: TEATRO MUNICIPAL DE POA –CNPJ: 55.021.455/0001-85.

Endereço do imóvel: AVENIDA ANTONIO MASSA, 0 - POÁ/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 03/06/2026.

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA.

Data da Homologação: 09/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 142344-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 142344-C/2026.

Interessado: CRS SERVICOS UNIPESSOAL LTDA –CNPJ: 42.424.182/0001-78.

Endereço do imóvel: RUA DO TRIUNFO,45 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 08/06/2026.

Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MURILO CESAR DA SILVA.

Data da Homologação: 09/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 144362-C/2026 , DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 144362-C/2026.

Interessado: EMEB PROFª IONE FERREIRA COUTO DA SILVA –CNPJ: 46.523.023/0001-81

Endereço do imóvel: RUA DOS FLOX,540 - CAJAMAR/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 01/06/2026.

Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MURILO CESAR DA SILVA.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 148798-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 148798-C/2026.

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE MARESIAS –CNPJ: 97.334.627/0001-10.

Endereço do imóvel: RUA ARROIO ARAPONGAS,201 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 08/06/2026.

Penalidade aplicada: MULTA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM REGINALDO FERREIRA.

Data da Homologação: 09/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 148821-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 148821-C/2026.

Interessado: LA SENHORITA -CNPJ: 53.813.442/0003-85

Endereço do imóvel: RUA MAMORÉ,430 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 27/05/2026.

Penalidade aplicada: MULTA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 148859-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 148859-C/2026.

Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO LEA –CNPJ: 02.551.544/0001-77.

Endereço do imóvel: RUA DOUTOR SENG,255 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 27/05/2026.

Penalidade aplicada: MULTA.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 148883-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 148883-C/2026.

Interessado: BAR BOTO ELETRICO LTDA –CNPJ: 33.306.256/0001-80.

Endereço do imóvel: RUA VITORINO CARMILO,285 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 29/05/2026.

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MURILO CESAR DA SILVA.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 148959-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 148959-C/2026.

Interessado: BUFFET TORRE MÁGICA –CNPJ: 53.014.972/0001-00.

Endereço do imóvel: AVENIDA WASHINGTON LUIS,370 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 28/05/2026.

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM SANDRO MARCUS BUENO LOPES.

Data da Homologação: 09/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando, ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu

"Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 150118-C/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 150118-C/2026.

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PACAEMBU –CNPJ: 69.271.260/0001-06.

Endereço do imóvel: AVENIDA GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA,378 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 02/06/2026.

Penalidade aplicada: MULTA EM DOBRO.

Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MURILO CESAR DA SILVA.

Data da Homologação: 03/06/2026.

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Multa em Dobro, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 2.313/2026-PGJ, DE 12 DE JUNHO DE 2026

(SEI 29.0001.0046801.2020-91)

Altera a Resolução nº 1.103/2018-PGJ, de 04 de setembro de 2018, que disciplina no âmbito do Ministério Público de São Paulo, o procedimento conciliatório e de cobrança dos valores destinados ao Fundo Especial de Despesa a título de repasse de emolumentos extrajudiciais, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VIII, alíneas "f" e "h", inciso X, alínea "a", e inciso XII, alínea "c" da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do procedimento conciliatório e de cobranças de valores destinados ao Fundo Especial de Despesa a título de repasse de emolumentos extrajudiciais;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o § 3º do art. 14 da Resolução nº 1.103/2018-PGJ, de 04 de setembro de 2018,

Art. 2º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

PORTARIAS DE 12/06/2026 B - SECRETARIAS

Autorizando:

nº 7110/2026 - Susana Henriques da Costa, 5º Promotor de Justiça Cível de Santana, a se ausentar de suas funções, para participar como palestrante, no VIII Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: Diálogos para Integração, sobre o tema O papel dos precedentes na resolução de conflitos de interesse público, a ser realizado pelo Supremo Tribunal Federal em conjunto com o Superior Tribunal de Justiça, na cidade de Brasília/DF, no dia 18 de junho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0063561.2026-58)

nº 7111/2026 - Patricia Frighetto Gasparini, 4º Promotor de Justiça de Taquaritinga, a se ausentar de suas funções, para participar como palestrante, no IV Workshop Internacional de Política de Uso e Governança do Solo e VIII Seminário de Sustentabilidade em Recursos Hídricos, sobre o tema Jurídico - Da Ciência à Decisão: Métricas Ambientais no Suporte às Ações do Ministério Público e às Políticas Públicas, a ser realizado na Universidade Estadual Paulista - UNESP, na cidade de Jaboticabal/SP, no dia 16 de junho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0065861.2026-38)

nº 7112/2026 - Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 5º Promotor de Justiça do Consumidor, a se ausentar de suas funções para participar, como palestrante, no 24º Seminário de Relações de Consumo, a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional - IBRAC, na cidade de São Paulo/SP, no dia 17 de junho de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0066772.2026-79)

Designando:

nº 7113/2026 - Tatiana Viggiani Bicudo, 8º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude - Diretora do CEAF/ESMP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, na cidade de Gramado/RS, nos dias 6 e 7 de agosto de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0065646.2026-23)

nº 7114/2026 - Fabio Rodrigues Goulart, 5º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude - Corregedor dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, efetuar visitas de inspeção nas unidades administrativas do Ministério Público de São Paulo, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, de 3 de setembro de 2024 e em conformidade com os Editais nº 15, 16 e 17/2026-CS/MP, de 11/06/2026, a serem realizadas nas cidades de Diadema/SP, Votorantim/SP e Sorocaba/SP, nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026. (SEI nº 29.0001.0014375.2026-53)

nº 7115/2026 - Vanessa Therezinha Sousa de Almeida, 5º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Assessora e Coordenadora do Núcleo de Gênero do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO Crim, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar como organizadora, no Seminário 20 anos da Lei Maria da Penha - Conquistas e Desafios na Implementação das Políticas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres e Meninas, a ser realizado nas dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP), na cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 9 a 12 de junho de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0063250.2026-16)

nº 7116/2026 - Valeria Diez Scarance Fernandes, 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar como palestrante, no Seminário 20 anos da Lei Maria da Penha - Conquistas e Desafios na Implementação das Políticas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres e Meninas, sobre o tema Experiências Sociais de Enfretamento à Violência contra as Mulheres e Meninas, a ser realizado nas dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP), na cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 9 de junho de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0063250.2026-16)

nº 7117/2026 - Claudio Luis Watanabe Escavassini, 11º Promotor de Justiça de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar como mediador, no Seminário 20 anos da Lei Maria da Penha - Conquistas e Desafios na Implementação das Políticas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres e Meninas, sobre o tema O desafio do atendimento integral. Diagnósticos de atuação em rede dos Sistemas de Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça, a ser realizado nas dependências da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP), na cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 10 de junho de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0063250.2026-16)

PORTARIAS DE 12/06/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 7118/2026 - a portaria nº 6145/2026, que designou Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 15 de junho e acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 7119/2026 - a portaria nº 6158/2026, que designou Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque, 11º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 16 a 30 de junho de 2026.

Designando:

nº 7120/2026 - 7º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504229-30.2026.8.26.0385, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias – 7ª RAJ - Santos, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7121/2026 - 89º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1506769-37.2026.8.26.0228, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias – 1ª RAJ - Capital, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7122/2026 - 2º Promotor de Justiça de Arujá, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500330-74.2026.8.26.0045, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da Comarca de Arujá, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7123/2026 - 50º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1519337-86.2026.8.26.0454, em trâmite no Juízo da 4ª Vara do Júri do Foro Central Criminal da Comarca de São Paulo, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7124/2026 - 16º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502638-17.2026.8.26.0455, em trâmite no Juízo da Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de São Bernardo do Campo, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7125/2026 - 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1511327-42.2026.8.26.0393, em trâmite no Juízo da 2ª Vara do Júri e das Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7126/2026 - 18º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501803-72.2025.8.26.0161, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Bernardo do Campo, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7127/2026 - 4º Promotor de Justiça de Botucatu, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0005844-14.2025.8.26.0079, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Botucatu, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7128/2026 - 1º Promotor de Justiça de Itanhaém, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500654-80.2026.8.26.0266, em trâmite no Juízo da 3ª Vara da Comarca de Itanhaém, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7129/2026 - 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1505043-72.2023.8.26.0506, em trâmite no Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7130/2026 - 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1513850-28.2022.8.26.0050, em trâmite no Juízo da Vara Regional das Garantias – 1ª RAJ - Capital, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7131/2026 - 12º Promotor de Justiça de São José dos Campos, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507413-39.2022.8.26.0577, em trâmite no Juízo da 3ª Vara Criminal de São José dos Campos, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7132/2026 - 1º Promotor de Justiça de Mogi Mirim, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501016-19.2025.8.26.0363, em trâmite no Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mogi Mirim, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7133/2026 - 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500169-27.2026.8.26.0219, em trâmite no Juízo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guararema, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7134/2026 - 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1507834-14.2023.8.26.0506, em trâmite no Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7135/2026 - 1º Promotor de Justiça de Itanhaém, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500185-73.2022.8.26.0266, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itanhaém, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7136/2026 - 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501254-42.2024.8.26.0664, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 7137/2026 - Carlos Eduardo Imaizumi, 15º Promotor de Justiça de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, no dia 5 de maio e, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, no dia 21 de maio de 2026.

nº 7138/2026 - Dalila Carvalho Cirilo, Promotor de Justiça de Vargem Grande Paulista, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 7139/2026 - Guilherme Onofri Azevedo Figueiredo, 6º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de Itaquera, de 11 a 26 de junho de 2026.

nº 7140/2026 - Luiz Ambra Neto, 31º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Consumidor, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 7141/2026 - Sorandy Ayres Santos, 59º Promotor de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do Consumidor, de 1 a 15 de junho de 2026.

nº 7142/2026 - Cintia Marangoni, 34º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 1 a 9 de junho de 2026.

nº 7143/2026 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Guarujá, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 7144/2026 - Daniele Recchi, Promotor de Justiça de Cesário Lange, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba, de 15 a 19 de junho de 2026.

nº 7145/2026 - Evelton David Conti Isoppo, 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, de 1 a 9 de junho de 2026.

nº 7146/2026 - Fernanda Gomez Damico, Promotor de Justiça de Colina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pitangueiras, de 1 a 30 de junho de 2026.

nº 7147/2026 - Lysaneas Santos Maciel, 12º Promotor de Justiça de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba, no dia 9 de junho de 2026.

Republicadas:

nº 3638/2026 - Andrea Cristina Silva Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Santo André, de 1 a 15 de abril, assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Família, de 1 a 30 de abril, acumular o exercício das funções do 110º Promotor de Justiça Criminal, de 25 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro (ESAJ), dia 08 de abril e auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), no dia **24** de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14/04/2026)

nº 4922/2026 - Josmar Tassignon Junior, 3º Promotor de Justiça de Votorantim, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Votorantim, de 1 a **31** de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/06/2026)

nº 5507/2026 - **68º** Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1504076-81.2026.8.26.0454, em trâmite no Juízo da 1ª Vara de Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca da Capital), para prosseguir em seus ulteriores termos.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 06/05/2026)

nº 6023/2026 - Jose Basso Junior, 25º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, para acumular o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, de **24** a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 27/05/2026)

nº 6157/2026 - Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque, 11º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de **1 a 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6439/2026 - Thiago Allan Xavier, 2º Promotor de Justiça de Itararé, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Apiaí, de **15** a 30 de junho de 2026. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6477/2026 - Beatriz Silva de Avo Gomes, 3º Promotor de Justiça Substituto da 14ª Circunscrição Judiciária (Barretos), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 15 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, no dia 1º de junho, acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Carlos, dia 15 de junho, assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São Carlos, de 16 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Barra Bonita, no dia 9 de junho de 2026.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/06/2026)

nº 6483/2026 - Bruno Gianordoli Malta, 3º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Judiciária (Pirassununga), para assumir nos termos da Resolução 1.124/2018, artigo 16, XXVIII, o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP) do Tribunal de Justiça - São Paulo, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, no dia 1° de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/06/2026)

nº 6500/2026 - Danilo Rodrigues Santana, 2º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Americana, de 1 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Eldorado, no dia 9 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 09/06/2026)

nº 6538/2026 - Livia Brasiliense Gentile, 1º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava), para assumir o exercício das funções do 27º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 16 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, no dia 1° de junho, **auxiliar no exercício das funções do 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos, no dia 9 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de São José dos Campos, no dia 10 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 09/06/2026)

nº 6541/2026 - Lucas Assayag Batista, 2º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para assumir o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 67º Promotor de Justiça Criminal, de 15 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jaguariúna, no dia 2 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ibiúna, no dia 9 de junho de 2026.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/06/2026)

nº 6545/2026 - Luiz Cleber Carneiro de Carvalho, 5º Promotor de Justiça Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária (Itapecerica da Serra), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Família, de 16 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista, no dia 2 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Registro, no dia 9 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/06/2026)

nº 6552/2026 - Marcio Leandro Figueroa, 5º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mongaguá, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026

nº 6575/2026 - Monica Nogueira Rodrigues, 3º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 3 de junho e a**cumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Penha de França, dia 12 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/06/2026)

nº 6581/2026 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 26º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Orlândia, de 1 a 3 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, no dia 9 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/06/2026)

nº 6586/2026 - Pedro Filipe Veloso Figueiredo Silva, 3º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária (Jundiaí), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Indaiatuba, de 1 a 15 de junho, **acumular o exercício das funções do 19º Promotor de Justiça de São José dos Campos, dia 15 de junho, assumir o exercício das funções do 19º Promotor e Justiça de São José dos Campos, de 16 a 19 de junho e assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sumaré, de 26 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 09/06/2026)

nº 6592/2026 - Rafael Augusto Demico Camargo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 19 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Cotia, no dia 9 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 11/06/2026)

nº 6493/2026 - Carolina Tavares Costa, 2º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 30 de junho e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana, de 16 a 30 de junho e acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, de 1 a 2 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Duartina, no dia 9 de junho de 2026.** (Republicada por necessidade de retificação - doe de 02/06/2026)

nº 6594/2026 - Rafael Leme Cabello, 3º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 15 de junho e **assumir o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Mauá, de 15 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/06/2026)

nº 6596/2026 - Raissa Nunes de Barros Maximiliano, 4º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taubaté, de 1 a 30 de junho e **acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de 9 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

AVISOS

AVISO Nº 488/2026 - PGJ-CAOCV, DE 12/06/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Núcleo da Infância e Juventude, AVISA** aos membros da Instituição, a pedido do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas foi atualizado para refletir as deliberações da 1º Reunião Ordinária do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas (CGNTU). Além da sincronização com a última versão do Sistema de Gestão de Tabelas do Conselho Nacional de Justiça, foram promovidos os seguintes ajustes: inativação dos itens 900185, 930423, 930440, 930420, 930424, 930425, 930418 e 930421; criação do assunto "Violência contra Criança e Adolescente" no ramo "Ato Infracional"; e adequação de assuntos relacionados ao Ministério Público do Trabalho. A última versão está disponível no endereço eletrônico https://sgt.cnmp.mp.br/versoes.php.

AVISO Nº 470/2026 - PGJ-AD, DE 02/06/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Junho** de 2026.

AVISO JUNHO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
1 FABIO PEREZ FERNANDEZ
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
MARCELLO SCHWARTZMAN
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
2 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
BRUNO GRECCO CARDOSO
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
3 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
FLAVIO DE PAULA MARTINS
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
8 MARCELO PEREZ LOCATELLI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
9 SHEILA XAVIER MENDES
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
10 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
BRUNO DE MOURA CAMPOS
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
11 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DANIEL SANTERINI CAIADO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
12 MARCOS NERI DE ALMEIDA
JULIANA BESCHORNER COELHO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
15 MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
DAIANE FERNANDES BARATELA
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
16 SILVIA DE FREITAS DENARI
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MARCELA CALVENTE
17 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
ANA PAULA MOREIRA MATTOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
18 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
MARCELO VAZ FERREIRA
19 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ALESSANDRO BRUSCKI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
22 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
VANESSA BORTOLOMASI
MARIANA MAXIMO RAMOS
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
23 SHEILA XAVIER MENDES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
MARIANA MAXIMO RAMOS
MAYARA OLMI
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
24 MARCELO PEREZ LOCATELLI
ELOY OJEA GOMES
RENATO DOS SANTOS GAMA
BRUNO GRECCO CARDOSO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
25 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
MARCELLO SCHWARTZMAN
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
26 EUVER ROLIM
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
29 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
FLAVIO DE PAULA MARTINS
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
30 MARCOS NERI DE ALMEIDA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
RENATO DOS SANTOS GAMA
BARBARA DOS SANTOS LOPES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
RAJ OSASCO
DATA PROMOTOR
1 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM
CARLA MURCIA SANTOS
MARCELO SANCHEZ LORENZO
2 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARCELO SANCHEZ LORENZO
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
3 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
8 MARCO ANTONIO DE SOUZA
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
VITOR PETRI
CAMILA BONAFINI PEREIRA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
9 PRISCILA LONGARINI ALVES
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
SANDRA REIMBERG
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
10 ISABELA ESTEVES DIAS
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
11 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
MARCELO SANCHEZ LORENZO
DANIELE MACIEL DA SILVA
RICARDO BELUCI
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
12 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
15 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ANA PAULA MAZZA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
MARCELO SANCHEZ LORENZO
16 PRISCILA LONGARINI ALVES
THELMA THAIS CAVARZERE
SANDRA REIMBERG
RICARDO BELUCI
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
17 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
18 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
CAIQUE DUCATTI
RICARDO BELUCI
19 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTO

DIEGO DUTRA GOULART
MARCO ANTONIO DE SOUZA
EDUARDO SOARES AMARAL
22 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
JULIANA PERES ALMENARA
23 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
PATRICIA MANZELLA TRITA
ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
24 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAIQUE DUCATTI
25 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
RAFAELA FLAVIA DA SILVA
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
26 ISABELA ESTEVES DIAS
EDUARDO SOARES AMARAL
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
29 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
30 PRISCILA LONGARINI ALVES
LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
GABRIELA FREIRE VITA

4ª RAJ CAMPINAS
DATA PROMOTOR

1 VERÔNICA MORAIS RAMOS KOBORI
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORGADO DA ROCHA
ANDRE PERCHE LUCKE
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
2 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
ADONAI GABRIEL
DANILO ROBERTO MENDES
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
LUIZA FAVARO BATISTA
3 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
LUISA MAFFEI COSTA
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 GABRIELA GNATOS JOÃO LIMA
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
JULIANA MELAZZI ANDRADE
JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
9 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
10 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
RAFAEL BELUCI
11 RAFAEL BELUCI
ANDERSON CHINEN RUIZ
ADONAI GABRIEL
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
BEATRIZ BINELLO VALERIO
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
12 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
LUISA MAFFEI COSTA
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
JOSÉ CLÁUDIO TADEU BAGLIO
JANDIR MOURA TORRES NETO
15 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JORDANA CALIXTO PORTO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
16 REGINA CÉLIA PEGORARO VENÂNCIO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
ALINE MORGADO DA ROCHA
PAULA ALESSANDRA JODAS
JOCIMAR GUIMARÃES
JANDIR MOURA TORRES NETO
17 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
MARCELO DA SILVA MARTINS PINTO GONÇALVES
JANDIR MOURA TORRES NETO
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
18 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ANA MARIA BUOSO
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
19 ADRIANA VACARE TEZINE
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
ADONAI GABRIEL
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
LUCAS FREHSE RIBAS
ANA CAROLINA KAMADA SCHWENDLER
22 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
23 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
MARIANA MARIS LESSA
JONAS MANEZO MOYSES
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
24 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
FERNANDA SUMI BARBOSA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
25 DANIELA MERINO ALHADEF
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
RODRIGO LOPES
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
JOÃO PAULO ROBORTELLA
26 REGINA MONDIN
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
ADONAI GABRIEL
GILSON RICARDO MAGALHAES
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
JOAO PAULO ROBORTELLA
29 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
ALINE MORGADO DA ROCHA
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
30 CELSO ROCHA CAVALHEIRO
RAFAEL BELUCI
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DATA PROMOTOR

1 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
CATHARINA VERBOONEN
2 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
PAULO CESAR NEUBER DELIGI
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
3 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
8 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
YVES ATAHUALPA PINTO
JOSE SILVIO CODOGNO
9 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
10 DOSMAR SANDRO VALERI
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
11 ANDRE LUIS DE SOUZA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI
JOSE SILVIO CODOGNO
12 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE SILVIO CODOGNO
JESSICA SILVEIRA PRADO
15 EVANDRO ORNELAS LEAL
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
EDSON TONINI OLIVEIRA
16 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
YVES ATAHUALPA PINTO
17 ANDRE LUIS DE SOUZA
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
18 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
EDSON TONINI OLIVEIRA
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
19 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
JESSICA SILVEIRA PRADO
JOSE SILVIO CODOGNO
22 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
KLAUS NEGRI COSTA
MONIZE FLAVIA POMPEO
23 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
24 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
25 JOSE SILVIO CODOGNO
KLAUS NEGRI COSTA
YVES ATAHUALPA PINTO
26 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDREY RIBEIRO NASSER
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
29 JOSE SILVIO CODOGNO
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
PAULO CESAR NEUBER DELIGI
30 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS PASCUETO AMARAL

RAJ SOROCABA
DATA PROMOTOR

1 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
GABRIEL CARETA DO CARMO
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
2 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
RENATO CHINALI CANARIM
3 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
8 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
RENATO CHINALI CANARIM
9 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
BRUNA STOCCO
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
10 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
11 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
MARINA AGAPITO SOARES
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
THIAGO ALLAN XAVIER
12 THAIS GABRIELA DOS SANTOS PERES
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO MARTINELLI FILHO
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
THIAGO ALLAN XAVIER
15 MARCELO BIAZZIM
RENATO AUGUSTO VALADAO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
EDUARDO LEME
16 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
RENATO DE JESUS MARÇAL
CHARLES ZANINI PIZONI
17 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
BRUNA STOCCO
MARINA AGAPITO SOARES
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
18 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
FERNANDA FERREIRA MENTEN
CARLOS EDUARDO POZZI
THIAGO ALLAN XAVIER
19 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
22 MARCELO SIGARI MORISCOT
THIAGO GARCIA TOTARO
STEPHANIE OKUMA
RODRIGO NERY
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
23 LUCIANA ANDRADE MAIA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
RODRIGO NERY
RENATO CHINALI CANARIM
24 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DANIELE RECCHI
GUILHERME PERUCHI
25 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
26 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO TAVARES SIMONI AILY
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
THIAGO ALLAN XAVIER
29 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO

MICHELE DEMICO CAMARGO
CLARA DANTAS MENDES
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
EDUARDO LEME
30 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
CHARLES ZANINI PIZONI

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE
DATA PROMOTOR

1 HELIO PERDOMO JUNIOR
REGINALDO CESAR FAQUIM
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
THAIS DE FREITAS CAVALARI
2 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
3 RENATA GIANTOMASSI GOMES
RODRIGO DE MORAES MOLARO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
THAIS DE FREITAS CAVALARI
RUAN MANCONI MILANI
8 FERNANDO CESAR BOLQUE
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
MARCELO FREIRE GARCIA
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
9 RODRIGO MELGAREJO
LYSANEAS SANTOS MACIEL
ROGERIO PINHEIRO PAGANI
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
10 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
CARLOS ANDRE MARIANI
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
11 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
RICHARD FABRICIO MESSAS
MARIANNY BITTENCOURT
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
12 FERNANDO CESAR BOLQUE
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
ANTONIO SIMINI JUNIOR
MARLON ROBERTH DE SALES
15 HELIO PERDOMO JUNIOR
THIAGO GATTI FERNANDES
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
HELENA KLEINE OLIVEIRA
16 PEDRO ROMAO NETO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
MARLON ROBERTH DE SALES
17 RENATA GIANTOMASSI GOMES
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
YAGO LAGE BELCHIOR
18 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MARIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
ANDRE FREITAS LUENGO
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
19 PEDRO ROMAO NETO
CRISTIANE PATRICIA CABRINI
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
LEANDRO SANTOS CHAVES
22 RODRIGO MELGAREJO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA
JAMILE TAVARES
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
23 PEDRO ROMAO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
24 RENATA GIANTOMASSI GOMES
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
25 HELIO PERDOMO JUNIOR
RODRIGO DE MORAES MOLARO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
LEANDRO SANTOS CHAVES
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
26 FERNANDO GALINDO ORTEGA
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
CLAUDIO SANTOS MACHADO
RUAN MANCONI MILANI
29 PEDRO ROMAO NETO
LYSANEAS SANTOS MACIEL
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
MARCELO BRANDAO FONTANA
30 PEDRO ROMAO NETO
CARLOS ANDRE MARIANI
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
MARCOS VARGAS FOGACA
MANOEL MALDONADO GONZAGA

RAJ BAURU
DATA PROMOTOR

1 WELLINGTON ROGER NEVES
PAULA GARMES REGINATO COUBE
CARLOS ANDRE MARIANI
2 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
MARY ANN GOMES NARDO
ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
3 THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
ANDRE GANDARA ORLANDO
8 CARLOS ANDRE MARIANI
LUCAS MAESTER COLOMBO
SILVIO DA SILVA BRANDINI
9 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ADELINO LORENZETTI NETO
10 JOÃO HENRIQUE FERREIRA
MARY ANN GOMES NARDO
DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
11 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
MARCOS DA SILVA BRANDINI
12 ANDRE GANDARA ORLANDO
AGUILAR DE LARA CORDEIRO
LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
15 MARY ANN GOMES NARDO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
PAULA BOND PEIXOTO
16 VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
RAFAEL ABUJAMRA
17 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
PAULA GARMES REGINATO COUBE
18 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
ANDRE GANDARA ORLANDO
MARCELO GONÇALVES SALIBA
19 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
VLADIMIR BREGA FILHO
22 PAULA GARMES REGINATO COUBE
MICHELE DEMICO CAMARGO
REGINALDO GARCIA
23 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
RENATO ABUJAMRA FILLIS
24 LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARCOS VIEIRA GODOY
25 PAULA GARMES REGINATO COUBE
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
LUCAS MAESTER COLOMBO
26 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
DANIELA CARVALHO GUIMARÃES SCHWARTZMAN
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
29 ANDRE GANDARA ORLANDO
FERNANDO MASSELI HELENE
SILVIO FERNANDO DE BRITO
30 RAFAEL ABUJAMRA
RODRIGO JIMENEZ GOMES
GABRIELA PRADO

RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR

1 JOÃO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
BRUNO ORSATTI LANDI
ANDRE CARVALHO TONON
2 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RENATA CALAZANS NASRAUI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
3 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
DANILO RODRIGUES SANTANA
PEDRO DOS REIS CAMPOS
MICHELLE CHUFFI VALLIM
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
8 DANIEL COTTONI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
9 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
BRUNO ORSATTI LANDI
ALINE MORAES
10 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
BRUNO ORSATTI LANDI
RAFAEL FERNANDES VIANA
LETICIA LOURENÇO COSTA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DANILO RODRIGUES SANTANA
11 ALUISIO ANTONIO MACIEL NETO
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
RICARDO GERHARDINGER SCHADE
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
RUI BARBOSA LAMIM
12 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
RENATO FANIN
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
NATHALIA MERLI
ELIO DALDEGAN JUNIOR
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
15 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
DENIS HENRIQUE SILVA
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
16 JOÃO GUILHERME SALVE
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
ANDRE PEREIRA MELO
TAIS SERVILHA FERRARI
17 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
ENRICO PAISANO
RICARDO FERRACINI NETO
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
LEONARDO MEIZIKAS
MICHELLI MUSSE JACOB
18 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
ANDREA DE CICCO
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
GUSTAVO ANDREATO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
19 DENIS PEIXOTO PARRON
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
RODRIGO APARECIDO TIAGO
GEORGIA CARLA CHINALIA
ANDRE PEREIRA MELO
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
22 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
CASSIANO GIL ZANCOLLI
LEONARDO ROMANO SOARES
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
23 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
ERIKA ANGELI SPINETTI
CASSIO SERRA SARTORI
LUIZA THOME BACCHI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
24 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
LUIZ FERNANDO GARCIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
25 JOÃO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
JOÃO GUILHERME SALVE
AMELIO PASINI JUNIOR
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RENATO FANIN
26 ENRICO PAISANO
DANILO RODRIGUES SANTANA
LUCIANA BELO STELUTI
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSE CLAUDIO ZAN
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
29 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
30
SERGIO CLARO BUONAMICI
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ

RAJ ARAÇATUBA
DATA PROMOTOR

1 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
2 MARCELO SORRENTINO NEIRA
HARISSON GUILHERME FRANCOIA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
3 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
8 EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
9 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
10 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA

11 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
GILBERTO MARQUES
12 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
15 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
ELIANA KOMESU LIMA
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
16 MARCELO SORRENTINO NEIRA
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
17 PAULO SERGIO RIBEIRO DA SILVA
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
PATRICIA SOARES DE SOUZA
18 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
DORIO SAMPAIO DIAS
CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
19 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
22 EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
23 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CESAR BURGHETTI
24 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RENATA ANDREIA DOS SANTOS
RODRIGO DE MORAES MOLARO
25 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
26 EMIR STRINGHETTA
PIERRE PENA ROCHA
REGISLAINE TOPASSI
29 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
RUBIA PRADO MOTIZUKI
ROBSON ALVES RIBEIRO
30 MARCELO SORRENTINO NEIRA
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI

RAJ RIBEIRÃO PRETO
DATA PROMOTOR

1 WILLIAM DANIEL INACIO
CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
JOAO GUIMARAES COZAC
BRUNO FERNANDES BARP
FLAVIO JOSE DA COSTA
2 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
HERMES DUARTE MORAIS
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
BRUNO FERNANDES BARP
MATEUS CARVALHO REZENDE
3 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JULIANA AMELIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA DONATO
FLAVIO JOSE DA COSTA
ANDRE DONIZETI ZANUTIM
8 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
JOSE CLAUDIO ZAN
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
9 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
RAUL RIBEIRO SORA
HALINE BARRETO AFONSO
DEBORA ANDERSON
10 AROLDO COSTA FILHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
RAFAEL LEME CABELLO
11 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
HERMES DUARTE MORAIS
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
BRUNO ARNEIRO SOARES
12 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES
DENISE ALESSANDRA MONTEIRO MENDES
MARCO THULIO GONCALVES
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
YURI BORGES DE MENDONÇA
15 NAUL LUIZ FELCA
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
MICHELE DEMICO CAMARGO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
16 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
17 ETHEL CIPELE
CLEBER PEREIRA DEFINA
MARCEL ZANIN BOMBARDI
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
18 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CAIO HENRIQUE BRAZOLIN
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
19
CONRADO FERRI CINTRAO
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
22 REINALDO LUCAS DE MELO
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
FELIPE RIBEIRO SANTA FE
23 HAMILTON FERNANDO LISI
HERMES DUARTE MORAIS
MARCELO BUFFULIN MIZUNO
PATRICIA FRIGHETTO GASPARINI
TULIO VINICIUS ROSA
24 ETHEL CIPELE
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
25 MARCUS TULIO ALVES NICOLINO
MARCEL ZANIN BOMBARDI
CLEBER PEREIRA DEFINA
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
26 CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
29 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
BRUNO MACCARI CREPALDI
CLEBER PEREIRA DEFINA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
30 PATRICK CARVALHO SILVA
LUCAS MAESTER COLOMBO
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES

RAJ GUARULHOS
DATA PROMOTOR

1 MARCOS BENTO DA SILVA
REGIANE MARIA HEIL
MICHELE DEMICO CAMARGO
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
2 VANIA CACERES STEFANONI
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
PAULA QUAGGIO
SELMA IAMANI BASTOS PEREIRA
3 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
FERNANDA RATCOV BORGES
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
ANNA PAULA GROSSI
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
8 DANIELE MACIEL DA SILVA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
REGIANE MARIA HEIL
LETICIA LOURENÇO PAVANI
PAULA QUAGGIO
9 DANIELE MACIEL DA SILVA
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
ANNA PAULA GROSSI
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES
10 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
RONAN PEDRO AMORIM
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
11 ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FELIPE JOSE ZAMPONI SANTIAGO
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
12 ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
REGIANE MARIA HEIL
15 GUSTAVO MACRI MORAIS
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
16 GUSTAVO MACRI MORAIS
DEBORAH CRISTINA BENATTI
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA DANTAS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
17 JONATHAS EMANUEL GUIMARÃES DE ASSIS
EDUARDO SEINO WIVIURKA
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
CLOVIS DE CASTRO HUMES
LEONARDO DANTAS COSTA
18 DANIELE MACIEL DA SILVA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
CARLA BORGES HONORIO
MICHELE DEMICO CAMARGO
19 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
22 RAFAEL ADEO LAPEIZ
LUIZA MIRANDA HEINISCH
ROBERTO WIDER FILHO
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
RONAN PEDRO AMORIM
23 VINICIUS BONESSO GUILLEN
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONORIO
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
24 FERNANDO FIETZ BRITO
FERNANDO PASCOAL LUPO
CARLA BORGES HONORIO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
ALAN CARLOS REIS SILVA
25 FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
ALEXANDER MARTINS MATIAS
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
LORRANA LARISSA COQUEIRO
26 CARLOS EDUARDO BRECHANI
ANNA PAULA GROSSI
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
MARCIO ROGERIO FRACASSI
29 CARLOS EDUARDO BRECHANI
FERNANDA RATCOV BORGES
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
SELMA IAMANI BASTOS PEREIRA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
30 DANIELE MACIEL DA SILVA
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
ANNA PAULA GROSSI
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER

RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR

1 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
SEVERINO ANTONIO TAVARES
RENATO QUEIROZ DE LIMA
2 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
FELIPE WERMELINGER CAETANO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
3 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
ANA BEATRIZ MAYR
8 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
JAIRO MOURA DA SILVA
NATALIA FRANCO ANTONIALLI
9 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
FERNANDO BARBOSA RUBIN
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
10 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
RAISSA CESAR MOLINARI
RICARDO REIS SIMILI
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
11 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
GABRIEL DE MOURA BAHLS
12 FABIO RODRIGUES LIMA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LUCAS RIBEIRO HORTA
RENATA BORBA MONTES
15 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
GILBERTO CABETT JUNIOR
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
16 GABRIELLA LANZA PASSOS
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
HELOISE MAIA DA COSTA
17 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO
18 ANA BRASIL ROCHA PENA
EDUARDO DIAS BRANDAO
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
19 GABRIELLA LANZA PASSOS
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
22 VINICIUS ALBINO GOMES
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
23 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
BERNARDO OLIVEIRA VERVLOET DE AQUINO
LUIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
24 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
RICARDO REIS SIMILI
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
25 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
NATALIA DANELLI RODRIGUES

26 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
LUCIANA POLENTI CREMONESE
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
29 SIDNEY ALVES DE MATTOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CELSO AUGUSTO WERNECK DE REZENDE
30 GABRIELLA LANZA PASSOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
LUCAS RIBEIRO HORTA

AVISO Nº 487/2026 - PGJ-AD, DE 12/06/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os Promotores de Justiça, preferencialmente de entrância final, cujo cargo seja da Capital ou de Comarca da 1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ), ou Procuradores de Justiça que, a partir da data desta publicação, pelo prazo de 10 (dez) dias, poderão manifestar interesse em serem designados para atuar perante a Comissão Regional de Soluções Fundiárias (nos termos do art. 3º da Resolução nº 2.074/2025-PGJ, de 22 de maio de 2025), SEM prejuízo de suas atribuições normais, observando-se que serão designados até três membros para essa função, mediante envio de ofício ou mensagem eletrônica dirigida à Chefia de Gabinete Executiva, no endereço designa@mpsp.mp.br. (SEI nº 29.0001.0110782.2025-62)

AVISO Nº 489/2026 - PGJ-CAOCV, DE 12/06/2026.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva, AVISA aos integrantes com atribuição na área de Direitos Humanos a abertura do Edital PGJ nº 1, de 12 de maio de 2026, referente à chamada de artigos para a edição temática de Direitos Humanos da Revista do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), que propõe reunir trabalhos acadêmicos e reflexões interdisciplinares voltados à atuação institucional, à proteção de grupos vulneráveis, à promoção da cidadania, ao fortalecimento das políticas públicas e à defesa dos direitos fundamentais. Poderão ser submetidos trabalhos até 31 de julho de 2026, por meio da plataforma da Revista do MPDFT, disponível no endereço: https://revista.mpdft.mp.br/index.php/publicacoes.

AVISO Nº 490/2026 - PGJ, DE 12/06/2026

(SEI 29.0001.0030066.2026-92)

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, por decisão dada nos autos do processo SEI 29.0001.0030066.2026-92, fica revogada a súmula 86-PGJ.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 222/2026 - CSMP, DE 12/06/2026

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo FAZ PÚBLICO que, tendo se encerrado em 11.06.26 o prazo estipulado pelo Edital de 09.06.26, requereram inscrição para remoção os candidatos relacionados no gráfico abaixo:

OBS.: concede-se prazo, até o dia 16.06.2026 (cf. RICSMP, Assento nº 01/08), para desistências, impugnações e reclamações - (art. 61, parágrafo único, do RICSMP).

PROCURADOR - TRANSFERÊNCIA

Lista	Classif.	Nome	Cargo	Nº ausên.	Impugnações	Início Entrância	Início Carreira	Início Cargo	PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/2011
1	123	MAURO AUGUSTO DE SOUZA MELLO JUNIOR	29º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			01/06/2011	08/01/1988	01/06/2011	x
1	144	VILMAR MENDES FERREIRA	88º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			01/07/2019	03/07/1989	01/07/2019	x
1	195	JOSE AVELINO CRUTACE SOUZA	9º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			17/11/2017	01/04/1991	17/11/2017	x
1	202	ANTONIO CARLOS GASPARINI	10º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			01/05/2019	21/12/1992	01/05/2019	x
1	220	CESAR DARIO MARIANO DA SILVA	139º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			01/06/2019	29/09/1992	01/06/2019	x
1	201	PATRICIA MORAES AUDE	15º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE			01/06/2023	20/12/1991	01/06/2023	x
1	209	AMAITE IARA GIRIBONI DE MELLO	10º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL			01/06/2025	21/12/1992	01/06/2025	x

DIRETORIA GERAL

CENTRO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, DE 12/06/2026

Procuradoria Geral de Justiça
Portaria de 12/06/2026

Autorizando, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto 48.292/2003, o servidor Cycero Albert Zilla Guttierre, RG 49450361-0, Auxiliar de Promotoria I, a prestar serviços de alvenaria para a Diretoria de Manutenção e Conservação nas cidades de Igarapava e Franca de 28/04/2026 a 01/05/2026 com percebimento de 01 (uma) diária em percentual superior a 50% de seus vencimentos, respeitado o valor correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal.

CORREGEDORIA DOS SERVIDORES EDITAL Nº 15/2026-CS/MP, DE 10/06/2026

O CORREGEDOR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que:

I. Fica determinada a realização de visita de inspeção à Promotoria de Justiça de Diadema, a realizar-se no dia 17 de junho de 2026, com início da reunião às 11h00min;

II. Ficam convocados, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, os servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que estiverem em exercício na Promotoria de Justiça de Diadema na data acima indicada;

III. A reunião ocorrerá presencialmente no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Diadema, situado à Avenida Sete de Setembro, 399 - Centro - CEP 09912-010 - Diadema - SP;

IV. O Corregedor dos Servidores receberá, em caráter reservado, eventuais observações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos servidores submetidos à visita de inspeção. Informações e agendamentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico corregedoriaservidores@mpsp.mp.br. Eventuais manifestações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria dos Servidores durante o dia designado para a visita de inspeção;

V. Publique-se na imprensa oficial, nos dias 11, 12 e 15 de junho de 2026, e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria dos Servidores, para divulgação, a fim de se dar publicidade à realização da visita de inspeção.

CORREGEDORIA DOS SERVIDORES EDITAL Nº 16/2026-CS/MP, DE 10/06/2026

O CORREGEDOR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que:

I. Fica determinada a realização de visita de inspeção à Promotoria de Justiça de Votorantim, a realizar-se no dia 18 de junho de 2026, com início da reunião às 11h00min;

II. Ficam convocados, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, os servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que estiverem em exercício na Promotoria de Justiça de Votorantim na data acima indicada;

III. A reunião ocorrerá presencialmente nas dependências da Promotoria de Justiça, localizada no Fórum de Votorantim, situado à Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes, 762 - Rio Acima - CEP 18114-001 - Votorantim - SP;

IV. O Corregedor dos Servidores receberá, em caráter reservado, eventuais observações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos servidores submetidos à visita de inspeção. Informações e agendamentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico corregedoriaservidores@mpsp.mp.br. Eventuais manifestações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria dos Servidores durante o dia designado para a visita de inspeção;

V. Publique-se na imprensa oficial, nos dias 11, 12 e 15 de junho de 2026, e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria dos Servidores, para divulgação, a fim de se dar publicidade à realização da visita de inspeção.

CORREGEDORIA DOS SERVIDORES EDITAL Nº 17/2026-CS/MP, DE 10/06/2026

O CORREGEDOR DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, faz saber, a quem possa interessar, que:

I. Fica determinada a realização de visita de inspeção às seguintes unidades administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, situadas no município de Sorocaba:

· Diretoria da Área Regional de Sorocaba;
· GAECO - Núcleo Sorocaba;
· Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NAVV - Sorocaba;
· Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba;
· Promotoria de Justiça Criminal de Sorocaba (incluindo DEECRIM 10ª RAJ);
· Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba; e
· Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Tietê/Sorocaba.

II. A visita de inspeção realizar-se-á no dia 19 de junho de 2026, com início da reunião às 11h00min;

III. Ficam convocados, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1.906/2024-PGJ, os servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que estiverem em exercício nas referidas unidades administrativas na data designada;

IV. A reunião ocorrerá presencialmente no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Sorocaba, situado à Rua Vinte e Oito de Outubro, 691 - Jardim do Paço - CEP 18087-080 - Sorocaba - SP;

V. O Corregedor dos Servidores receberá, em caráter reservado, eventuais observações quanto à atuação funcional ou à conduta pública e privada dos servidores submetidos à visita de inspeção. Informações e agendamentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico corregedoriaservidores@mpsp.mp.br. Eventuais manifestações também poderão ser encaminhadas à Corregedoria dos Servidores durante o dia designado para a visita de inspeção;

VI. Publique-se na imprensa oficial, nos dias 11, 12 e 15 de junho de 2026, e encaminhe-se ao portal de notícias da Corregedoria dos Servidores, para divulgação, a fim de se dar publicidade à realização da visita de inspeção.

(Republicado por ter havido incorreção na edição do Diário Oficial de 11/06/2026)

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 12/06/2026

Diretoria-Geral
Despachos do Diretor-Geral de 2-6-2026

Considerando autorizada a participação, à vista do disposto na Portaria 24/16–DG/MP, de Edgard Lopes Rocha, matr. 6130, no "Zabbix Conference Latam 2026", em 29/5/2026, sem ônus à instituição;

de 3-6-2026

Considerando autorizada a participação, à vista do disposto na Portaria 24/16–DG/MP, de Matheus Araujo, matr. 13283, no "25º Congresso Brasileiro de Psicodrama", em 3/6/2026, sem ônus à instituição;

Autorizando a participação, à vista do disposto na Portaria 24/16–DG/MP, de Ana Paula Veiga Pierini, matr. 8829, no "II Simpósio Parentalidade e Vulnerabilidades", em 14/8/2026, sem ônus à instituição.

Centro de Gestão de Pessoas
Despacho da Diretora Substituta de 3-6-2026

Deferindo o pedido de horário especial de estudante de Ligia Cavalcante Delgado, matr. 12649, para que passe a cumprir a Jornada de Trabalho das 12h às 19h, de terça e quinta-feira, no ano letivo de 2026, no período de 2/6 a 30/6, observado o disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Resolução nº 1.422/22-PGJ.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 12/06/2026

Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 10/6/2026

Concedendo, com fundamento no art. 3º do Decreto 51.782/2007, o adicional de insalubridade, no Grau Máximo, nos termos da LC 432/85, alterada pelas LCs 835/1997, 1179/2012 e 1.361/2021, e do Aviso nº 353/2022 - PGJ-SUBJUR, de 6/6/2022, e à vista da decisão judicial do Processo nº: 1021741-90.2018.8.26.0053, ao servidor do QPMPESP:

Clodoaldo Vieira, matrícula nº 8007, a partir de 14/10/2014. (Retificando a publicação no D.O.E. de 11/6/2026).

Despacho da Diretora da Área de Saúde Substituta de 11/6/2026

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Luiz Eduardo Cadamuro, matrícula nº 8865, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 23/5/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0060462.2026-20, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 11/6/2026;

Marcela Lalier de Paiva Aga Bohn, matrícula nº 7766-3, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 8/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0065019.2026-74, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 11/6/2026;

Sônia Maria de Figueiredo Nunes, matrícula nº 6747-6, 14 (catorze) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 3/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0064739.2026-68, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 10/6/2026.

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar n° 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde a partir de 1/6/2026, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0063848.2026-69, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 3/6/2026.

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4°, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Sueley Barbosa Silva, matrícula n° 10106, a partir de 1/6/2026.

Despacho do Diretor da Área Regional de São José do Rio Preto de 12/6/2026

Concedendo, nos termos do art. 20, VI, da Resolução 1422/22, 139 (cento e trinta e nove) dias de Licença-Gestante a:

Ana Regina de Moraes Medeiros da Costa, matrícula n° 13737, a partir de 8/6/2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Campeonato Mundial de Futebol de 2026.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2026;

CONSIDERANDO a edição do Provimento CSM nº 2832/202, do E. Conselho Superior da Magistratura, que regulamenta o expediente forense nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Campeonato Mundial de 2026;

CONSIDERANDO a consequente necessidade de complementação do Calendário relativo ao exercício de 2026;

A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento no art. 19, I e II, da LC nº 988/06, RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente das Unidades da Defensoria Pública será das 8 às 16 horas, quando o jogo ocorrer às 19 horas.

§ 1º. O atendimento ao público será das 8 às 16 horas, devendo-se observar a modalidade remota ou presencial, já planejada para o dia da semana.

§ 2º. A jornada de trabalho observará a escala que o/a Defensor/a e o Servidor/a já estiver cumprindo, seja em regime presencial ou de teletrabalho.

§ 3º. Nas unidades em que houver necessidade de os/as Defensores/as e os Servidores/as iniciarem as atividades antes do horário previsto no caput, em razão da especificidade do serviço, caberá ao responsável pela unidade adequar o horário de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento integral da jornada.

§ 4º. Não haverá prestação de serviço extraordinário, nem compensações de qualquer natureza que impliquem a manutenção da estrutura predial além do horário previsto no caput.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Ato, deverão ser compensadas as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada a que estiverem sujeitos.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por haver incorreções)

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensoras/es Públicas/os, Oficiais/as e Agentes de Defensoria Pública no mutirão “Meu Nome, Meu Direito” – Marília, que será realizado na Unidade da Defensoria Pública de Marília, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 164, Centro, Marília/SP, no dia 20 de junho de 2026, das 09h às 13h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO a relevância de eventos de mobilização social como instrumentos de efetivação de direitos fundamentais, inclusão social, políticas públicas e fortalecimento da cidadania da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional no referido evento para promover ações de orientação jurídica, atendimento e escuta qualificada dos assistidos, além de fortalecer os laços com a rede de proteção e promoção de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 336/2019, que trata da participação da Defensoria Pública em ações estratégicas e projetos interinstitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDP nº 248/2016, que regulamenta o banco de dados e a participação em projetos e mutirões de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensoras/es Públicas/os, Oficiais/as e Agentes de Defensoria Pública para atuação no mutirão "Meu Nome, Meu Direito" – Marília, que será realizado na Unidade da Defensoria Pública de Marília, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 164, Centro, Marília/SP, no dia 20 de junho de 2026, das 09h às 13h, com as seguintes vagas:

03 (três) vagas para Defensores/as Públicos/as;

06 (seis) vagas para Oficiais/las de Defensoria;

01 (uma) vaga para Agente de Defensoria.

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 17/06/2026, às 17h00, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/w94LHaGZbg?origin=lprLink

§1º Havendo número de inscritas/os superior ao de vagas previstas no art. 1º do presente ato, será realizado sorteio entre as/os interessadas/os.

§2º Na hipótese de mais de uma inscrição para a/o mesma/o interessada/o será considerada somente a última inscrição realizada.

§3º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º Eventuais desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h do dia 19 de junho de 2026, sem prejuízo à organização da escala.

§5º A falta ao evento sem prévia comunicação ou as manifestações de desistência da participação após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretarão o impedimento para inscrição em outros mutirões, nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência.

§6º Caberá à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Oficial/a do acolhimento ou não da justificativa.

Art. 4º Será conferida preferência para designação:

a) Aos/às integrantes e oficiais/oficialas do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSIS, desde que regularmente inscritos/as e que tenham declarado sua vinculação ao núcleo no ato da inscrição;

b) Subsidiariamente, aos/às Defensores/ras Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade onde ocorrerá o mutirão, em razão do local do evento.

Art. 5º Havendo um número maior de inscritos/as do que vagas, será realizado sorteio entre os/as interessados/as no dia 18 de junho de 2026, às 14:00 horas.

§1º Em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada.

§2º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§3º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§4º A Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§5º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 6º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Central de Eventos poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 7º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG n. 320, de 29 de outubro de 2025, e do Ato Normativo DPG n. 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Agente e Oficial/a de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do artigo 36 do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos para realização do evento envolverão:

I – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

II – Elaboração de petições iniciais, nos casos em que a documentação esteja completa e a demanda seja juridicamente viável, sendo o/a Defensor/a Público/a responsável pela confecção da peça, cabendo ao/à Defensor/a Público/a a análise da pertinência e a lavratura da peça durante o atendimento;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Atividades de educação em direitos, com ênfase na promoção da cidadania da população LGBTQIA+ e de demais pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VI – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos/às Oficiais/las de Defensoria conferirem se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/jr4j89Gxbg?origin=lprLink e enviado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do evento.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais/las e Agentes de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 13. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 14. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO NORMATIVO DPG Nº 357, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Altera o Ato Normativo DPG nº 256, de 8 de abril de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no art. 19, inciso I e II, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° O Anexo I do Ato Normativo DPG nº 256, de 8 de abril de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

Regional	Unidade/Posto de Atendimento	Cargo	Quantidade
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
BAURU	BAURU	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
BAURU	JAÚ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	CAMPINAS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	LIMEIRA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	PIRACICABA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	VILA MIMOSA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL DA CAPITAL	CÍVEL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL DA CAPITAL	FAMÍLIA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL DA CAPITAL	FAZENDA PÚBLICA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL DA CAPITAL	POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CENTRAL DA CAPITAL	JABAQUARA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	EXECUÇÃO CRIMINAL	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	JECRIM / DIPO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	JÚRI	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CRIMINAL	VARAS SINGULARES	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	DIADEMA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	MAUÁ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	SANTO ANDRÉ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GRANDE ABCD	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GUARULHOS	FRANCO DA ROCHA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
GUARULHOS	GUARULHOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	2
INFÂNCIA E JUVENTUDE	INFÂNCIA E JUVENTUDE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
JUNDIAÍ	BRAGANÇA PAULISTA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	ITAQUERA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	PENHA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	SÃO MIGUEL PAULISTA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	TATUAPÉ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
LESTE	VILA PRUDENTE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MARÍLIA	MARÍLIA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MARÍLIA	TUPÃ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	FERRAZ DE VASCONCELOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	ITAQUAQUECETUBA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	BUTANTÃ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	LAPA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	NOSSA SENHORA Ó	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	PINHEIROS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
NORTE-OESTE	SANTANA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	CARAPICUIBA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	ITAPEVI	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	OSASCO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
RIBEIRÃO PRETO	BARRETOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
RIBEIRÃO PRETO	FRANCA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1

SANTOS	GUARUJÁ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SANTOS	PRAIA GRANDE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SANTOS	SANTOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SANTOS	SÃO VICENTE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO CARLOS	ARARAQUARA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO CARLOS	RIO CLARO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CARAGUATATUBA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JACAREÍ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO SEBASTIÃO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SOROCABA	AVARÉ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SOROCABA	ITAPETININGA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SOROCABA	SOROCABA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SUL	IPIRANGA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SUL	SANTO AMARO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	2
TAUBATÉ	TAUBATÉ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
VALE DO RIBEIRA	REGISTRO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
MOGIZ DAS CRUZES	SUZANO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	ITAPECERICA DA SERRA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
SANTOS	ITANHAÉM	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
JUNDIAÍ	FRANCISCO MORATO	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
CAMPINAS	SUMARÉ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	BARUERI	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
OSASCO	TABOÃO DA SERRA	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
TAUBATÉ	GUARATINGUETÁ	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO – DAIEP	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
	DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL - DAIC	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
	NÚCLEOS ESPECIALIZADOS	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1
	POLÍTICA MÃES EM CÁRCERE – CONVIVE	Assistente Técnico de Defensoria Pública IV	1

Art. 2° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA 306ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 306ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 09/06/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2025/0019191

Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NESC)

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de inscrições, indicar a Defensora Pública Priscila Van Deursen Parmigiani Grecco como membra integrante do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral. DELIBEROU, ainda, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, reabrir o prazo de inscrições, de acordo com o comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Ficam reabertas, entre os dias 15/06/2026 a 19/06/2026, as inscrições para preenchimento de 07 (sete) vagas para integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária e mais as que se abrirem durante o período de deliberação dos autos, em complemento ao quadro de integrantes do biênio 2024/2026. Os/as interessados/as deverão protocolizar seus requerimentos, acompanhados de currículo, até 23h59 do último dia do prazo, na Secretaria do Conselho Superior ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço conselho@defensoria.sp.def.br, mediante aviso de remessa e recebimento, não sendo admitidas inscrições de Defensores/as Públicos/as que já tenham sido indicados/as em outro Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na qualidade de integrante.

SEI nº 2026/0004733

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NCDH)

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de inscrições, indicar o Defensor Público Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, como membro integrante do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos.

SEI nº 2026/0003828

Interessado/a: Andre Ferreira

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Joao Felippe Belem de Gouvea Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0003849

Interessado/a: Leonardo Seefeldt Cuoghi

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

EXTRATO DA 927ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 927ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 12/06/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Questão de Ordem nº 12:

Os/As Diretores/as Assistentes da Escola da Defensoria Pública poderão receber a relatoria de processos cujo proponente seja a EDEPE, relativamente a afastamentos para participação em cursos e eventos por esta organizados, não se configurando, nessa hipótese, o impedimento previsto no artigo 42 deste Regimento Interno.

Ordem do Dia

SEI nº 2024/0006163 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Luciano Pereira de Andrade

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 08 de março a 22 de novembro

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento do interessado nos dias 13 a 27 de julho de 2026, de acordo com a Deliberação CSDP nº 321/15.

SEI nº 2026/0006523 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Saulo Dutra de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento parcial para participação no curso de pós graduação - Mestrado, a ser realizado nos dias 27 de fevereiro, 06, 13, 27 de março e 10 de abril de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar a desistência do interessado relativa aos dias 29 de maio e 12 e 26 de junho de 2026, bem como ratificar o afastamento relativo aos dias 8 e 15 de maio de 2026, encaminhando-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos.

SEI nº 2026/0015880 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica", a ser realizado nos dias 07 a 09 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar a desistência da Defensora Pública Maria Luiza Ferreira de Castro, nos dias 07 a 09 de maio de 2026.

SEI nº 2026/0017577 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "I Edição do Encontro Estratégico de Defensoras e Defensores Públicos de Direito de Família da EDEPE/IBDFAM", a ser realizado nos dias 18 e 19 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, homologar a desistência da Defensora Pública Roberta Alves Pachota Chaves da Silva, bem como deferir o afastamento do Defensor Público Júlio Camargo de Azevedo, no dia 18 de junho de 2026 e das Defensoras Públicas Lia Ruiz Lourenço, Roberta Prestes Abissamra e Viviane Modesto Gramulha, nos dias 18 e 19 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0018838 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2026/2027

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

Após a ratificação do voto pela relatoria, foi concencida vista dos autos à Ouvidoria-Geral.

SEI nº 2026/0018820 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Prêmio Justiça para Todas e Todos Josephina Bacariça 2026", a ser realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento complementar da Defensora Pública Giovana Devito dos Santos Rota, no dia 03 de junho de 2026, bem como ratificar o afastamento do Defensor Público Bruno Boni Del Preti, no dia 02 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0019808 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para formação de lista tríplice para o cargo de Corregedor/a-Geral da Defensoria Pública do Estado (biênio 2026/2028)

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Considerando o termo final do atual mandato do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em 29 de julho de 2026, ficam abertas inscrições para formação de lista tríplice para o cargo de Corregedor/a-Geral da Defensoria Pública, observados os requisitos previstos na Lei Complementar Federal n° 80/94, Lei Complementar Estadual n.° 988/06 e Deliberação CSDP n° 02, de 25 de maio de 2006, com as alterações posteriores, incluindo a Deliberação CSDP nº 427, de 24 de maio de 2024.

Por interpretação sistemática do artigo 2º, §1° da Deliberação CSDP n.º 02 de 25 de maio de 2006 e do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, as inscrições deverão ser dirigidas à Presidente do Conselho Superior, via SEI, no período compreendido entre 14 de junho de 2026 e 1º de julho de 2026, às 23h59.

O processo de escolha dos e das integrantes da lista tríplice será pautado na primeira Sessão Ordinária do Conselho Superior após o término das inscrições ou, havendo impugnações à lista de habilitados e habilitadas, na sessão ordinária seguinte àquela que julgará os recursos.

SEI nº 2026/0020137 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Mariana Salomão Carrara

Assunto: Pedido de afastamento para palestrar em evento destinado ao debate sobre literatura e temas sociais abordados em suas obras, no dia 24 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da interessada, no dia 24 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0020163 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Formação Módulo Introdutório da Língua Guarani", a ser realizado nos dias 12 a 17 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento da Defensora Pública Tatiane Bottan, nos dias 12 e 19 de junho e 03 de julho de 2026, bem como do Defensor Público Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, nos dias 12 e 19 de junho e 17 de julho de 2026.

SEI nº 2025/0024910

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de fevereiro/25 a julho/25

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jerônimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório semestral do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, relativo ao período de fevereiro a julho de 2025.

SEI nº 2025/0039125

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura do X Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Fernando Perez da Cunha Lima

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar os/as seguintes Defensores/as Públicos/as para atuarem na Banca Examinadora, sendo:

I) Direito Constitucional: Julio Grostein;

II) Direito Civil: Rodrigo Serra Pereira;

III) Direito Processual Civil: Bruna Molina Hernandes da Costa;

IV) Direito Penal: Bruna Gonçalves da Silva Loureiro;

V) Direito Processual Penal: Bruno Girade Parise;

VI) Direitos Humanos: Isadora Brandão Araujo da Silva;

VII) Direito Administrativo e Direito Tributário: Erika Doria Romariz;

VIII) Direitos Difusos e Coletivos: Tiago Fensterseifer;

IX) Direito da Criança e do Adolescente: Lucio Mota do Nascimento;

X) Princípios e Atribuições Institucionais: Flavia Stringari Machado;

XI) Filosofia do Direito e Sociologia Jurídica: Julio de Souza Comparini.

SEI nº 2026/0015593

Interessado/a: Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NCDH)

Assunto: Acompanhamento de relatório semestral, relativo ao período de agosto/25 a janeiro/26

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jerônimo de Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o relatório semestral do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, relativo ao período de agosto de 2025 a janeiro de 2026.

SEI nº 2026/0017573

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "III Seminário Paulista sobre Políticas Nacional de Cuidados: Cuidadores", a ser realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento retroativo da Defensora Pública Isadora Brandão Araújo da Silva, no dia 28 de maio de 2026.

SEI nº 2026/0019035

Interessado/a: Danielly Salviano Pereira Silva e Cloadoaldo Saguini Junior

Assunto: Remoção por permuta (7ª Defensoria Pública da Unidade Nossa Senhora do Ó/Regional Norte-Oeste e 10ª Defensoria Pública da Unidade Infância e Juventude da Capital/Regional Infância e Juventude da Capital)

Relator/a: Conselheiro/a Leila Rocha Sponton

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, após o prazo de manifestações, aprovar a remoção por permuta entre os/as Defensores/as Públicos/as Danielly Salviano Pereira Silva e Clodoaldo Saguini Junior, encaminhando-se os autos à Defensoria Pública-Geral.

SEI nº 2026/0020159

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar da gravação do curso "Embarque de Estagiários- Introdução às áreas de atuação", a ser realizado nos dias 08 a 12 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento do Defensor Público Marcos Henrique Caetano do Nascimento, nos dias 08 e 09 de junho de 2026, da Defensora Pública Renata Moura Gonçalves, no dia 10 de junho de 2026, bem como do Defensor Público Fernando Latorraca, no dia 12 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0019807

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Relator/a: Conselheiro/a Leila Rocha Sponton

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019809

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jerônimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019811 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais

Relator/a: Conselheiro/a Fernando Perez da Cunha Lima

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019813 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019814 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019815 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019816

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Infância e Juventude

Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019818 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019819 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

SEI nº 2026/0019821 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para seleção de membros/as e Coordenadores/as do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos das Mulheres

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir prazo de inscrições, nos termos do comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Considerando o termo final dos atuais mandatos dos/as membros/as e coordenadores/as dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado, conforme disposições das Deliberações CSDP nº 38, de 04 de maio de 2008 e 84, de 30 de junho de 2008, ficam abertas inscrições para as Defensoras e Defensores Públicos interessados em atuar como membras ou membros dos seguintes Núcleos Especializados:

- Cidadania e Direitos Humanos: 25 vagas;
- Infância e Juventude: 20 vagas;
- Situação Carcerária: 35 vagas;
- Segunda Instância e Tribunais Superiores: 35 vagas;
- Habitação e Urbanismo: 20 vagas;
- Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero: 15 vagas;
- Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres: 25 vagas;
- Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência: 15 vagas;
- Defesa do Consumidor: 15 vagas;
- Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais: 15 vagas;

As Defensoras e os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior, pelo link (acesse aqui), entre 15 de junho e 13 de julho de 2026, às 23h59, devendo enviar seu currículo e, se o caso, proposta de atuação.

Somente serão consideradas válidas as inscrições com confirmação de recebimento pela Secretaria do Conselho Superior.

Caso pretenda se inscrever para mais de um Núcleo, deverá a interessada ou o interessado indicar a ordem de preferência.

Somente será admitida a atuação em um único Núcleo Especializado.

No ato de inscrição, a candidata ou candidato que pretender concorrer à Coordenação do respectivo Núcleo Especializado deverá indicar expressamente seu interesse, anexando proposta de atuação, relatório de atividades e outros documentos que considere importantes, nos termos do artigo 16 da Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2008.

O processo de escolha dos/as membros/as e Coordenadores/as dos Núcleos Especializados dar-se-á na sessão extraordinária do Conselho, a ser realizada no dia 22 de julho de 2026, nos termos do artigo 16 da Deliberação CSDP nº 38, de 04 de maio de 2008.

PAUTA DA 307ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 307ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 10/06/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0003484

Interessado/a: Tassis Almeida Caires

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA DO REITOR, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Designando, nos termos do artigo 2º, inciso III e parágrafo único, da Resolução 8.650/2024, os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor do Centro USP-China, com mandato de 2 anos: MARLY BABINSKI, em recondução, CECILIA ANTAKLY DE MELLO, em recondução, ANTONIO MAURO SARAIVA, em recondução, CARLOS EDUARDO AMBROSIO, em recondução, e FELIPE PEREIRA LOUREIRO, a contar da data da publicação (Portaria 777/2026); Proc. USP 24.1.2508.1.5.

PORTARIA GR Nº 9106, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 2 (dois) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
1026119	Administração
1015940	Contabilidade

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.56.81.0).

PORTARIA GR Nº 9107, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 3 (três) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Faculdade de Medicina, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
135402	Patologia
134856	Pediatria
221678	Clínica Médica

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.147.5.0).

PORTARIA GR Nº 9108, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 3 (três) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Faculdade de Direito, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
129100	Direito Comercial
129259	Direito do Trabalho e da Seguridade Social
128813	Direito Civil

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.86.2.6).

PORTARIA GR Nº 9109, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.05.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 2 (dois) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
265896	Ciências Florestais
196193	Engenharia de Biossistemas

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.148.11.0).

PORTARIA GR Nº 9110, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 2 (dois) cargos de Professor Titular relacionados abaixo, ref. MS-6, da PG do QDUSP, ficam distribuídos para os respectivos Departamentos do Instituto de Matemática, Estatística e Ciência da Computação, como segue:

Nº do Cargo:	Departamento de:
171069	Estatística
1027689	Ciência da Computação

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.84.45.7).

PORTARIA GR Nº 9111, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Museu de Zoologia 1 (um) cargo de Professor Titular, nº 266248, ref. MS-6, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.6.38.3).

PORTARIA GR Nº 9112, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.06.2026, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular nº 1028596, ref. MS-6, da PG do QDUSP, fica distribuído, provisoriamente, do Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar do Instituto de Física de São Carlos para a própria Unidade, nos termos do § 2º do artigo 122 do Regimento Geral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 26.1.26.76.7).

PORTARIA GR Nº 9113, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 04.11.2024, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O cargo de Professor Titular nº 145262, distribuído provisoriamente para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas pela Portaria GR nº 8.624/2024, fica redistribuído, nos termos do inciso I do artigo 162-A do Regimento Geral, para o Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da mesma Unidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 24.9.166.59.6).

PORTARIA GR Nº 9114, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O emprego público 1183583, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1.074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 9.087/2026, fica redistribuído da Escola de Enfermagem para o Instituto de Ciências Biomédicas.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO COPI Nº 8992, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Desativa o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica - NAPOF.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 1º de dezembro de 2025, pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 25 de março de 2026 e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 09 de junho de 2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica desativado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica (NAPOF), criado pela Resolução CoPq nº 6003, de 08 de setembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2024.1.107.76.5)

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 8993, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 12/06/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7731, de 13/06/2019 (Processo 2009.1.14102.1.3).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FARMACOLOGIA) – FMRP

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares: 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um Vice-Coordenador, e 1 (um) representante discente. Cada membro titular terá um suplente correspondente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e aprovado pela Comissão de Pós-graduação (CPG) da FMRP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as notas, os temas e bibliografia e peso de cada um dos itens de avaliação.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.1.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de prova escrita (eliminatória) e análise do Curriculum Vitae, com arguição.

II.1.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco).

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de prova escrita (eliminatória) e análise do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa, ambas com arguição.

II.2.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis).

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de prova escrita (eliminatória), e análise do Curriculum Vitae e do Projeto de Pesquisa, ambas com arguição.

II.3.3 Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis).

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Para o curso de Mestrado, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 06 (seis) meses.

III.5 Para o curso de Doutorado Direto, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 12 (doze) meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) na dissertação.

- Dentre os 20 (vinte) créditos a serem integralizados em disciplinas, um mínimo de 10 (dez) créditos deverão ser de disciplinas oferecidas pelo Programa.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 172 (cento e setenta e duas) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e duas) na tese.

- Dentre os 20 (vinte) créditos a serem integralizados em disciplinas, um mínimo de 10 (dez) créditos deverão ser de disciplinas oferecidas pelo Programa.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

– 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 152 (cento e cinquenta e duas) na tese.

- Dentre os 40 (quarenta) créditos a serem integralizados em disciplinas, um mínimo de 20 (vinte) créditos deverão ser de disciplinas oferecidas pelo Programa.

IV.4 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 04 (quatro) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.4.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, serão atribuídos 02 (dois) créditos especiais por publicação, limitando a 02 (duas) publicações durante um mesmo curso.

IV.4.2 No caso de depósito de patentes, serão atribuídos 04 (quatro) créditos especiais por patente, limitando a 01 (uma) patente durante um mesmo curso.

IV.4.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a 1 (um), limitando a 02 (duas) publicações durante um mesmo curso.

IV.4.4 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento, sendo atribuídos no máximo 2 (dois) créditos para esse tipo de participação a um estudante, durante um mesmo curso.

IV.4.5 No caso de atividades programadas: Acompanhamento de atividades assistenciais por um semestre em ambulatório, centro cirúrgico ou laboratórios clínicos sob supervisão do orientador (90% de presença), sendo consideradas as presenças somente após a matrícula no curso, serão atribuídos 02 (dois) créditos especiais por acompanhamento de atividades assistenciais, limitando a 01 (uma) atividade durante um mesmo curso.

IV.4.6 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois), limitando a 01 (uma) solicitação durante um mesmo curso.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em processo seletivo para o curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

V.1.2 Para inscrição no processo seletivo para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, serão aceitos os Exames de Proficiência TEAP, TOEFL, IELTS, Cambridge, Michigan, Duolingo English Test e FUVEST, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo.

V.1.3 As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.1.4 Outros exames equivalentes poderão ser analisados pela CCP mediante solicitação do candidato.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.

O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá quando o número mínimo de alunos por turma, definido anteriormente no oferecimento da disciplina, não for atingido, no prazo regimental permitido.

VII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.1.1, VII.2.1 e VII.3.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quando para Doutorado e Doutorado Direto, deve ser constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles deverá ser orientador pleno do Programa.

VII.1 Mestrado

VII.1.1 O estudante de curso de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula no curso e ter completado no mínimo 10 (dez) créditos em disciplinas.

VII.1.2 O objetivo do exame de qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e sobre o tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.1.3 As formas de apresentação e avaliação do Exame de Qualificação serão específicas para cada um dos cursos e estarão disponibilizadas e atualizadas na página de internet do Programa.

VII.2 Doutorado

VII.2.1 O estudante do curso de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso e ter completado no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa. O exame de qualificação de Doutorado será avaliado a partir da apresentação de uma aula com conteúdo para pós-graduação, de acordo com a escolha do tema pelo(a)

candidato(a), seguido da análise e discussão de um projeto de pesquisa à nível de Pós-Doutorado por banca composta por três professores e/ou pós-doutores, escolhida pela CCP.

VII.2.3 As formas de apresentação e avaliação do Exame de Qualificação serão específicas para cada um dos cursos e estarão disponibilizadas e atualizadas na página de internet do Programa.

VII.3 Doutorado Direto

VII.3.1 O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso e ter completado no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado será aproveitado, a critério da CCP, para o curso de Doutorado Direto. Em caso de não aproveitamento da qualificação, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

VIII.2 Transferência de outros Programas para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia).

O estudante poderá solicitar a transferência de outros Programas para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia), apresentando justificativa, projeto de pesquisa e carta de aceite de orientador credenciado no Programa. As solicitações de transferência de outros Programas para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia) serão avaliadas pela CCP e CPG, podendo ser exigida a participação do estudante em etapas similares às utilizadas no processo seletivo para ingresso regular no Programa, e atendendo as exigências do Regimento de Pós-Graduação.

IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente por meio de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues anualmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Para os estudantes do curso de Mestrado, o relatório deverá também ser acompanhado com a avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não entregar o relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria do Programa;

c) não cumprimento das atividades programadas estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP;

d) falta ética ou má conduta, acadêmica ou científica, atestada, por escrito, por seu orientador, aprovada pela CCP e CPG, sendo garantida ampla defesa do aluno.

X – ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de Pós-Doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 5 (cinco) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP, em formulário próprio disponível na página do Serviço de Pós-Graduação do Programa. Deverá informar o endereço eletrônico do currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e cadastro no ResearchID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá:

a) ter vínculo com uma instituição de pesquisa;

b) ter linha de pesquisa, projetos financiados e proposta de disciplina que se harmonizem com as metas do programa;

c) Dispor de laboratório adequado, sob sua responsabilidade ou cedido oficialmente por outrem para trabalho do estudante;

d) Comprovar envolvimento em linha(s) definida(s) de pesquisa. Para isto, o candidato a orientador de Mestrado ou Doutorado deverá comprovar que foi o primeiro autor, autor sênior ou autor correspondente de artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of Knowledge, nos últimos 03 (três) anos, de tal forma que a soma dos fatores de impacto das revistas contendo tais artigos seja superior ou igual a 10 (dez);

e) Comprovar responsabilidade de projeto(s) de pesquisa financiado(s) por agências de fomento externa à sua instituição de vínculo.

X.6.2 Obedecidos os critérios especificados no item X.6.1 para credenciamento de orientadores, a CCP analisará cada caso, cabendo-lhe a decisão final sobre a solicitação em pauta.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá necessariamente ter ministrado disciplina no Programa de pós-graduação em Ciências Biológicas (Farmacologia) no último período de credenciamento.

b) Ter pelo menos 1 (um) estudante titulado e/ou matriculado no Programa e 1 (um) trabalho publicado em revista indexada na base de dados ISI Web of Knowledge derivado de Tese ou Dissertação por ele orientada no último período de credenciamento.

X.7.2 Obedecidos os critérios especificados nos itens X.7.1 para recredenciamento de orientadores, a CCP analisará cada caso, cabendo-lhe a decisão final sobre a solicitação em pauta.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores Colaboradores

X.8.1 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, propor o credenciamento específico. Nesse caso deverão comprovar envolvimento em linha(s) definida(s) de pesquisa e ser primeiro autor ou o autor sênior (autor correspondente) de artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of Knowledge nos últimos 3 (três anos).

X.8.2 Pesquisadores colaboradores cadastrados na FMRP deverão ter credenciamento específico, observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Comprovar envolvimento em linha(s) definida(s) de pesquisa;

d) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

e) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

f) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

g) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

h) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de Mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar Doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de Mestrado. Será permitido a orientação de apenas um aluno de Doutorado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 28 (vinte e oito) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.10.2 Os pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Pós-doutores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e observados ainda os seguintes aspectos:

a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e) Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

XI.1.1 O trabalho final no curso de Mestrado será na forma de uma dissertação na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos. Deve-se assegurar que os artigos estejam relacionados ao seu projeto de pesquisa e que sejam apresentados em uma única dissertação.

XI.1.2 A estrutura da dissertação de Mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP e deverá conter os seguintes itens:

– Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

– Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

– Ficha catalográfica;

– Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

– Resumo em Português;

– Abstract em Inglês;

– Introdução;

– Material e Métodos;

– Resultados;

– Discussão;

– Conclusões;

– Sugestões para trabalhos futuros;

– Bibliografia;

– Anexos;

– Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

XI.2.1 O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos. Deve-se assegurar que os artigos estejam relacionados ao seu projeto de pesquisa e que sejam apresentados em uma única tese.

XI.2.2 A estrutura da tese de Doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP. A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

– Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

– Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

– Ficha catalográfica;

– Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

– Resumo em Português;

– Abstract em Inglês;

– Introdução;

– Material e Métodos;

– Resultados;

– Discussão;

– Conclusões;

– Sugestões para trabalhos futuros;

– Bibliografia;

– Anexos;

– Apêndices.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O depósito da dissertação ou tese, em formato digital, será efetuado pelo estudante até às 23h59 do último dia do seu prazo regimental via Depósito Digital no Sistema Janus. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

XI.3.2 No momento do depósito, os estudantes que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, relativos aos seus trabalhos, poderão solicitar à CPG, mediante anuência do orientador e requerimento com justificativa, a não disponibilização de versão integral de sua Dissertação ou Tese no Portal da USP. A Dissertação ou Tese será então mantida em acervo reservado pelo período solicitado, podendo ser até dois anos e renovável uma vez por igual período.

XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII – IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da USP, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas em espanhol por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

XIV – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante do curso de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Ciências Biológicas (Farmacologia), com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O estudante do curso de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Ciências Biológicas (Farmacologia), com a indicação da respectiva área de concentração.

XV – OUTRAS NORMAS

XV.1 Análise Comissão de Ética

Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ser submetidos à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa ou órgão equivalente, devidamente credenciado. Os projetos que envolvam experimentação animal devem ser apreciados pelas comissões de ética em experimentação animal (CEUA/CONCEA) ou órgão equivalente.

XV.2 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 35, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato 16/2026-MP/USP" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

O DIRETOR DO MUSEU PAULISTA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 16/2026-MP junto à MULTIPOWER GERADORES LTDA, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Roberta Assadourian Santana – N° USP: 2994236

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Profº. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

PORTARIA GD Nº 34, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 9912742207, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins, Diretor do Museu Paulista da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Fica alterada o artigo 1º da Portaria GD/MP/USP nº 32/2026, passando a vigorar a seguinte composição de servidores para atuar na fiscalização do Contrato nº 9912742207, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

I. Fiscais do Contrato:

- Fiscal Técnico – Eloisa Floriano de Toledo – N° USP: 3587741
- Fiscal Técnico – Rosana Riccio dos Santos – Nº USP: 2460088
- Fiscal Técnico – Abiude Ferreira da Silva – Nº USP: 4798999

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA FCFRP Nº 52, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Mesa receptora e apuradora dos votos na eleição de um representante Docente e respectivo suplente da FCFRP-USP junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Of Circ/CG/006/2026 e a Portaria FCFRP 42/2026, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral para a eleição dos Representantes Docentes da FCFRP junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto a ser realizada de acordo com a Portaria FCFRP nº 42, de 04/05/2026, no dia 16 de junho de 2026, das 8 às 17 horas, pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo terá a seguinte composição:

1. Profa. Dra. Patrícia Maria Berardo Gonçalves Maia Campos, na qualidade de Presidente;

2. David Fernando de Almeida Vieira e Karina Marchetti Stefani, funcionários técnico-administrativos da FCFRP/USP, na qualidade de mesários.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº D-26, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 17/2026 firmado com a empresa Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda., nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestores do Contrato

Josimara Martins Silva Figueiredo – Número Funcional 7100918

Wilson José Junior da Silva – Número Funcional 17020101 - Substituto

Fiscais do Contrato

Paulo Renato Martins – Número Funcional 8201180

Marta Aparecida de Castro – Número Funcional 3392758 – Substituto

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite-Panissi

Diretora

Anexo(s):
Portaria 026 2026 - Gestores e Fiscais de Contrato Genset Geradores.pdf

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 1304/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 1304/2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 018/2026-HUUSP, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. José Pinhata Otoch, Superintendente do Hospital Universitário da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, conforme disposto artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 018/2026-HUUSP, firmado com a empresa DELBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., nos termos do Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024:

1. Gestores:

- Marcelo Pereira dos Santos Marinho – Número Funcional: 3708787
- Fabiano Aparecido da Silva – Número Funcional: 3589437 – Substituto

1. Fiscais Técnicos:

- Fabiano Aparecido da Silva – Número Funcional: 3589437
- Alexandre da Silva Rossato - Número Funcional: 3544826 – Substituto

1. Fiscais Administrativos:

- Maria Cristina Lemes de Caroli – Número Funcional: 1354192
- Gildete Lima de Sales – Número Funcional: 5084254 - Substituto

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

HU/USP, na data da assinatura digital.

PROF. DR. JOSÉ PINHATA OTOCH

Superintendente do HU/USP

Anexo(s):
DELBRAS - Portaria nomeação fiscais.pdf

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 34 GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos Gestores e Fiscais do Contrato, tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368 de 24.04.2024, no âmbito do Processo SEI nº Processo 154.00009152/2026-80

O Diretor, Prof. Dr. Ricardo Pinto da Rocha, do Instituto de Biociências da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368 de 25.04.2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na contratação do Processo SEI nº 154.00009152/2026-80, Contrato nº 07/2026-IB, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS, E A EMPRESA JMN CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS.

1. Gestor do Contrato: Luciane Marassi Guariento da Cruz nº USP 5025042
2. Substituto do Gestor: Mariana Imperatriz Fonseca nº USP 3612377
3. Fiscal Técnico: José Maria da Silva nº USP 2443342
4. Substituto do Fiscal Técnico: Uilton Lopes de Novais nº USP 18141428
5. Fiscal Administrativo: Marília Arata Guimarães Barros nº USP 8570791
6. Substituto do Fiscal Administrativo: Renata Duarte Oliveira nº USP 7115884

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, 12 de junho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Pinto da Rocha

Diretor

Anexo(s):
Portaria Nº 34 Gestores e Fiscais de Contratos - Assinada.pdf

INSTITUTO DE FÍSICA

DESPACHO Nº 08258/202666, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Instituto de Física

Despacho da Diretora,

Com base no caput do art 74, de inexigibilidade de licitação da Lei 14.133/2021, e nos termos da competência definida no art 1º, inciso I, alínea 'h', Portaria GR nº 8.321/2024, e alterações posteriores. Autorização final - adjudicação e homologação.

Unidade interessada: Instituto de Física

Empresa: IEEE

Processo: 154.00008258/2026-66

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTADORIA

COMUNICADO Nº 18, DE 12 DE JUNHO DE 2026

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO – CADIN ESTADUAL

A Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008, comunica à RHJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.573.656/0001-42, a suspensão de pagamentos referente ao processo UNICAMP nº 01.P.14220/2025, vinculado à Nota de Empenho nº 4445/2026.

O valor líquido devido ao credor, após as deduções tributárias, corresponde à importância de R$ 20.833,52 (vinte mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A suspensão decorre da existência de irregularidade cadastral do credor junto ao CADIN Estadual - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do §1º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

Fica o credor ciente de que a liberação do pagamento, originalmente prevista para liquidação bancária em 12/06/2026, está condicionada à comprovação da regularização de sua situação perante o CADIN Estadual.

Tesouraria/Contadoria/DGA, 12/06/2026.

Anexo(s):
COMUNICADO FEXF no 18-2026 - Retenção.pdf

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DESPACHO DA REITORA, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PROCLAMANDO ELEITOS os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais:

Conselho Universitário (CO)

I - representantes docentes:

a) Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba:
Titular: Juliano Pelim Pessan
Suplente: Cristina Antoniali Silva

b) Faculdade de Ciências Farmacêuticas do câmpus de Araraquara:
Titular: Alexandra Ivo de Medeiros
Suplente: Jean Leandro dos Santos

c) Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Araraquara:
Titular: Brunno Vinícius Gonçalvez Vieira
Suplente: Raphael Guilherme Araújo Torrezan

d) Faculdade de Odontologia do câmpus de Araraquara:
Titular: Debora Simoes de Almeida Colombari
Suplente: Valfrido Antonio Pereira Filho

e) Instituto de Química do câmpus de Araraquara:
Titular: Fabio Erminio Mingatto
Suplente: Alan Cesar Pilon

f) Faculdade de Ciências e Letras do câmpus de Assis:
Titular: Karin Adriane Henschel Pobbe Ramos
Suplente: Gustavo Henrique Dionisio

g) Faculdade de Ciências do câmpus de Bauru:
Titular: Luiz Carlos da Silva Filho
Suplente: Anderson Saranz Zago

h) Faculdade de Medicina do câmpus de Botucatu:
Titular: Cristina Maria Garcia de Lima Parada
Suplente: Cátia Regina Branco da Fonseca

i) Instituto de Biociências do câmpus de Botucatu:
Titular: Antonio Leão Castilho
Suplente: Robson Francisco Carvalho

j) Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do câmpus de Dracena:
Titular: Flavia Thomaz Veréchia Rodrigues
Suplente: Valquíria Cação da Cruz

k) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do câmpus de Franca:
Titular: Murilo Gaspardo
Suplente: Andréia Aparecida Reis de Carvalho Liporoni

l) Faculdade de Engenharia e Ciências do câmpus de Guaratinguetá:
Titular: Paulo Valladares Soares
Suplente: Cleginaldo Pereira de Carvalho

m) Instituto de Ciências e Engenharia do câmpus de Itapeva:
Titular: Marcel Yuzo Kondo
Suplente: Irene Rodrigues Freitas

n) Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do câmpus de Jaboticabal:
Titular: Renata Aparecida de Andrade
Suplente: Rogério Falleiros Carvalho

o) Instituto de Biociências do câmpus do Litoral Paulista:
Titular: Alessandra da Silva Augusto
Suplente: Cristiane Angélica Ottoni

p) Faculdade de Filosofia e Ciências do câmpus de Marília:
Titular: Natália Marinho do Nascimento
Suplente: Carla Salles Chamouton

q) Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do câmpus de Ourinhos:
Titular: Edinéia Aparecida dos Santos Galvanin
Suplente: Amir El Hakim de Paula

r) Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira do câmpus de Registro:
Titular: Patrícia Gleydes Morgante
Suplente: Ana Letícia Madeira Sanches

s) Faculdade de Engenharia e Ciências do câmpus de Rosana:
Titular: Renivaldo José dos Santos
Suplente: Roberson da Rocha Buscioli

t) Faculdade de Engenharia do câmpus de São João da Boa Vista:
Titular: Denilson Paulo Souza dos Santos
Suplente: Lucas Daniel Del Rosso Calache

u) Instituto de Ciência e Tecnologia do câmpus de Sorocaba:
Titular: Ivando Severino Diniz
Suplente: Luis Armando de Oro Arenas

v) Faculdade de Ciências e Engenharia do câmpus de Tupã:
Titular: Wagner Luiz Lourenzani
Suplente: Celso Antonio Goulart

II - representante de Unidade Complementar:
Titular: Rui Seabra Ferreira Junior (CEVAP)
Suplente: Sergio Ricardo Batlouni (Caunesp)

III - representantes do corpo técnico-administrativo:
Titular: Isabela Cristine Manzolli Rodrigues (FOAr)

Suplente: Daniela Bravo de Freitas (FOAr)
Titular: Adriana Rudgi Marques (FCLAs)
Suplente: Flávio Moisés Soares (FCLAs)
Titular: Patricia Milani Medeiros (FC)
Suplente: Alexandre Catania Greco de Oliveira (FC)
Titular: Araldo José Milanezi Vieira (FMB)
Suplente: Claudia Suzana Thomazini Camargo (FMB)
Titular: José Marcos da Silva (FCAV)
Suplente: Tamyris Cristina de Alcântara Dantas (FCAV)
Titular: Ademir Machado dos Santos (FEG)
Suplente: Maurílio Alencar de Souza (FEG)
Titular: Leonardo Lopes Fiorini (FFC)
Suplente: Denise Gomes Martins (FFC)
Titular: Patrícia Inague (FCT)
Suplente: Paulo Roberto Orlandi Ruiz (FCT)
Titular: Rodrigo Bernardo (IBILCE)
Suplente: Loide Rodrigues de Souza Silva (IBILCE)
Titular: Arthur Francisco de Moraes Junior (Reitoria)
Suplente: Ana Carolina de Souza (FCHS)
Titular: Claudio Roberto Ferreira Martins (ICTS)
Suplente: Suzan da Silva Lessa (ICTS)
Titular: Gabriel Scoparo do Espirito Santo (FCE)
Suplente: Fabio Fontolan Sampaio (FCE)
IV - representantes discentes da graduação:
Titular: Vitoria Pereira Francisco (FCLAr)
Suplente: Manuela Moreira de Pardo (FCLAr)
Titular: Marta José Gomes Kobaiashi (FCLAs)
Suplente: João Pedro Rodrigues Bronzoli (FCLAs)
Titular: Dalilah de Fátima de Oliveira da Silva (FC)
Suplente: Manuella Eduarda Dias de Souza (IQAr)
Titular: Lilith Rodrigues Vale (FCHS)
Suplente: Pedro Henrique Mendes Pedroso (FCLAr)
Titular: Mayara Iakowsky Barbosa (FEG)
Suplente: Eduarda Dalava de Souza (FAAC)
Titular: Gabriel Silva dos Reis (FEIS)
Suplente: Adriano Junior da Silva (FEIS)
Titular: Stephanie Kaoane Romão Lopes (FCT)
Suplente: Gabrielle Nascimento (FCHS)
Titular: Uriel Fernandes Silva (IGCE)
Suplente: Giovanni Luis Brita e Silva (IGCE)
Titular: Caroline de Lucca (IBILCE)
Suplente: Yasmin Alves de Sá (FCT)
Titular: Kayki de Souza Machado Lins (IA)
Suplente: Amanda Baptista Andrade (FAAC)
V - representantes discentes da pós-graduação:
Titular: Renan José Barzotti (FOA)
Suplente: Larissa Victorino Sampaio (FOA)
Titular: Lucas Barbosa de Santana (FCLAr)
Suplente: Marina Colle (FC)
Titular: Maiconn Vinicius de Moraes (FEB)
Suplente: Bruna da Rocha (IGCE)
Titular: Rafael Golucci (FFC)
Suplente: Vitória Leite Miguel de Lima (FCLAr)
Titular: Beatriz Leonardo da Silva (IGCE)
Suplente: Angelo Miguel Brino Ferreira dos Santos (IBRC)

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE)
I - representantes docentes:
a) Ciências Agrárias:
Titular: Renata Aparecida de Andrade (FCAV)
Suplente: Samuel Ferrari (FCAT)
b) Ciências Biológicas:
Titular: Sebastiao Roberto Taboga (IBILCE)
Suplente: Daniela Carvalho dos Santos (IBB)
c) Ciências da Saúde:
Titular: Sueyla Ferreira da Silva (FCT)
Suplente: João Tadeu Ribeiro Paes (FCLAs)
d) Ciências Humanas:
Titular: Roger Miarka (IGCE)
Suplente: Maria Ednéia Martins (FC)
e) Engenharias:
Titular: Samuel da Silva (FEIS)
Suplente: Luttgardes de Oliveira Neto (FEB)
f) Linguística, Letras e Artes:
Titular: André Luís Gomes de Jesus (IBILCE)
Suplente: Rosa Maria Araujo Simoes (FAAC)
II - representantes do corpo técnico-administrativo:
Titular: Fernando Rodrigues Vaz Madureira Lobo (FEB)
Suplente: Mariana Rodrigues Bighetti Godoy (FEB)
Titular: João Inacio Pinto Costa (FEG)
Suplente: Marcio de Paula Lima (ICT)
Titular: Andre Luis Domingues (IBILCE)
Suplente: Luciene de Carvalho Rodrigues (FEIS)
III - representantes discentes da graduação:
Titular: Sthéfany Vargas da Silva (FCLAs)
Suplente: Felipe Lopes Gouveia Clauz Morlina (FCHS)
Titular: Hulair Braga Carneiro (ICT)
Suplente: Clara Detoni Cucolo (IBRC)
IV - representantes discentes da pós-graduação:
Titular: Aline Carolina Bassoli Barbosa (FC)
Suplente: Vinicius Iuri de Menezes (FC)
Titular: Marlon Vinicíus Ferreira dos Santos (FCT)
Suplente: Júlio César Villar dos Santos (IBRC)

Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE)
I - representantes docentes:
a) Ciências Biológicas:
Titular: Tânia Marcia Costa (IBCLP)
Suplente: Andreia Alves Rezende (FEIS)
b) Ciências da Saúde:
Titular: Milton Vieira do Prado Junior (FC)
Suplente: Julio Wilson dos Santos (FC)
c) Ciências Humanas:
Titular: Tânia Barbosa Martins (FFC)
Suplente: Claudia Dias Prioste (FCLAr)
d) Ciências Sociais Aplicadas:
Titular: Rafael Henrique Teixeira da Silva (FEC)
Suplente: Antonio Roberto Bono Olenscki (FCLAr)
e) Engenharias:
Titular: Alexandre da Silva Simões (ICTS)
Suplente: Leandro Ferreira Pinto (FEC)
f) Linguística, Letras e Artes:
Titular: Rosa Maria Araujo Simoes (FAAC)
Suplente: Sergio Mauro Romagnolo (IA)
II - representantes do corpo técnico-administrativo:
Titular: Carlos Silveira de Souza Filho (FC)
Suplente: Antonio Carlos Feitoza (FC)
Titular: Marco Aurélio Alves Rezende (FCHS)
Suplente: Marcos Araujo de Matos (IBB)
Titular: Valdomiro Rodrigues de Souza (FFC)
Suplente: Leonardo Lopes Fiorini (FFC)
Titular: Ademir dos Santos Cardoso (FCT)
Suplente: Eduardo Jonas do Nascimento (FCLAr)
III - representantes discentes da graduação:
Titular: Alisson Costa da Silva (FCLAs)
Suplente: Raquel Pereira Fontoura de Moraes Adas (FCLAr)
IV - representante discente da pós-graduação:
Titular: Denisson Guimarães do Carmo (FEG)
Suplente: Felipe Tartari Mongelli (FCLAr)

Câmara Central de Graduação (CCG)
I - representantes docentes:
a) Ciências Biológicas:
Titular: Luciano Alves dos Anjos (FEIS)
Suplente: Tânia Marcia Costa (IBCLP)
b) Ciências da Saúde:
Titular: Milton Vieira do Prado Junior (FC)
Suplente: Jose Roberto Gnecco (IBRC)
c) Ciências Exatas e da Terra:
Titular: Elen Aparecida Martines Morales (ICE)
Suplente: Valter Locci (FC)
d) Ciências Humanas:
Titular: Bernadete Benetti (IBRC)
Suplente: Eugenio Maria de França Ramos (IBRC)
e) Ciências Sociais Aplicadas:
Titular: Fausi Kalaoum (FEC)
Suplente: Ana Claudia Giannini Borges (FCAV)
f) Linguística, Letras e Artes:
Titular: Lucia Regiane Lopes Damásio (IBILCE)
Suplente: Fabiane Renata Borsato (FCLAr)
II - representantes do corpo técnico-administrativo
Titular: Andreza Bijos Mancuso Moya (FAAC)
Suplente: Raphael Sigolo Ruas Gonçalves (FEB)
III - representantes discentes da graduação
a) Ciências Humanas:
Titular: Natalia Fernandes de Oliveira (FCLAs)
Suplente: Lucca Sanches Schimidt (IGCE)
b) Ciências Biológicas:
Titular: Mariane Gonçalves Silva (IBCLP)
Suplente: Jorge Augusto Borges de Carvalho (FCLAr)
c) Ciências Exatas:
Titular: Gustavo Henrique Bacci (ICTS)
Suplente: Gabriel Ramalho Correa (ICTS)

Câmara Central de Pós-Graduação (CCPG)
I - representante de coordenadores de programa de pós-graduação *stricto sensu* da Unesp da área de Engenharias:
Titular: Adriana Cristina Cherri Nicola (FC)
Suplente: José Claudio Lopes (FEB)
II - representante de coordenador de Residência Médica/Residência Multiprofissional em Saúde:
Titular: Guilherme Correa Barbosa (FMB)
Suplente: Flávia Neves Bueloni Dias (FMB)
III - representante do corpo técnico-administrativo:
Titular: Mariana Rodrigues Bighetti Godoy (FEB)
Suplente: Silvio Carlos Decimone (FAAC)
Titular: Valter Nailton da Silva (FCHS)
Suplente: Rafael Kenzo Mippo (IQAr)
Titular: Fabio Fontolan Sampaio (FCE)
Suplente: Gustavo Henrique Nicolau Alves Gabardo (FFC)
IV - representantes discentes da pós-graduação:
a) Ciências Biológicas e Ciências da Saúde:
Titular: Angelo Antonio Paulino Martins Zanetti (FMB)
Suplente: Fabiana Tomé Ramos (FMB)
b) Ciências Agrárias, Engenharias e Ciências Exatas e da Terra:
Titular: Diego Muniz da Silva Santos (FCA)
Suplente: Rodrigo Arapiraca Pinto (FMVZ)
c) Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar:
Titular: Inah Miranda Rios Serra (FC)
Suplente: Guilherme Augusto da Silva (FCLAr)

Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)
I - representantes de presidentes de comissões permanentes de extensão universitária e cultura:
Titular: Gustavo Garcia Manzato (FEB)
Suplente: Paulo Noronha Lisboa Filho (FC)
Titular: Leandro Tropaldi (FCAT)
Suplente: Carolina Fernandes (FCAV)
Titular: Fernando Ferrari Putti (FCE)
Suplente: Giovana Bertini (FCAVR)
II - representantes de Coordenador Executivo ou Diretor de Unidades Complementares:
Titular: Edvaldo Aparecido Amaral da Silva (IPBEN)
Suplente: João Pessoa Araujo Junior (IBTEC)
III - representante discente da graduação:
Titular: Leonardo Araujo Machado (FCLAr)
Suplente: Samuel de Almeida Meira Faleiros (FCLAr)
Titular: Guilherme Packer (IGCE)
Suplente: Jully Megumi Pinhatelli Ohara (FCLAr)
IV - representante discente da pós-graduação:
Titular: Eduarda Camargo Sansão (FCHS)
Suplente: Nayara Gallieta Borges (FCHS)

Câmara Central de Pesquisa (CCPe)
I - representantes de presidentes de Comissões Permanentes de Pesquisa:
Titular: Carlos Antonio Couto Lima (FCF)
Suplente: Paulo José Paupitz Gonçalves (FEB)
Titular: Priscylla Tatiana Chalfun Guimarães Okamoto (FMVZ)
Suplente: Douglas Faza Franco (IQAr)
Titular: Leandro Mantovani de Castro (IBCLP)
Suplente: Éwerton Garcia de Oliveira Mima (FOAr)
Titular: Maria Leandra Bizello (FFC)
Suplente: Fausi Kalaoum (FEC)
II - representante de Coordenador Executivo de Unidade Complementar:
Titular: Pablo Forlan Vargas (CERAT)
Suplente: Alexandre Reily Rocha (IFT)
III - representante do corpo técnico-administrativo:
Titular: Carlos Eduardo de Sousa (IBILCE)
Suplente: João Carlos Camargo de Oliveira (IBILCE)

Câmara Central de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (CCADE)
I - representante docente das Comissões Locais de Direitos Humanos:
Titular: Juliana Maria Vaz Pimentel (FEC)
Suplente: Renata Albuquerque de Moraes (FCE)
II - representante discente de graduação:
Titular: Nathaniel Mazetto de Freitas Araujo (FCLAr)
Suplente: Pedro Henrique Pontes Folgueiral (FCLAr)
III - representante discente da pós-graduação:
Titular: Ludmila Vitória da Silva (FCLAs)
Suplente: Thainá da Silva Costa (FCLAs)
(Processo nº 256/2026 - RUNESP) (Despacho nº 133/2026-RUNESP).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

DESPACHO DA PRÓ-REITORA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO a convocação de candidato remanescente de concurso público autorizado por meio de Despacho, homologado e vigente, conforme abaixo:

Câmpus / Unidade	Qtde	Função	Nº Emprego Público e Grupo	Despacho da abertura do Concurso Público
Bauru - FAAC	1	Assistente Administrativo II (Área de atuação: Acadêmica)	1872-GII	Despacho PROPEG nº 147/2021

(Processo nº 44/2026 - RUNESP) (Despacho nº 155/2026 - PROPEG).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE TUPÃ

DESPACHO, DE 12 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO DO DIRETOR nº 038, DE 12/06/2026.

Cancelando, de acordo a Resolução UNESP no 106/2012: "Artigo 27 - A matrícula será cancelada quando: ... III - for caracterizado o abandono de curso nas seguintes situações: a) - não renovação de matrícula no prazo estabelecido no Calendário Escolar, sem justificativa aceita pela Congregação, ouvido o Conselho de Curso", conforme a deliberação da Congregação desta Faculdade em Reunião Ordinária ocorrida 08/06/2026, as matrículas dos discentes:

Curso de Administração:
Felipe Reis Torres - RA 261191081;
Gustavo Robson da Silva - RA 261190342;
Henrique Fernandes de Martini - RA 261191128;
Mariella Yoshie Miyoshi - RA 261190539;
Vitor Toledo Rocha - RA 261190849;
Gabriel Bueno Cavalcanti de Albuquerque Lacerda - RA 261190831;
Grazielle Cristina Barros Salustiano - RA 261190474;
Keslley Smith Oliveira Silva - RA 261190921;
Luca Forti Rocha - RA 261190865.
Curso de Engenharia de Biossistemas:
Marianne de Souza Rodrigues - RA 261190237.
Raúl Andres Martinez Uribe
Diretor
Faculdade de Ciências e Engenharia

Anexo(s):
038- Cancelamento de matrícula graduação.docx.pdf

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual Paulista
Fundação Editora da Unesp
Despacho do Diretor Presidente,
Ratificando a autorização para contratação constante no(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no Art. 24 do Regulamento de Compras e Contratos da FEU:
Proc.: 118/2026 - Aquisição de direitos autorais do livro "RECLAIMING DEVELOPMENT: NA ALTERNATIVE ECONOMIC POLICY MANUAL", de autoria de Ha-Joon Chang e Ilene Grabel.
Proc.: 119/2026 - Aquisição de direitos autorais do livro "RECLAIMING DEVELOPMENT: NA ALTERNATIVE ECONOMIC POLICY MANUAL", de autoria de Ha-Joon Chang e Ilene Grabel.